

Belém, terça-feira,
11 de fevereiro de 2003Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.882

DIÁRIO OFICIAL



03 cadernos - 40 páginas

PODER EXECUTIVO

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCIX)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata baixou o Decreto 1.100, de 05 de dezembro de 1933 regulamentando a admissão de servidores para repartições fiscais do Estado.

Segundo o decreto, a nomeação de escrivães, prepostos, guardas e fiscais das exatarias não poderia recair em ascendente ou descendentes do coletor, nem seus parentes colaterais, inclusive os afins, cunhados e genros, enquanto durasse o parentesco, bem como os irmãos, pais, filhos, sobrinhos e cônjuge. E, no caso de incompatibilidade por parentes no grau proibido, entre dois funcionários de qualquer órgão de arrecadação, teria preferência o funcionário que tivesse mais tempo de serviço público.

Entre suas considerações o interventor argumentava que, em vários postos fiscais, parentes muitos próximos eram responsáveis pelos valores arrecadados através de impostos.

OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

UEPA abre inscrições para processo seletivo para professor substituto

A UEPA informa, através do edital nº 09/03, que abrirá inscrições, de 12 a 14 de fevereiro, para o processo seletivo simplificado para professor substituto, modalidade temporário. No total, estão sendo ofertadas 29 vagas nos departamentos de Filosofia e Ciências Sociais, Artes, Psicologia, Matemática,

Estatística e Informática, Ciências Naturais, Ciências do Movimento Humano, Saúde Comunitária, Enfermagem Hospitalar, Morfologia, Patologia, Saúde Integrada, e Ginástica e Artes Corporais. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 20,00.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Adepará proíbe entrada no Estado de abacaxi com fusariose

Através da portaria nº 08/03, a Agência Estadual de Defesa Agropecuária proíbe o trânsito, o comércio e a introdução no Estado do Pará de frutos, mudas ou qualquer outro material de propagação do abacaxi, provenientes de outras unidades da

federação com ocorrência da praga conhecida como "Fusariose do abacaxi". Causada pelo fungo *Fusarium subglutinans*, a fusariose é tida como a principal praga do abacaxizeiro.

(Caderno 1 - Pág. 13)

Seel assina contrato para executar Programa Fabricação de Ídolos

A Seel assina contrato de adesão com vários atletas das modalidades: atletismo, basquete, boliche, boxe, canoagem, capoeira, ciclismo, desportos aquáticos, futsal, ginástica rítmica, jiu-jitsu, Judô, karatê, luta livre, patinação, remo, surf, taekwondo, tênis de mesa, tênis de quadra, triathlon, vôlei de praia e

vôlei de quadra. O objetivo é dar prosseguimento à proposta do Programa "Fabricação de Ídolos", que visa ao desenvolvimento físico, social e psicológico de atletas, para atingir índices competitivos para disputas nacionais e internacionais, nas diversas modalidades esportivas.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Recursos para o Fundescola

A Secretaria Executiva de Educação assina convênio com conselhos escolares de diversas escolas estaduais de ensino fundamental e médio, entre elas a escola "Dr. Agostinho Monteiro", "Professora Graziela Moura Ribeiro", "Brigadeiro Fontenelle", "Maria Luiza Costa Rêgo" e "Professora Poranga Jucá". O objetivo é repassar recursos aos conselhos para as despesas com as ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - Fundescola.

(Caderno 1 - Pág. 6)

Educação musical

A Fundação Carlos Gomes assina convênio com a Prefeitura Municipal de Bagre. A intenção é criar o Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do município. O convênio tem vigência até fevereiro de 2005.

(Caderno 1 - Pág. 8)



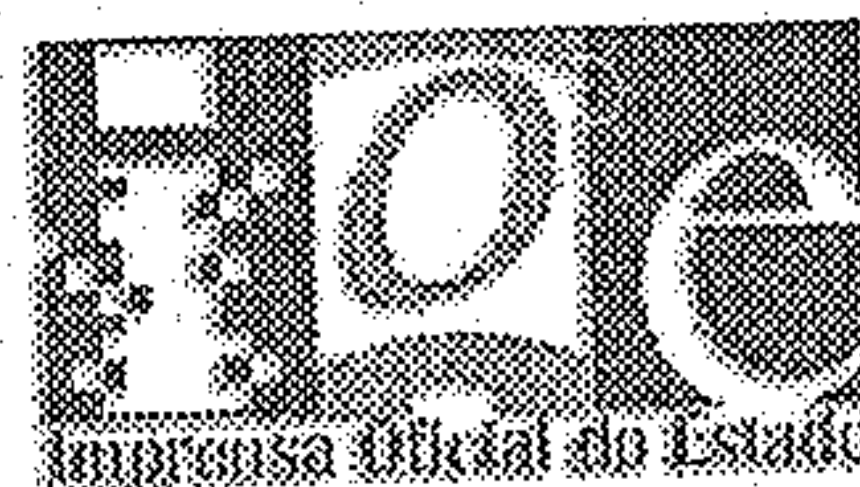
SIMÃO JATENE
GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



**DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO
E PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO TAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral: (capital) .. R\$ 125,00 outras cidades: ... R\$ 283,80
Assinatura anual: (capital) .. R\$ 250,00 outras cidades: ... R\$ 567,60
Publicações: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 50,00
Digitação: Centímetro x col. de 8cm: R\$ 10,00
Exemplar avulso: R\$ 1,00
Exemplar atrasado: R\$ 2,00

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

INTERNET: www.ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.4
Termo Aditivo Cad.1-Pág.4
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.4

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.3
Portarias Cad.1-Pág.3
Contrato Cad.1-Pág.3
Termos Aditivos Cad.1-Pág.3

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.5
Dispensa de Licitação Cad.1-Pág.5

NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO Cad.1-Pág.4
Aviso de Licitação Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.4

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA Cad.1-Pág.4
Portarias Cad.1-Pág.5
Editais de Notificação Cad.1-Pág.5
Edital de Intimação Cad.1-Pág.5

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS Cad.1-Pág.14
Portaria Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS Cad.1-Pág.14
Portarias Cad.1-Pág.14
Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE Cad.1-Pág.14
Portaria Cad.1-Pág.14
Avisos de Licitação Cad.1-Pág.14

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA Cad.1-Pág.13
Portaria Cad.1-Pág.13

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ Cad.1-Pág.12
Contratos Cad.1-Pág.12
Portarias Cad.1-Pág.12

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL Cad.1-Pág.12
Portaria Cad.1-Pág.12

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ Cad.1-Pág.12
Distrito Cad.1-Pág.12
Atos Administrativos Cad.1-Pág.12
Portarias Cad.1-Pág.12

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE Cad.1-Pág.13
Errata Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO Cad.1-Pág.13
Portarias Cad.1-Pág.13

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.13
Aviso Cad.1-Pág.13

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO Cad.1-Pág.13
Portarias Cad.1-Pág.13

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA Cad.1-Pág.13
Portarias Cad.1-Pág.13
Termos Aditivos Cad.1-Pág.13

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES Cad.1-Pág.8
Convênio Cad.1-Pág.8

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ Cad.1-Pág.8
Extrato de Contrato Cad.1-Pág.8

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ Cad.1-Pág.5
Termos Aditivos Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA Cad.1-Pág.8
Tornar sem Efeito Cad.1-Pág.8
Errata Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Memorando Cad.1-Pág.5
Portarias Cad.1-Pág.5
Convênios Cad.1-Pág.6
Termos Aditivos Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Portaria Cad.1-Pág.7
Rescisões Cad.1-Pág.8
Termo de Adesão Cad.1-Pág.8

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Edital Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA Cad.1-Pág.10
Errata Cad.1-Pág.10

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E
HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ Cad.1-Pág.10
Portarias Cad.1-Pág.10

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA Cad.1-Pág.9
Portarias Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA Cad.1-Pág.10
Termo de Denúncia Cad.1-Pág.10
Portaria Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Errata Cad.1-Pág.14
Notificações Cad.1-Pág.14
Citações Cad.1-Pág.15

PARTICULARES

Basa Cad.1-Pág.16
Agropecuária Ponta Negra Cad.1-Pág.16
Simbras Cad.1-Pág.16
Cadam Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Monte Alegre Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA Cad.1-Pág.1
Portaria Cad.1-Pág.1

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA Cad.1-Pág.1
Boletim Especial nº 12/03 Cad.1-Pág.1
Boletim nº 07 e 08/03 Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA Cad.1-Pág.5
Boletim nº 12, 13, 14 e 16/03 Cad.1-Pág.5
Edital de Citação Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA Cad.1-Pág.11
Boletim nº 03/03 Cad.1-Pág.11

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA Cad.1-Pág.12
Boletim nº 20, 21 e 22/03 Cad.1-Pág.12

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA Cad.1-Pág.13
Boletim nº 17/03 Cad.1-Pág.13

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Edital Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Portarias Cad.2-Pág.8
Resoluções Cad.2-Pág.8

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Abaetetuba Cad.1-Pág.14
VTB de Santa Izabel Cad.1-Pág.14
VTB de Capanema Cad.1-Pág.15
9ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6
5ª VTB de Belém Cad.2-Pág.6
Ordem de Serviço Cad.1-Pág.14
Serviço Processual Cad.2-Pág.6
Secretaria do Pleno Cad.2-Pág.6
3ª Turma Cad.2-Pág.5
Secretaria da 2ª Turma Cad.2-Pág.1
Secretaria da 1ª Turma Cad.2-Pág.5
Relação nº 12, 13 e 14/03 - 4ª Turma Cad.2-Pág.1
Pauta de Julgamento da Seção Especializada Cad.1-Pág.16

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO

CASA CIVIL
DA GOVERNADORIACHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA Nº 0188/2003-CCG, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2001/2002, a servidora SELMA LUCIA FERREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo de Assessor Especial, lotada na Casa Civil da Governadoria, no período de 03/02 a 04/03/2003.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE,
CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 07 de fevereiro de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

GOVERNO

CASA MILITAR
DA GOVERNADORIACHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 012/2003-CM DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO AUGUSTO DOPAZO NOURA
N. DO CIG: 287289982-00
VALOR: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-RS- 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)
339036-RS- 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 014/2003 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME DA SERVIDORA: SILVANA MARIA BASTO MACHADO MARQUES
N. DO CIG: 402542402-91
VALOR: RS-2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
ELEMENTO DE DESPESAS: 339030-RS- 1.000,00 (MIL REAIS)
339036-RS- 1.000,00 (MIL REAIS)

PERÍODO DE APLICAÇÃO :30 (trinta) dias
PRESTAÇÃO DE CONTAS :10 (dez) dias após o término da aplicação

GOVERNO

PROCURADORIA
GERAL DO ESTADOPROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TÁHOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 043/03PGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER diária ao servidor abaixo relacionado a título de deslocamento, para tratar de assunto de interesse do Estado.
Localidade: Marabá-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	06-02-03	1/2

PORTARIA Nº 044/03PGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Tatiana Chamim Seligman Lado	Procurador do Estado	05-02-03	1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	05-02-03	1/2

PORTARIA Nº 045/03PGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER diária aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Santa Isabel-PA, Marituba-PA e Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Caroline Omines	Procurador do Estado	05-02-03	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	05-02-03/1/2	

PORTARIA Nº 047/03PGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.
Localidade: Santa Isabel-PA e Ananindeua-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Bárbara Nobre de Faria	Procurador do Estado	06-02-03	1/2
Tatiana C.A Assumpção Seligman	Procurador do Estado	06-02-03	1/2
Mário Rubens Silva Rodrigues	Motorista	06-02-03	1/2

PORTARIA Nº 048/03PGE, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER diária a servidora abaixo relacionada a título de deslocamento para

tratar de assuntos de interesse do Estado.

Localidade: Barcarena-PA.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Lílian Mendes Haber	Procurador do Estado	06-02-03	1/2

PORTARIA Nº 050/03PGE, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados a título de deslocamento para tratar de assuntos de interesse do Estado.

NOME	CARGO	DIA	DIÁRIA
Márcio Mota Vasconcelos	Procurador do Estado	11-02-03	1/2
José dos Santos Guimarães	Motorista	11-02-03	1/2

DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 041/03PGE, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO
SERGIO OLIVA REIS	2001/2002	06-03 A 04-04-03
MARCUS VINICIUS NERY LOBATO	2001/2002	10-03 A 08-04-03
OSWALDO ALMEIDA DOS SANTOS	2001/2002	06-03 A 04-04-03
RAIMUNDO ADALTON REIS SOARES	2001/2002	06-03 A 04-04-03
ZUNIL DE LIRA DE OLIVEIRA	2001/2002	06-03 A 04-04-02
APARECIDA YACY DAS N. PINTO	2002/2003	21-03 A 19-04-03
VALENTIM DE M. PANTOJA FILHO	2001/2002	06-03 A 04-04-03

PORTARIA Nº 042/03PGE, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2003.
CONCEDER licença aos servidores deste órgão, conforme escala abaixo.

NOME	PARCELA	TRÊNIO	PERÍODO
------	---------	--------	---------

VERA LÚCIA BECHARA PARDAUL	2ª	1997/2000	10-03 A 08-04-03
----------------------------	----	-----------	------------------

ICARAI DIAS DANTAS	2ª	1999/2002	06-03 A 04-04-03
--------------------	----	-----------	------------------

ELODY NASSAR DE ALENCAR	2ª	1997/2000	06-03 A 04-04-03
-------------------------	----	-----------	------------------

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

CONCEDER Adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados.
IVO DE MENDONÇA COUTINHO - 35%
M. DO SOCORRO FELICIA DA COSTA - 35%
CARLOS ALBERTO LAMARÃO CORRÊA - 45%
SANDOVAL ALVES DA SILVA - 15%

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
CONCEDER 53 (Cinquenta e Três) dias de licença para tratamento de saúde ao servidor PEDRO RAIMUNDO MAIA MILHEO, ocupante do Cargo de Procurador do Estado mat. nº 5049954-010, de acordo com o laudo Pericial de nº 817/03 do IPASEP, no período de 07-02 a 30-03-03.

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁPRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

PORTARIA Nº 092 DE 06.02.2003

LICENÇA P/ TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO	PERÍODO
CANDIDO JOSÉ C. SILVA PANTOJA	AG. ADMINIST. /BOAVENTURA		
424/03	01.12.2002 A 01.02.2003		
MARIA LUIZA DA C. NASCIMENTO	AUX.SERV.GE. / AG. ANANIN.		
354/02	15.12.2002 A 05.01.2003		
FÁTIMA MENEZES SIMAS			
Diretora do DEA			

PORTARIA Nº 091 DE 06.02.2003

LICENÇA SAÚDE

NOME	CARGO/LOTAÇÃO	LAUDO	PERÍODO
ELYNUNES DE FARIAS	AUX.OB.MANUNT. / DISERG10180/02		01.12.2002 A 01.02.2003
AGNALDO SOUZA DOS SANTOS	AUX.SERV.GE. / DISERG	10625/02	09.12.02 A 31.12.2002
MANOEL ESPÍRITO SANTO LIMA	AUX.ADM. / DIRMAP	10684/02	20.12.2002 A 27.12.2002
RUI JORGE NASCIMENTO ALVES	MOTORISTA / DISERG	10232/02	02.12.2002 A 20.12.2002
ROSA MARIA DES. FERREIRA	AUX.ADM. / DISERG	10544/02	17.12.2002 A 31.12.2002
MARIA IRENE FERREIRA SOARES	AUX.ADM. / CENT. ODONT.350/03		14.01.2003 A 28.01.2003
MARIA LUIZA DA C. NASCIMENTO	AUX.SERV.GE. / AG. ANAN.	311/02	14.10.2002 A 14.12.2002
FÁTIMA MENEZES SIMAS			
Diretora do DEA			

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 047/2003

MODALIDADE: Dispensa

PARTES: IPASEP e CARTÓRIO CHERMONT.

C.G.C. nº 04.071.411/0001-29

OBJETO: Prestação de Serviços de Autenticação de Documentos e Reconhecimento de Assinaturas.

VALOR: R\$ 1,10 por assinatura e R\$ 1,50 por autenticação.

VIGÊNCIA: 03.02.2003 a 02.02.2004.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

54.201.09.122.0125.2902.33.90

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10.02.2003

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 057/2001

Partes: IPASEP e Santa Bruzelo

C.I.C. Nº 072.436.692 - 04

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel para fins não residenciais, destinada

a Unidade do IPASEP no Município de Tomé-Açu/PA.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 6.000,00

Data e Valor de Termos Aditivos anteriores:

1º T.A. - 02/01/2002

2º T.A. - 28/03/2002

3º T.A. - 28/06/2002

objeto e justificativa do aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária 2003.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.36

Data da Assinatura: 02/01/2003

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 058/2001

Partes: IPASEP e Liduina Barboza dos Santos

C.I.C. Nº 237 629 422 - 34

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel para fins não residenciais, destinada

a Unidade do IPASEP no Município de Parauapebas/PA.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 6.000,00

Data e Valor de Termos Aditivos anteriores:

1º T.A. - 02/01/2002

2º T.A. - 28/03/2002

3º T.A. - 28/06/2002

objeto e justificativa do aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária 2003.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.36

Data da Assinatura: 02/01/2003

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 004/2002

Partes: IPASEP e Simone Mariano de Freitas

C.I.C. Nº 299 292 452 - 00

Objeto do Contrato Original: Locação de Imóvel para fins não residenciais, destinada

a Unidade do IPASEP no Município de Rio Maria/PA.

Modalidade: Dispensa

Valor do Contrato Original: R\$ 4.800,00

Data e Valor de Termos Aditivos anteriores:

1º T.A. - 28/06/2002

objeto e justificativa do aditamento: Encaminhando Dotação Orçamentária 2003.

Dotação Orçamentária: 54.201.09.122.0125.2902.33.90.36

Data da Assinatura: 02/01/2003

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

13º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 035/98

Partes: IPASEP e a Firma Centro de Diagnóstico Basileu Neves S/C Ltda. - Belém/PA.

C.G.C. Nº 01 062 394/0001-75

Objeto do Contrato Original: Prestação de serviços de Perícia Médica ao IPASEP

na Capital e no interior do Estado.

Modalidade: Concurso Público 001/98

Valor do Contrato Original: R\$ 1.548.844,68

Data e Valores dos Termos Aditivos Anteriores:

1º T.A. 01/09/98 - R\$ 139.959,55

2º T.A. 21/10/98

3º T.A. 26/01/99

4º T.A. 15/09/99 - R\$ 161.337,98 (mensal)

5º T.A. 07/01/2000

6º T.A. 01/03/2000 - R\$ 139.959,55

7º T.A. 01/11/2000 - R\$ 102.263,91 (mensal)

8º T.A. 02/01/2001

9º T.A. 06/02/2001 a 07/02/2002

10º T.A. 04/01/2002 - Encaminhando Dotação Orçamentária/2002

11º T.A. - 05/02/2002 a 04/02/2003 - R\$ 1.226.842,92

12º T.A. - 17/01/2003 - Encaminhando Dotação Orçamentária/2003

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogando prazo de vigência por mais 12

(doze) meses.

Vigência do Aditamento: 03/02/2003 a 04/02/2004

Dotação Orçamentária: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.39

Data da Assinatura: 03/02/2003.

Ordenador Responsável:

ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO
FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: Nº 02/2003**

OBJETO: Locação de 03 máquinas foto copiadoras
 DATA: 25 de fevereiro de 2003
 LOCAL: Centro Integrado de Governo, sito na Av. Nazaré-871- Bairro de Nazaré.
 HORA: 16 horas
 Edital de informações com a Comissão de Licitação, no endereço acima ou pelo fone 213-3736, no horário de 08 às 14 horas.
 Belém, 06 de fevereiro de 2003
 a) Comissão
 MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
 Gerente do NAF

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO
DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º TERMO ADITIVO
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº: 010/2001**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação - Lei Federal Nº 8.666/93
 PARTES: PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA CARCERÁRIA - APAC.
 OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra, visando o desenvolvimento do Projeto de Novo Horizonte - Fortalecimento Institucional do Sistema Penal - Egressos.
 VIGÊNCIA: 09/02/2003 À 08/02/2004.
 JUSTIFICATIVA: Renovação do Prazo de Vigência - Aumento da Quantidade de Egressos, Preço e Dotação Orçamentária.
 VALOR GLOBAL: R\$ 53.297,28.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2903 - 339039.
 FORO: Belém
 DATA DO CONTRATO: 09/02/2001.
 DATA DO TERMO ADITIVO: 09.02.2003.
 Ordenador Responsável: Edilson do Nascimento Santos - Presidente
 DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO Nº 9.098/2003
 PORTARIA Nº 34/2003

O Presidente da PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará no uso de suas atribuições legais,
 Resolve:
 Dispensar a licitação para contratar serviços de engenharia relativos à construção de um muro em alvenaria, a ser executado pela empresa SINTEF. ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
 EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
 Presidente

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002**PORTARIA Nº 0207 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003**

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 2003/15535,

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará para Procuradoria Geral do Estado, EDICLEIA DINIZ DE SOUZA AMORIM, Mat.º 5007372/012, Técnico "C".

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA Nº 0209 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 0593 de 15.02.80.

Considerando os termos do Proc.º 2002/283125,

RESOLVE:

Redistribuir, "ex-officio", da Defensoria Pública do Estado para a Junta Comercial do Estado do Pará, PAULO EDUARDO CRUZ VIDIGAL, Mat.º 3215733/012, Agente Administrativo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 04 de fevereiro de 2003.
ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA Nº 0183 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Capitão QOSPM RG 22664 - FRANCISCO ERATOSTENES DA SILVA, MF 0472549-022, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA Nº 0184 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com redação dada pela Lei nº 5231/85, o Subtenente PM RG 6979 - RAIMUNDO DE LIMA FERREIRA, MF 3373797-010, pertencente ao efetivo do Batalhão de Polícia de Guardas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA Nº 0185 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "b" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/86, art. 1º, inciso I, alínea "d", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o 1º Sargento PM RG 6 781 - CARLOS ALBERTO FREITAS LIMA, MF 3364780-014, pertencente ao efetivo do Regimento de Polícia Montada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA Nº 0186 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 4490/86, arts. 1º e 2º da Lei nº 5320/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Tenente Coronel QOSPM RG 8639 - JOSE OLINTO MIRANDA VASCONCELOS, MF 3396878-011, pertencente ao efetivo do Quartel do Comando Geral.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 05 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

PORTARIA Nº 0210 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 4463 de 11.09.86.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, no mesmo posto, de acordo com os arts. 101, inciso I, 102 e 52, § 1º, alínea "a" da Lei nº 5251/85, arts. 1º e 2º, da Lei nº 5681/91, combinado com os arts. 45, § 9º e 48, inciso II da Constituição Estadual, arts. 1º, inciso II e 2º, inciso I, do Decreto nº 2940/83, art. 1º, inciso I, alínea "e", do Decreto nº 4490/86, art. 1º, inciso I do Decreto nº 3266/84, art. 1º do Decreto nº 1461/81, art. 1º do Decreto nº 2696/83, art. 20 da Lei nº 4491/73, com a nova redação dada pelo art. 1º da Lei nº 5231/85, o Capitão QOAPM RG 7409 - BENEDITO PALHETA SIQUEIRA, MF 3354300-018, pertencente ao efetivo da 5ª Companhia Independente de Polícia Militar.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 06 de fevereiro de 2003.

ALICE VIANA SOARES

Resp. p/ Secretaria Executiva de Administração.

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA
DA FAZENDA**SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO
AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066**PORTARIA DO GABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA Nº 0062 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.**

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e:

Considerando o ofício nº 001/2003-C.P.A.D.-SEPA da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, prorrogada através da portaria nº 0018/2002-C.S/SEPA, de 10/01/2003, publicada no D.O.E nº 029.861, de 13/01/2003, no qual solicita prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos apuratórios;
 Considerando a suspensão dos efeitos da liminar concedida em Mandado de Segurança impetrado pelo advogado da servidora acusada junto ao MM Juízo da 21ª Vara Cível desta Capital, cujo ato foi determinado pela Ex.ma. Sr. Desembargadora do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPE,

RESOLVE:

PRORROGAR, de acordo com art. 208, da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, por mais 10 (dez) dias, a contar de 11/02/2003, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, prorrogada através da portaria nº 0018/2002-C.S/SEPA, de 10/01/2003, publicada no D.O.E nº 029.861, de 13/01/2003, presidida pelo servidor JOSÉ MARIA FREITAS VIANA, Consultor Jurídico, matrícula funcional nº 5190223-011.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, em 10/02/2003.
PAULO FERNANDO MACHADO.

Secretário Executivo da Fazenda.

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD**PORTARIA Nº 160 DE 06.02.2003**

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 001/2003-COPAZ, protocolado sob nº. 2003 / 00373001531-3.

AUTORIZAR a servidora IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA, Corregedora Fazendária, proceder diligência à Posto Fiscal do Estado do Maranhão, perfazendo o trecho BELÉM / TERESINA / TIMOM-MA / TERESINA / BELÉM, no dia 30.01.2003, sendo concedido à referida servidora 1/2 (meia) diária.

PORTARIA Nº 161 DE 06.02.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 001/2003-DESP, protocolado sob nº. 2003 / 17373000027-5.

AUTORIZAR os servidores JOSÉ EDUARDO MIRANDA BATISTA COSTA, DÁRIO SÉRGIO DIAS GOMES e MISAEL BARROS SALDANHA, Fiscais de Tributos Estaduais, lotados na Delegacia Especial de Substituição Tributária, procederem Fiscalização Interestadual em Profundidade em Contribuintes localizados no Estado do Maranhão, perfazendo o trecho Belém/São Luís/Belém, no período de 09.02.2003 a 21.02.2003, sendo concedido aos referidos servidores 13 (treze) diárias para cada participante.

PORTARIA Nº 162 DE 06.02.2003

Considerando os termos do Ofício Nº. 006/2003-SRAG-8º R.F. de 20.01.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001025-7.

AUTORIZAR o gozo de férias do servidor MANOEL DE JESUS COSTA LIMA, identificação funcional nº. 46752/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, para serem usufruídas no mês de fevereiro/2003, referente ao exercício de 01.11.2001 a 30.10.2002, face a transferência pela Portaria nº. 2037 de 09.12.2002, publicada no Diário Oficial do Estado de 12.12.2002.

PORTARIA Nº 163 DE 06.02.2003

Considerando os termos do Ofício Nº. 005/2003-SRAG-8º R.F. de 20.01.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001024-9.

AUTORIZAR o gozo de férias da servidora SÔNIA DAS GRAÇAS CALDAS DOS SANTOS, identificação funcional nº. 198412/1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 8ª Região Fiscal, para serem usufruídas no período de 12.02.2003 a 13.03.2003, referente ao exercício de 01.12.2002 a 30.11.2003, face a transferência pela Portaria nº. 0050 de 08.01.2003, publicada no D.O.E nº. 29.862 de 14.01.2003.

PORTARIA Nº 164 DE 06.02.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 003/2003-CARR/DAIF, protocolado sob nº. 2003 / 00373001406-6.

AUTORIZAR o servidor WILTON DA SILVA FREITAS, Engenheiro, lotado na Coordenadoria de Arrecadação/DAIF, proceder avaliação de imóveis para pagamento de ITCD, no município de Capanema, no dia 07.02.2003, sendo concedido ao referido servidor 01 (uma) diária.

PORTARIA Nº 165 DE 06.02.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 011/2003-DITRA, protocolado sob nº. 2003 / 00373001670-0.

AUTORIZAR o servidor ANTÔNIO FERNANDES BARROS, Motorista, lotado na Seção de Viaturas/DITRA/DEOP/DAD, conduzir veículo que transportará servidor da DAIF (Mem. Nº. 027/2003-CARR), no município de Capanema, no dia 07.02.2003, sendo concedido ao referido servidor (uma) diária.

PORTARIA Nº 166 DE 06.02.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 004/2003-NTE, protocolado sob nº. 2003 / 00373001528-3.

AUTORIZAR a servidora IRACEMA SATOMI YOKOKURA, Agente Auxiliar de

Fiscalização, lotada no Gabinete do Secretário / NTE, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT-21 / Transportes, a realizar-se em Brasília, no período de 10.02.2003 a 11.02.2003, sendo concedido à referida servidora 02 (duas) diárias.

PORTARIA Nº 168 DE 06.02.2003

Considerando o disposto no art. 26 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, o Decreto nº. 2.819 de 06.09.94, e o Plano de Viagem Nº. 003/2003-NTE, protocolado sob nº. 2003 / 00373001461-9.

AUTORIZAR a servidora ROSELI DE ASSUNÇÃO NAVES, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada no Gabinete do Secretário / NTE, participar da reunião do Grupo de Trabalho GT-40 / Comunicação, a realizar-se em Brasília, no período de 11.02.2003 a 13.02.2003, sendo concedido à referida servidora 03 (três) diárias.

PORTARIA Nº 0169 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do ofício nº. 2002 / 259-SRF-2º RF.

CONCEDER à servidora MARIA DO CÉU SANTANA DA PAIXÃO, identificação funcional nº. 48810/2, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.03.2003 a 30.03.2003, correspondente ao triênio de 24.05.1998 a 24.03.2001.

PORTARIA Nº 0170 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do ofício nº. 2003 / 00373001201-4.

CONCEDER à servidora LUCIETE LAGO SOUZA, identificação funcional nº. 5097355/1, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal, 60 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.03.2003 a 29.04.2003, correspondente ao triênio de 14.08.1998 a 14.08.2001.

PORTARIA Nº 0171 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 98 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda os termos do ofício nº. 2003 / 00373001034-6.

CONCEDER à servidora MARIA DE FÁTIMA REIS OLIVEIRA, identificação funcional nº. 3248011/1, ocupante da função de Auxiliar de Administração, lotada na Inspeção Fazendária do Itinga, 60 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 01.03.2003 a 29.04.2003, correspondente ao triênio de 01.03.2000 a 01.03.2003.

PORTARIA Nº 172 DE 07.02.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 011/2003-DAD, de 21.01.2003. EXCLUIR o nome da servidora MARIA DO SOCORRO DAMOUS DE MELO RODRIGUES, Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Diretoria de Fiscalização, dos efeitos da Portaria nº. 0020 de 06.01.2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 09.01.2003, que concedeu 11 (onze) diárias no período de 10.01.2003 a 20.01.2003, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

PORTARIA Nº 173 DE 07.02.2003

Considerando os termos do Mem. Nº. 012/2003-DAD, de 21.01.2003. EXCLUIR o nome da servidora MARIA DO SOCORRO DE CASTRO BOTEIHO, Agente Auxiliar de Fiscalização, lotada na Diretoria de Fiscalização, dos efeitos da Portaria nº. 0069 de 15.01.2003, publicada no Diário Oficial do Estado de 17.01.2003, que concedeu 11 (onze) diárias no período de 19.01.2003 a 29.01.2003, objetivando o Programa de Fiscalização Itinerante nas Fronteiras (PFIF) - Inspeção Fazendária do Itinga.

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA Nº 0040 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 888/2003-IPASEP de 05.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001666-2.

CONCEDER 10 (dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARLENE DA SILVA DANTAS, identificação funcional nº. 3265820/2, ocupante da função de Técnico, lotada na Divisão de Apoio Sócio Profissional/DERH/DAD, no período de 27.01.2003 a 05.02.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 0041 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei Nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 816/2003-IPASEP de 04.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001659-0.

CONCEDER 16 (dezesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOÃO EVANGELISTA RIBEIRO, identificação funcional nº. 324953/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 9ª Região Fiscal, no período de 31.01.2003 a 15.02.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA Nº 0042 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 876/2003-IPASEP, de 05.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001546-1. PRORROGAR por 58 (cinquenta e oito) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 409 de 23.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.851 de 27.12.2002, ao servidor WALTER GALVÃO DOS SANTOS, identificação funcional nº. 3248500/1, ocupante da função de Agente de Serviços, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no período de 01.02.2003 a 30.03.2003.

PORTARIA Nº 0043 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 876/2003-IPASEP, de 05.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001546-1. PRORROGAR por 58 (cinquenta e oito) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 409 de 23.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.851 de 27.12.2002, ao servidor WALTER GALVÃO DOS SANTOS, identificação funcional nº. 3248500/1, ocupante da função de Agente de Serviços, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no período de 01.02.2003 a 30.03.2003.

PORTARIA Nº 0044 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 876/2003-IPASEP, de 05.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001546-1. PRORROGAR por 58 (cinquenta e oito) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 409 de 23.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.851 de 27.12.2002, ao servidor WALTER GALVÃO DOS SANTOS, identificação funcional nº. 3248500/1, ocupante da função de Agente de Serviços, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no período de 01.02.2003 a 30.03.2003.

PORTARIA Nº 0045 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 876/2003-IPASEP, de 05.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001546-1. PRORROGAR por 58 (cinquenta e oito) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 409 de 23.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.851 de 27.12.2002, ao servidor WALTER GALVÃO DOS SANTOS, identificação funcional nº. 3248500/1, ocupante da função de Agente de Serviços, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no período de 01.02.2003 a 30.03.2003.

PORTARIA Nº 0046 DE 07.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico Nº. 876/2003-IPASEP, de 05.02.2003, protocolado sob nº. 2003 / 00373001546-1. PRORROGAR por 58 (cinquenta e oito) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria nº. 409 de 23.12.2002, publicada no D.O.E nº. 29.851 de 27.12.2002, ao servidor WALTER GALVÃO DOS SANTOS, identificação funcional nº. 3248500/1, ocupante da função de Agente de Serviços, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no período de 01.02.2003 a 30.03.2003.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Delegado Regional da Fazenda Estadual-12ª Região Fiscal, no uso de suas atribuições, faz saber ao titular, sócio ou representante legal da firma abaixo especificada que foi lavrado Auto de Infração e Notificação Fiscal contra a mesma, ficando INTIMADO na forma da Lei nº. 6.182/98, Art. 14, inciso III, a pagar o crédito tributário correspondente ou impugnarem à Diretoria de Julgamento, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, ressaltando que decorrido o prazo fixado, sujeitar-se-á à inscrição em Dívida Ativa de seu débito fiscal junto a Fazenda Pública, nos termos da legislação pertinente.

PROCESSO INSC. (CPF) RAZÃO SOCIAL AINF
12273002729-2 15.105.040-6 Costa Virgolino E Cia Ltda 46102

ROBERTO RAIOL DA SILVA

Delegado Substituto - 12ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AINF 07.02.2003

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei nº. 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº. 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto nº. 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto de diligência fiscal referente ao processo 6395/99, AINF 25438.

Razão Social: S. E. H. COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA

Inscrição Estadual: 15.197.940-5

Fiscal solicitante: JOSÉ RIBAMAR ERICEIRA

Documentos solicitados:

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Apuração do ICMS;

DAB's) de Recolhimento de ICMS;

Período a ser fiscalizado: 10/1998 a 02/1999

Local p/ entrega da documentação: SPPJ - Seção de Preparo para Julgamento Tv.

Dom Pedro I, 668 Belém-Pa

Fone: 218-4404

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei nº. 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém(Pa), 05 de fevereiro de 2003

ÁUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1ª RF

A ILM. SR. DR. ÁUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF, desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 00249138055-7, datado de 09/12/2002 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa nº 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda..

Razão social: L. H. CHAVES

I. Estadual: 15.191.771-0

1º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 01392000038-1

Validade até: 10/04/2003

ÁUREA CELESTE BARBOSA PINHEIRO

Delegada Regional da Fazenda Estadual - 1ª RF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. Marcos Antônio Cardoso Lobato, MD, Diretor de Julgamento desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma AUTO POSTO Nº 1 LTDA, IE 15.186.408-0, PROC. Nº 5313/2000, AINF 032069 a 032072, que foi procedida revisão de ofício da Crédito Tributário, nos termos do art. 28 § 3º da Lei 6.182/98. Sendo que da decisão houve recurso de ofício ao Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, conforme previsão do art. 30 da Lei Estadual nº 6.182 de 30 de dezembro de 1998.

Belém (Pa), 10 de fevereiro de 2003

MARCOS ANTÔNIO CARDOSO LOBATO

Diretor de Julgamento

GESTÃO

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO
TRAV. CAMPOS SALES, 107 - ☎ (91) 242-3922

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2003.

A Loteria do Estado do Pará-LOTERPA, CNPJ Nº 04.935.292/0001-05, com sede à Trav. Campos Sales, nº 107, através de seu Diretor Presidente, no âmbito de suas atribuições legais, e fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, resolve, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, para contratação de empresa especializada em serviços de vigilância eletrônica, destinada a atender às necessidades desta Autarquia, no valor de R\$ 378,00 (Trezentos e setenta e oito reais), diretamente com a empresa VIP ALARMES MONITORADOS 24 HORAS, CNPJ nº 03.662.883/0001-93.

Belém, 05 de fevereiro de 2003.

MARCOS VINÍCIUS EIRO DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

PROMOCÃO SOCIAL

INSTITUTO DE ARTES DO PARÁ

PRESIDENTE: MARIA REGINA MANESCHY FARIA SAMPAIO
PRAÇA JUSTO CHERMONT, 236 - ☎ (91) 223-0340

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - Nº 013/2003-IAP
Nº do Contrato Originário: 008/2002. Partes: IAP - CNPJ nº 03319513/0001-58 e PRODEPA - CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Objeto do Contrato Originário: serviço dedicado de acesso ao IBM-PRODEPA e Internet. Dispensa de Licitação: inciso VIII, do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor do Contrato Originário: R\$ 27.694,56. Justificativa/objeto do TA: modificação do valor do contrato originário com a alteração no modo de acesso à internet e na Tabela de Custos do Anexo I e inclusão do Anexo II. Valor do Aditamento: R\$ 2.660,00. Dotação Orçamentária: 82201.13.122.0125.2904-339039. Data da assinatura: 31-01-2003. Ordenador de despesa: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - Nº 014/2003-IAP
Nº do Contrato Originário: 003/2001. Partes: IAP - CNPJ nº 03319513/0001-58 e DINASTIA VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ nº 15741481/0001-63. Objeto/Contrato Originário: fornecimento de passagens aéreas nacionais e intern. Modalidade de Licitação: Tomada de Preços 001/2001-CGAF/IAP. Valor Cont. Originário: R\$ 110.045,00. Data de TA's anteriores: 1ª TA-02-01-2002; 2ª TA-18-10-2002/RS 11.860,00. Justific./objeto do TA: prorrogação do prazo, supressão do valor do contrato originário e classificação orgam. da despesa para 2003. Valor Aditado: R\$ 70.000,00. Dotação Orçam.: 82201.13.392.01094.1230- RS 5.000,00; 392.0100.1250- RS 45.000,00; 392.0100.1258- RS 3.000,00; 392.0100.1365- RS 5.000,00; 392.0100.1366- RS 8.000,00; 122.0125.2902- RS 4.000,00; 339033. Data Assinatura: 04-02-2003. Orden. despesa: Maria Regina Maneschy Faria Sampaio.

PROMOCÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

SECRETÁRIA: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5000

MEMORANDO Nº 0054/2003 - TESOUREARIA / DEOF

Belém, 03 de fevereiro de 2003

Da: Tesouraria / DEOF

À: DSA

Assunto: Encaminhamento (FAZ)

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria as portarias de suprimento de fundos abaixo relacionadas, para que sejam tomadas as providências de publicação no Diário Oficial:

FAVORECIDO	DATA DE PAG*	Nº DA PORTARIA	Nº DO EMP.	EMEL DESP.	VALOR
WALDIR SEBASTIÃO REIS CAMARA	06.09.2002	1355/02	05495	339033	1.530,00
JOSÉ CLAUDIO RABELO CHAVES	26.12.2002	1759/02	7616	339039	4.000,00
ANA CRISTINA SANTOS SODRÉ	23.12.2002	1743/02	7342	339036	4.500,00
MARINA BETANIA DE LIMA SANTOS	16.12.2002	100.1743/02	7397	339030	3.500,00
HERCILIZIA N. CHISO DE CASTRO	09.12.2002	100.2004/02	6861	339030	350,00
LUIZA M. CASTELO BRANCO	26.12.2002	100.1760/02	7558	339030	8.000,00
MÁRCIA CRISTINA FRANCO DE ANDRÁDE	13.12.2002	1733/02	7353	339036	8.000,00
IVANETH SUELY SOUZA MACHADO	13.12.2002	1739/02	7352	339036	8.000,00
MENIO AUGUSTO MESQUITA DA COSTA	26.12.2002	1758/02	7731	339039	4.000,00
JOSÉ OLIVIANI CASTELO BEZERRA	27.12.2002	100.1761/02	7741	339039	3.500,00
MARIA GUACILAS DIAS DOS SANTOS	03.12.2002	100.1682/02	6600	339030	2.250,00
ANTONIELE FRANCES BRITO	05.12.2002	1713/02	7447	339036	8.000,00
ELINALDO ALBUQUERQUE DA SILVA	27.12.2002	100.1772/02	7839	339030	3.500,00
ELINALDO ALBUQUERQUE DA SILVA	27.12.2002	100.1771/02	7835	339036	1.500,00
MARIA APARECIDA VIDAL TAVARES	27.12.2002	100.1770/02	7857	339030	9.000,00
MARIA APARECIDA VIDAL TAVARES	27.12.2002	100.1769/02	7856	339036	6.000,00
JOSÉ CLAUDIO RABELO CHAVES	26.12.2002	1704/02	7457	339036	300,00
TEREZINHA LIMA DA SILVA	13.12.2002	1732/02	7349	339036	8.000,00
MARILEA DE JESUS ARAÚJO MONTEIRO	13.12.2002	1738/02	7348	339036	8.000,00

Atenciosamente

A TESOUREARIA

FAVORECIDO

FAVORECIDO	DATA DE PAG*	Nº DA PORTARIA	Nº DO EMP.	EMEL DESP.	VALOR
MARA ANDREA DANTAS PINTO	06.01.2003	100.2610/02	7181	339014	100,00
CELINA NAZARETH LIMA ARAÚJO	18.12.2002	100.2822/02	7455	339014	100,00
JOSÉ GONÇALVES MONTEIRO FILHO	29.11.2002	2723/02	7016	339014	15000
MELQUIADES JUSTINIANO DA SILVA	27.12.2002	100.2488/02	7813	339014	130,00
LUIS OTÁVIO NASCIMENTO MARTINS	29.11.2002	100.2590/02	7094	339014	1.002,00

Atenciosamente

A TESOUREARIA

PORTARIA Nº.0077/2003-GS

A Secretária Executiva de Educação, no uso da competência que lhe é conferido por Lei;

Considerando os termos do Processo nº. 11876/2003 e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria de Educação, exarado em 21.01.2003;

Considerando o disposto no Artigo 199, da Lei Estadual nº. 5810/94;

RESOLVE:

INTERNET: www.ioepa.com.br

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigatória, para apurar os fatos de irregularidades concernentes ao desaparecimento (furto) de um aparelho de vídeo Cassete, marca Modelo: 07 cabeças-Philco, da Escola Estadual E.F.M. "Augusto Meirelles".

Art. 2º - Constituir Comissão de Sindicância Investigatória integrada pelos servidores DIVANIRA DE ARAÚJO BRITO, Matrícula nº 388416-029, MARIA NATIVIDADE SANTOS DA SILVA, matrícula nº 0190926-023, para sob a presidência da primeira apurarem os fatos e responsabilidades Administrativas.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO, 31 de janeiro de 2003.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Secretária Executiva de Educação

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA SAÚDE**

PORTARIA: 1686/03 DE 05/02/03

NOME: ALZANIAS FERREIRA LOPES

MATRÍCULA: 6033199/015

CARGO/LOT.: SERV./EE JOSÉ EDMUNDO QUEIROZ/MARITUBA

PERÍODO: 10/09/02 a 13/09/02

PORTARIA: 1681/03 DE 05/02/03

NOME: ADAICE MARIA FREITAS CORRÊA

MATRÍCULA: 5643023/025

CARGO/LOT.: PROF./EE GENERALDA P. DE SOUZA/SALINÓPOLIS

PERÍODO: 21/11/02 a 21/12/02

PORTARIA: 1682/03 DE 05/02/03

NOME: WALTER GARCIA DE MONTALVÃO

MATRÍCULA: 0347612/021

CARGO/LOT.: PROF./EE IR. ALB. LEITÃO/STA. IZABEL DO PARÁ

PERÍODO: 28/10/02 a 26/11/02

PORTARIA: 1683/03 DE 05/02/03

NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0360864/016

CARGO/LOT.: PROF./EE SANTA ISABEL/STA. IZABEL DO PARÁ

PERÍODO: 19/10/02 a 19/01/03

PORTARIA: 1684/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA EDY MARQUES TEIXEIRA

MATRÍCULA: 0593117/019

CARGO/LOT.: PROF./EE M. DE L. FERREIRA/MARACANÁ

PERÍODO: 29/11/02 a 29/12/02

PORTARIA: 1685/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA ESPEDITA WANZELER RODRIGUES

MATRÍCULA: 0549924/016

CARGO/LOT.: PROF./EE SANTA MARIA/CAMETÁ

PERÍODO: 05/11/02 a 04/12/02

PORTARIA: 1720/03 DE 05/02/03

NOME: ROSETE LOBATO MOREIRA

MATRÍCULA: 0282774/015

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE INST. DE EDUC. ITAITUBA/ITAITUBA

PERÍODO: 16/01/03 a 15/03/03

PORTARIA: 1719/03 DE 05/02/03

NOME: MARLENE DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0507741/012

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE MONSENHOR MÂNCIO/BRAGAÇA

PERÍODO: 30/07/02 a 29/08/02

PORTARIA: 1721/03 DE 05/02/03

NOME: SONIA MARIA CAVALCANTE CARDOSO

MATRÍCULA: 0681814/010

CARGO/LOT.: PROF./EE APOLOIA PINHEIRO/CAPANEMA

PERÍODO: 02.12.02 a 09.12.02

PORTARIA: 1680/03 DE 05/02/03

NOME: ELIANE CRUZ SILVA

MATRÍCULA: 0428159/018

CARGO/LOT.: PROF./EE ISOLADA T. JARPIM/WISEU

PERÍODO: 02.11.00 a 15.12.00

PORTARIA: 1729/03 DE 05/02/03

NOME: VICENCIA PINHEIRO FARIAS

MATRÍCULA: 0415880/012

CARGO/LOT.: PROF./EE ARACY MARQUES/SALINÓPOLIS

PERÍODO: 18.12.02 a 31.12.02

PORTARIA: 1728/03 DE 05/02/03

NOME: YOLANDA DE MORAES MONTEIRO

MATRÍCULA: 0643955/013

CARGO/LOT.: SERV./EE GENEIRIL SANTOS/VIGIA

PERÍODO: 03.01.03 a 03.03.03

PORTARIA: 1741/03 DE 06/02/03

NOME: RAIMUNDA COSTA SANTA BRIGIDA

MATRÍCULA: 0539856/029

CARGO/LOT.: PROF./EE D. BOSCO/SALINÓPOLIS

PERÍODO: 01.01.03 a 31.01.03

PORTARIA: 1727/03 DE 05/02/03

NOME: SONIA MARIA CAVALCANTE CARDOSO

MATRÍCULA: 0681814/010

CARGO/LOT.: PROF./EE APOLOIA PINHEIRO/CAPANEMA

PERÍODO: 10.12.02 a 02.01.03

PORTARIA: 1692/03 DE 05/02/03

NOME: CLAUDETE DO SOCORRO GAIA DICKSON

MATRÍCULA: 6310362/010

CARGO/LOT.: ESC. DAT./EE MURUNIM/BENEVIDES

PERÍODO: 09.06.02 a 05.10.02

PORTARIA: 1700/03 DE 05/02/03

NOME: HELENA LIMA DA SILVA

MATRÍCULA: 0594776/017

CARGO/LOT.: SERV./EE MORA GUIMARÃES/MARITUBA

PERÍODO: 01.09.02 a 30.11.02

PORTARIA: 1699/03 DE 05/02/03

NOME: IRACI RODRIGUES DE OLIVEIRA

MATRÍCULA: 6027210/019

CARGO/LOT.: MEREND./EE ALBERTINA LEITÃO/STA. IZABEL

PERÍODO: 01.12.02 a 01.01.03

PORTARIA: 1698/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA PINTO NOGUEIRA

MATRÍCULA: 0668036/019

CARGO/LOT.: SERV./EE BENEDITO SOUZA/ITAITUBA

PERÍODO: 11.01.03 a 10.04.03

PORTARIA: 1697/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA JOSÉ TAVARES DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0282235/010

CARGO/LOT.: PROF./EE EMANOEL NUNES/TRAIRÃO

PERÍODO: 02.01.03 a 01.04.03

PORTARIA: 1696/03 DE 05/02/03

NOME: ELISETTE ALBUQUERQUE MORAIS

MATRÍCULA: 0642835/010

CARGO/LOT.: PROF./EE TAURO G. DE SOUZA/VIGIA

PERÍODO: 20.11.02 a 20.01.03

PORTARIA: 1701/03 DE 05/02/03

NOME: ELIANE CRUZ SILVA

MATRÍCULA: 0428159/018

CARGO/LOT.: PROF./EE ISOLADA T. JARPIM/WISEU

PERÍODO: 16.12.00 a 30.03.01

PORTARIA: 1702/03 DE 05/02/03

NOME: ELIANE CRUZ SILVA

MATRÍCULA: 0428159/018

CARGO/LOT.: PROF./EE ISOLADA T. JARPIM/WISEU

PERÍODO: 31.03.01 a 30.06.01

PORTARIA: 1721/03 DE 05/02/03

NOME: SONIA MARIA CAVALCANTE CARDOSO

MATRÍCULA: 0681814/010

CARGO/LOT.: PROF./EE APOLOIA PINHEIRO/CAPANEMA

PERÍODO: 02.12.02 a 09.12.02

PORTARIA: 1680/03 DE 05/02/03

NOME: ELIANE CRUZ SILVA

MATRÍCULA: 0428159/018

CARGO/LOT.: PROF./EE ISOLADA T. JARPIM/WISEU

PERÍODO: 02.11.00 a 15.12.00

PORTARIA: 1722/03 DE 05/02/03

NOME: LUSIA MARTINS DOS SANTOS DA SILVA

MATRÍCULA: 0544809/011

CARGO/LOT.: SERV./EE SANTO AGOSTINHO/BREVES

PERÍODO: 07/01/03 a 04/02/03

PORTARIA: 1723/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA VALMIRA BESERRA

MATRÍCULA: 0203572/015

CARGO/LOT.: PROF. AD. 4/EE DEP. R.R. DE SOUZA/TUCURUI

PERÍODO: 16/10/02 a 15/12/02

PORTARIA: 1713/03 DE 05/02/03

NOME: GERSON JAMES DE PAULA CARNEIRO

MATRÍCULA: 0947954/027

CARGO/LOT.: PROF./EE FRANÇOIS P. BEGOT/BENEVIDES

PERÍODO: 14/12/02 a 14/01/03

PORTARIA: 1712/03 DE 05/02/03

NOME: CELITA MONTEIRO CHAVES

MATRÍCULA: 5311569/021

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/DIASE/BELÉM

PERÍODO: 03/12/02 a 02/01/03

PORTARIA: 1707/03 DE 05/02/03

NOME: TÂNIA MA. DE JESUS S. DA PAIXÃO

MATRÍCULA: 0508608/017

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE SANTO ANTONIO/BRAGAÇA

PERÍODO: 27/08/02 a 25/09/02

PORTARIA: 1708/03 DE 05/02/03

NOME: TÂNIA MA. DE JESUS S. DA PAIXÃO

MATRÍCULA: 0508608/017

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE SANTO ANTONIO/BRAGAÇA

PERÍODO: 26/09/02 a 25/10/02

PORTARIA: 1709/03 DE 05/02/03

NOME: TÂNIA MA. DE JESUS S. DA PAIXÃO

MATRÍCULA: 0508608/017

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE SANTO ANTONIO/BRAGAÇA

PERÍODO: 26/10/02 a 24/11/02

PORTARIA: 1710/03 DE 05/02/03

NOME: TÂNIA MA. DE JESUS S. DA PAIXÃO

MATRÍCULA: 0508608/017

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE SANTO ANTONIO/BRAGAÇA

PERÍODO: 25/11/02 a 24/12/02

PORTARIA: 1717/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA RITA LOPES SILVA DOS SANTOS

MATRÍCULA: 0362565/016

CARGO/LOT.: PROF./EE DORACY LEAL/STA. IZABEL DO PARÁ

PERÍODO: 12/12/02 a 12/02/03

PORTARIA: 1716/03 DE 05/02/03

NOME: HELENA OLIVEIRA DE MORAES

MATRÍCULA: 0642126/013

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE COMTE. CAST. FRANÇA/VIGIA

PERÍODO: 12/12/02 a 02/01/03

PORTARIA: 1715/03 DE 05/02/03

NOME: HELENA OLIVEIRA DE MORAES

MATRÍCULA: 0642126/013

CARGO/LOT.: AG. PORT./EE COMTE. CAST. FRANÇA/VIGIA

PERÍODO: 03/01/03 a 03/03/03

PORTARIA: 1714/03 DE 05/02/03

NOME: GERSON JAMES DE PAULA CARNEIRO

MATRÍCULA: 0947954/027

CARGO/LOT.: PROF./EE FRANÇOIS P. BEGOT/BENEVIDES

PERÍODO: 14/11/02 a 13/12/02

PORTARIA: 1711/03 DE 05/02/03

NOME: MARIA SENHORA ALVES

MATRÍCULA: 0668044/010

CARGO/LOT.: SERV./EE URE DE ITAITUBA

PERÍODO: 21/01/03 a 20/04/03

PORTARIA: 1706/03 DE 05/02/03

NOME: TÂNIA MA. DE JESUS S. DA PAIXÃO

MATRÍCULA: 0508608/017

CARGO/LOT.: PROF. AD. I/EE SANTO ANTONIO/BRAGAÇA

PERÍODO: 26/07/02 a 26/08/02

PORTARIA: 1704/03 DE 05/02/03

NOME: WALDEMAR PINEIRO MACHADO

MATRÍCULA: 0534188/013

CARGO/LOT.: VIGIA/EE JOÃO B.M. CARVALHO/BENEVIDES

PERÍODO: 02/04/01 a 31/10/02

PORTARIA: 1705/03 DE 05/02/03

NOME: ANACILDA CAVALCANTE ALVES

MATRÍCULA: 6036023/015

CARGO/LOT.: PROF./EE PACÍFICO L. DA COSTA/GARR. DO NORTE

PERÍODO: 23/11/02 a 23/12/02

PORTARIA: 1703/03 DE 05/02/03

NOME: ALDEMIR CÉLIA DA SILVA VILHENA

MATRÍCULA: 0643530/012

CARGO/LOT.: SERV./EE PTE. JOHN F. KENNEDY/VIGIA

PERÍODO: 03/01/03 a 03/03/03

APROVAÇÃO ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA: 1816/03 DE 07/02/03

NOME: ROSEMARY CARVALHO LEÃO FERRY

MATRÍCULA: 2010607/029

PERÍODO: 05/03/03 a 18/04/03

ANO: 2003

UNIDADE: DIVIÃO DE EXAMES/BELÉM</

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

"Brigadeiro Fontenelle", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.700,00; 445041 - Valor R\$-1.800,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 005/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria Luiza Costa Rego". CNPJ/MF. 01.856.521/0001-08.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria Luiza Costa Rego", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.700,00; 445041 - Valor R\$-1.800,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 021/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Professora Poranga Jucá". CNPJ/MF. 01.824.947/0001-80.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Professora Poranga Jucá", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.160,00; 445041 - Valor R\$-1.440,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 023/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria Gabriela Ramos de Oliveira". CNPJ/MF.01.795.510/0001-65.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Maria Gabriela Ramos de Oliveira", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-1.860,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.116,00; 445041 - Valor R\$-744,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 030/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Leonor Nogueira". CNPJ/MF. 01.859.882/0001-08.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Infantil e Fundamental "Professora Leonor Nogueira", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.800,00; 445041 - Valor R\$-1.200,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 033/2003-SEDUC.

Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Infantil e Fundamental "Dr. Mário Chermont". CNPJ/MF. 01.909.999/0001-59.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Dr. Mário Chermont", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.800,00; 445041 - Valor R\$-1.200,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 034/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Professora Rosalina Cruz". CNPJ/MF. 01.931.275/0001-01.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Professora Rosalina Cruz", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-3.000,00 (Três Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.800,00; 445041 - Valor R\$-1.200,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 036/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola em Regime de Convênio "Domingos Barros". CNPJ/MF.01.865.541/0001-45.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola em Regime de Convênio "Domingos Barros", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-1.860,00 (Um Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-1.116,00; 445041 - Valor R\$-744,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 038/2003-SEDUC.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Augusto Olimpio". CNPJ/MF. 01.924.634/0001-01.
Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental "Augusto Olimpio", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado.
Vigência: 03-02 até 30-06-2003.
Valor Global: R\$-4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.700,00; 445041 - Valor R\$-1.800,00.
Data da Assinatura: 03-02-2003.
Foro: Belém/Pa.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Repasse de Recursos Financeiros) nº 168/2002-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Construção.
Valor global do Convênio original: R\$-3.128.997,37.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/SEDUC, CNPJ/MF.05054911/0001-15.
Objeto e Justificativa do Aditamento:
Cláusula Primeira do T.A.:
Do Objeto: Os participantes em comum acordo e na melhor forma de direito resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com objetivo de ratificar as Cláusulas Primeira, Segunda e Quarta do Convênio original, por conveniência administrativa.
Cláusula Primeira:
Do Objeto: O presente Convênio tem como objeto o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc à Scop, destinados à obras de construção para as Escolas de Trabalho e Produção, nos seguintes municípios: Belém, Abaetetuba,

Monte Alegre, Salvaterra e Tailândia.
Vigência do T.A.: 05-02 até 30-06-2003.
Valor Global do T.A.: R\$-4.911.139,37 (Quatro Milhões, Novecentos e Onze Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).
Dotação Orçamentária DO T.A.:
Fonte: (006). Produto: 0726. Códigos: 16.101.12.363.0104.1.332. Natureza de Despesa: 4490.51. Valor R\$-3.114.302,00;
Fonte: (006). Produto: 0726. Códigos: 16.101.12.362.0105.1.269. Natureza de Despesa: 4490.51. Valor R\$-1.782.144,00;
Fonte: (006). Produto: 0726. Códigos: 16.101.12.363.0104.1.332. Natureza de Despesa: 4490.51. Valor R\$-14.693,37.
Data da Assinatura do T.A.: 05-02-2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Dra. Rosa Maria Chaves da Cunha/ Secretária Executiva de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 17-10-2003. 2º T.A. data: 20-11-2003.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**10º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 023/99-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Reparos e consertos de móveis.
Valor global estimado do Convênio original: R\$-30.000,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Superintendência do Sistema Penal. CNPJ/MF.05.054.985/00012-42.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 9º Termo Aditivo, que tem como objeto a Cooperação Técnico-Financeira entre SEDUC/SUSIPE, visando reparos e consertos de móveis pertencentes ao acervo da SEDUC, por parte dos integrantes da população carcerária, sob a administração da SUSIPE, com objetivo de respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01-01 até 23-07-2003.
Valor Global Estimado do T.A.: R\$-30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.367.0102.2.374. Natureza de Despesa: 3390.30 - R\$-15.000,00;
OE/2003. (001). Produto: 0715. Códigos: 16.101.12.367.0102.2.470. Natureza de Despesa: 3390.36 - R\$-15.000,00;
Data da Assinatura do T.A.: 31-01-2003.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27-01-2000. 2º T.A. data: 23-03-2000. 3º T.A. data: 20-09-2000. 4º T.A. data: 23-01-2001. 5º T.A. data: 12-04-2001. 6º T.A. data: 13-11-2001. 7º T.A. data: 23-11-2001. 8º T.A. data: 30-01-2002. 9º T.A. data: 23-09-2002.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**7º TERMO ADITIVO**

Convênio Original (Coop. Técnica Financeira) nº 021/99-SEDUC.
Objeto do Convênio original: Reparos e consertos de móveis.
Valor global estimado do Convênio original: R\$-9.000,00.
Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98.
Partes: SEDUC/CNPJ/MF.05.054.937/0001-63/Superintendência do Sistema Penal. CNPJ/MF.05.054.985/00012-42.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Destina-se o presente instrumento a alterar a Cláusula Terceira do 6º Termo Aditivo, que tem como objeto a Cooperação Técnico-Financeira entre SEDUC/SUSIPE, visando reparos e consertos de móveis pertencentes ao acervo da SEDUC, onde a SUSIPE responsabilizar-se-á por 1.800 (um mil e oitocentas) carteiras escolares, por parte dos integrantes da população carcerária no município de Marabá/Pa., com objetivo de respaldar os pagamentos relativos ao exercício do corrente ano, por conveniência administrativa.
Vigência do T.A.: 01-01-2003 até 24-05-2002.
Valor Global Estimado do T.A.: R\$-9.000,00 (Nove Mil Reais).
Dotação Orçamentária: OE/2002. (001). Produto: 0846. Ação: 7202. Códigos: 16.101.12.122.0125.2.902. Natureza de Despesa: 3390.30 - R\$-5.400,00;
3390.36 - R\$-3.600,00.
Data da Assinatura do T.A.: 30-01-2002.
Da Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio original, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.
Ordenador Responsável: Prof. Luiz Sérgio Guimarães Canela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.
Termos Aditivos Anteriores: 1º T.A. data: 27-01-2000. 2º T.A. data: 23-05-2000. 3º T.A. data: 23-01-2001. 4º T.A. data: 24-05-2001. 5º T.A. data: 30-01-2002. 6º T.A. data: 24-05-2002.

**PROMOÇÃO
SOCIAL****SECRETARIA EXECUTIVA
DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: JOSE ANGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

PORTARIA Nº 036/2003-SEEL, DE 07.02.2003.

CONCEDER: Suplemento de Fundos a servidora EDINALDA SOUZA BARBOSA, Matr. 5812909/2, C/C: 448.415.152-91; no valor global de R\$ 1.000,00 (um mil reais); Funcional Programática: UG: 08101 27.243.0099.2500; Fonte: 045; Elemento de Despesa: 339030.

O prazo para aplicação deverá ser 60 (sessenta) dias, a contar da data desta Publicação, devendo a prestação de contas ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, após o término da aplicação.

INTERNET: www.ioepa.com.br

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço N.º 451/2002, Publicado no DOE N.º 29.853, de 31.12.2002, firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e do outro lado Bárbara Anice Breda, na forma abaixo.

As partes, CONTRATANTE e o CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 03.02.2003.

RESCISÃO

Termo de Rescisão de Contrato Administrativo de Prestação de Serviço N.º 528/2002, Publicado no DOE N.º 29.853, de 31.12.2002, firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL e do outro lado Maria Lúcia Rodrigues de Oliveira, na forma abaixo.

As partes, CONTRATANTE e o CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir o Contrato acima mencionados, a partir de 03.02.2003.

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE ATLETAS

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ n.º 03.143.730/0001-30, com sede na cidade de Belém-PA, Km 03, da Rodovia Augusto Montenegro S/N, no Estádio Olímpico do Pará - Mangueirão, devidamente representado pelo Secretário Executivo José Angelo Souza de Miranda, CIC n.º 858.125 2ª Via, CPF n.º 028.770.742-34 com os atletas abaixo relacionados.

ATLETISMO

Contrato n.º 001/2003-Elizabeth Ferreira Cruz
Contrato n.º 002/2003-Alan Pontes
Contrato n.º 003/2003-Alexandre Quadro Barbosa
Contrato n.º 004/2003-Ana Cristina Cardoso dos Santos
Contrato n.º 005/2003-Cristiane Herlani Pereira da Silva
Contrato n.º 006/2003-David Pereira Monteiro
Contrato n.º 007/2003-Erisvânia Gomes de Lima
Contrato n.º 008/2003-Fabiano Gomes dos Santos
Contrato n.º 009/2003-João Batista Conceição
Contrato n.º 010/2003-Kedma Jaqueline Silva Corrêa
Contrato n.º 011/2003-Marco Antônio da Silva Ribeiro
Contrato n.º 012/2003-Noel Soares Reis
Contrato n.º 013/2003-Raimundo Sales Barbosa
Contrato n.º 014/2003-Rogério Carvalho Araújo
Contrato n.º 015/2003-Rosivaldo Moreira da Silva
Contrato n.º 016/2003-Sidney Conceição Monteiro
Contrato n.º 017/2003-Sidney Lima Menezes
Contrato n.º 018/2003-Thiago Costa dos Santos
Contrato n.º 019/2003-Ulisses Castro Cardoso

BOLICHE

Contrato n.º 025/2003-Dayse Maria Gomes da Silva

BOXE

Contrato n.º 026/2003-Alberdê José dos Santos Bronze
Contrato n.º 027/2003-Alexandre Fonseca Carvalho
Contrato n.º 028/2003-Oswaldo Rodrigues Amaral
Contrato n.º 029/2003-Robson de Jesus Fonseca
Contrato n.º 030/2003-Glaucêlio Serrão Abreu
Contrato n.º 031/2003-Jaime Botelho Sacramento
Contrato n.º 032/2003-Júlio de Miranda Henrique Neto
Contrato n.º 033/2003-Cléber Corrêa dos Santos
Contrato n.º 034/2003-Josuel Fernandes da Conceição Silva
Contrato n.º 035/2003-Myke Michel Ribeiro de Carvalho
Contrato n.º 036/2003-Isaac Rodrigues Coelho
Contrato n.º 037/2003-Rafael Duarte Lima

CANOAGEM

Contrato n.º 038/2003-Hiel Gesá Peres de Queiroz

CAPOEIRA

Contrato n.º 039/2003-Thiago Calandrini Moia
Contrato n.º 040/2003-Raimundo da Conceição Cordeiro

CICLISMO

Contrato n.º 041/2003-Aldair Costa Ferreira
Contrato n.º 042/2003-Raimundo Nonato Corrêa Filho
Contrato n.º 043/2003-Sandra Cristina Sacramento Faustino
Contrato n.º 044/2003-Thiago da Silva Lima de Oliveira

DESPORTES AQUÁTICOS

Contrato n.º 045/2003-Adriana Fernandes
Contrato n.º 046/2003-Cleuson Lima do Rosário
Contrato n.º 047/2003-Ian Carlos Gonçalves
Contrato n.º 048/2003-Edvaldo Pantoja Moura
Contrato n.º 049/2003-Érika Cristina Moraes Duarte
Contrato n.º 050/2003-Higor Pedreira

Contrato n.º 051/2003-Lucas Crociat Meguins
Contrato n.º 052/2003-Luiza Montenegro Duarte Pereira
Contrato n.º 053/2003-Moisés Costa da Silva
Contrato n.º 054/2003-Renata Aguiar de Araújo
Contrato n.º 055/2003-Luís Fernando Rodrigues
Contrato n.º 056/2003-Thiago Henrique Nicolau Ferreira
Contrato n.º 057/2003-Thiago Wanderley Matos de Abreu
Contrato n.º 058/2003-Yuri Jordy Nascimento Figueiredo
Contrato n.º 059/2003-Richardson Luiz Almeida Costa
Contrato n.º 060/2003-Thaissa Padul Santos Arruda

FUTSAL

Contrato n.º 061/2003-Thiago Gama Leão
Contrato n.º 062/2003-Hallyson José Pena Ferreira
Contrato n.º 063/2003-Carlos Diego da Silva Góes
Contrato n.º 064/2003-Felipe Lages de Carvalho Paria
Contrato n.º 065/2003-Paulo Enrique Chagas de Lima

GINÁSTICA RÍTMICA

Contrato n.º 066/2003-Allana Gatti Rocha
Contrato n.º 067/2003-Fernanda do Carmo Rodrigues
Contrato n.º 068/2003-Larissa Buenano Ribeiro
Contrato n.º 069/2003-Lorena Ohade Lopes Branco
Contrato n.º 070/2003-Luana Moreira da Cunha Faro
Contrato n.º 071/2003-Péricles Fouro da Silva
Contrato n.º 072/2003-Raudson Pinheiro de Souza
Contrato n.º 073/2003-Yuka Kyushima Solano

JIU-JITSU

Contrato n.º 074/2003-Érika Paes
Contrato n.º 075/2003-Illarde Belo dos Santos
Contrato n.º 076/2003-Valmir Neto

JUDÔ

Contrato n.º 077/2003-Ana Carolina Pereira Nunes Pinto
Contrato n.º 078/2003-Kátia Maria Sombra
Contrato n.º 079/2003-Laurindo Garcia Neto
Contrato n.º 080/2003-Laury Garcia Segundo
Contrato n.º 081/2003-Reinaldo Ribeiro
Contrato n.º 082/2003-Ruy Victor Simões Pontes

KARATÊ

Contrato n.º 083/2003-Chinzô Carvalho Machida
Contrato n.º 084/2003-Rafael da Silva Costa
Contrato n.º 085/2003-Kanilla Terezinha Jatene Pinto
Contrato n.º 086/2003-Maysa Milena Gomes Luz
Contrato n.º 087/2003-Válter de Aquino Filho
Contrato n.º 088/2003-Hugo Tetsuo Yamaguchi

LUTA LIVRE

Contrato n.º 089/2003-Igor da Cunha Estevão
Contrato n.º 090/2003-Yuri da Cunha Estevão

PATINAGEM

Contrato n.º 091/2003-Izabele Bezerra

REMO

Contrato n.º 092/2003-Bruce Monteiro Lobato
Contrato n.º 093/2003-Odair Cardoso Mindelo
Contrato n.º 094/2003-Jermano Pimentel Belém
Contrato n.º 095/2003-Deuzenan do Socorro França
Contrato n.º 096/2003-Adilson de Jesus Pimentel
Contrato n.º 097/2003-Marcelo Tonio Nahum Fernandes

SURF

Contrato n.º 098/2003-Raimundo Alves Martins
Contrato n.º 099/2003-Sérgio Roberto Paula de Souza

TAEKWONDO

Contrato n.º 100/2003-Josiane de Lima e Lima
TÊNIS DE MESA

Contrato n.º 101/2003-Andreza Vidigal Barros
Contrato n.º 102/2003-Edson Rego Dias Júnior
Contrato n.º 103/2003-Bruno Forte de Souza
Contrato n.º 104/2003-Túlio Vieira César

TÊNIS DE QUADRA

Contrato n.º 105/2003-Hugo Rafael Castro da Silva
Contrato n.º 106/2003-Márcio Joelson L. Veloso
Contrato n.º 107/2003-Luís Paulo de Miranda Araújo Soares

TRIATHLON

Contrato n.º 108/2003-Alfrio Carvalho de Araújo Júnior
VÔLEI DE PRAIA

Contrato n.º 109/2003-Larissa França
Contrato n.º 110/2003-Izabel Cristina S. Bezerra

VÔLEI DE QUADRA

Contrato n.º 111/2003-Alana Maria S. Oliveira
OBJETIVO: A proposta do Programa "Fabricação de Ídolos", visa ao patrocínio do Governo do Estado, para o desenvolvimento físico, social e psicológico de atletas, objetivando atingir índices competitivos para disputas nacionais e internacionais, nas diversas modalidades esportivas.
VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil, e oitocentos reais), divididas em 06 (seis) parcelas bimensais de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referentes aos meses fevereiro de 2003 a janeiro de 2004.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados de fevereiro de 2003 a 31 de janeiro de 2004, permitida sua prorrogação, mediante Termo Aditivo.
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27.811.0099.2498 - FONTE: 001 - ELEMENTO DE DESPESA: 339031.

FORO: Belém-PA

DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ANGELO SOUZA DE MIRANDA
Secretário Executivo e os respectivos Atletas

FUNDAÇÃO
CARLOS GOMES

SUPERINTENDENTE: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO
AV. GENTIL, BITTENCOURT, 409 - FONE (91) 241-8888

CONVÊNIO N.º 003/2003

Partes: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES e PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGRE
Objeto: Criação do Núcleo de Educação Musical, cuja primeira etapa é a implantação da Escola de Música do Município.

Assinatura: 04.02.2003 Vigência: 04.02.2003 a 03.02.2005
Assinaturas: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente da FCG
PEDRO CORRÊA SANTA MARIA - Prefeito Municipal de Bagre

PROMOÇÃO
SOCIALFUNDAÇÃO DE
TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

PRESIDENTE: NEY NESSIAS
AV. ALMIRANTE BARROSO, 733 - FONE (91) 244-7000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2003-FUNTELPA.

Partes: Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, CNPJ/MF n.º 05.441.704/0001-13 e SERFONE Comércio e Serviços Telefônicos LTDA., CNPJ/MF n.º 14.120.372/0001-66.

Objeto: Manutenção preventiva e corretiva da central de PABX e linhas telefônicas instaladas do prédio da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA. Modalidade de Licitação: Dispensa - Lei n.º 8.666/93, art. 24, inciso II.

Valor do Contrato: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: 04/02/03 a 04/02/04.

Dotação Orçamentária: 45.201-Fundação de Telecomunicações do Pará; 24.122.0125.2902-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica); Fonte: 061 (Recursos Próprios), 001 (Recursos do Tesouro).

Data da Assinatura: 04/02/03

Ordenador Responsável: Ney Emil da Conceição Messias Júnior
Ney Emil da Conceição Messias Júnior
Diretor Presidente.

PROMOÇÃO
SOCIALSECRETARIA EXECUTIVA
DE CULTURA

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL, BITTENCOURT, 409 - FONE (91) 241-8888

TORNAR SEM EFEITO

Publicação do Extrato de ERRATA, aditivo n.º 05/03, firmado entre a SECULT e a Corpenge Serviços, Construções e Comércio Ltda, publicada no Diário Oficial do dia 10 de fevereiro de 2003.

ERRATA

Publicada no Diário Oficial do dia 05 de fevereiro de 2003.

Extrato de Termo Aditivo n.º 05/03

Partes: Secretaria Executiva da Cultura e a empresa Corpenge Serviços, Construções e Comércio Ltda.

ONDE SE LÊ: Objeto e justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 05 (cinco) meses, à contar de 01 de fevereiro de 2003

LEIA-SE: Objeto e justificativa do Aditamento: é a prorrogação do prazo estipulado no contrato originário em mais 02 (dois) meses, à contar de 01 de fevereiro de 2003,

PROMOÇÃO
SOCIALUNIVERSIDADE
DO ESTADO DO PARÁ

REITOR: FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO
RUA PROF NELSON RIBEIRO, 156 - FONE (91) 244-5177

EDITAL N.º 09/2003

Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto

O Reitor da Universidade do Estado do Pará - UEPA comunica aos interessados que no período de 12 a 14 de fevereiro de 2003, das 8h às 12h e de 14h às 18h estarão abertas as inscrições para preenchimento de vagas através de Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, modalidade de temporário.

Para inscrever-se observe os quadros abaixo com a distribuição das disciplinas oferecidas, regime de trabalho, critérios para participação e número de vagas correspondente:

01 - DOS LOCAIS DE INSCRIÇÃO:

a) Inscrição para as disciplinas dos cursos do CCSE:

- Protocolo do CCSE - Trav. Djalma Dutra s/n - entre Municipalidade e rua do Una.

b) Inscrição para disciplinas dos Cursos do CCBS:

- Protocolo do Campus II - Trav. Perebebu, 2623 - entre Almirante Barroso e 25 de Setembro.

02 - DO CRONOGRAMA E PROVAS:

a) Divulgação dos temas para a prova didática no local das inscrições.

b) Homologação das Inscrições 19/02/2003.

c) Prova de Títulos 20/02/2003.

d) Resultado da Prova de Título 21/02/2003.

e) Sorteio do Tema para prova Didática: 26/03/2003

f) Prova didática: 27/02/2003

g) Divulgação do resultado geral nos quadros de aviso do local de realização de provas: 28/02/03.

03 - DA INSCRIÇÃO

3.1 Os pedidos de inscrições serão feitos mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Currículo Vitae comprovado em xerox (01 cópia)

b) Comprovante de taxa de inscrição paga na tesouraria de cada campus no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

TERÇA-FEIRA, 11 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

c) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível no local das inscrições).
04 - DAS PROVAS:

4.1 O processo seletivo será composto por 2 etapas eliminatórias.

1ª Etapa: Prova de Títulos

2ª Etapa: Prova Didática

05 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 Todas as etapas serão avaliadas no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez) pontos com aproximação de décimos.

5.2 A 2ª etapa será realizada 24 horas após o sorteio de um dos temas do conteúdo divulgado aos candidatos.

5.3, O candidato que faltar ao sorteio do tema para a prova didática, automaticamente estará eliminado deste processo seletivo;

5.4 A Prova Didática será realizada no mínimo de 50 e no máximo de 60 minutos;

5.5 Só farão as provas os candidatos que tiverem os critérios comprovados no Currículo Vitae e obedecidos as normas deste Edital.

5.6 A nota mínima de aprovação será no mínimo de 7,0 (sete) em cada etapa.

5.7 No caso de empate, para preenchimento das vagas, serão obedecidos os seguintes critérios na ordem de utilização a seguir definidos:

a) Maior média na Prova de Títulos;

b) Maior média na Prova Didática;

c) Candidato mais velho.

06 - DAS BANCAS EXAMINADORAS:

6.1 - A seleção em cada disciplina será realizada por uma Comissão Examinadora composta por 3 (três) docentes da disciplina ou de disciplinas afins;

6.2 - A critério do Departamento, poderá ser convidado (a) um pedagogo (a) que atuará junto à Comissão Examinadora.

6.3 - A Comissão Examinadora terá como responsabilidade:

a) Realizar todas as etapas descritas no subitem 4.1 deste Edital e de acordo com todas as normas dele.

b) Preencher adequadamente todos os documentos relativos à Seleção e encaminhá-los junto com o resultado à Comissão Coordenadora em seguida ao término do trabalho.

07 - DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos selecionados far-se-á obedecendo a ordem de classificação no limite das vagas do presente edital e para atuação imediata.

08 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DOCENTES:

Os classificados deverão procurar a coordenação do curso imediatamente ao resultado, deste processo, para o qual foi aprovado para as devidas orientações.

09 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, ouvida a comissão geral de realização do Processo Seletivo.

Belém, 07 de fevereiro de 2003.

FERNANDO ANTÔNIO COLARES PALÁCIO

Reitor da Universidade do Estado do Pará

Quadro I - Centro de Ciências Sociais e Educação - CCSE

DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	FORMAÇÃO NECESSÁRIA	Nº DE VAGAS	RT
Filosofia e Ciências Sociais	Ritos e Tradições Religiosas; Hermenêutica dos Livros Sagrados I; Hermenêutica dos Livros Sagrados III; Antropologia e Sociologia.	Licenciado Pleno em Ciências Sociais com Pós-graduação em Antropologia	01	20
	Geografia do Brasil, Estudos de Problemas Amazônicos; Prática Intermediária; Prática de Ensino e Metodologia das Ciências Sociais.	Licenciado Pleno em Geografia e pós-graduação na área	01	20
	Metodologia Científica; Pesquisa Educacional; Sociologia e Prática Intermediária.	Licenciado Pleno em Ciências Sociais e Pós-graduação na área	02	40
Artes	Violão; Improvisação e Acompanhamento.	Licenciado Pleno em Educação Artística - Música ou Bacharel em Música - violão com pós-graduação na área.	01	40
	Estruturação Musical	Licenciado Pleno em Educação Artística - Música ou Bacharel em Música com pós-graduação na área	01	20
	Prática de Ensino da Música	Licenciado Pleno em Educação Artística - Música com pós-graduação na área	01	20
Psicologia	Psicologia Médica I e II; Orientação e apoio ao aluno.	Licenciado Pleno em Psicologia ou médico psiquiatra com experiência em psicologia hospitalar e/ou psicologia médica.	01	40
Matemática, Estatística e Informática	Geometria	Licenciado Pleno em Matemática com pós-graduação na área	01	40
	Fundamentos da Matemática	Licenciado Pleno em Matemática com pós-graduação na área	01	20
Ciências Naturais	Bioquímica, Elementos de Química	Licenciado Pleno em Química com pós-graduação na área	01	20
	Biologia; Prática Docente de Ciências Naturais.	Licenciado Pleno em Ciências Biológicas com pós-graduação na área	01	40

Quadro II - Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS

DEPARTAMENTO	DISCIPLINA	FORMAÇÃO NECESSÁRIA	Nº DE VAGAS	RT
Ciência do Movimento Humano	Fisioterapia nas Disfunções Sensitivas Motoras	Fisioterapeuta com especialização em neurologia ou cinesioterapia com experiência mínima de 02 anos.	01	40 h
	Fisioterapia no Pré e Pós Parto e nas Disfunções Urogenitais	Fisioterapeuta com especialização na área de saúde ou educação e experiência mínima de 01 anos na área de ginecologia e obstetrícia	01	40 h
	Órtese e Prótese	Fisioterapeuta com especialização na área de saúde ou educação e experiência mínima de 02 anos na fisioterapia.	01	40 h
	Fisioterapia nas Disfunções Mios-teo-articular/ligamentar.	Fisioterapeuta com especialização na área da saúde ou educação e experiência mínima de 02 anos.	01	40 h
Saúde Comunitária	Área de Atenção Básica à Saúde	Médico(a) especialista em Saúde Pública ou experiência mínima de 2 anos de Atenção Básica em Saúde.	03	40 h
Enfermagem Hospitalar	Urgência e Emergência	Enfermeiro (a) com especialização ou residência na área	01	20 h
	Pediatria	Enfermeiro(a) com especialização ou residência na área.	01	20 h
	Neonatologia	Enfermeiro(a) com especialização ou residência na área.	01	40 h
Morfologia	Bioquímica	Bioquímico (a) com experiência na área da docência e experiência mínima de 02 anos na área da bioquímica.	01	20 h
	Fisiologia	Fisioterapeuta com especialização na área da saúde ou da educação. E com o mínimo de 02 anos de atividade na fisioterapia.	01	20 h
Patologia	Patologia Humana	Médico(a) com pós-graduação em Patologia.	01	20 h
	Anatomia e Fisiologia Patológica		01	40 h
Saúde Integrada	Urgência e Emergência	Fisioterapeuta com especialização ou residência e 02 anos de experiência na área da fisioterapia	01	20h
Ginástica e Artes Corporais	Corporeidade e Cidadania	Licenciado Pleno em Educação Física ou Psicólogo ou Pedagogo com pós-graduação em Psicomotricidade.	01	20h

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA
RUA OLIVEIRA BELO, 373 - Fº 09 242-9022

PORTARIA Nº 030/2003/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO as informações contidas nº 065/03 da Coordenadoria de Neonatologia referente ao atendimento ao RN de D.M. internado no leito 2 SI (semi intensiva) do Berçário Interno;

RESOLVE:

2. NOMEAR Comissão de Sindicância abaixo, para apurar o atendimento prestado e no prazo de 30 dias apresentarem conclusão sobre o atendimento.

(Presidente)

1. MANOEL VERA CRUZ DOS SANTOS

Matrícula nº 5797543-011 - Cargo: Advogado

(Membros)

2. SÉRGIO GOUTINHO DIAS FERREIRA

Matrícula nº 5533112-017 - Cargo: Médico

3. MARIA YEDA SISO DE OLIVEIRA

Matrícula nº 5760291-028 - Cargo: Médico

(Secretária)

4. ROSEMARY DE SOUZA FERREIRA SOUZA

Matrícula nº 5175623-019 - Cargo: Assis. de Administração

2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 07 de fevereiro de 2003

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 031/2003/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

1. CONSIDERANDO que no prontuário da paciente JEANNE BRASIL SILVA DE AZEVEDO, registro nº 330469, foram evidenciadas divergências entre a prescrição médica e a administração de medicamentos;

2. CONSIDERANDO a necessidade da verificação detalhada, com o objetivo de dirimir indícios de administração medicamentosa divergente da prescrita;

RESOLVE:

3. NOMEAR Comissão de Sindicância abaixo, para apurar no prazo de 30 dias os fatos acima relacionados:

(Presidente)

1. NORMA SUELY DE CARVALHO FONSECA

Matrícula nº 5180864-013 - Cargo: Médico

(Membros)

2. JORGE YUICHI TAKATA SILVA

Matrícula nº 5866006-013 - Cargo: Farmacêutico

3. CARMEN ANGELICA DA SILVA PEIXOTO

Matrícula nº 5154162-034 - Cargo: Enfermeiro

(Secretário)

4. HAILTON LOPES BRITO

Matrícula nº 5175267-011 - Cargo: Assistente de Administração

2-Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém, 07 de fevereiro de 2003.

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

PORTARIA Nº 032/2003/GP

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO solicitação de concessão de Suprimento de Fundos encaminhada pela Coordenadoria de Recursos Financeiros datada de 07 de fevereiro de 2003.

RESOLVE:

1. CONCEDER suprimento de Fundos a servidora VENISE CONCEIÇÃO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 5.637.716-015, CIC nº 173.770.132-49, Administração, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), obedecendo as rubricas orçamentárias e elementos de despesas discriminados abaixo.

Na Rubrica Orçamentária 10.122.0125-2.916

• 333903097 - R\$ 3.450,00 - Fonte: 061

• 333903397 - R\$ 350,00 - Fonte: 061

• 333903697 - R\$ 1.900,00 - Fonte: 061

• 333903997 - R\$ 4.300,00 - Fonte: 061

2. A aplicação financeira do Recurso não poderá ultrapassar o prazo de 45 (Trinta) dias, a contar da data da OB, devendo apresentar sua comprovação no máximo de 30 (Trinta) dias após o término normal da aplicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém, 10 de fevereiro de 2003

PAULO SÉRGIO MOTA PEREIRA

Presidente

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: MILO ALVES DE ALMEIDA
R. GOV. MAGALHÃES BARATA, 722 - F. (91) 249-8222

ERRATA

Publicação no DOE dia 30/12/2002, Cad. 2 P-16 Extrato Contratual N° 001/2001-EPOL. Onde se lê: "R\$ 247.200,00", Leia-se: "R\$ 301.340,00"
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
A Comissão.

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
R. CONS. FURNADO, 1597 - F. (91) 223-2333

EXTRATO DO TERMO DE DENÚNCIA DO CONVÊNIO N° 152/2002.
PARTES: SESPA/PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA CGC.N° 34.593.525/0001-08

OBJETO: O convênio n° 152/02, cujo objeto é o repasse de recursos à Prefeitura Municipal de Medicilândia, publicado no Diário Oficial do Estado n° 29.727, do dia 27/06/02, fica denunciado pela Secretaria Executiva de Saúde Pública, cessando a partir da publicação deste instrumento no DOE, os efeitos do convênio, em referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da fundamentação e do motivo da denúncia.
A presente Denúncia é feita nos termos da Cláusula Sexta, do convênio 152/02, acima citado, em decorrência da impossibilidade da denunciante na continuidade do acordo.

DATA: 05/02/2003

ORDENADOR: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
PORTARIA N° 68 DE 24 DE JANEIRO DE 2003.

O Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Prorrogar por 30 (trinta) dias a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar, instaurada pela Portaria n° 703 de 05.12.2002, publicada no Diário Oficial do Estado n° 29.842 de 13/12/2002.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA/SESPA, em 30 de janeiro de 2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
Secretário Executivo de Estado de Saúde Pública

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

PRESIDENTE: JOÃO CARLOS PIRES SARRAVES
R. PAZ DE JESUS, 2109 - F. (91) 343-9100

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

NOME: DANIEL AUGUSTO FERNANDES DE OLIVEIRA
CARGO: TÊC. ELETRÔNICA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 12

DESTINO E DATA: BRAGANÇA/CAST/SALINAS/CAPANEMA/
PARAGOMINAS-PA, PERÍODO: 23/01 A 31/03/03

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N° 06 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JORGE TEODORO SERRÃO DOS SANTOS

CARGO: TÊC. REFRIGERAÇÃO

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 12

DESTINO E DATA: BRAGANÇA/CAST/SALINAS/CAPANEMA/
PARAGOMINAS-PA, PERÍODO: 23/01 A 31/03/03

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS.

PORTARIA N° 07 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 22/01/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA.

PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M. LUCIALVA REGO SOUSA

CARGO: MÉDICA

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03
OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE
PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ELIS REGINA DOS ANJOS NUNES

CARGO: TÊC. LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE

PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ANA MARIA PONTES ALVES

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE

PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: FREDSON ANDRÉ N. VALENTE

CARGO: TÊC. LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE

PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LUIZADORA DE JESUS VIANA

CARGO: SERVENTE

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE

PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M. LUCILENE SILVA AQUINO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE

PORTARIA N° 011 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M. ALZENIR SAMPAIO SOBRAL

CARGO: TÊC. LABORATÓRIO

LOTAÇÃO: HEMOPA TUCURUI

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: BREU BRANCO-PA, 24/01/03

OBJETIVO: CAMPANHA EXTERNA DE DOAÇÃO DE SANGUE

PORTARIA N° 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE

CARGO: CHEFE DA DIV. MANUT.

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 13

DESTINO E DATA: MARABÁ/TUCURUI-PA, 14 A 26/01/03

OBJETIVO: VISTORIA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PORTARIA N° 012 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA

CARGO: TÊC. ELETRÔNICA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 13

DESTINO E DATA: MARABÁ/TUCURUI-PA, 23/01/03 A 04/02/03

OBJETIVO: REALIZAR MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PORTARIA N° 013 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

NOME: SERGIO CORDOVIL DA CUNHA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 23 A 24/01/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA N° 014 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ROSANE DE CAMPOS CORREA E GONDIM

CARGO: DENTISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: SÃO PAULO-SP, 27 E 28/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DO XXI CIOSP-CONGRESSO INTERNACIONAL

DE ODONTOLOGIA

PORTARIA N° 016 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ALVARO LUIZ SERRÃO DOS SANTOS

CARGO: PORTEIRO

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 017 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LUIZ RENATO H. DE FIGUEIREDO

CARGO: CHEFE DO DEPT. SERV. GERAIS

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL, 25/01/03

OBJETIVO: VIABILIZAR CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 018 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: REINALDO MENDES LEITE

CARGO: ENGENHEIRO

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 27/01/03

OBJETIVO: VIABILIZAR CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 018 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: RONALDO SAMPAIO DA COSTA

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 27/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 018 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: MIVALDO MONTEIRO DE MELO

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 27 E 28/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 018-A DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: RONALDO SAMPAIO DA COSTA

CARGO: ELETRICISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 019 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LUIZ ALBERTO MONTEIRO LEITE

CARGO: CHEFE DA DIV. MANUT.

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 27 E 28/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 019 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LUIZ CARLOS LOBATO DE OLIVEIRA

CARGO: TÊC. ELETRÔNICA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 27 E 28/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

CASA MILITAR

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005 / 03-CMG

Partes: Casa Militar da Governadoria do Estado - CNPJ: 05.054.861/0001-76, e a

Empresa ORM AIR Taxi Aéreo Ltda - CNPJ: 04.216.876/0001-20.

Objeto do Contrato Original n° 005/01-CMG: Prestação de Serviços de Locação de Aeronaves.

Processo: 2001/277934/01-CMG.

Justificativa: Art. 57, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, prorrogação de prazo.

Valor do Aditamento: Valor estimado em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Funcional - Programática: 04.122.0135.2301-Gerenciamento dos Serviços de

Transporte Aéreo - Encargo - SEPLAN.

Elemento de Despesa: 33.90.33 - Passagens e Despesas com locomoção.

Data da Assinatura: 30.01.2003.

Vigência: 03 (três) meses.

Ordenador responsável: Edson Nestor Ferreira da Silva - Cel QOPM

Belém-PA, 30 de janeiro de 2003;

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA CEL QOPM RG 5914

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA N° 020 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ANTONIO ARANHA NETO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: SERGIO ROBERTO ASSIS DE MORAES

CARGO: CHEFE DA DIV. TRANSPORTE

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25 E 26/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25 E 26/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA N° 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JOSÉ ROBERTO G. CAMACHO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

N° DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25 E 26/01/03
OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL
PORTARIA Nº 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25 E 26/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA Nº 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ALEXANDRE HEMMINGTON DE FARIAS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25 E 26/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA Nº 021 DE 24 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JORGE MARCIO GOMES DA COSTA

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 25 E 26/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DA CAMPANHA DE SANGUE NO AÇÃO GLOBAL

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2003

NOME: MAURICIO T. VASCONCELOS

CARGO: ENFERMEIRO

LOTAÇÃO: HEMOPA SANTAREM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: ALENQUER-PA, 28 E 29/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JOCI VALDO LADISLAU BATISTA

CARGO: AUX. HEMOT.

LOTAÇÃO: HEMOPA SANTAREM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: ALENQUER-PA, 28 E 29/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2003

NOME: RITA MARIA MATOS DE AQUINO

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: HEMOPA SANTAREM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: ALENQUER-PA, 28 E 29/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2003

NOME: MARIA SELMA ROCHA FREITAS

CARGO: AUX. ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: HEMOPA SANTAREM

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: ALENQUER-PA, 28 E 29/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 022 DE 27 DE JANEIRO DE 2003

NOME: DORENICE DE SOUZA PINTO

CARGO: BIOMEDICA

LOTAÇÃO: HEMOPA SANTAREM

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: ALENQUER-PA, 28/01/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 024 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

NOME: MELCHIADES JACKSON COSTA NETO

CARGO: PROGRAMADOR

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 31/01/03

OBJETIVO: INSTALAR EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO HEMOCENTRO

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JOÃO PAULO FERREIRA

CARGO: MECÂNICO

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL-PA, 01/02/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS DE MECÂNICA

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ALEXNDRE HEMMINGTON DE FARIAS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL, 01/02/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JAIME AUGUSTO LEDO DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: CASTANHAL, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ANTONIO ARANHA NETO

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: CASTANHAL, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: FRANCISCO XAVIER S. DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: CASTANHAL, 01 A 02/02/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 025 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: JOAQUIM ARAÚJO HENRIQUES

CARGO: MOTORISTA

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 01

DESTINO E DATA: CASTANHAL, 01/02/03

OBJETIVO: PRESTAR SERVIÇOS COMO MOTORISTA

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LAURO SODRÉ DE OLIVEIRA FRANCO

CARGO: BIOQUÍMICO

LOTAÇÃO: ALTAMIRA

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA-PA, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: AURELIA OLIVEIRA PIEMONT

CARGO: AUX. ADMINISTRAÇÃO

LOTAÇÃO: ALTAMIRA

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA-PA, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LEILA SILVA DE SOUSA

CARGO: TÊC. HEMOTERAPIA

LOTAÇÃO: ALTAMIRA

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA-PA, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: LEILA MARIA PAES DE ALMEIDA

CARGO: TÊC. HEMOTERAPIA

LOTAÇÃO: ALTAMIRA

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA-PA, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 028 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: RAIMUNDA SANTOS SILVA

CARGO: TÊC. HEMOTERAPIA

LOTAÇÃO: ALTAMIRA

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: MEDICILÂNDIA-PA, 01 A 03/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: M. DO SOCORRO HERENIO DE SOUSA

CARGO: AUX. ADM.

LOTAÇÃO: MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: NOVA IPIXUNA E SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 01 E 02/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: ANETE FERNANDES DA COSTA

CARGO: AUX. HEMOTERAPIA

LOTAÇÃO: MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: NOVA IPIXUNA E SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 01 E 02/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: HOSANA VIEIRA DA SILVA

CARGO: AUX. HEMOTERAPIA

LOTAÇÃO: MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: NOVA IPIXUNA E SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 01 E 02/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 029 DE 31 DE JANEIRO DE 2003

NOME: CLEONICE BASTOS GABY

CARGO: ENFERMEIRA

LOTAÇÃO: MARABÁ

Nº DE DIÁRIAS: 02

DESTINO E DATA: NOVA IPIXUNA E SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, 01 E 02/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE CAMPANHA EXTERNA DE COLETA DE SANGUE

PORTARIA Nº 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME: JOÃO CARLOS PINA SARAIVA

CARGO: PRESIDENTE

LOTAÇÃO: HEMOPA SEDE

Nº DE DIÁRIAS: 03

DESTINO E DATA: RIO DE JANEIRO-RJ, 09 A 11/02/03

OBJETIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO INSTITUTO NACIONAL DO CANCER DENTRO DE

PROJETO DE MEDULA OSSEA DA FUNDAÇÃO

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 032/GABINETE/HEMOPA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

I - Exonerar a partir desta data, a servidora MÁRCIA CRISTINA MUNHOZ CHAGAS, da Função Comissionada de Chefe do Hemocentro Regional de Santarém.

II - De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 6 de fevereiro de 2003.

Dr. João Carlos Pina Saraiva

Presidente da Fundação HEMOPA

PORTARIA Nº 033/GABINETE/HEMOPA, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Presidente da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE,

I - Nomear a partir desta data, WALDIR PAIVA MESQUITA, médico, para a Função Comissionada de Chefe do Hemocentro Regional de Santarém.

II - De-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará - HEMOPA, em 6 de fevereiro de 2003.

Dr. João Carlos Pina Saraiva

Presidente da Fundação HEMOPA

PORTARIA Nº 023/2002-DAP/HEMOPA, 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA CHEILA OLIVEIRA DE LUCENA, TÉCNICA DE LABORATÓRIO, MATRICULA Nº 588717-019, LOTADA NO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 16 DE OUTUBRO DE 2002 A 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dr. LUCIANA MARADEI PEREIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO - HEMOPA

PORTARIA Nº 024/2002-DAP/HEMOPA, 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA MARIA ANTONIA SANTOS SILVA, TÉCNICA DE LABORATÓRIO, MATRICULA Nº 588792-013, LOTADA NO HEMOCENTRO REGIONAL DE MARABÁ, DESTA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ-HEMOPA, DE ACORDO COM QUE DISPÕE O ARTIGO 88, DA LEI 5.810/94, DE 24 DE JANEIRO DE 1994, A CONTAR DE 08 DE NOVEMBRO DE 2002 A 07 DE MARÇO DE 2003.

DE-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE,

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA, 13 DE DEZEMBRO DE 2002.

Dr. LUCIANA MARADEI PEREIRA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO - HEMOPA

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃOSECRETÁRIO: RAMIRO JAIME BENTES
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 019 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: NEUZA MARIA LEÃO, Agente Administrativo, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 10 (dez); LOCAL: Porto de Mox-PA e Gurupá-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do levantamento das potencialidades regionais/Mapas de Produção dos Municípios Paraenses, dentro do Programa de Gestão da Atividade Mineral - PPA 2000 - 2003, Avante Pará; PERÍODO: 17.02 a 26.02.2003.

PORTARIA Nº 021 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003.
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, Técnico em Mineração, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 16 (dezesseis); LOCAL: Prainha-PA, Curuá-PA e Óbidos-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para participar do levantamento das potencialidades regionais/Mapas de Produção dos Municípios Paraenses, dentro do Programa de Gestão da Atividade Mineral - PPA 2000 - 2003, Avante Pará; PERÍODO: 13.02 a 28.02.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: NEUZA MARIA LEÃO, Agente Administrativo, DIRAM; MATRÍCULA: 5055814-031, CIC nº 440.873.572-87
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 24101 22.663 0136 2137 339036 - R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 20 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 10.02.2003

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 022 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: MARIA DE FÁTIMA SANTOS MARTINS, Técnico em Mineração, DIRAM; MATRÍCULA: 5057647-3, CIC nº 158.299.442-00
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 24101 22.663 0136 2137 339036 - R\$ 400,00

24101 22.663 0136 2137 339039 - R\$ 100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 10.02.2003

ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 023 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003
RESOLVE:
ALTERAR de acordo com o art. 131, Parágrafo 1º da Lei nº 5810 de 24.01.94, o adicional por tempo de serviço do servidor abaixo relacionado.

NOME	MATRÍCULA	%
TAYLOR ARAÚJO COLLYER	5798647/1	15%

FÉRIAS

PORTARIA Nº 018 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003
RESOLVE:
CONCEDER aos servidores abaixo relacionados 30 (trinta) dias de férias regulamentares.

NOME	EXERCÍCIO	PERÍODO DE GOZO
Alzira Santos Lavareda Medeiros	2003	03.03.2003 a 01.04.2003
Luciana Pinto de S. Castelo Branco	2003	03.03.2003 a 01.04.2003
Maria de Fátima Santos Martins	2002	06.03.2003 a 04.04.2003
Nívia Ferreira Botelho	2003	03.03.2003 a 01.04.2003
Ruy Moreira Alencar	2003	03.03.2003 a 01.04.2003
Taylor Araújo Collyer	2002	19.03.2003 a 17.04.2003
Vera Lúcia Cruz Bentes	2003	03.03.2003 a 01.04.2003

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE
ABASTECIMENTO DO PARÁPRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 228-9191

PORTARIA Nº 001/2003

O Diretor Presidente das Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Nomear para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, as Sras. IOLANDA MODESTO DE VILHENA TORRES (Engenheira Civil); ILVIA BENTES GUIMARÃES (Chefe da Seção de Material e Serviços Gerais); EDNA NAZARÉ BATISTA (Assessoria da Presidência); IVANETE SUELY RODRIGUES (Chefe da Seção Contábil) - suplente e VERA DE FÁTIMA CABRAL, PAIVA (Chefe da Seção de Controle e Tesouraria) - suplente.

A Comissão, sob a Presidência da primeira, terá a duração de 01 (um) ano, a partir desta data.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se em 05 de fevereiro de 2003.

Amaro Barreto da Rocha Klautau

Diretor - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2003

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratada: Associação de Proteção e Assistência Carcerária - APAC

End: Al. Caixa Parah, s/n

CGC: 02.405.988/0001-02

Objeto: desenvolvimento do projeto novo horizonte

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Valor global do contrato: R\$ 4.790,40

Dotação orçamentária: fonte 61, Ptes. 584041.339039

Termo inicial: 02 de janeiro de 2003

Termo final: 01 de abril de 2003

Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Diretor Presidente

Foro: Belém

* Republicado por ter saído com incorreções na Pag. 11, Caderno 1, do D.O.E. nº

29.878, do dia 05/02/2003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2003

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratada: André Bendelack Santos

End: Trav. Benjamin Constant, n.º 613

CPF: 378.826.192-72

Objeto: prestação de serviços de advocacia

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Valor global do contrato: R\$ 5.400,00

Dotação orçamentária: 582902 - 061 339036

Termo inicial: 02 de janeiro de 2003

Termo final: 01 de janeiro de 2004

Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Diretor Presidente

Foro: Belém

* Republicado por ter saído com incorreções na Pag. 11, Caderno 1, do D.O.E. nº

29.878, do dia 05/02/2003

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2003

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratada: José Mariano Klautau de Araújo

End: Trav. Benjamin Constant, n.º 613

CPF: 000.874.592-72

Objeto: prestação de serviços de consultoria sócio-ambiental

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Valor global do contrato: R\$ 15.000,00

Dotação orçamentária: 584041 001 339035.

Termo inicial: 01 de fevereiro de 2003

Termo final: 30 de abril de 2003

Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau

Diretor Presidente

Foro: Belém

* Republicado por ter saído com incorreções na Pag. 11, Caderno 1, do D.O.E. nº

29.878, do dia 05/02/2003

PRODUÇÃO

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO PARÁPRESIDENTE: EDUARDO DA SILVA KATAOKA
ROD. BR-316, KM 12 - ☎ (91) 256-0015

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA/2003

PORTARIA: 017/2003-31.12.03

NOME: ADELINO RIBEIRO GONÇALVES FILHO

MATRÍCULA: 3176410/1

CARGO/FUNÇÃO: Assistente Técnico

MOTIVO: Prorrogar os efeitos da Portaria de nº 0395/2001, que coloca à disposição da Secretaria Executiva de Agricultura/SAGRI, com ônus para EMATER-Pará, até 31.12.2003.

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS
DO PARÁPRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

DISTRATO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2003

Termo de Rescisão de Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA e o Sr. FÁBIO ROLAND OLIVEIRA ALVES.

Termo de Rescisão de Prestação de Serviços de instalação, manutenção e configuração de softwares, manutenção preventiva de impressoras, além de detectar as possíveis necessidades de manutenção preventivas e corretivas dos microcomputadores, que fazem, o INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, inserido no CNPJ sob nº 05.089.495/0001-90, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, sito a Rua Farias de Brito, nº 56/58 - Bairro de São Brás, CEP nº 66.090-270, neste ato, representada pelo seu Presidente, Dr. SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.992.678-SEGUP/PA, CIC nº 056.549.122-91, e FÁBIO ROLAND OLIVEIRA ALVES, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 618.646.332-04, e RG nº 2.529.101-SSP/PA, com residência na Rua Anchieta, vila Bahia, nº 05, Marambaia, no município de Belém, neste Estado, mediante as Cláusulas a seguir expostas:

1 - O CONTRATO fica rescindido a partir de 01.02.2003, em caráter definitivo e irrevogável, em razão de negociação entre as partes, não resultando qualquer ônus financeiro do contrato rescindido.

2 - As partes dão plena, rasa e geral quitação de todas as obrigações oriundas do Instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SOFTWARES, MANIFESTAÇÃO PREVENTIVA DE IMPRESSORAS, ALÉM DE DETECTAR AS POSSÍVEIS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVAS E CORRETIVAS DOS MICROCOMPUTADORES, INSTALADOS NO ITERPA. E, por estarem justas as partes, subscryem o presente instrumento de distrato, em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2(duas) testemunhas, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Belém, 31 de janeiro de 2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, no uso de suas atribuições, expediu a Portaria cujo resumo é o seguinte:

Portaria nº: 00058 de 10.02.2003

Processo nº: 2000/59937-ITERPA-Titulação Definitiva - Compra de Terras

Interessado: SOCOCO - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA LTDA.

Município: MOJU

Assunto: DESIGNAR o Técnico em Agrimensura LUIS CARLOS DA COSTA CAXIADO, devidamente credenciado neste Órgão, para proceder a demarcação de uma gleba de terras, localizada no Município de Moju, com base no Título Provisório de Venda de Terras de nº 086, expedido em favor de SOCOCO - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA LTDA, constante das fls. 86 e verso do Tálionário Próprio nº 001, Cadastro nº 000896, localizada em ambas as margens do Igarapé Ipitinga, uma área de 16.000ha.00a.00ca (dezesseis mil hectares), objetivando a expedição do Título Definitivo em favor da referida empresa, conforme Projeto de Decreto Legislativo nº 561, de 10 de dezembro de 2002, aprovado pelo Senado Federal, e publicado no Diário daquele Senado, em 11 de dezembro de 2002.

Belém(Pa), 07.02.2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 61/2003

SERVIDOR: LUIZ CARLOS REPIA DE MIRANDA

VALOR: R\$ 4.250,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 213610042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO

INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

DATA DE CONCESSÃO: 10/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 062/2003

SERVIDOR: MARNE BRASIL VIEIRA

VALOR: R\$ 3.050,00 (TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO

INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

DATA DE CONCESSÃO: 10/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 63/2003

SERVIDOR: JOÃO JANIR PENNA DE CARVALHO CAMPOS

VALOR: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 (DEZ) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO

INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

DATA DE CONCESSÃO: 10/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 064/2003

SERVIDOR: FRANCISCO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

VALOR: R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)

PROJ/ATIVIDADE: 211220125-2901 (MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE

TRANSPORTES)

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO

INICIAL DA PROGRAMAÇÃO

DATA DE CONCESSÃO: 10/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 059 /2003 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003.

Servidor: JOSÉ DE ARIMATEIA FERREIRA LIMA

Matrícula: 3169685-011

Período: 03/02/03 a 28/02/03

Laudo Médico: 936/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

TRANSFERÊNCIA DE PERÍODO DE FOGO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 048 /2003 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 5º, letra "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975;

CONSIDERANDO solicitação contida na memorando nº 008/2003, datado de 05.02.2003.

RESOLVE:

1 - TRANSFERIR por necessidade de serviço, o período de gozo de férias da servidora ROSE MARY DIAS DE SOUZA LIMA, matrícula nº 3168301/1, Engenheira, concedida através da Portaria nº 005/2003, de 10.01.2003, publicada no D.O.E., nº 29.862 de 14.01.2003, para o período de 03.02 a 04.03.2003, para outro período oportuno.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PRODUÇÃO

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA
AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: LUIZ PINTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 008/2003-ADEPARÁ, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003
O DIRETOR DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e IX do art. 2º, da Lei 6.482 de 17 de setembro de 2002 e,

CONSIDERANDO o crescimento significativo da cultura do abacaxi e a grande importância sócio-econômica da mesma para o Estado do Pará;
CONSIDERANDO a ocorrência em outras unidades da Federação da praga conhecida como "Fusariose do abacaxi" causada pelo fungo *Fusarium subglutinans*, considerada como a principal praga do abacaxizeiro, além de outras pragas que colocam em risco a abacaxicultura paraense;
CONSIDERANDO a freqüente introdução e comercialização de frutos de abacaxi no Estado do Pará, provenientes de outras Unidades da Federação com ocorrência da referida praga;

CONSIDERANDO a importância da prevenção da sanidade da abacaxicultura do Estado;

CONSIDERANDO ainda que, compete a ADEPARÁ a execução da Defesa Sanitária Vegetal do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir o trânsito, o comércio e a introdução no Estado do Pará de frutos, mudas ou qualquer outro material de propagação do abacaxi, provenientes de outras Unidades da Federação com ocorrência da praga.

§ Único - A proibição de que trata este artigo não se aplica:

a) À material de propagação vegetativa, proveniente de Áreas Livres de Praga, com devido reconhecimento pelo Departamento de Defesa e Inspeção Vegetal (DDIV) da Secretaria de Defesa Agropecuária (SDA) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acompanhado de Permissão de Trânsito Vegetal baseada em Certificação Fitossanitária de Origem, e com autorização prévia do Setor de Defesa Sanitária Vegetal da ADEPARÁ;

b) Aos frutos produzidos em Área Livre de Praga devidamente reconhecida pelo DDIV da Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, desde que acompanhados da Permissão de Trânsito Vegetal baseada em Certificação Fitossanitária de Origem.

Art. 2º - O material apreendido sob suspeição, em decorrência da proibição desta Portaria, será submetido à inspeção e exame dos técnicos da Defesa Sanitária Vegetal da ADEPARÁ que expedirão um laudo de inspeção.

§ Único - No caso do laudo de inspeção confirmar a proibição, o material será destruído, não cabendo qualquer indenização aos infratores.

Art. 3º - Quando a apreensão do material, procedente de outras unidades da Federação, com entrada e comercialização proibida nos termos desta Portaria, ocorrer nas divisas do Estado do Pará, haverá liberação do território paraense, desde que seu transportador decida retirá-lo do território paraense, ficando fora dos limites estaduais.

§ Único - Não ocorrendo a retirada do material prevista neste artigo, proceder-se-á de acordo com o disposto no Artigo 2º desta Portaria.

Art. 4º - Em caso de suspeita de irregularidade, caberá a ADEPARÁ, por provocação ou iniciativa própria, verificar a situação e as condições do referido material, junto ao produtor, transportador ou comerciante.

Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas que promovam o transporte aéreo, terrestre, marítimo ou fluvial, caso não cumpram ou não exijam dos passageiros ou responsáveis pela carga os requisitos desta Portaria, serão responsabilizadas nos termos do art. 259 do Código Penal Brasileiro e art. 61 da Lei Federal 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUIZ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor Geral da ADEPARÁ

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTESECRETÁRIO: MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
TRAV. LOMAS VALENTINA, 2717 - ☎ (91) 226-3329

ERRATA DA PORTARIA Nº 04/2003 - GAB/SECTAM DE 03/02/2003
PUBLICADO NO DOE Nº 29.880 DE 07/02/2003.

ONDE SE LÊ: TORNAR SEM EFEITO A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES CONSTATANTE DA PORTARIA Nº 858/2003 - GAB/SECTAM DE 31/02/2002 AO SERVIDOR FÁBIO CARLOS DA SILVA, LÊIA-SE: TORNAR SEM EFEITO A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES CONSTATANTE DA PORTARIA Nº 858/2002 - GAB/SECTAM DE 31/02/2002 AO SERVIDOR FÁBIO CARLOS DA SILVA.

ERRATA DA PORTARIA Nº 13/2003 - GAB/SECTAM DE 06/02/2003
PUBLICADO NO DOE Nº 29.880 DE 07/02/2003.

ONDE SE LÊ: REVOGAR, A CONTAR DE 06/02/2003
LÊIA-SE: REVOGAR, A CONTAR DE 01/01/2003.

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADOPROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - ☎ (91) 242-0100

PORTARIA Nº 029/03 DP-G, DE 06/02/03

Designar o Defensor Público Antônio Roberto Figueiredo Cardoso, matrícula nº 3084361-010, lotado na Diretoria do Interior, para responder cumulativamente pela comarca de Augusto Corrêa, sem prejuízo de sua comarca de origem.

PORTARIA Nº 030/03 DP-G, DE 07/02/03

Conceder (60) sessenta dias de Licença Prêmio ao servidor José da Silva Saldanha, matrícula nº 3083721-011, ocupante do cargo de Defensor Público lotado na Diretoria Metropolitana, no período de 01/03 a 29/04/03, correspondente ao triênio 97 / 00.

PORTARIA Nº 033/03 DP-G, DE 10/02/03

Conceder, conforme o Laudo Médico nº 809/03, a licença saúde da servidora Anelyse Freitas de Azevedo, matrícula nº 5634504-028, lotada no Centro de Estudos, no período de 06/01 a 06/02/03, de acordo com o Artigo 81, da Lei nº 5.810/94.

DEFESA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DO ESTADO DO PARÁDIRETORA-SUPERINTENDENTE: SULEIMA FRAIHA PEGADO
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, S/Nº - KM 04 - ☎ (91) 215-6333

AVISO

O Departamento de Trânsito do Estado do Pará, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 2243/2002 - DS/DAF/CA/DRH, torna pública a revogação da Tomada de Preços nº 006/2002 - CPL, cujo objeto é a contratação de escritório de advocacia, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, conforme estabelece o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Belém, 07 de fevereiro de 2003.

PATRÍCIA REGINA LEOTTY DA CUNHA
Presidente da CPL

Visto:

SULEIMA FRAIHA PEGADO
Diretora Superintendente

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA
DE SEGURANÇA PÚBLICASECRETÁRIO: IVANILDO FERREIRA ALVES
RUA ARCIPRESTE MANOEL TEODORO, 305 - ☎ (91) 242-4795EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2003 AO CONTRATO ORIGINAL
Nº 002/2001-SEGUP

Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2001, com base na Lei 8.666/93.

Partes: Secretaria Executiva de Segurança Pública - SEGUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01 e a empresa POSTO QUATRO, CNPJ nº 83.579.680/0001-77.

Valor Global do Contrato Original: R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

Objeto e Justificativo do Aditamento: Necessidade de reajuste do valor no fornecimento de combustível com fundamento no art. 65, parágrafo I da Lei nº 8.666/93 e na cláusula XII do contrato que passa o valor de R\$ 2,136 (dois reais, cento e trinta e seis milésimos) para R\$ 2,327 (Dois reais, trezentos e vinte e sete milésimos) o litro de gasolina, e o valor do óleo diesel de R\$ 1,48 (Um real e quarenta e oito centavos) para R\$ 1,664 (Um real seiscentos e sessenta e quatro centésimos), a partir de 30.12.2002

Data da assinatura:

Foro: Comarca da Capital de Belém-Pará.

Belém, 10/02/2003.

Ellen Margareth da Rocha Souza

Secretaria Executiva de Segurança Pública

CONTRATANTE

Oswaldo Antônio Miranda

Posto Quatro Ltda.

CONTRATADA

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2002 - FISP

Objeto do Contrato Original: Prestação de Serviços de Telecomunicações.

Valor do Contrato Original: R\$ 24.406,55 (vinte e quatro mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: Fundo de Investimento de Segurança Pública, CNPJ Nº 05054952/0001-01 e a Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, CNPJ Nº 33.530.486/0001-29.

Objeto e Justificativa:

Cláusula Primeira - os contratantes, resolvem de comum acordo, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Noná, aditar por mais 120 (cento e vinte) dias o referido Contrato, vigorando até 02.06.2003, considerando o disposto no inciso II, do art. 57, do mesmo diploma legal.

Cláusula Segunda - Alterar conforme Art. 65 da Lei 8.666/93, c/c o parecer jurídico.

n. 010/2003- ASJUR e proposta de preços o valor do Contrato de R\$ 24.406,55 (Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) mensal para R\$ 8.043,80 (Oito Mil Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos), em virtude da diminuição dos serviços prestados, isto é, dos pontos a serem cobertos pela Contratada.

Cláusula Terceira - Alterar a redação do item 3.1, de acordo com a proposta em anexo deste termo aditivo.

Cláusula Quarta - as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas e modificadas pelo presente Termo Aditivo, continuam válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

Vigência do Aditamento: 03.02.2003 a 02.06.2003

Dotação Orçamentária: 06.181.0087.2486-Apoio as atividades da Polícia Civil.

Belarmira Pantoja

Fundo de Investimento de Segurança Pública

Janne do Nascimento Monteiro

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 009/03 - FISP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: MANOEL SILVA DE FREITAS

Cargo: MAJ QOBM

Valor: R\$ 2.575,00 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 1.545,00 (Um Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais)

- Serviço de Pessoa Física (339036) e R\$ 1.030,00 (Um Mil Trinta Reais) - Material de Consumo (339030)

(Republicado por ter saído com incorreção)

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 017/03 - FISP DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Nome: MARIA DAS NEVES GOMES DE LIMA

Cargo: Administradora

Valor: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Elemento de Despesa: R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) - Serviço de Pessoa Física (339036), R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Pessoa Jurídica (339039) e R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) - Material de Consumo (339030)

DEFESA

POLÍCIA MILITAR
DO ESTADOCOMANDANTE: CEL. PM. JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA
TRAV. DO CHACO, 2350 - ☎ (91) 246-6313

RESUMO DA PORTARIA Nº 0009, DE 23 JAN 03 - DIÁRIAS COLETIVAS

Nome: Daniel Borges Mendes / Posto/Graduação: MAJ PM / Valor: R\$ 12.320,00 / Origem: Belém - Destino: Serra Pelada / Objetivo: Em missão de policiamento Ostensivo / Período: 23 JAN a 01 FEV 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0008, DE 22 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Carlos Alberto Modesto da Cunha / Posto/Graduação: TEN CEL. PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Fortaleza/CE / Objetivo: A fim de frequentar o Curso Superior de Polícia Militar na PMCE / Período: 04 JAN a 11 JUL 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0007, DE 22 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Edward Souza da Silva / Posto/Graduação: TEN CEL. PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Fortaleza/CE / Objetivo: A fim de frequentar o Curso Superior de Polícia Militar na PMCE / Período: 04 JAN a 11 JUL 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0006, DE 22 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Jorge Nazaré Araújo Santos / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Fortaleza/CE / Objetivo: A fim de frequentar o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais na PMCE / Período: 04 JAN a 11 JUL 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0005, DE 22 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Ronaldo Pinheiro da Costa / Posto/Graduação: TEN CEL. PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Fortaleza/CE / Objetivo: A fim de frequentar o Curso Superior de Polícia Militar na PMCE / Período: 06 JAN a 11 JUL 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0004, DE 22 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Henrique Coelho de Souza Araújo / Posto/Graduação: TEN CEL. PM / Nº de Diárias: 30 (trinta) / Origem: Belém - Destino: Fortaleza/CE / Objetivo: A fim de frequentar o Curso Superior de Polícia Militar na PMCE / Período: 04 JAN a 11 JUL 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0003, DE 21 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Luiz Henrique Rodrigues de Mendonça / Posto/Graduação: TEN PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 JAN 03.

João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM

Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0002, DE 21 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: Hilton Celso Benigno de Souza / Posto/Graduação: CAP PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Marabá / Objetivo: A serviço da PMPA / Período: 24 JAN 03.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

RESUMO DA PORTARIA Nº 0001, DE 21 JAN 03 - DIÁRIAS

Nome: João Paulo Vieira da Silva / Posto/Graduação: CEL PM / Nº de Diárias: 01 (uma) / Origem: Belém - Destino: Marabá/PA / Objetivo: para presidir a passagem do Comando do CPR II / 4º BPM / Período: 24 JAN 03.
João Paulo Vieira da Silva - Cel QOPM
Comandante Geral

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - ☎ (91) 241-8773

EXTRATO DE PORTARIA DE FÉRIAS**PORTARIA Nº 011/2003 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003**

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Antonio Costa Montero Valdez, matrícula nº 5749190 para o período concessivo de 10/02 a 11/03/2003, referente ao período aquisitivo 2001/2002.

JOSÉ GUILHERME DA SILVA
Coordenador Administrativo

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

**RESUMO DE PORTARIAS
DIÁRIAS-JANEIRO/2003****PORTARIA Nº 02 DE JANEIRO DE 2003**

NOME(s): Hugo Derlyte Nunes de Lima
CARGO: Notorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): 01
OBJETIVO DA VIAGEM: Acompanhar o Senhor Secretário de Obras na Inauguração de Escola e Centro de Saúde
PERÍODO: 28/12/02

PORTARIA Nº 08 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola do Trabalho e Produção

PORTARIA Nº 12 DE 16 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Joaquim Passarinho Pinto de Souza Porto
CARGO: Secretário Executivo
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Santarém
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras
PERÍODO: 17/01/03

PORTARIA Nº 15 DE 21 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Paulo Henrique Napoleão da Silva- Antônio Martins de Souza
CARGO: Chefe do NLC-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Cachoeira do Piriá
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de reforma e ampliação da Inspeção da Seta
PERÍODO: 28/01/03

PORTARIA Nº 17 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia- Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Eng. Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Abaetetuba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola do Trabalho e Produção
PERÍODO: 23/01/02

PORTARIA Nº 18 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Edinaldo de Melo Maia- Tiago Leão
CARGO: Eng. Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Castanhal e São Francisco do Pará
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Auditório do Rotary e Quadra Poliesportiva
PERÍODO: 21/01/02

PORTARIA Nº 19 DE 22 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Paulo Francinette Marques
CARGO: Engº Civil
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL(is): Altamira
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção do Centro de Saúde Especial
PERÍODO: 04/02 a 06/02/03

PORTARIA Nº 21 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Joaquim Passarinho de Souza Porto-José Ronaldo Santana Freire
CARGO: Secr. Executivo-Grupo Atendente-Ref.24
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização em obras
PERÍODO: 22/01 a 23/01/03

PORTARIA Nº 23 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Paulo Francinette Marques- Antônio Martins de Souza
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 05
LOCAL(is): Tailândia, Jacundá, Nova Ipisuna e Tucuruí
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola Profissionalizante, Escola com 2 salas, Quadra de Esportes e Hospital
PERÍODO: 27/01 a 31/01/03

PORTARIA Nº 24 DE 23 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Hugo Derlyte Nunes de Lima
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 22/01 a 23/01/03

PORTARIA Nº 26 DE 27 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Carlos Filomeno Soares Rufino- Wallace Renato de Melo Moraes- Hugo Derlyte Nunes de Lima
CARGO: Chefe da DAP- Aux. Engenharia- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 01
LOCAL(is): Igarapé-Açu
OBJETIVO DA VIAGEM: Efetuar avaliação de imóvel
PERÍODO: 28/01/03

PORTARIA Nº 28 DE 28 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Jorge dos Santos Filgueiras- Hugo Derlyte Nunes de Lima
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 04
LOCAL(is): Redenção
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização da obra de construção da Penitenciária Regional
PERÍODO: 29/01 a 01/02/03

PORTARIA Nº 29 DE 28 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO: Ch. do N.R.S
Nº DE DIÁRIAS: 04
LOCAL(is): Monte Alegre
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 29/01 a 01/02/03

PORTARIA Nº 30 DE 28 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Antônio Sérgio Monteiro de Oliveira
CARGO: Ch. do N.R.S
Nº DE DIÁRIAS: 02
LOCAL(is): Itaituba
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola com 12 salas de aula e Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 04/02 a 05/02/03

PORTARIA Nº 33 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2003

NOME(s): Francisco Ferreira de Castilho-Jaime Peres de Oliveira
CARGO: Chefe da DOB-Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL(is): Paragominas
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção de Escola
PERÍODO: 03/02 a 05/02/03

PORTARIA Nº 34 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

NOME(s): Rui Guilherme Carneiro Bentes- Tiago Leão
CARGO: Engº Civil- Motorista
Nº DE DIÁRIAS: 03
LOCAL(is): Salvaterra
OBJETIVO DA VIAGEM: Proceder fiscalização nas obras de construção da Escola de Trabalho e Produção
PERÍODO: 03/02 a 05/02/03

FÉRIAS**PORTARIA Nº 41 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2003**

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, no mês de FEVEREIRO/2003.
NOME-CARGO-MATRÍCULA-EXERC. R. DE GOZO
MÁRIO CESAR AMARAL DE SOUZA-Agente de Portaria-2017938/2-2001/2002-10/02 a 11/03/03
PAULO RICARDO DE ALENCAR SOUZA-Ch. da DDRH-26948/1-2001/2002-10/02 a 11/03/03
SANDRA MARIA DE LIMA AGUIAR-Agente Administrativo-6459/1-2001/2002-05/02 a 06/03/03
TIAGO LEÃO-Motorista-5116694/1-2002/2003-24/02 a 25/03/03
WALLACE RENATO DE MELO MORAIS-Aux. de Engenharia-5310784/1-2000/2001-10/02 a 11/03/03
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

REJANE MARIA MARTINS MESQUITA

Diretora de Administração e Finanças
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) T.A. - CONTRATO Nº 08/02 - CP Nº 09/01
PARTES: SEOP - CNPJ Nº 05.054.911/0001-15 x CONSTRUTORA HABITARE LTDA - CNPJ Nº 04.550.406/0001-07.
OBJETO: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DO LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO - LACEN, NO MUNICÍPIO DE BELÉM/PA.
VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 4.990.416,75 (QUATRO MILHÕES

NOVECENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II E IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
TERMO INICIAL: 04.04.03
TERMO FINAL: 03.07.03
ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.
FORO: BELÉM.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 14/GAB DE 10.02.03**

Assunto: TORNAR sem efeito, a contar de 01.02.03 da Portaria nº 79/SETRAN de 27.08.2002, que colocou a disposição da Casa Civil da Governadoria do Estado, o servidor ARNALDO BARRETO ALMEIDA, matrícula nº 3254925-011, ocupante da função de Técnico "D" lotado nesta Secretaria.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO

Secretário Executivo de Transportes
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2003.

OBJETO: Fornecimento de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores novos, para aplicação nas máquinas e veículos da sede Central e Núcleos Regionais da SETRAN.
VALOR: R\$ 153.449,76
DATA DA ABERTURA: 26/02/2003
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 15,00 (QUINZE REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 3º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 10 de fevereiro de 2003.

JOSÉ GAUDÊNCIO BARRIO MENESCAL

Presidente da C. PL. - SETRAN
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2003.

OBJETO: Fornecimento de Asfalto CR-250, CM-30, CAP-50/60 e Emulsão RR-1C e RL-1C, para serem aplicados na Malha Rodoviária do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 10º Núcleos Regionais desta Secretaria.
VALOR: R\$ 9.147.274,00
DATA DA ABERTURA: 13/03/2003
HORA: 10:00 Horas
LOCAL: Av. Almirante Barroso, 3639 - Edifício Sede da SETRAN, 1º andar na sala de Licitações.
O Edital poderá ser lido e/ou adquirido, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (TRINTA REAIS) na Tesouraria da SETRAN, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 14:00 horas, até o 5º dia útil imediatamente anterior à data da abertura da Licitação.
Belém, 10 de fevereiro de 2003.

Presidente da C. PL. - SETRAN

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ERRATA DA PORTARIA Nº 18.897, DE 31-01-2003, PUBLICADA NO D.O.E. Nº 29.877, DE 04-02-2003.

Onde se lê: Considerando o disposto na Resolução nº 15.906, de 15 de abril de 1999, Lei-se: Considerando o art. 37, inciso IX, da CF/88 e art. 36 da Constituição Estadual; Lei Complementar nº 07, de 25-09-1991, combinado com a Lei Complementar nº 043, art. 2º, de 31-12-2002.

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 027/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. HUMBERTO SALVADOR FILIPE, Prefeito, de que no dia 18.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2000/51777-1, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVATERRA, em face do Convênio IPASEP s/nº/97, assinado em 01.04.97 e Termos Aditivos
Belém, 10 de fevereiro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 028/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico os Srs. JOAQUIM VIEIRA DE ALMEIDA, Ex-Prefeito e GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Prefeito, de que no dia 18.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2001/50811-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em face do Convênio SEPLAN nº 459/2000, assinado em 15.12.2000.
Belém, 10 de fevereiro de 2003
JOSÉ B. P. GUIMARÃES
Secretário

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO - 029/2003

De ordem do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ, notifico o Sr. ODOLFO PINTO DA MOTA, Prefeito, de que no dia 18.02.2003, às 8:30 horas, o Plenário deste Tribunal julgará o Processo nº 2002/51418-4, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SAGRI nº 298/2001, assinado em 15.10.2001.

Belém, 10 de fevereiro de 2003

JOSÉ B. P. GUIMARÃES

Secretário

CITAÇÃO - 027 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ACHILLES AGACIALAGUTI, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/51049-9, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, em face do Convênio SIESPA nº 74/98, assinado em 29.06.98 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 028 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FERNANDO DA GAMA FEIO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52077-6, que trata da prestação de contas da COLÔNIA DE PESCADORES 7-26, do município de Cachoeira do Arari, em face do Convênio SAGRI nº 083/2000, assinado em 17.05.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 029-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AURÉLIO CALHEIROS DI MELO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50860-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA, em face do Convênio IPASEP nº 031/98, assinado em 01.04.98 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 029-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ORLEANDRO ALVES FEITOSA, Prefeito Municipal de São João da Ponta, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/02.103-DCE, de 16.05.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50860-3, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. IPASEP nº 031/98 e Termo Aditivo, assinado em 01.04.98, cuja responsabilidade é do ex-gestor, Sr. Aurélio Calheiros de Melo, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 030 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CELSO LOPES CARDOSO, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51037-0, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, em face do Convênio SEPLAN nº 391/2000, assinado em 28.06.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 031 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO PAIXÃO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51934-2, que trata da tomada de contas instaurada na COOPERATIVA MISTA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DOS PROJETOS DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE BAIÃO, em face do Convênio SECTAM/FEMA nº 003/2000, assinado em 20.05.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 032 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EDILSON DIAS BOTELHO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos

autos do Processo nº. 2002/50964-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA, em face do Convênio IPASEP s/nº/97, assinado em 03.11.97 e seus Termos Aditivos.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 033 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50231-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, em face do Convênio SIESPA nº 136/2000, assinado em 27.06.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 034 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAIR DA CAMPO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/51689-8, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ILDORADO DO CARAJÁS, em face do Convênio SEDUC nº 050/99, assinado em 22.12.99.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 035 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. EMMANUEL JOSÉ MACHADO CUNHA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50982-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, em face do Convênio SEPLAN nº 218/2000, assinado em 01.06.2000 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 036 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO JESUS DE OLIVEIRA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/50788-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELIZIEU, em face do Convênio SEPLAN nº 093/2000, assinado em 17.05.2000.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 037-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO LUIZ DOS REIS JÚNIOR, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50902-7, que trata da tomada de contas instaurada na CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do Convênio IPASEP nº 042/98, assinado em 01.06.98 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 037-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FERNANDO DE OLIVEIRA ANSELMO, Ex-Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50902-7, que trata da tomada de contas instaurada na CÂMARA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, em face do Convênio IPASEP nº 042/98, assinado em 01.06.98 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 037-C / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JÚLIO ORLANDO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/02.260-DCE, de 22.05.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50902-7, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. IPASEP nº 042/98 e Termo Aditivo, assinado em 01.04.98, cuja responsabilidade é dos ex-gestores, Srs. João Luiz dos Reis Júnior e Fernando de Oliveira Anselmo, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 038 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DONIZETE PEREIRA MACHADO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50881-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA SERRA DA MUTUCA - no município de Tucumã, em face do Convênio IPASEP nº 037/98, assinado em 01.04.98 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 039 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. MARLI DA CONCEIÇÃO SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53211-4, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO DE BARCARENA/PA, em face do Convênio IPASEP nº 062/98, assinado em 01.12.98 e Termos Aditivos.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 040 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AFONSO CARMOEIRA PEREIRA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53219-1, que trata da tomada de contas instaurada no CENTRO COMUNITÁRIO ABEL FIGUEIREDO - São João de Pirabas/PA, em face do Convênio IPASEP nº 056/98, assinado em 01.07.98 e Termo Aditivo.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 041 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. FRANCISCO OSMILDO SANTIAGO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/50623-2, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS, em face do Convênio SEPLAN nº 017/99, assinado em 01.06.99.

Belém, 03 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 042-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. WALDEMIR MARQUES DAMASCENO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53113-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP nº 006/98, assinado em 05.01.98 e seus Termos Aditivos.

Belém, 07 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 042-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.200-DCE, de 21.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53113-3, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 006/98-IPASEP, assinado em 05.01.98 e seus Termos Aditivos, cuja responsabilidade é da ex-gestor municipal, Sr. Waldemir Marques Damasceno, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.

Belém, 07 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 043 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50075-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PAU SECO, em face do Convênio ASIPAG nº 023/99, assinado em 27.12.99.

Belém, 07 de fevereiro de 2003.

LAURO DE BELÉM SABBÁ

Presidente

CITAÇÃO - 044-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no

"Diário Oficial do Estado", o Sr. DIONÍSIO FRANCISCO DE MELO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53129-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em face do Convênio IPASEP nº 040/98, assinado em 04.05.98 e seus Termos Aditivos. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 044-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ALMIRA ALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Novo Repartimento, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.190-DCE, de 21.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53129-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 040/98-IPASEP, assinado em 04.05.98 e seus Termos Aditivos, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Dionísio Francisco de Melo, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 045-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRE E SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50086-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio ASIPAG nº 062/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 045-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.900-DCE, de 04.03.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50086-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 062/98-ASIPAG, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal Sr. Paulo Roberto Alexandre e Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 046-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50240-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SESPA nº 153/2000, assinado em 27.06.2000. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 046-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. LUCIENE GERALDA REZENDE VERAS, Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.648-DCE, de 20.02.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50240-4, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 153/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Lúcio Antunes da Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 047 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PIERREIRA LOBO JÚNIOR, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50505-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SEPLAN nº 412/2000, assinado em 28.06.2000 e Termo Aditivo. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 048 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AIRTON LUIZ FALKEIRO, Presidente, a fim de que

no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51449-0, que trata da tomada de contas instaurada na FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO PARÁ E AMAPÁ, em face do Convênio SAGRI nº 131/99, assinado em 22.09.99. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 049 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAHIR SEIXAS GONÇALVES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50930-0, que trata da tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUÍ, em face do Convênio SAGRI nº 245/2001, assinado em 23.08.2001. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 050 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MILTON PEREIRA DE FREITAS, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52342-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEPLAN nº 452/2000, assinado em 13.12.2000. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 051 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CIRO SOUZA GÓES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52488-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em face do Convênio SECTAM/PED nº 003/98, assinado em 22.12.98 e Termo Aditivo. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 052-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MATHÍDO DIAS DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53264-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 169/2000, assinado em 27.06.2000. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 052-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.407-DCE, de 31.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53264-6, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 169/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Matilde Dias da Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

CITAÇÃO - 053 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52079-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉNQUER, em face do Convênio SESPA nº 037/99, assinado em 23.12.99 e Termo Aditivo. Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELÉM SABBÁ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - Informa que realizará Processo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇO nº 001/2003 tipo menor preço, no dia 26 de fevereiro de 2003, às 15:30 hs, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. Monte Alegre, 11 de fevereiro de 2003.
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO
CNPJ 04.902.979/0001-44 - NIRE 15300005132
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
ANÚNCIO DE CONVOCAÇÃO

São convidados os acionistas do Banco da Amazônia S.A. - companhia aberta - a participar da Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 20.02.2003, às 11 horas, no 14º andar do Edifício Sede, na Avenida Presidente Vargas nº 800, nesta capital, para deliberar sobre a eleição de membros do Conselho de Administração. Na forma da Instrução CVM 165/91, de 11.12.1991, alterada pela Instrução CVM 282/98, de 26.06.1998, é necessário o mínimo de cinco por cento do capital votante para requisição do processo de voto múltiplo. Os instrumentos de mandato devem ser depositados na sede da Sociedade até quarenta e oito horas antes da realização da Assembleia. Belém (PA), 5 de fevereiro de 2003
ALBERTO DE ALMEIDA PAIS
Presidente do Conselho de Administração

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S / A

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRAS / A-AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S / A CGC (MF) Nº 05110945/0001-80. CONVOCAÇÃO: Ficam convidados os senhores acionistas da AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S / A, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social da empresa sito à Av. Doutor Freitas Nº 3387, altos Belém - Pará, no dia 22 de fevereiro de 2003, às 20:00 (vinte) horas, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1- Eleição do Conselho de Administração e da Diretoria. Belém - Pará, 10 de fevereiro de 2003. Eusete Diniz da Silveira - Presidente e Acionista Majoritária.

SIMGBRAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Pro-Fundação, convoca todos os Mineradores e Garimpeiros do Brasil, para participar de uma Assembleia Geral para fundação, aprovação do Estatuto Social, do Sindicato e Eleição e posse da primeira Diretoria. Local: sede provisória do sindicato av. Amazonas 6651, Amapá Marabá-PA, Data: 06/11/02, Marabá-PA, 04/10/02. Membros da comissão: José Alves de Oliveira Filho Mat. 15634/84 Manoel Rosa de Oliveira Mat. 14201/82 Carlos Henrique de Araújo Mat. 10535/84 José Raimundo B. Miranda Mat. 09858/82 João Pimenta Braga Mat. 08496/84



CADAM S.A.
CNPJ 04.788.980/0001-90
NIRE 15300011612

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002

1. Local e Data: sede social, na Vila Industrial de Munguba, s/nº, Monte Dourado, Almirim, Pará, iniciada às 10:00 horas do dia 27 de dezembro de 2002. 2. Quorum de instalação: totalidade do capital social com direito a voto, contando com a presença de um membro do Conselho Fiscal. 3. Convocação: Publicada no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 19, 20 e 23 de dezembro de 2002 e no jornal O Liberal nos dias 19, 20 e 24 de dezembro de 2002. 4. Mesa: Presidente: Oscar Augusto de Camargo Filho; Secretário: Marcos de Azevedo Ferreira França. 5. Deliberações: aprovadas por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos, (A) A criação, na forma prevista pelo artigo 194 da Lei das Sociedades Por Ações, de uma Reserva Estatutária para Investimentos, mediante a inclusão de um parágrafo único do artigo 24 do Estatuto Social da Empresa, que passará a vigorar com a seguinte redação: "Parágrafo Único - Atribuir-se-á à Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, com a finalidade de financiar futuros investimentos da empresa e de empresas controladas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou criação de novos empreendimentos." 6. Quorum das deliberações: todas as deliberações foram aprovadas por acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. 7. Encerramento: Encerrada a reunião, foi lida esta ata, aprovada e lavrada. Monte Dourado, 27 de dezembro de 2002. Oscar Augusto de Camargo Filho - Presidente; Marcos de Azevedo Ferreira França - Secretário; Caemi Mineração e Metalurgia S.A.; Hugo Serrado Stoffel; Marcos de Azevedo Ferreira França, Oscar Augusto de Camargo Filho; Wanderelei Viçoso Figuedes. Confere com a transcrição. Marcos de Azevedo Ferreira França - Secretário. Junta Comercial do Estado do Pará - Certifico o registro em: 29.01.2003 sob nº 20000053711 - Protocolo: 03/001992-3. Empresa: 153 0001 161 2 - CADAM S.A. - Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.882

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
11 de fevereiro de 2003

Caderno

1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 007/2003

O DOUTOR ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, NO EXERCÍCIO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI RESOLVE:

Nomear a senhora LAUANA BARROS BELTRÃO para atuar como Conciliadora no Juizado Especial Federal Cível, nos termos da Lei nº 10.259/2002, e consoante autorização da Coordenação dos Juizados Especiais Federais.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Belém, 04 de fevereiro de 2003.

ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO

Juiz Federal Substituto, no exercício do Juizado Especial Federal Cível

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br

Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
e-mail: Olaurita@pa.trf1.gov.br

BOLETIM ESPECIAL Nº 012/03 AUTOS COM VISTAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

O Exmo. Sr. Juiz exarou:

2002.39.00.002404-6 IMOVEIS

AUTOR: AFONSO MARIA FREIRE DA SILVA FERREIRA E OUTRO

ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU: COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO - CIBRASEC

ADVOG.: PA9934 - MARTA RALDA GAMA DE SOUZA

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA9917 - RENATA DE CASSIA CDE MAGALHAES

ATOORD.: "Vista ao(s) autor(es) sobre a(s) contestação(ões) por 10 (dez) dias".

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

2000.39.00.000472-7 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

REQDO: AMELIA SILVA DOS SANTOS

ADVOG.: JACILENE MONTEIRO RABELO

DESP.: Apresente a subscritora da petição de f. 71/73, Drª Jacilene Monteiro Rabelo, instrumento de mandato assinado pela requerida, no prazo de 5 dias, sob pena de desentranhamento. Para evitar a realização de diligência desnecessárias, intime-se a Caixa para que se manifeste sobre a alegação de que o imóvel foi vendido em leilão realizado no final do ano de 2002, informando se insiste em prosseguir com a presente demanda. Prazo: 48 horas, tendo em vista que já foi expedido mandado de imissão de posse. I.

89.0001562-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: CORDELIA FRADE FERREIRA E OUTROS

ADVOG.: PA4905 - ANTONIO FLAVIO PEREIRA AMERICO

EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

PROC.: ALÁDIO FERREIRA

DESP.: Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 27 de março de 2003, às 14 horas. Deverão comparecer os advogados, munidos de procuração com poderes de transigir. Solicito ao INSS que faça os cálculos dos valores que entende devidos de todos os autores remanescentes, a fim de possibilitar uma conciliação, inclusive dos embargados nos autos de n. 2002/4256-5. I.

2002.39.00.002222-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: IRACEMA RODRIGUES CARDOSO

ADVOG.: PA2172 - LUIZ ROBERTO DOS REIS

ADVOG.: PA5546 - ANTONIO CARVALHO LOBO

REU: UNIAO FEDERAL / MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO

- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO PARÁ

REU: ALICE FERREIRA PINTO

ADVOG.: PA8261 - DEBORA REGINA MENDES SOARES

DESP.: 1. Não conheço da preliminar de falta de possibilidade jurídica do pedido (f. 111/112). Ela diz respeito ao próprio mérito da causa, não havendo qualquer óbice ao prosseguimento do feito. 2. Prejudicada a alegação de falta de indicação do endereço do patrono da autora para fins de intimação (f. 110), uma vez que o mesmo já havia sido informado no rodapé da petição inicial, sendo confirmado à f. 148. 3. Rejeito a preliminar de ilegitimidade ad causam alegada pela União (f. 104/105). A União é parte legítima, uma vez que, como ela mesma informa à f. 105, o pedido de habilitação formulado pela autora na esfera administrativa foi indeferido, originando, assim, a pretensão resistida. 4. No presente feito, o pedido da autora depende apenas das provas documentais (já juntadas), testemunhal e do depoimento das partes que litigam pelo recebimento da pensão. Assim, designo o dia 11/03/03, às 14:30h, para a realização da audiência de instrução e julgamento, em que serão interrogadas a autora e a litisconsorte passiva (mãe do falecido) e ouvidas as testemunhas. 5. Deposite cada parte, em cartório, se desejar, o competente rol em até 20 dias antes da audiência, a fim de viabilizar as intimações. 6. Intimem-se as partes para comparecimento e, vindo os róis em tempo hábil, também as testemunhas. Ressalte-se que a apresentação dos róis em tempo insuficiente para efetivação das intimações acarretará a responsabilidade de cada parte pelo comparecimento de suas testemunhas. I.

2002.39.00.000638-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: AGUINALDO DA SILVA ASSUNCAO

ADVOG.: PA3882 - VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESP.: Por proposição da Caixa, em reunião com o Juízo, será ela intimada para cumprir o julgado, creditando nas contas vinculadas dos credores os percentuais a que foi condenada e, à disposição do Juízo, os honorários de sucumbência respectivos. Isso só foi possível porque ela recebeu recentemente grande parte dos extratos que estavam com os antigos bancos depositários. Assim, intime-se a Caixa, pela imprensa, para cumprir o julgado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

93.0423993-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR: ELIZEU SOARES BARBOSA E OUTROS

ADVOG.: LEONARDO SILVA DA PAIXAO

ADVOG.: SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO

REU: UNIAO FEDERAL

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESP.: A transação firmada entre o autor Elói Ferreira da Trindade e a Caixa Econômica Federal, referida a f. 262, já foi homologada no processo n. 98.7098-2 (f. 159). Traslade-se para estes autos cópia daquela sentença. Aguarde-se o cumprimento do despacho de f. 261. I.

1999.39.00.005364-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR: ANTONIO SERGIO FALCAO DE SOUZA E OUTRO

ADVOG.: SONIA HAGE AMARO PINGARILHO

ADVOG.: PA8301 - HELOISA HELENA DA SILVA GATO

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: LUIZ CARLOS LUGUES

DESP.: Não havendo comprovação do preparo prévio, nego seguimento ao recurso de f. 151/153 por deserção, nos termos do art. 511, do Código de Processo Civil. I. SENT.: (...) julgo improcedente a demanda. Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e dos honorários, estes fixados no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. (...) P.R.I.

2000.39.00.000548-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR: SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARÁ

ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU: UNIAO FEDERAL

PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

DESP.: 1. Retifique-se a autuação para substituir, no pólo passivo, a extinta SUDAM pela União Federal. 2. Assiste razão ao autor, à f. 253. Contudo, a União Federal interpôs recurso de Apelação (f. 258/265), motivo pelo qual os autos subirão à superior instância. 3. Recebo a apelação interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 4. Dê-se vista ao(s) autor(es), para resposta. 5. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2001.39.00.005700-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG.: SYLVIO RICARDO LOPES F. GONCALVES

ADVOG.: PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

ADVOG.: PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO

REQDO: ANTONIO FERREIRA FILHO

REQDO: MYRIAN SOUSA BARBOSA FERREIRA

REQDO: ROSILENE RODRIGUES VIRGOLINO

ADVOG.: PA6719 - HELDER WANDERLEY OLIVEIRA

DESP.: O pedido de desistência formulado pela CEF à f. 26 já foi devidamente homologado por sentença à f. 29 e em consequência, extinto o presente processo.

Assim, o pedido novamente formulado à f. 32 restou prejudicado. I.

2001.39.00.005918-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO E OUTROS

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

EXCDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOG.: PA2489 - ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP.: 1. Retifique-se a autuação para excluir José de Freitas Martins do pólo ativo, o qual, além de falecido, nada teria a executar nos presentes autos (f. 76 e 117). 2.

Diante do que restou decidido na sentença dos embargos à execução, a ser trasladada por cópia para estes autos, retifiquem os exequentes seus cálculos, nos termos do

referido julgado, em 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos. 3. Ressalte-se que os créditos referentes aos autores falecidos Antônio Martins e Aníbal Bordini só

serão liberados após a devida habilitação de seus sucessores, o que até o momento

não foi feito. 4. Retificados os cálculos, voltem-me os autos conclusos. I.

2001.39.00.008172-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC.: ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

EMBDO: RAIMUNDO SAMPAIO DE AQUINO

EMBDO: NILO GONCALVES DE ALBUQUERQUE

EMBDO: ANTIOCHO DO COUTO FILHO

EMBDO: LOURIVAL DOSSANTOS MALHADO

EMBDO: JOSE FERNANDES DA SILVA

EMBDO: ANTONIO MARTINS

EMBDO: ANILBAL BORDINI

EMBDO: PAULO BEZERRA DE BRITO PEREIRA

EMBDO: AYRTON BRANDAO GAMBIER

ADVOG.: PA5911 - ANTONINO MAIA DA SILVA

DESP.: 1. Traslade-se para os autos da execução cópias da sentença de f. 118/121 e da certidão de trânsito em julgado, dispensando-se, estes autos, em seguida. 2.

Vista ao patrono dos embargados para se manifestar sobre eventual interesse na

execução, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do

cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação

(título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 5

dias. 3. Após, sem manifestação ou ausente o interesse, arquivem-se os autos, com

baixa na distribuição. I.

2002.39.00.007775-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

ADVOG.: DENIS GLEYCE P. MOREIRA

EMBDO: LUIZ LIMA DA SILVA

EMBDO: MARIA ILDA MORAES MONTEIRO

EMBDO: ANTONIO MARQUES DA CRUZ

EMBDO: OTAVIO SOUSA DA SILVA

EMBDO: EUCLIDES VIEIRA FERREIRA

EMBDO: INACIO DA SILVA

EMBDO: BENEDITO GONCALO DA SILVEIRA MELO

EMBDO: DEDSON HENRIQUE DA SILVA

EMBDO: ORMILO SOUSA DA SILVA

EMBDO: JOSE ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

DESP.: 1. Diante da renúncia ao crédito excedente a 60 salários mínimos (R\$

12.000,00) manifestada pelo autor, ora embargado, Antônio Marques da Cruz (f.

164/166 dos autos principais) e considerando que a Funasa reconheceu-lhe como

devido valor superior (f. 12), declaro extintos os presentes embargos em relação a ele

por falta de interesse processual, ante a perda do objeto, nos termos do art. 267, VI,

do Código de Processo Civil. Retifique-se a autuação. Desnecessária a intimação da

Advocacia Geral da União do item 2, do despacho de f. 167, dos autos principais,

que torno sem efeito. 2. Expêça-se, nos autos da execução, a competente RPV

referente ao crédito do exequente acima nominado. 3. Defiro o pagamento do valor

incontroverso em relação aos demais exequentes (f. 79), ordenando a expedição,

nos autos principais, de precatório, considerando os cálculos apresentados pela

Funasa à f. 12, observando-se quanto ao autor Antônio Marques da Cruz o

determinado no item anterior. 4. Devem os exequentes apresentar as cópias

necessárias à instrução do precatório e da RPV. 5. Traslade-se cópia desta decisão

para a ação de execução, a qual manter-se-á suspensa em face do ajuizamento destes

embargos (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil), ressalvada a expedição de

RPV e precatório acima determinada. 6. É imprescindível a realização da prova

pericial nos presentes embargos, porque este Juízo, que não detém conhecimentos

técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se

estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de

prova pericial contábil e nomeio perito o Contador Marco Assis de Souza Aguiar (tel. 242-9004 e 9987-3867), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), 7. Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a Funasa, via Advocacia Geral da União, a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se o perito, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em vinte dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). I.

2002.39.00.008303-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ADEMIR AZEVEDO
ADVOG. : DONATO CARDOSO DE SOUZA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
DESP. : Lavre-se o termo de penhora com base nos valores depositados a título de honorários e de recomposição da conta do FGTS, intimando-se a Caixa, na pessoa de um de seus procuradores, para assinatura. I.

AUTOS COM DECISÕES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
2001.39.00.002481-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
EMBDO : LILA NAZARETH VILLAS NOVOA
EMBDO : LUCAS PEREIRA DA SILVA
EMBDO : ANTONIO CARLOS PIMENTEL PINTO
EMBDO : TEREZINHA DE JESUS CASTRO CALDAS
EMBDO : EDNA MARIA ALMEIDA DE LIMA
EMBDO : MARIA DE NAZARE COSTA DE JESUS
EMBDO : MARIA RAIMUNDA MONTEIRO LUSTOSA
EMBDO : FRANCISCA BEZERRA BRAGA
EMBDO : REGINA MARIA SIQUEIRA MONTEIRO
ADVOG. : JOAO DRUMOND MARTINS
ADVOG. : IVAN COUTINHO
DEC. : Convento o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perito o Contador José Augusto Corrêa da Silva (tel. 223-8531 e 9112-9200), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a União a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se o perito, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em vinte dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). I.
2001.39.00.004036-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : FCAP - FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
ADVOG. : PA1256 - CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
ADVOG. : PA2199 - MARIA BERNADETE DO AMARAL GAMA
EMBDO : EDNA ROSA DA SILVA VALENTE
EMBDO : LOURIVAL CORREA DE CARVALHO
EMBDO : BENEDITO BENTES DO NASCIMENTO
EMBDO : RENATO BATISTA DE ALMEIDA
EMBDO : GILBAN GOMES DOS SANTOS
EMBDO : SANDOVAL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOG. : MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO MENDES
ADVOG. : PA1042 - JOSE MARIA LUSQUINHOS DOS SANTOS
DEC. : Convento o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perita a Contadora Maria Luíza Silva Nascimento (tel. 271-1590 e 9985-3468), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a FCAP a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se a perita, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em vinte dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). Retifique-se a autuação para que conste como embargante a FCAP. I.
2001.39.00.005817-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : PA2389 - VERA PANDOLFO RIBEIRO
EMBDO : ENADIAR MARIA BASTOS
EMBDO : GRACINDA REIS DINIZ
EMBDO : HELIO SILVA DE SOUZA
EMBDO : TALO FIEL DE CARVALHO
EMBDO : JOAO CARLOS DA SILVA MACIADO
EMBDO : JUREMAR CARTHAGINEZ CORDEIRO

INTERNET: www.ioepa.com.br

EMBDO : MARIA ALTIVA RODRIGUES PARDAUIL
EMBDO : MARIA IOLANDA VIANA DE SENA
EMBDO : MARINALDA DIAS MACHADO
EMBDO : MARIA PERPETUO SOCORRO DA CONCEIÇÃO FERREIRA
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA
DEC. : Convento o julgamento em diligência. É imprescindível a realização da prova pericial, porque este juízo, que não detém conhecimentos técnicos, depende do auxílio de profissional especializado em cálculo para aferir se estão corretas as alegações da embargante. Determino, de ofício, a realização de prova pericial contábil e nomeio perito o Contador José Augusto Corrêa da Silva (tel. 223-8531 e 9112-9200), arbitrando os honorários, de acordo com o trabalho a ser realizado, em R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais). Apresentem as partes, em cinco dias, quesitos e assistentes técnicos, se desejarem. Intime-se a União a depositar, em 30 dias, o valor dos honorários, sob pena de caracterizar-se desistência tácita da prova. Feito isso, intime-se o perito, por telefone, para o início dos trabalhos, que deverão terminar em vinte dias. Ressalte-se que, de acordo com a jurisprudência iterativa do Superior Tribunal de Justiça, de que é exemplo o REsp 244.713/MG (DJ 9-10-00), da 5ª Turma, relator o Sr. Ministro Gilson Dipp, é dever da pessoa jurídica de direito público adiantar os honorários periciais a que der causa, como na hipótese dos autos (art. 33 do Código de Processo Civil). I.
2002.39.00.006295-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO JOSE RAMOS DE AZEVEDO
ADVOG. : PA1254 - MARIA DA GRACA MABNADER
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
DEC. : (...) Ante tais considerações, rejeito o pedido de liminar. Publique-se. Cite-se.
2002.39.00.007632-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA VALE VERDE LTDA
ADVOG. : SENNER SILVA ALCANTRA
ADVOG. : PA2999 - TALISMA SECUNDINO DE MORAIS SENIOR
IMPDO : GERENTE DO IBAMA
IMPDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DEC. : (...) ausente a relevância dos fundamentos da impetração, indefiro a liminar. (...) I.

AUTOS COM SENTENÇAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
00.0015419-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : ARMANDO LEMOS DO NASCIMENTO E OUTRO
ADVOG. : PA513 - HUMBERTO MACHADO MENDONÇA
ADVOG. : PA3347 - MONCLAR DA ROCHA BASTOS
EXCDO : UNIAO FEDERAL
SENT. : 1. Declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 2. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.
96.0005416-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RAIMUNDO CARLOS DE SOUZA
ADVOG. : FERNANDO RICARDO C WENZELER
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JUNIOR
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda. (...) P.R.I.
1998.39.00.010960-2 ACAO CIVIL PUBLICA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
PROC. : NEWTON PENNA
REQDO : UNIAO FEDERAL
PROC. : ADÃO PAES DA SILVA
REQDO : BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SOCIAL - BNDES
ADVOG. : TÚLIO ROMANO DOS SANTOS
SENT. : (...) declarando extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269/ I), rejeito os pedidos formulados pelo autor. (...) P.R.I.
1999.39.00.004450-0 TRIBUTARIA
AUTOR : CIMENTOS DO BRASIL S A CIBRASA
ADVOG. : PA5717 - ANTONIO CARLOS BERNARDES FILHO
REU : INSTITUTO NAC. DE METROLOGIA NORMALIZ. E QUALID. INDUSTRIAL - INMETRO
ADVOG. : HAROLD DE OLIVEIRA ALMEIDA
SENT. : (...) julgo improcedente a demanda. (...) P.R.I.
2001.39.00.001657-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : PA8276 - DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
ADVOG. : PA7423 - NEWTON ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS
EXCDO : VIACAO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA
ADVOG. : PA7315 - NELSON LUIZ FARAON
ADVOG. : RICARDO MASSAY DUARTE E DAMASCENO
SENT. : 1. Rejeito o item 2 do despacho de f. 104. Incabível a conversão em renda da União, tendo em vista que o valor foi recolhido diretamente por meio de guia DARF no código de receita 5180. 2. Declaro extinta a presente execução, pelo pagamento, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. 3. Oportunamente, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I.
2001.39.00.002816-4 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : MARIA HELENA FERREIRA BARATA
REQDO : SERGIO ACRISIO SIMOES BARATA
SENT. : Não tendo a autora promovido a citação dos ex-mutuários, conforme determinado pelo despacho de f. 23, item 2, declaro extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, XI combinado com o art. 219, § 2º, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.

2001.39.00.002830-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : RAIMUNDO NONATO AZEVEDO RAMOS
REQDO : MARIA HELENA CARDOSO RAMOS
SENT. : Não tendo a autora promovido a citação dos ex-mutuários, conforme determinado pelo despacho de f. 23, item 2, declaro extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, XI combinado com o art. 219, § 2º, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2001.39.00.002874-0 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HERMENEGILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : JOSE EDUARDO FERREIRA PRADO DE CARVALHO
REQDO : ANGELA MARIA MORAES DE CARVALHO
SENT. : Não tendo a autora promovido a citação dos ex-mutuários, conforme determinado pelo despacho de f. 25, item 2, declaro extinto o feito, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, XI combinado com o art. 219, § 2º, ambos do Código de Processo Civil. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I.
2001.39.00.006508-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : SIDNEY BEZERRA DO NASCIMENTO
REQDO : CELIA DE NAZARE BALIEIRO DO NASCIMENTO
ADVOG. : ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
SENT. : A Caixa ingressou com a presente ação de imissão de posse contra os ex-mutuários, que, apesar de não citados, compareceram ao processo apresentando exceção de incompetência. A autora formulou pedido de desistência à f. 27. Homologo o pedido de desistência manifestado à f. 27, para que produza seus jurídicos efeitos, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Autorizo, desde logo, o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. Sem honorários, em face da ausência de litigiosidade. Condeno a autora ao pagamento das custas finais. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.
2002.39.00.002662-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA ALICE FERREIRA DIAS
ADVOG. : PA8248 - SIMONE COELHO NERY
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
SENT. : (...) julgo procedente a demanda (...) P.R.I.
2002.39.00.006382-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : UNIMED BELEM - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOG. : PA8169 - ROBERTA DOS ANJOS MOREIRA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
IMPDO : DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL
SENT. : (...) concedo parcialmente a segurança (...) P.R.I.

BOLETIM Nº 007/03
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
93.0000171-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
ADVOG. : JOSE RONALDO DIAS CAMPOS
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO PARA
DESP. : 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1997.39.00.000503-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VICENTE ELZEMAN MOREIRA GOMES E OUTROS
ADVOG. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA SS SAMPÃO
IMPDO : REITOR DA UFPA
PROC. : MARIA LÚCIA CUNHA NASCIMENTO
DESP. : 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
1997.39.00.004461-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : GLOBAL COMERCIO DE MADEIRAS COUROS E CEREAIS LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : CREONOR S. ARAGÃO
DESP. : Vista à autora para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 10 dias. Para início da execução deverão ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculo). Não havendo interesse na execução, arquivem-se.
1997.39.00.010795-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARCO ANTONIO FAGUNDES MORAES E OUTROS
ADVOG. : PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : Vista aos autores para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias. Para início da execução deverão ser juntadas as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo). Não havendo interesse na execução, arquivem-se.
1997.39.00.011514-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : Vista aos autores para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 30 dias. Para início da execução deverão ser juntadas as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo). Não havendo interesse na execução, arquivem-se.

1997.39.00.012224-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOG. : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

ADVOG. : PATIIB - TSUGUO KOYAMA

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROC. : ROCIVALDO DOS SANTOS BRITO

DESP. : Vista à autora para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 10 dias. Para início da execução deverão ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculo). Não havendo interesse na execução, arquivem-se.

1998.39.00.001813-1 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : VANDA PORPINO LEMOS

ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY

DESP. : Vista à UFPA para que diga se tem interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo de liquidação acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Prazo: 10 dias. Não havendo interesse na execução, arquivem-se os autos.

1998.39.00.003500-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A

ADVOG. : PA5167 - RAIMUNDO NONATO DA SILVA GOMES

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROC. : CREONOR SANTOS ARAGÃO

DESP. : Vista à autora para que manifeste interesse na execução dos honorários, caso em que deve apresentar o cálculo de liquidação no prazo de 10 dias. Para início da execução deverão ser juntadas cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e cálculo). Não havendo interesse na execução, arquivem-se.

1998.39.00.003532-0 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : LUIZ CARLOS HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD

REQDO : UNIAO FEDERAL

PROC. : ADÃO PAES DA SILVA

DESP. : De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. Manifestem-se as rés (Caixa e União) sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que devem apresentar o cálculo, no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Não havendo interesse na execução, arquivem-se.

1999.39.00.004009-2 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS

REQTE : ALSIRA MARIA VIEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA7142 - FRANCISCO GENESIO BESSA DE CASTRO

ADVOG. : PA3096E - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

DESP. : Diante da improcedência do pedido declinado na inicial, os 10 autores que figuravam no polo ativo foram condenados a pagar honorários advocatícios de R\$500,00. O cálculo resultou em R\$50,37 para cada um dos executados, que residem em cidades diferentes. Um dos princípios informadores da execução consiste no fato de que ela deve ser promovida pelo modo mais econômico, não apenas para o devedor, como também para o Judiciário, levando em consideração o interesse público. Diante de tais circunstâncias, inexiste sentido prático em dar prosseguimento à presente execução, pois somente as diligências administrativas que terão de ser realizadas, tais como cópias reprográficas, expedição de 4 cartas precatórias, expedição de mandados de citação, emissão de guias, publicações e ofício de conversão em renda, superam o montante a ser executado, o que torna inviável a continuidade do feito. Neste sentido, a AC 95.01.29966-0/MG (DJ 15-4-96, p. 23.957) e 96.0103238/MG (DJ 12-8-96, p. 56.194), julgadas pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região e relatadas respectivamente pelos Srs. Desembargadores Federais Jirair Aram Meguerian e Eustáquio Silveira. Em face do exposto, e considerando o fato de que os honorários são devidos à procuradores autárquicos federais, indefiro a execução dos honorários promovida pelo INSS, por falta de interesse processual do credor. Intimem-se os autores para que depositem o valor das custas finais e 15 dias. Oportunamente, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

2000.39.00.000989-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA

ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS

REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : Intime-se o autor para que retifique o cálculo de liquidação, a fim de excluir os valores a Davina Amador Garcia, Emilson de Almeida Pereira, Félix Pires da Gama e Francisco Gomes Trindade, com relação aos quais o processo foi extinto sem julgamento do mérito (f. 109). Prazo: 10 dias. Na mesma oportunidade, apresente o autor cópia do acórdão, da certidão de trânsito em julgado e da nova memória de cálculo, a fim de instruir o mandado de citação. Cumpridas as determinações supra, reclassifique-se (4.100) e cite-se a União para fins do art. 730 do CPC.

2000.39.00.013136-7 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

PROC. : DENIS GLEICE PINTO MOREIRA

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DE

PREVIDENCIA E SAUDE NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS

ADVOG. : PA6146 - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

DESP. : Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias.

2001.39.00.003281-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA10300 - SARAH TAVARES CARVALHO

REQDO : LUCIA HELENA GOMES MOURA

REQDO : ISAAC EPHIMA MOURA

ADVOG. : PA3295 - NELSON GOTRAN MAIA GUIMARAES

DESP. : Vista aos réus sobre o preço de venda do imóvel apresentado pela Caixa à f. 106, pelo prazo de 5 dias. Não havendo acordo entre as partes, venham os autos conclusos para sentença.

2001.39.00.011340-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

EMBD : SINDICATO DOS TRABALHADORES

FEDERAIS DE PREVIDENCIA E SAUDE

NO ESTADO DO PARA - SINTPREVS

ADVOG. : PA6146-B - PAULO SERGIO WEYL ALBUQUERQUE COSTA

DESP. : Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias.

2002.39.00.005046-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : ESPOLIO DE MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS

ADVOG. : PA7337 - OTAVIO JOSE DE VASCONCELLOS FARIA

EXCDO : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE BARCARENA -

CODEBAR

ADV. : MARIA BETHÂNIA M. MALATO

DESP. : Em face da certidão de f. 83v, diga o exequente se insiste na penhora do veículo em Barcarena, ficando advertido de que deverá diligenciar o cumprimento da carta precatória junto ao juízo deprecado. Prazo: 5 dias. Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se.

95.0007331-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS

FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE

RODAGEM

ADVOG. : PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES

ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROC. : NÍVEA SUMIRE DA SILVA KATO

DESP. : Indefiro o pedido formulado pelo advogado Alin Silvío Aflalo Garcia às f. 238/239 quanto aos honorários contratuais, por se tratar de matéria estranha aos autos e à competência desta justiça, devendo pleitear seu direito de forma autônoma, por meio de ação própria perante a justiça estadual. Já tendo sido juntadas as fichas financeiras, abra-se vista ao autor para que apresente o cálculo de liquidação, no prazo de 30 dias, fornecendo as cópias das peças necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo).

1997.39.00.005339-3 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA NOEMIA DE BRITO OLIVEIRA E OUTROS

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO

DESP. : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado às f. 113/114.2. As fichas financeiras referente ao período em que houve a condenação constituem documentos essenciais à propositura do processo de execução, sem os quais não é possível aferir a liquidez do título executivo. Assim, determino que o autor emende a inicial de execução, providenciando a juntada aos autos das fichas financeiras, podendo, se for o caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento. 3. Em igual prazo, apresente as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 4. Cumprido o acima determinado, cite-se a União para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil.

1998.39.00.003888-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : GETULIO DE CARVALHO GALVAO

ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO

IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROC. : MÔNICA G. S. MONTEIRO BRITO

DESP. : 1. Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes. 2. Nada requerido, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

1999.39.00.008909-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MANOEL DA SILVA PEREIRA E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : 1. Vista aos autores, para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias.

2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2000.39.00.003216-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : SONIA MARIA NOGUEIRA RODRIGUES E OUTROS

ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA

ADVOG. : RAYMUNDO JOAO O DE MACEDO

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

DESP. : Diante do que restou decidido na sentença dos embargos à execução (cópia a f. 686/691), retifiquem os exequentes seus cálculos, nos termos do referido julgado, em 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

2000.39.00.013027-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : EDILSON DE SOUZA BEZERRA E OUTRO

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

ADVOG. : PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO

EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

DESP. : Diante do que restou decidido na sentença dos embargos à execução (cópia a f. 139/144), retifiquem os exequentes seus cálculos, nos termos do referido

julgado, em 30 dias, sob pena de arquivamento dos autos.

2000.39.00.013906-9 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)

AUTOR : DENIS MARCOS PACIFICO RIBEIRO

ADVOG. : PA5178 - BENEDITO CORDEIRO NEVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADV. : MARIA VINAGRE BEMBOM E OUTROS

REU : GILBERTO MATOS PIRES

DESP. : Vista às partes para especificação de provas, indicando a finalidade, em cinco dias.

2001.39.00.001453-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA

EMBD : JOAO DE LEMOS CARREIRA

EMBD : JOAO AGOSTINHO DE MORAES CHAVES

EMBD : CAROLINA AGUIAR LOBAO

ADV. : ZENO NASCIMENTO COSTA

DESP. : Tendo em vista o disposto na Lei 9.469/97, art. 1º, bem assim o valor inexpressivo do crédito exequendo, diga o INSS se mantém interesse na execução, em cinco dias. A ausência de manifestação será reputada como falta de interesse, culminando com o arquivamento dos autos.

95.0006440-5 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : PEDRO SANTIAGO SANTOSSILVA E OUTROS

ADVOG. : EDILEA VALERIO

REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM -

DNER

PROCUR. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER

DESP. : Revejo o item 4 do despacho de f. 473. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC, 21 parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). Apresentem os exequentes as cópias necessárias para instruir o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado). Após, cumpra-se os itens 2, 3 e 5 do despacho de f. 473.1.

96.0006922-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT

ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO

REU : OZIMAR SILVA CARVALHO

REU : EDILSON PINHEIRO BENTES

REU : HAILTON SILVA DO NASCIMENTO

REU : ADRIANO AUGUSTO OLIVEIRA CALDAS

ADV. : CARLOS FIGUEIREDO

DESP. : 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. 2. Vista à ECT, para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.004824-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE

REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES

REQDO : EDIR JACQUES RODRIGUES

REQDO : CARMEM LUCIA GONCALVES RODRIGUES

REQDO : ROSELY BARBOSA JACQUES

REQDO : HUGO ALVES JACQUES

ADVOG. : PA8517 - ANTONIO PLACIDO RODRIGUES MACIEL

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

DESP. : Diga a autora se houve sucesso na negociação com os ocupantes do imóvel, manifestando-se quanto ao prosseguimento ou não do feito, em cinco dias.

DESP. : Republique-se o despacho de f. 99 em nome da primeira advogada constituída pela procuração de f. 06.

1997.39.00.005603-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MACART - MADEIREIRA CARTIER LTDA

ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROC. : JOÃO BELÉM

DESP. : 1. De-se ciência às partes sobre o retorno dos autos. 2. Vista à autora para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

1997.39.00.012699-6 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ALDERICO JOSE CANAVARRO BURGARDT

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR

DESP. : 1. As fichas financeiras referente ao período em que houve a condenação constituem documentos essenciais à propositura do processo de execução, sem os quais não é possível aferir a liquidez do título executivo. Assim, determino que o autor emende a inicial de execução, providenciando a juntada aos autos das fichas financeiras, podendo, se for o caso, reformular o valor da execução e o demonstrativo de cálculos, em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Em igual prazo, apresente as cópias necessárias à instrução do mandado de citação. 3. Cumprido o acima determinado, cite-se a União para os fins do art. 730 do Código de Processo Civil.

1998.39.00.000850-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CARLOS OLIVEIRA WANDERLEY E OUTROS

ADVOG. : PAM96 - MIGUEL BRASIL CUNHA

REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE
DESP. : 1. Reclassifique-se a ação para 4.100. 2. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC 21, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). 3. Aos exequentes para apresentarem as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 4. Após, cite-se a FUNASA, via AGU, para fins do CPC 730.

1999.39.00.007456-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DOMINGOS EGUES DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : 1. Em face da documentação juntada a f. 84/272, vista aos autores para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das fichas financeiras, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2000.39.00.001096-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LEOPOLDINA MARIA SOUZA DE ARAUJO
ADVOG. : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
REU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
PROC. : NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

DESP. : Defiro a prorrogação requerida à f. 76, devendo a autora apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das fichas financeiras, bem como as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 30 (trinta) dias. 3. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

2000.39.00.002307-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : DONATO CARDOSO DE SOUZA
ADVOG. : DONATO CARDOSO DE SOUZA
REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
PROC. : VANILDO XAVIER CORREIA

DESP. : 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença. 2. Intime-se o autor, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 31, em 15 (quinze) dias.

2000.39.00.004735-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDNER-PA SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO
ADVOG. : PA9208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESP. : 1. Indefiro o pedido formulado pelo advogado Alin Silvio Afalo Garcia às f. 191/197, quanto aos honorários contratuais, por se tratar de matéria estranha aos autos e à competência desta justiça, devendo pleitear seu direito de forma autônoma, por meio de ação própria perante a justiça estadual. 2. Ante a ausência de manifestação em relação ao item 3 do despacho de f. 186, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.

2000.39.00.011539-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ALCILENA DE MELO CAMPOS
ADVOG. : PA4375 - JOSE OTAVIO TEIXEIRA DA FONSECA
REU : HERNAN ENGENHARIA LTDA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADV. : DOMINGOS FABIANO COSENZA

DESP. : É nula a citação por edital se as três publicações não forem feitas em 15 (quinze) dias, contadas da primeira publicação (RT 616/99). Conforme se verifica dos autos a autora apresentou cópia de jornal local contendo apenas uma publicação do edital, sem indicação da data de sua edição. Em face do exposto, determino que a autora comprove as duas publicações, em jornal de grande circulação, nos termos do CPC art. 232, III, parte final, sob pena de nulidade da citação e renovação das publicações. Prazo: 5 (cinco) dias.

2002.39.00.000635-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
ADVOG. : PA3817 - MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
EXCDO : BELGONAVS/A

ADVOG. : PA2820 - SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS
DESP. : Vista aos exequentes sobre o teor da certidão de f. 274/verso, no prazo de 5 (cinco) dias, requerendo o que entenderem de direito.

BOLETIM Nº 008/03 AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
96.0003320-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : LUCIVAL JOSE DUARTE
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE FNS
ADVOG. : PA4412 - CARMEN LUCIA SIMOES CORREA
DESP. : 1. Defiro o pedido de f. 116, concedendo mais 30 (trinta) dias para que o autor apresente a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das

cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.

1997.39.00.011534-0 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : VALERIA SIMONE SANTOS ZIEMBOWICZ E OUTROS
ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DO EXERCITO - HOSPITAL GERAL DE BELEM

PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : 1. Reclassifique-se a ação para 4.100, constando como exequentes apenas os autores que apresentaram os cálculos às f. 309/318 e seu advogado. 2. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado à f. 307. 3. Inaplicável o mandamento contido no art. 14, § 3º, da Lei 9.289/96, ao caso de exequentes cuja pretensão tenha sido acolhida na sentença exequenda, ainda que parcialmente, exceto quando o executado decair de parte mínima do pedido (CPC 21, parágrafo único). Isto porque tal situação, na medida em que compreendida literalmente, configura verdadeira antinomia, cuja solução pende para a negativa de vigência do dispositivo, posto ser irrazoável que, após a parte vencida ser condenada a restituir as custas antecipadas pelo vencedor da demanda, ser este obrigado ao pagamento da diferença entre o valor da inicial e o da execução, para, ao final desta ser ressarcido. Ora, isso constitui autêntica tautologia, que deve ser afastada em nome da lógica do sistema processual da sucumbência. Na verdade, o dispositivo entremostra, em face da utilização de termos técnicos - liquidação e execução - que somente é aplicável quando se tratar de valor da obrigação imposta na condenação, cuja apuração se dá pela via de arbitramento e artigos (CPC, 606 a 609). 4. Aos exequentes para apresentarem as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 5. Após, cite-se a União Federal para os fins do CPC 730. I.

1998.39.00.003679-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : MARIA ELIETESANTA BRIGIDA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : 1. Defiro o pedido de f. 86, concedendo mais 60 (sessenta) dias para que os autores apresentem a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). 2. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.

2000.39.00.003130-1 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : SALVADOR SINDANDO DA COSTA JUNIOR E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : 1. Mantenho a sentença de f. 102, por seus próprios fundamentos, recebendo a petição de f. 109/112 como agravo retido, sobre o qual deverá a União Federal se manifestar, em 10 dias. 2. A proposta de f. 116 parece-me exorbitante, considerando o objeto da perícia. Assim, fixo os honorários periciais em R\$ 700,00, valor a ser depositado pela autora em duas parcelas, sendo a primeira em 15 dias e a segunda em 45 dias. 3. Efetivado o depósito da primeira parcela, intime-se a perita nomeada para dizer se o aceita. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias. I.

2000.39.00.008338-5 TRIBUTARIA
AUTOR : COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANIAGEM - CATA
ADVOG. : PA2872 - LEOGENIO GONCALVES GOMES
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
ADVOG. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

DESP. : A proposta de f. 130 é exorbitante, considerando os quesitos formulados (f. 127 e 134) e o período objeto da perícia (de março a junho/2000). Assim, fixo os honorários periciais em R\$ 700,00, valor a ser depositado pelos autores em 15 dias. Efetivado o depósito, intime-se o perito nomeado para dizer se o aceita. Caso positivo, deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias. Caso contrário, conclusos. I.

2001.39.00.001084-4 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : AIMAR NINA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

ADVOG. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : A matéria discutida nos autos é eminentemente de direito, ficando indeferidas as provas requeridas pelos autores à f. 260. Intimem-se os autores para que comprovem o pagamento da complementação das custas, a serem calculadas com base no valor da causa fixado na decisão de f. 265/267, no prazo de 10 dias. Após, venham os autos conclusos para sentença. I.

2002.39.00.001129-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : FRANKLIN NIVALDO SANTOS
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
EXCDO : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : MARIA ANTONIETA DA SILVA LIMA
DESP. : Tendo em vista o transcurso do prazo sem interposição de embargos à execução pela UNIÃO, certidão supra, expõe-se precatório, observando-se os cálculos apresentados à f. 200/201, que estão de acordo com os cálculos apresentados pela União à f. 179/198. Deve o exequente apresentar as cópias necessárias à instrução do precatório. Após, aguarde-se o pagamento, com arquivamento provisório dos autos. I.

2002.39.00.005764-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CONSTANTINO AUGUSTO MIRANDA TAVARES E OUTRO
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
EXCDO : FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI

ADVOG. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
DESP. : 1. Publiquem-se os itens 2 e 4 do despacho de f. 239. 2. Em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da execução proposta por Constantino Augusto Miranda Tavares e Ruy Ferraz de Souza (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). I.

DESP. : (...) 2. Manifestem-se os autores Dulce Helena Reis da Silva, Heleno Augusto

Couto dos Santos, Josélia de Souza Pantoja, Maria das Graças Araújo Monteiro, Maria Luíza Leal e Ruth Lopes de Souza sobre os termos de transação juntados por cópia a f. 222/233, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de se presumirem aceitos os termos ali inscritos, para fins de homologação; (...) 4. Prejudicado o pedido de incorporação veiculado à f. 186, uma vez que a mesma já foi implementada na forma prevista no Decreto nº 2693, de 28.07.98. (...) I.

2002.39.00.008185-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
ADVOG. : RUI LOBATO BAHIA

EMBD : BENEDITO SILVA SOUTO
EMBD : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESP. : 1. Retifique-se a autuação para que constem como embargados apenas Benedito Silva Souto e seu patrono. 2. Promova a embargante à instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial, prova da tempestividade dos embargos, título executivo e cálculo impugnado), conforme jurisprudência (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Rivalvo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845), em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). I.

2002.39.00.008564-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
ADVOG. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

EMBD : CONSTANTINO AUGUSTO MIRANDA TAVARES
EMBD : RUY FERRAZ DE SOUZA
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO E OUTROS

DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista ao(s) embargado(s) para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. I.

2002.39.00.008567-0 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

ADVOG. : DENIS GLEYCE P. MOREIRA

EMBD : MELCHISEDECH CESAR DA SILVA

EMBD : WALDEMAR CAVALCANTE PACHECO

ADVOG. : PA4042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA

DESP. : (...) 3. Cumprido o acima determinado, vista ao(s) embargado(s) para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. I.

2002.39.00.008627-1 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : CARLOS ALBERTO PASSOS COSTA

EMBD : MARIA VALVETE FERREIRA MESQUITA

EMBD : MARIA DE NAZARE DA COSTA CARDOSO

EMBD : MAURICIO COELHO RIBEIRO

EMBD : MARIA LUCIA RODRIGUES LOPES

EMBD : MARIA JOSE NUNES DE MELO

EMBD : MARIA DE NAZARE MENDONÇA SALDANHA

EMBD : MARIA TEREZA JUVINIANO QUADROS

EMBD : MARIA COELI AMORIM DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA

DESP. : 1. Retifique-se a autuação para excluir do pólo passivo Marta Helena Tavares Pinheiro e Maria de Nazaré Espinheiro do Nascimento Sá. 2. Promova a embargante à instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial, prova da tempestividade dos embargos, título executivo e cálculo impugnado), conforme jurisprudência (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Rivalvo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845), em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). 3. Intime-se a UTPA para trazer aos autos os termos de acordo referentes aos embargados indicados à f. 04. Prazo: 15 dias. (...) I.

95.0001543-9 CAUSAS DE VALOR INFERIOR A 20 SALARIOS MINIMOS

REQTE : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ADAO PAES DA SILVA

REQDO : ROSA JOANA D'ARC DA SILVA

REQDO : JOSUE PINTO DE OLIVEIRA

ADVOG. : PA2746 - HELENA CLÁUDIA MIRALHA PINGARILHO

DESP. : De-se ciência às partes sobre o teor dos autos. Manifestem-se os réus sobre eventual interesse na execução dos honorários advocatícios, caso em que deverão apresentar o cálculo, no prazo de 10 dias, acompanhado de cópia das peças necessárias à instrução do mandado de citação (sentença, acórdão, certidão de trânsito em julgado e memória de cálculo). Transcorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se. I.

2001.39.00.005821-2 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : REINALDO FERREIRA BRAUN E OUTROS

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO ARRAIS

DESP. : 1. Indefiro a juntada de documentos requerida pelo perito à f. 139, cabendo a ele diligenciar para obtê-los, nos termos do art. 429, do Código de Processo Civil. 2. Fixo os honorários periciais em R\$ 600,00, valor a ser depositado pelos autores, em 15 dias. 3. Efetuado o depósito, intime-se o perito nomeado, que deverá indicar a data do início dos trabalhos, conforme previsto no art. 431-A do Código de Processo Civil, introduzido pela Lei 10.358/01, os quais deverão ser concluídos em 30 dias, com a apresentação do laudo. I.

2001.39.00.006100-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT : UNIAO FEDERAL

ADVOG. : PA4871 - JORGE ARISTEU GONCALVES PAMPLONA

ADVOG. : PA7299 - MARIA DE FATIMA FERRAZ SANTOS

EMBD : NADYA PINHEIRO PANTOJA

EMBD : TEREZINHA DE JESUS REGO DA SILVEIRA

EMBD : JOSE DE JESUS FERREIRA

EMBD : ZELITA EDUARDO SANTOS DE OLIVEIRA

EMBD : MARIA DAS GRACAS DA MOTA LOPES

EMBD : ANA MARIA MENDES ALVES

EMBD : MARIA DAS GRACAS FRANCO DAGUER

EMBD : MARIA ASSUNCAO ANDRADE VIEIRA

EMBD : MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO PINHEIRO

EMBD : CELESTINA SANTINHA DE LIMA

ADVOG. : PA3887 - ANGELA DA CONCEICAO PALHETA

ADVOG.: PA2868 - GLADSON PEREIRA AMERICO
 DESP.: 1. Defiro o pedido da União (fl. 61), concedendo mais dez dias para que cumpra o despacho de fl. 55. 2. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. l.
 2001.39.00.010421-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG.: PA2756 - NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
 EMBDO.: ARCELINA NASCIMENTO TORRES
 EMBDO.: CARITAS LOPES DE SOUZA
 EMBDO.: IZA DA SILVA BORGES
 ADVOG.: PA4559 - JOSE DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 DESP.: 1. Especifiquem as partes, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo: 05 (cinco) dias. l.
 2002.39.00.008184-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG.: RUI LOBATO BAHIA
 EMBDO.: SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA SINTUPPA
 ADVOG.: NUBIA SORAYA DA SILVA GUEDES
 DESP.: 1. Promova a embargante à instrução do feito com as peças pertinentes (cópia da petição inicial, prova da tempestividade dos embargos, título executivo e cálculo impugnado), conforme jurisprudência (AC 86387/PE, Relator o Sr. Juiz Rivaldo Costa, Terceira Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, DJ 1-12-95, p. 83.845), em 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial (Código de Processo Civil, art. 283 e 284, parágrafo único). 2. Intime-se a UFPA para trazer aos autos o termo de acordo referente ao substituído Euclides Pereira Santiago. Prazo: 15 dias. (...) l.
 2002.39.00.008229-1 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 ADVOG.: NORMA SILVIA QUEIROZ DE PAULA
 EMBDO.: VERA LUCIA ARAUJO NYLANDER SILVA
 EMBDO.: ELTON DOS ANJOS BRANDAO
 EMBDO.: ROSEMEIRE BARATA DO ESPIRITO SANTO
 EMBDO.: SANDRA MARIA ALBERNAZ ESQUERDO
 EMBDO.: EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 DESP.: 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista ao(s) embargado(s) para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. l.
 2002.39.00.008271-6 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: RAIMUNDO CARMO DE MELO
 EMBDO.: NAZARE SERRA T SANTOS DINIZ
 EMBDO.: NAZARENO VITORIO DA SILVA
 EMBDO.: NELIO BATISTA FERREIRA
 EMBDO.: NELMA MAGNO COELHO
 EMBDO.: NELMA MARIA DA SILVA
 EMBDO.: NELSON ARANTES JUNIOR
 EMBDO.: NELSON LEITE CARDOSO
 EMBDO.: NEMISA SUELY RIBEIRO TEIXEIRA
 ADVOG.: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 DESP.: 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Intime-se a UFPA para trazer aos autos os termos de acordo referente aos embargados indicados às fl. 04. Prazo: 15 dias. (...) l.

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
 ESTADO DO PARA - 2ª VARA

Juiz Titular: DRA. HIND GHASSAN KAYATHI
 Dir. Secret.: DRª ROSE MAY BORGES RAMOS
 Home: <http://www.pa.trf1.gov.br/>
 Email: 02vara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM 16/2003
 EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2003
 AUTOS COM VISTAS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".
 2000.39.00.003332-9 IMOVEIS
 AUTOR.: FRANCISCO RIBEIRO MACHADO E OUTRO(S)
 ADVOG.: BENEDITO CORDEIRO NEVES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(S)
 ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO E OUTRO(S)

AUTOS COM DESPACHOS

2001.39.00.011269-5 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: JOSÉ MARIA MIRANDE DE VASCONCELOS
 ADVOG.: PEDRO PAULO CAVALERO DOSSANTOS
 REQDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(S)
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO (CEF)
 ADVOG.: GUSTAVO AMARAL PINHEIRO DA SILVA (EMGEA)
 DESPACHO: (...) assinou o prazo de 05 (cinco) dias para que o Requerente comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
 2001.39.00.002948-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE.: MUNICIPIO DE MARITUBA

ADVOG.: SÁBATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
 IMPD.: GERENCIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO E ARREGADAÇÃO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCUR.: LÚCIA PAMPOLHA DE SANTA BRÍGIDA
 DESPACHO: Arquivem-se.

DECISÃO

1995.39.00.001283-9 FGTS
 AUTOR.: SIND. TRABALHADORES NO SERV. PÚBL. FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP E OUTRO(S)
 ADVOG.: NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 424 dos presentes autos, relativo ao autor CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DOSSANTOS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 426, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando na parte final do despacho de fl. 422. Decorrido o prazo acima determinando, já prorrogado, e permanecendo a inadimplência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, imponho a multa diária de 01 salário mínimo por dia de inadimplemento (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 1995.39.00.001574-9 FGTS
 AUTOR.: MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA E OUTRO(S)
 ADVOG.: MARIA RAIMUNDA PRESTES MAGNO REIS
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH E OUTRO(S)
 DECISÃO: (...) homologo (...) os acordos consubstanciados nos Termos de Adesão colacionados às fls. 264 e 266 dos presentes autos, relativos aos autores RAIMUNDA MARTINS COSTA e AGOSTINHO BARBOSA DOS SANTOS. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autores-acordantes a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais Autores. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 1997.39.00.002263-1 FGTS
 AUTOR.: DIOCLENE MARIA DIAS DE SOUSA E OUTRO(S)
 ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 210 dos presentes autos, relativo à autora DIOCLENE MARIA DIAS DE SOUSA. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias, no que se refere aos demais Autores. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 1998.39.00.012213-5 FGTS
 AUTOR.: EDNALDO SOUSA PIRES E OUTRO(S)
 ADVOG.: ÂNGELA DA CONCEIÇÃO PALHETA E OUTRO(S)
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 163 dos presentes autos, relativo ao autor EDNALDO SOUSA PIRES. Assinalo que (...) fica ressalvada ao(s) patrono(s) dos autor-acordante a possibilidade de execução da verba honorária relativa a estes últimos, nos estritos termos do título executivo judicial. Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 167, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 157. Outrossim, assino o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que a Caixa Econômica Federal apresente o Termo de Adesão firmado pela autora CARMEN CEREJA DA SILVA, conforme o noticiado à fl. 159. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 1999.39.00.003783-7 FGTS
 AUTOR.: BARTOLOMEU OLIVEIRA DA SILVA E OUTRO(S)
 ADVOG.: JACIRENE DE SOUZA MACIEL E OUTRO(S)
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 147 dos presentes autos, relativo ao autor MARIA DAS GRACAS COSTA SANTIAGO. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Por fim, cumpra a Caixa Econômica Federal o determinado na parte final da decisão de fls. 142/143. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 1999.39.00.006361-4 FGTS
 AUTOR.: CARLOS ALBERTO BRITO DA COSTA E OUTRO(S)
 ADVOG.: ELIZABETH COSTA COUTINHO
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 204 dos presentes autos, relativo ao autor CHARLES AMARAL NUNES. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 208 renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 201. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2000.39.00.013144-3 FGTS
 AUTOR.: ALFREDO CAMPOS BRAGA E OUTRO(S)
 ADVOG.: JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DECISÃO: (...) Intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias. (...).
 2002.39.00.006586-0 IMOVEIS
 AUTOR.: IVONE APARECIDA DOS SANTOS COUTINHO FAVACHO

E OUTRO(S)
 ADVOG.: SIDNEI RODRIGUES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL E OUTRO(S)
 ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO (CEF)
 ADVOG.: JACILENE DOSOCORROMONTEIRO DOSSANTOS RABELO
 DECISÃO: (...) indefiro, pois, o pedido de liminar. Digam os autores sobre as contestações. Intimem-se.
 SENTENÇA
 1999.39.00.009603-1 FGTS
 AUTOR.: ADECRIZIO PEREIRA FARIAS
 ADVOG.: JACIRENE DE SOUZA MACIEL
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 SENTENÇA: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 134 dos presentes autos, relativo ao autor ADECRIZIO PEREIRA FARIAS. Sem honorários advocatícios (...) Custas ex lege. (...) Defiro o pedido formulado pela Sra. Advogada subscritora da petição de fl. 136 (...) arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EDITAL DE CITAÇÃO
 Prazo: 15 dias

PROCESSO Nº 00.0019573-1
 CLASSE 5110 - AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO
 EXPTE: UNIAO FEDERAL
 EXPDO: LUIZA GEMINIANA DO COUTO MELO
 DE: LUIZA GEMINIANA DO COUTO MELO
 FINALIDADE: CITAR a expropriada acima mencionada, para, no prazo legal, oferecer contestação nos termos do artigo 20 do Decreto-Lei n. 3.365/41 nos Autos da Ação de Desapropriação, processo em epígrafe.
 SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Estado do Pará - 2ª Vara, localizada na Rua Domingos Marreiros, nº 598 - Bairro Umarizal - CEP: 66.055-210 - Belém/PA. Fone: (0-xx-91) 242-0055, ramal 151.
 Belém(PA), 24 de 10 de 2002.

HIND GHASSAN KAYATHI
 Juíza Federal da 2ª Vara.

BOLETIM 14/2003
 EXPEDIENTE DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2003
 ATOS DA SECRETARIA PARA FINS DE INTIMAÇÃO

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos aos Embargados pelo prazo de 05 (cinco) dias, conforme o determinando no despacho de fl. 71".
 2001.39.00.001354-1 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 EMBDO.: JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA LOBO E OUTRO(S)
 ADVOG.: JOSÉ WILLIAM COELHO DIAS

AUTOS COM DECISÕES

2002.39.00.001343-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: EDEVALDO SEBASTIÃO RODRIGUES LOPES E OUTRO(S)
 ADVOG.: MARIA MADALENA GARCIA QUITES
 EXCDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DECISÃO: (...) homologo (...) o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 155 dos presentes autos, relativo ao autor JOSÉ AFONSO RODRIGUES DA SILVA. Custas pro rata. Por fim, levante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a importância ofertada a título de garantia dos Embargos em relação ao autor supra nominado. (...) permaneçam os autos suspensos em relação ao autor Edevaldo Sebastião Rodrigues Lopes em face da interposição tempestiva dos Embargos (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

1998.39.00.009946-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: FRANCISCO JOSÉ ARAÚJO DE OLIVEIRA
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 EXCDO.: BANPARÁ CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A E OUTRO
 ADVOG.: JOSÉ ROBERTO S. DE ALMEIDA (BANPARA)
 PROCUR.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR (UF)
 SENTENÇA: (...) julgo extinta a presente execução (...) Arquivem-se (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 99.008440-9 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: AUTO VIAÇÃO ICORACIENSE LIMITADA
 ADVOG.: JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCURADOR: ISAAC RAMIRO BENTES
 SENTENÇA: (...) julgo extinta a presente execução (...) arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 99.005625-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE.: ONILDO PEREIRA DA FONSECA E OUTRO
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTRO(S)
 EXCDO.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E OUTRO(S)
 ADVOG.: LUIS CARLOS LUGUES (CEF)
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA (UF)
 SENTENÇA: (...) julgo extinta a presente execução (...) Arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2000.39.00.008708-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : PROMAR PROVISIONAMENTOS MARITIMOS LTDA
 ADVOG. : LUIS CARLOS DA SILVA MENDONÇA
 EXCDO : UNIÃO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL
 PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATOS NETO
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...) archive-se. Publique-se. Intime-se.
 2001.39.00.005165-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
 ADVOG. : MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
 EXCDO : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENTENÇA : Homologo por sentença (...) as transações efetivadas entre Sebastião Francisco da Silva, esmeralda Olises Leite e o DNER, de acordo com os documentos e Termos de fl. 493/498, julgando extinto (...). Em decorrência, deve ser excluído do montante do precatório já expedido os valores que seriam devidos a tais Autores, exceto no que se refere à verba honorária respectiva (...) Arquem os excluídos com o pagamento das custas em razão (...). P.R.I. Ofício-se.
 2001.39.00.004743-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
 EXCDO : LOJAS AMERICANAS/A
 ADVOG. : THADEU DE JESUS E SILVA
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...) Arquivem-se (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.008125-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO GUIMARÃES E OUTRO
 ADVOG. : RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS
 EXCDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a presente execução (...) arquivem-se (...) P.R.I.
 2001.39.00.009220-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
 EXCDO : RAIMUNDO NAUAR LISBOA E OUTRO(S)
 ADVOG. : CÉSAR LUIS ARAÚJO NORONHA
 SENTENÇA : (...) homologo o pedido formulado à fl. 140 pela exequente e julgo extinta a presente execução (...) arquivem-se (...). P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se (...)
 2002.39.00.007110-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH E OUTRO(S)
 EXCDO : CASTAGEL - CASTANHAL SEGURANÇA LIMITADA
 ADVOG. : EDUARDO CARDOSO
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a execução (...) arquivem-se (...) P.R.I.
 2002.39.00.008469-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 EXCDO : RUTH MARIA MACIEL TOLOSA E OUTRO(S)
 ADVOG. : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 SENTENÇA : (...) julgo extinta a execução (...) arquivem-se (...) P.R.I.
 2000.39.00.0013159-9 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
 EMBDO : ROSÂNGELA BARROS DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 SENTENÇA : (...) julgo procedentes os presentes embargos em relação a RAIMUNDO COSTA DE OLIVEIRA, declarando insubsistente a execução. Deixo de fixar verba honorária, porque o patrono do acordante não interveio na transação; b) julgo procedente os embargados para declarar insubsistente a execução promovida pelo embargado SEBASTIÃO ALDO DA SILVA VALENTE; c) julgo parcialmente procedente os presentes embargos, relativamente aos demais embargados, determinando que os valores a serem pagos a JOSÉ ELSON ABUD DE ARAÚJO, ANTONIO CARLOS PASCOAL DA FONSECA, PAULO JOSÉ SOUSA DA SILVA, SAMUEL SOUZA E SILVA, HERMENEGILDO RAMOS DOS SANTOS, FRANCISCO DOS SANTOS GOMES e FRANCISCO FRANÇA sejam aqueles apurados à fl. 59 (...) excluída a verba honorária (...). À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.001607-3 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 EMBDO : ROZANA DE BARROS PIRES E OUTRO(S)
 ADVOG. : ANTONIO EDSON MARINHO JÚNIOR
 SENTENÇA : (...) a) homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos as transações firmadas entre ADEMIR ZOCOLOTTO e EDISON ANDRADE DA COSTA e a FUNASA, declarando insubsistente a execução em relação a estes Exequientes; b) Declaro insubsistente a execução em relação a ARISTIDES BORGES DA SILVA, em face do acordo administrativo firmado com a embargante; c) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, relativamente aos demais embargados, determinando que os valores a serem pagos a ROZANA DE BARROS AMORIM, JOÃO ALVES DA SILVEIRA, JOSÉ BORGES DE ARAÚJO FERREIRA ALENCAR, DARCY RODRIGUES PALHETA, RAIMUNDO DIAS AMANAJAZ, PAULO SÉRGIO AMORIM SOUZA e EDIVALDO BASTOS TEIXEIRA sejam aqueles apurados à fl. 91 dos autos (...), abatido o valor concernente à ARISTIDES BORGES DA SILVA e incluída a quantia relativa a verba honorária. Havendo sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.005833-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 PROCUR. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 EMBDO : TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA E OUTRO(S)
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 SENTENÇA : (...) a) homologo por sentença (...) as transações firmadas entre MARIA DE JESUS NOGUEIRA DA SILVA, JEANNETE MARIA DA SILVA ALMEIDA, RAIMUNDA DE NAZARÉ FERNANDES CORRÊA, LOURIVAL DE JESUS MOIA MOARES, IRYANA DOS SANTOS COUTINHO e RUÍ GUILLERME NEPOMUCENO SARAME e a UFPA, declarando insubsistente a execução em relação a estes Exequientes. Deixo de fixar

verba honorária (...); b) julgo procedentes os presentes embargos para declarar insubsistente a execução promovida pela embargada WILMA CÉLIA CATIVO ROSA DE ARAÚJO, corrigido de ofício (...); c) julgo parcialmente procedentes os embargos, determinando que os valores a serem pagos aos Exequientes TEREZA MARLENE SILVA VIEIRA, WILMA TEREZA MENDES e MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES NAVARRO sejam aqueles constantes da planilha de fl. 57 (...) já abrangida a verba honorária, sem incidência do IRRF e do PSS, que serão descontados oportunamente. (...) Havendo sucumbência recíproca, cada parte ficará responsável pela verba do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.006783-8 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 EMBDO : JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA E OUTRO(S)
 ADVOG. : MIGUEL BRASIL CUNHA
 SENTENÇA : (...) a) Declaro insubsistente a execução em relação a VICENTE MOREIRA DE MELO; b) julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, relativamente aos demais embargados, determinando que os valores a serem pagos a JOSÉ DA CRUZ DE ARAÚJO FERREIRA, LUIZ ALBERTO SIQUEIRA LEITE e MARIA DA GLÓRIA DA SILVA ROSA sejam aqueles apurados à fl. 81 dos autos (...); c) quanto a RAIMUNDO DE ARAÚJO FREIRE, JOSÉ MARIA GODINHO e JOSÉ OSMAR CAVALCANTE julgo parcialmente procedente os embargos e não obstantes os cálculos apontados pelo Contador do Juízo, homologo o pedido de renúncia ao crédito limitando o valor da execução a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para cada um deles, devendo o pagamento observar a expedição de RPV. No tocante à verba honorária (...) a renúncia operada pelos embargados em nada afeta tal parcela (...). Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.008047-5 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
 PROCUR. : SANDRA WALESKA MARTINS LEAL
 EMBDO : ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS E OUTRO(S)
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 SENTENÇA : (...) julgo parcialmente procedentes os embargos, determinando que os valores a serem pagos aos Exequientes ANTONIO MARCOS DAS NEVES MARTINS, CARLOS OCTÁVIO ANDRADE RIBEIRO, CÍCERO RIBEIRO DA SILVA, JOÃO BATISTA DE SOUZA, JOSÉ MARIA MARÇAL TENÓRIO E JOÃO CARLOS DE ABREU CORRÊA sejam aqueles constantes da planilha de fl. 56 (...) já abrangida a verba honorária, sem a incidência do IRRF e do PSS, que serão descontados oportunamente. Havendo sucumbência recíproca, cada parte deve arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2001.39.00.009596-6 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 EMBDO : RAIMUNDO DE SOUZA MENDONÇA
 ADVOG. : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA
 SENTENÇA : (...) julgo parcialmente procedentes os embargos, determinando que o valor a ser pago ao Embargado seja aquele constante da planilha de fls. 55/56 (...) À vista da sucumbência recíproca, cada parte arcará com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.003373-0 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : DILSON MENDES DA SILVA
 ADVOG. : ANTONIO VILLAR PANTOJA JÚNIOR
 SENTENÇA : (...) julgo, em parte, procedentes os embargos, determinando que a CEF proceda à correção da conta vinculada do exequente, conforme planilha que instruiu a execução, disponibilizando-a imediatamente para saque. Havendo sucumbência recíproca, deve cada parte arcar com o ônus do seu patrocínio. Sem custas. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.005855-3 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : ADRIANO SANTANA FONSECA
 ADVOG. : WILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
 SENTENÇA : (...) rejeito os embargos (...) nada impedindo, entretanto, que no curso da execução possa a embargante juntar o Termo de Adesão, devidamente assinado pelas partes, a fim de ser homologado por este Juízo; ou ainda, que haja, por parte da autora, pedido de desistência da ação. Sem custas e honorários (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.005888-2 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : RODRIGO DA SILVA COSTA
 ADVOG. : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES
 SENTENÇA : (...) rejeito os embargos (...) nada impedindo, entretanto, que no curso da execução possa a embargante juntar o Termo de Adesão, devidamente assinado pelas partes, a fim de ser homologado por este Juízo; ou ainda, que haja, por parte da autora, pedido de desistência da ação. Sem custas e honorários (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.006015-9 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : MARIA CELESTE BARBOSA DE AMORIM
 ADVOG. : JUDIVALDO BRINGEL DA COSTA
 SENTENÇA : (...) rejeito os embargos (...) nada impedindo, entretanto, que no curso da execução possa a embargante juntar o Termo de Adesão, devidamente assinado pelas partes, a fim de ser homologado por este Juízo; ou ainda, que haja, por parte da autora, pedido de desistência da ação. Sem custas e honorários (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.
 2002.39.00.006044-3 EMBARGOS A EXECUCAO
 EMBTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 EMBDO : MARIA DA CONSOLAÇÃO DA SERRA
 ADVOG. : CLAUDIA GUERREIRO PITMAN
 SENTENÇA : (...) rejeito os embargos (...) nada impedindo, entretanto, que no curso da execução possa a embargante juntar o Termo de Adesão, devidamente assinado pelas partes, a fim de ser homologado por este Juízo; ou ainda, que haja,

por parte da autora, pedido de desistência da ação. Sem custas e honorários (...). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

EM TEMPO DESPACHOS

2000.39.00.010073-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
 EXQTE : ROSÂNGELA BARROS DO NASCIMENTO E OUTRO(S)
 ADVOG. : JOSÉ DE ARIMATEIA CHAVES SOUSA
 EXCDO : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
 PROCUR. : CARLOS AUGUSTO DE PAULA ABNADER
 DESPACHO: Chamo o feito à ordem. Acato o pedido de desistência de execução formulado pela União à fl. 390, bem como deixo de efetuar a cobrança das custas finais em relação a autônomo Rosângela Barros do Nascimento (...). Após, permaneçam os autos suspensos até o trânsito da decisão a ser proferida nos Embargos à Execução.

BOLETIM 13/2003 EXPEDIENTE DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2003 AUTOS COM DESPACHOS

Nos 13 (treze) processos abaixo relacionado(s):
 96.0004080-0 ACAO POSSESSORIA
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : EDIVALDO ROCHA DA SILVA
 REQDO : SILVIA HELENA DO LAGO SILVA
 REQDO : JOSE MANOEL OLIVEIRA EVANGELISTA
 1997.39.00.006058-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : RAIMUNDO OTAVIO ALCANTARA SOUZA
 REQDO : MARIA DE NAZARE PANTOJA
 1997.39.00.006955-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO
 REQDO : SEVERINO SANTANA CARMINO FERREIRA
 REQDO : MARIA MEDEIROS LIMA DE CARVALHO
 REQDO : EDMUNDO PEREIRA DE CARVALHO
 2000.39.00.000461-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
 REQDO : BENEDITO DE FREITAS CALDAS
 REQDO : MARIA HERMINIA FIGUEIREDO CALDAS
 REQDO : REJANE GOMES CALDAS
 2000.39.00.001407-8 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO
 REQDO : ARTEMIDORO CABRAL DE MELLO JUNIOR
 REQDO : RENI ARAUJO SILVA DE MELLO
 REQDO : CLEIDES SILVA ARAUJO
 2000.39.00.003143-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS
 REQDO : MARIA CLEONICE MOURA DE OLIVEIRA
 2001.39.00.003358-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : MARGIO JESUS MARTINS ALHO
 REQDO : ALICE MONTEIRO COSTA
 2001.39.00.008065-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : ALUIZIO MARCAL MORAES DE SOUZA
 REQDO : NOEMIA SILVA MORAES DE SOUZA
 2001.39.00.009489-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : MARIA DOS ANJOS RODRIGUES DA SILVA
 REQDO : LUIZ CARLOS CORREA
 2001.39.00.009491-1 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : MARCELLO SALGADO ATHAYDE
 REQDO : TATIANA BORGES VIANA ATHAYDE
 2001.39.00.009495-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : CARLOS ALBERTO POSSIDONIO DE SOUSA
 REQDO : MARIA HELIANA BRITO DE SOUZA
 2001.39.00.009591-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : PAULO ROBERTO SILVEIRA LOBAO
 REQDO : MARIA GORETE BRAGA LOBAO
 2001.39.00.009505-7 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
 REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
 REQDO : MAURO BASTOS FRANCO
 A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
 Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento dos valores devidos a título de custas finais. Após, archive-se.
 Nos 02 (dois) processos abaixo relacionados:
 1998.39.00.006045-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : ROBERTO CARLOS GOMES SOUZA
 ADVOG. : PA7315 - NELSON LUIZ FARAON
 IMPDO : DIRETOR DA ACADEMIA NACIONAL DE POLICIA DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
 IMPDO : COORDENADOR REGIONAL DE CONCURSOS DO DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
 1999.39.00.008345-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE : VIACAO FORTE LTDA
 ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES

IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARREGADACAO E FISCALIZACAO DO INSS

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Considerando o teor do acórdão proferido pelo E. TRF da 1ª Região, assino o prazo de 10(dez) dias para que o Impetrante manifeste seu interesse no prosseguimento do feito.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
1999.39.00.001799-5 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : MARIA HELENA DE OLIVEIRA RAIOL
ADVOG. : GILBERTO ALVES DE ARAUJO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Intimem-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Determino que a Secretaria translate cópia do acórdão para os autos principais. Após, em não havendo manifestação, arquivem-se.

1999.39.00.003411-6 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6281 - GRACIONE DA MOTA COSTA
REQDO : FRANCISCO DE ASSIS COSTA
REQDO : FRANCISCA SODRE DA COSTA
REQDO : ELIOMAR SODRE

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Assino o prazo de 15 (quinze) dias para que a Caixa Econômica Federal comprove o recolhimento dos valores devidos a título de custas finais, conforme apurado à fl. 70.

2000.39.00.010637-4 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MARIA SEBASTIANA DE MIRANDA BRAGA E OUTROS
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FAGURY SCAFF
ADVOG. : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REQDO : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATOS NETO

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Requerentes promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. 2001.39.00.003366-9 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : SOMA - SOCIEDADE MADEIREIRA LTDA
ADVOG. : MAURICIO PEREIRA DOS SANTOS
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que a empresa Requerente promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. 2001.39.00.005971-2 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : TRANSURB LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DE BELEM-PA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Recebo o recurso da apelação interposto pela Fazenda Nacional no efeito devolutivo. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.
2001.39.00.006510-5 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : SYLVIO RICARDO LOPES FRANCELINO
REQDO : CARLINDO DA SILVA GOMES
REQDO : MARIA MARCELINA LEO GOMES
REQDO : WILMA NASCIMENTO

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que a Caixa Econômica Federal preste maiores esclarecimentos quanto à sua alegação na petição de fl. 43.
2001.39.00.008435-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MARCOS MARCELINO S.A.
ADVOG. : PA1618 - ELIAS PINTO DE ALMEIDA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Compulsando os autos verifiquei que a empresa Impetrante recolheu o valor de R\$36,80 (trinta e seis e oitenta centavos), referente ao porte de remessa e retorno do recurso de apelação interposto pela mesma, sendo que o valor correto seria R\$42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme a Portaria nº 897, de 24/09/2002. Dessa forma, assino o prazo de 05(cinco) dias para que a empresa Impetrante comprove o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
2001.39.00.009779-2 ACAO CAUTELAR INOMINADA
REQTE : NOBREGA NOBREGA & CIA LTDA
ADVOG. : PA10007 - EMILIA BELEM PEREIRA
REQDO : REDE CELPA - CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ
ADVOG. : MARIA DO SOCORRO PATELO DE MORAES
REQDO : UNIAO FEDERAL
REPRES: JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REQDO : AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Ao setor de distribuição para renumeração e reclassificação (classe 4100) dos presentes autos. Após, cite-se a empresa Requerente/Executada na forma do artigo 652 e seguintes do CPC. Outrossim, homologo a ausência de interesse na execução do julgado manifestada pela Rede Celpa na petição de fl. 219.
2001.39.00.011000-8 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : MADEIREIRA REAL LTDA
ADVOG. : PA8349 - NEWTON CELIO PACHECO DE ALBUQUERQUE
IMPDO : REPRESENTANTE DO IBAMA - INST. BRAS. DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS NO PARA
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Considerando o lapso de tempo decorrido da formulação do pedido na via

administrativa, baixo o feito em diligência para que a Impetrante esclareça se o pedido de fl. 20 já foi atendido naquela esfera. Após, conclusos.

2002.39.00.000449-3 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE : ANTONIO CARNEIRO ARAUJO NETO
ADVOG. : PA8624 - JOELIO ALBERTO DANTAS
ADVOG. : KENIA FRANÇA MOURA
REQDO : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
PROCUR. : JOSE MAURO DE LIMA O'DE OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Em face do reexame necessário, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região. Outrossim, determino que a Secretaria translate cópia da sentença de fls. 13/15 para os autos principais, certificando, também, a remessa deste incidente processual à instância ad quem.

2002.39.00.004082-5 TRIBUTARIA
AUTOR : MADEIREIRA SERRA DOURADA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Suspenda-se o trâmite processual do presente feito, em decorrência da interposição de Incidente de Falsidade (artigo 394 do CPC).

2002.39.00.006384-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO DOS SANTOS PINHO E OUTROS
IMPDO : DIRETOR PROTEMPORE DO CENTRO DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA
IMPDO : CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET/PA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
A vista da ausência de assinatura no instrumento de mandato acostado à fl. 14, baixo o feito em diligência a fim de que o litisconsorte Jayme Zagury Ferreira Rodrigues Pará regularize sua representação processual, outorgando poderes ao subscritor da peça inicial, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de extinção do processo.

2002.39.00.006883-5 JUSTIFICACOES
JFTE : NAIR BARBOSA DOS SANTOS
ADVOG. : PA8286 - MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Designo audiência de conciliação para o dia 24/03/2003, às 14:00 horas. Cite-se o INSS. Intimem-se a Justificante, seu(s) patrono(s) e as testemunhas.

2002.39.00.008800-4 JUSTIFICACOES
JFTE : MARIA PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOG. : PA3730 - MARIA MARQUES LIMA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Assino o prazo de 10(dez) dias para que a Justificante emende a petição inicial, providenciando a autenticação das cópias de fls. 09/14, bem como requerendo a citação do INSS e de CARLOS BARBOSA MACIEL, este como litisconsorte passivo necessário, devendo, ainda, informar a qualificação e o endereço deste último.

2002.39.00.009004-5 INCIDENTE DE FALSIDADE
REQTE : MADEIREIRA SERRA DOURADA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
REQDO : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROCUR. : MARIA DEUSDETH MARQUES VIEIRA REALE

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Intime-se o IBAMA nos termos do artigo 392 do CPC. Apeensem-se aos autos principais. Determino que a Secretaria certifique nos autos principais o ajuizamento do presente incidente processual.

2002.39.00.009074-4 JUSTIFICACOES
JFTE : HELOISA HELENA PINTO DA COSTA
ADVOG. : PA8401 - ANY FONSECA SOARES
JFDO : UNIAO FEDERAL

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Em face do documento colacionado à fl. 10, verifico que há pretensão resistida no pedido da Justificante. Desse modo, não há como ser apreciado seu pleito ante um procedimento de justificação judicial, devendo a petição inicial ser emendada a fim de ser observado o procedimento ordinário e as disposições do art. 282 do CPC.

2002.39.00.009129-0 INTERPELACOES
INTPTE : AMATRA VIII - ASSOCIACAO DOS MAGISTRADOS DA JUSTICA DO TRABALHO DA 8A.

ADVOG. : PA5883 - GORETTI DO SOCORRO SILVA PIRES
INTPDO : DELTA PUBLICIDADES/S/A
INTPDO : WALMIR BOTELHO D'OLIVEIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Defiro o pedido formulado às fls. 09. Intimem-se os interpelados a prestar os esclarecimentos solicitados, no prazo de 10(dez) dias. Após, pagas as custas, entreguem-se os autos à interpelante no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

2002.39.00.009687-9 JUSTIFICACOES
JFTE : BRIGIDA SIQUEIRA DOS SANTOS
ADVOG. : PA7770 - JOAO BATISTA VEIRA DOS ANJOS

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Assino o prazo de 10(dez) dias para que a Justificante emende a petição inicial, providenciando a autenticação das cópias de fls. 07/33. Determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, incluindo a União Federal como justificada, bem como oficie ao Comando Regional da Aeronáutica, solicitando que seja informado nome e endereço da beneficiária da pensão deixada pelo de cujus.

2002.39.00.009877-0 ACAO SUMARIA/ACIDENTE DE TRANSTTO
AUTOR : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
REU : TAPAJOS TRANSPORTES TECNICOS LTDA
REU : ESMERALDA DE FREITAS PEREIRA

A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
Assino o prazo de 10(dez) dias para que a União Federal emende a petição inicial nos termos do artigo 276 do CPC.

ATOS DA SECRETARIA

No processo abaixo relacionado:

2002.39.00.005624-8 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ROSOMIRO CARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO E OUTRO
REQDO : ALFREDO CORREA FILHO

A Sra. Diretora de Secretaria lavrou a seguinte certidão: CERTIFICO e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, desta Seção Judiciária, abro vista destes autos à CEF para manifestação, pelo prazo de 15(quinze) dias.

AUTOS COM DECISÕES
2002.39.00.008833-3 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MUNICIPIO DE SAO JOAO DE PIRABAS - PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOG. : PA5399 - EMANUEL O DE ALMEIDA FILHO
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : FATIMA DE NAZARE PEREIRA GOBTSCH
REQDO : UNIAO FEDERAL - SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
REPRES: JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO

DECISÃO: (...)Sob tais considerações, indefiro o pedido de liminar por não vislumbrar na espécie a presença do fumus boni iuris. Vista ao Autor sobre a contestação. Publique-se. Intimem-se.

2002.39.00.008880-6 TRIBUTARIA
AUTOR : LUIZ AMERICO DE AMORIM
ADVOG. : PA5473 - RICARDO AUGUSTO DIAS DA SILVA
REU : FAZENDA NACIONAL

DECISÃO: (...)Indefiro o pedido de depósito judicial das quantias retidas pela CAPAF a título de Imposto de Renda pelos mesmos fundamentos já declinados nos autos da ação cautelar nº 2002.2823-5. É que, na hipótese de dos autos, não se cogita de depósito espontâneo ofertado pelo contribuinte, mas tão-somente do provimento jurisdicional a fim de que o valor retido pelo substituto tributário fique depositado em conta à disposição do juízo. Cite-se. Intime-se.

2002.39.00.009737-7 ACAO DIVERSAS/OUTRAS
REQTE : RENILDO DE JESUS NUNES DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA10233 - TIBURCIO BARROS DO NASCIMENTO
DECISÃO: (...)Isto posto, reconhecer a incompetência deste Juízo para processar e julgar o presente feito, pelo que, preclusas as vias impugnatórias, devem os autos ser remetidos à Justiça Comum Estadual, nesta Capital.

Nos 02(dois) processos abaixo relacionados:
2002.39.00.009864-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : ALVARO DA COSTA MORAES
ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU : UNIAO FEDERAL
2002.39.00.009866-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : EDILSON ALVES DA SILVA
ADVOG. : PA7568 - EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA

REU : UNIAO FEDERAL
A Exma. Juíza proferiu a decisão:

Defiro, inicialmente, os benefícios da assistência judiciária gratuita. No que tange ao pedido de antecipação dos efeitos da tutela para que seja de imediato determinado o reequilíbrio/reclassificação do Requerente, assinalo que o mesmo esbarra na vedação imposta ao art. 1º da Lei nº 9.494 de 10.09.97, que proíbe providências da espécie contra a Fazenda Pública. (...)INDEFIRO, portanto, a tutela antecipada. Cite-se. Publique-se. Intime-se.

2003.39.00.001226-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JORGE FILGUEIRAS DE PINHO
ADVOG. : PA10333 - JOSIAS FERREIRA BOTELHO
REU : UNIAO FEDERAL

DECISÃO: (...)Ante o exposto, (...), defiro o pedido de tutela antecipada formulado pelo Autor JORGE FILGUEIRAS DE PINHO, razão pela qual determino à Ré que incontinenti promova os atos necessários à sua remoção para esta Capital (Belém/Pará). Defiro, também, o seu pleito no sentido de que à remoção ora autorizada sejam assegurados todos os direitos reconhecidos à remoção ex-offício, em especial os fins aludidos no art. 1º da Lei nº 9.536/97. A persistência dos efeitos da tutela antecipada ora deferida fica sujeita à condição resolutória de ulterior submissão da filha do Requerente à junta médica oficial e vinculada às conclusões do laudo oficial, devendo ser de imediato providenciado pela Ré. Indefiro, no entanto, os benefícios da assistência judiciária, (...). Assim, sem prejuízo do cumprimento da tutela ora deferida, promova o Autor o recolhimento das custas iniciais, sob pena de revogação da ordem e extinção do feito. Publique-se. Intimem-se para imediato cumprimento. Cite-se a Ré.

AUTOS COM SENTENÇAS

95.0007327-7 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E OUTROS
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES E OUTRO
REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

REPRES: JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO
SENTENÇA: (...)homologo por sentença para que produza seus jurídicos efeitos, as transações realizadas entre ACRISIO LOURENÇO DE MELO, FELIX RAMOS DA SILVA, BENEDITO PEREIRA DA SILVA e a ré, julgando extinto o processo em relação a tais pessoas e determinando sua exclusão do pólo ativo. No que se refere a verba honorária, por se tratar de parcela autônoma pertencente ao advogado, deverá ser apurada por ocasião da execução, cabendo ao profissional que atuou no processo a apresentação da planilha de cálculos de forma a dar início

a fase executória, observando os termos da sentença, em que a verba honorária só será devida em caso de aplicação integral do reajuste de 28,86%, sem a devida compensação. Quanto aos termos referentes a GABRIEL GONÇALVES LUNA, ISABEL DE SOUSA CHAGAS, JOÃO DOMINGOS SANTA BRIGIDA, JOÃO EVANGELISTA DA SILVA MORAES E JOÃO SANTOS DA SILVA, uma vez que houve limitação do pólo ativo pelo despacho de fl. 182, o que redundou nas suas exclusões da lide, devem tais peças serem desentranhadas dos autos e devolvidos à União para os devidos fins. Arquem os excluídos com o pagamento das custas em rateio. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

1997.39.00.003718-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JONIVALDO COSTA DOS SANTOS
ADVOG. : PA127 - MARCELO MEIRA MATTOS E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : BEATRIZ ENGELMANN SOARES
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, por estarem plenamente ajustadas as partes, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado no Termo de Adesão colacionado à fl. 212 dos presentes autos, relativo ao autor JONIVALDO COSTA DOS SANTOS. Sem honorários advocatícios, posto que recíproca a sucumbência (decisões de fls. 207/208 e 231/232). Custas ex lege. Determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito, alterando sua classe para 1600. Após as formalidades de lei, archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

1999.39.00.009614-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : EXPRESSO MODELO LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
ADVOG. : PA8765 - MARCOS BENEDITO RODRIGUES
IMPDO : CHEFE DA DIVISÃO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS/PA

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, em relação às parcelas recolhidas anteriormente a dezembro de 1989; b) com relação às demais parcelas, em homenagem à uniformização jurisprudencial, denego a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2000.39.00.004757-0 FGTS
AUTOR : EDSON PEIXOTO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA5456 - ALUIZIO GOUVEIA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, por estarem plenamente ajustadas as partes, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo consubstanciado nos Termos de Adesão colacionados às fls. 149, 151 e 154 dos presentes autos, relativo aos autores ORLANDO MARTINS BARBOSA, AFONSA CAMPOS TAVARES e FRANCISCO BLANCO MONTEIRO. Sem honorários advocatícios, posto que recíproca a sucumbência (sentença de fls. 88/93 e 114/129). Custas ex lege. Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 156, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 147. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nos 05 (cinco) processos abaixo relacionados:
2000.39.00.001405-2 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
REQDO : ROSANE DE OLIVEIRA DIAS CANDIDO
REQDO : SAMUEL CANDIDO
REQDO : ERIVALDO JUNIOR
REQDO : CARLOS ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
2000.39.00.002264-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO
REQDO : CARLOS AUGUSTO DIAS FERREIRA
REQDO : ANGELA CRISTINA NUNES FERREIRA
REQDO : GERSON RAMOS
REQDO : ERIKA DOS SANTOS CARDOSO
2001.39.00.002817-7 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO
REQDO : HILDEBRANDO NASCIMENTO OLIVEIRA
REQDO : SONIA SILVA DE OLIVEIRA
2001.39.00.002894-3 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO
REQDO : ANTONIO CARLOS BENTES MACEDO
2001.39.00.006488-9 ACAO DE IMISSAO DE POSSE
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO E OUTRO
REQDO : ANTONIO PANSANI
REQDO : IZABEL MARIA PANSANI

A Exma. Juíza proferiu a sentença:
(...) homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Desentranhem-se os documentos acostados à inicial, para que sejam entregues oportunamente à parte autora, à exceção da procuração. (...) Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Sem honorários. Custas pela Requerente. P.R.I.

2001.39.00.005393-6 PREVIDENCIARIA
AUTOR : ARICY TORRES DA COSTA
ADVOG. : PA9514 - MARIA APARECIDA FARIAS
ADVOG. : PA7941 - CLAUDIO CESAR LOPES LUCAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCUR. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados, condenando o autor ao pagamento das custas e da verba honorária fixada em R\$100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.000538-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ALAR SERVIÇOS GERAIS LTDA
ADVOG. : PA7040 - MENDEL ELIASQUEVICI
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA GERENCIA EXECUTIVA DO INSS DE BELEM/PA

SENTENÇA: (...) homologo o pedido de desistência e, em consequência, julgo extinto o processo, sem apreciação do seu mérito, com base no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, ao arquivo, com baixa. Sem honorários. Custas pela Impetrante. P.R.I.

2002.39.00.001811-4 TRIBUTARIA
AUTOR : LOCAVEL SERVICOS LTDA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PATVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES
SENTENÇA: (...) Diante do exposto, impõe-se reconhecer a ocorrência da prescrição e, em consequência, julgar extinto o processo, com apreciação do seu mérito, nos termos do artigo, 269, inciso IV, segunda figura, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios em favor da Requerida, estes fixados em R\$ 300,00 (trezentos reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.003756-3 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : IVANILDO VAREJAO DA LUZ
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido, condenando o autor ao pagamento das custas e em honorários advocatícios, que arbitro em R\$100,00 (cem reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se.

2002.39.00.003971-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ANTONIO DAS GRAÇAS DE MIRANDA ALMEIDA E OUTROS
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
IMPDO : DIRECAO GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA - CEFET/PA

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, acatando o parecer ministerial, CONCEDO a segurança pleiteada. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pelo Impetrado. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.004030-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VALDIR LUIS GOMES
ADVOG. : PA/6414 ROERTA HELENA MEDEIROS MESQUITA FERNANDES

IMPDO : REITOR DA UNAMA, DR EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO
IMPDO : DIRETOR DE ESTATÍSTICAS E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, confirmo a liminar concedida e, no mérito, concedo a segurança, assegurando ao Impetrante o direito de se submeter ao Exame Nacional de Cursos/2002. Reembolso de custas pelas autoridades impetradas. Sem honorários advocatícios. Sentença sujeita a reexame necessário. (...) P.R.I.

2002.39.00.004932-8 TRIBUTARIA
AUTOR : MARMOBRAZ LTDA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES

SENTENÇA: (...) Diante do exposto, impõe-se reconhecer a ocorrência da prescrição e, em consequência, julgar extinto o processo, com apreciação do seu mérito, nos termos do artigo, 269, inciso IV, segunda figura, do Código de Processo Civil. Condeno a autora ao pagamento das custas e de honorários advocatícios em favor da Requerida, estes fixados em R\$ 1.000,00 (um mil reais), atualizáveis por ocasião do pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.006484-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ADEMAR FIGUEIREDO GASQUES E OUTROS
ADVOG. : PA9722 - WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO
IMPDO : DIRETOR PRO TEMPORE DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança, inclusive em relação à Impetrante Wanda de Fátima Furado Lobato. Sem honorários advocatícios. Sem reembolso de custas, por serem os Impetrantes beneficiários da gratuidade judiciária. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.007348-4 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : LUIZIEL HENDERSON GUEDES DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA8764 - LUIS CARLOS DOSSANTOS
IMPDO : DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO PARA - CEFET

IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLÓGICA DO APRA
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, confirmando os termos da medida liminar, CONCEDO a segurança. Sem honorários advocatícios. Reembolso de custas pelos Impetrados. Sentença sujeita a reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.007825-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : ELETRONS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
ADVOG. : PA9666 - KLEBSON TINOCO ARAUJO
IMPDO : DELEGADA DA RECEITA FEDERAL

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, acatando o parecer ministerial, denego a segurança. Sem honorários advocatícios. Custas pela Impetrante. P.R.I.

2002.39.00.008486-0 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ARMANDO DUARTE MESQUITA
REQDO : WANDA LIMA DE FIGUEIREDO HADDAD

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo procedente a impugnação, fixando a alçada, como requerido pelo Impugnante, em R\$ 69.495,30 (sessenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta centavos). Ao Contador do Juízo para atualização da conta, intimando-se em seguida a Impugnada para recolhimento das custas complementares. Decorrido o prazo para eventual recurso, transla-se cópia da presente decisão para os autos da ação principal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Nos 03 (dois) processos abaixo relacionados:
2002.39.00.008604-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO JOSE ZUCATELLI
ADVOG. : PA8383 - OLIVALDO FERREIRA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM
2002.39.00.008605-9 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO JOSE ZUCATELLI
ADVOG. : PA8383 - OLIVALDO FERREIRA

IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM
2002.39.00.008608-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : REINALDO JOSE ZUCATELLI
ADVOG. : PA8383 - OLIVALDO FERREIRA
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO EM BELEM

A Exma. Juíza proferiu a sentença:
(...) Ante o exposto, denego a segurança requerida. Sem honorários (Súmula 105 do STJ). Custas pelo Impetrante. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.009314-3 FGTS
AUTOR : RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA
AUTOR : JOSE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOG. : PA9765 - MARIO AMERICO DA SILVA BARROS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VIII, do CPC, em relação à autora RITA DE CÁSSIA FERREIRA DA SILVA. Custas em proporção pela autora excluída. Sem honorários advocatícios. Em relação ao autor JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA a ação foi proposta indicando como valor da causa a quantia de R\$5.000,00 (Cinco mil reais). Observe-se, portanto, que a demanda enquadra-se o limite quantitativo definidor da competência do Juizado Especial Federal, a qual, registre-se, trata-se de competência absoluta (artigo 3º da Lei nº 10.259/01). Desse modo, deve aquele autor emendar a inicial, retificando o valor da causa e adequando-o ao respectivo interesse econômico da demanda, com o correspondente recolhimento das custas complementares ou declinar de competência em favor do JEF. Determino que a Secretaria retifique a autuação do presente feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

2002.39.00.009909-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : BENJAMIN ISAAC BENOLIEL
IMPTE : EDISON AFONSO RAMOS BRANDAO
ADVOG. : PA8126 - HERMINIO FARIAS DE MELO
IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA DNP

SENTENÇA: (...) Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial com fulcro no art. 8º da Lei nº 1.533/51 art. 267, inciso VI, do CPC. Custas pelos Impetrantes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

BOLETIM 12/2003

EXPEDIENTE DO DIA 31 DE JANEIRO DE 2003

AUTOS COM VISTAS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à Autora, conforme o determinando no despacho de fl. 176, pelo prazo de 10 (dez) dias".

93.0002922-3 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : RITA MAGALHAES COSTA
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista dos autos à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, conforme o determinando no despacho de fl. 109, pelo prazo de 10 (dez) dias".

96.0005598-0 TRIBUTARIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5314 - PAULO MAURICIO SALES CARDOSO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

No processo abaixo discriminado, a Diretora de Secretaria desta Vara expediu a seguinte certidão: "Certifico e dou fé, que em decorrência da determinação contida na PORTARIA nº 01, de 28 de janeiro de 2000, deste Juízo, e de ordem da MMª Juíza Federal, abro vista ao(s) Autor(es) para que se manifeste(m) sobre a(s) contestação(ões), no prazo legal".

2002.39.00.005050-0 TRIBUTARIA
AUTOR : MARIA DAS DORES S SHIZUNO
ADVOG. : PA5567 - JOAQUIM NEVES DAS CHAGAS
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

96.0008604-4 FGTS
AUTOR : JACILENE DOS SANTOS COSTA E OUTROS
ADVOG. : PA5180 - ELIANE DE SOUZA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
1997.39.00.003303-1 FGTS
AUTOR : RUY CARLOS BARBOSA DE MELLO
ADVOG. : PA6494 - VERA CLIDES DE ALMEIDA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : LUIS CARLOS LUGUES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

1998.39.00.005239-6 FGTS
AUTOR : ELIEL RABELO VIEIRA
ADVOG. : PA7275 - LUIZ PINGARILHO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
1998.39.00.007970-5 FGTS
AUTOR : BENEDITO MARGALHO RODRIGUES E OUTRO
ADVOG. : PA4656 - CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
(...) intime-se a Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado no prazo de 90 (noventa) dias (...)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 94.0004176-4 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS S/A - AMACOL
 ADVOG.: PA8082 - HAROLD ALVES DOS SANTOS
 REQDO.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 1997.39.00.007421-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ANA PAULA VIEIRA DA SILVA FIGUEIREDO E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 1997.39.00.007692-8 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: MICHELE BAPTISTA LUIZ E OUTROS
 ADVOG.: PA7173 - JOSE DA CONCEICAO FERREIRA GOES
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 1997.39.00.007873-9 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: SERRARIA MARAJOARA INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTACAO LTDA
 ADVOG.: PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO
 REQDO.: IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
 1997.39.00.008798-5 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: MAURICIO VALERIO ALVES FONSECA E OUTROS
 ADVOG.: PA8153 - APARECIDA YAGY DAS NEVES PINTO
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 1997.39.00.009349-5 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ELIZABETH SQUEIRA TOSTES E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 1997.39.00.009717-8 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: MARIA AUGUSTA MOREIRA DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 1997.39.00.009722-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA DA COSTA E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA
 1997.39.00.010808-9 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: MARCO JOSE DE MELO
 ADVOG.: PA7971 - LUIS GALENO ARAUJO BRASIL
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ACELINA MARIA CALDERARO NEVES
 1998.39.00.001036-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ROBERTO PAULO DE BRITO E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 1998.39.00.011713-0 TRIBUTARIA
 AUTOR.: EDIVALDO DE SOUZA PAES BARRETO E OUTROS
 ADVOG.: PA2066 - MARIA DE FÁTIMA COIMBRA
 REU.: FAZENDA NACIONAL
 PROCUR.: ISAAC RAMIRO BENTES
 1999.39.00.000967-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ROSA MARIA SILVA DEMENDONCA E OUTROS
 ADVOG.: PA8668 - VANESSA NAVARRO BARROS
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 2000.39.00.013771-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: CREUZA COSTA DA SILVA BARROS E OUTROS
 ADVOG.: PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
 Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (...) devendo instruir o pedido com as cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 90.0001674-6 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: ANTONIO DA SILVA E OUTROS
 REU.: FACULDADE DE CIENCIAS AGRARIAS DO PARA - FCAP
 PROCUR.: EDILENA DO CARMO MESQUITA VILLELA
 96.0000212-6 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA
 ADVOG.: MARCIO MARQUES GUILHON
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
 REU.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCUR.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
 1998.39.00.009766-8 FGTS
 AUTOR.: NILDES PINHEIRO DOS SANTOS E OUTROS
 ADVOG.: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 A Exma. Sra. Juíza exarou o despacho:
 (...) Arquivem-se (...)
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 00.0016695-2 IMOVEIS
 AUTOR.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 PROCUR.: ERNANI LISBOA COUTINHO
 REU.: ANTONIO ALVES DOS SANTOS
 DESPACHO: Intime-se, pessoalmente, o INCRA para manifestar-se nos termos do despacho de fl. 72 (...).

93.0000598-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR.: ZIBEON ALBUQUERQUE TEIXEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: Manifestem-se a CAIXA ECONOMICA FEDERAL e a UNIAO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requererem a execução, deverão instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 93.0003912-1 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: DANIEL DE ALENCAR CARDOSO
 ADVOG.: DONATO CARDOSO DE SOUZA
 REQDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
 DESPACHO: Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
 94.0005649-4 AÇÃO CAUTELAR/INOMINADAS
 REQTE.: ABILIO AUGUSTO BASTOS FRANCO E OUTROS
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REQDO.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: BEATRIZ ENGELMANN SOARES
 REQDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 94.0006435-7 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: EDUARDO ALBERTO DE BARROS CORDEIRO
 ADVOG.: RENALDO GONZAGA DE ALMEIDA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
 DESPACHO: Manifeste-se a UNIAO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 95.0001013-5 FGTS
 AUTOR.: RAIMUNDO MIRANDA E OUTROS
 ADVOG.: FABRÍCIO RAMOS FERREIRA E OUTRO(S)
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: Defiro parcialmente o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 307, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 305.
 95.0003640-1 FGTS
 AUTOR.: SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES DA EDUCACAO FEDERAL DE 1o E 2o GRAU-SINASEFE E OUTROS
 ADVOG.: CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 292, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 288. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado.
 95.0008093-1 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: PROGRESSO SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
 ADVOG.: EDNA MARIA SODRE D'ARAUJO
 IMPDO.: PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO CRA PARA E AMAPA
 ADVOG.: MARÇAL MARCELINO S. NETO
 DESPACHO: Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
 96.0000005-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: J B M CONSTRUTORA LTDA
 ADVOG.: PEDRO DALTRO CUNHA E OUTRO(S)
 IMPDO.: GERENCIA REGIONAL DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS
 PROCUR.: JOAQUIM MOREIRA ROCHA
 DESPACHO: Intime-se as partes acerca do retorno dos presentes autos. Em não havendo manifestação, arquivem-se.
 96.0000075-1 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ABDON VICENTE DE ARAUJO E OUTROS
 ADVOG.: MIGUEL BRASIL CUNHA E OUTRO(S)
 REU.: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 PROCUR.: DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
 DESPACHO: Defiro parcialmente os pedidos formulados pelos Autores na petição de fls. 168/169. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que o DNER apresente as fichas financeiras dos Autores (...). Após o cumprimento da providência acima determinada, vista aos Autores.
 96.0001443-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: WALTER DA SILVA MONTEIRO
 ADVOG.: EVANDRO DE OLIVEIRA COSTA
 REU.: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOG.: ROSA ESTER DA SILVA
 REU.: BANCO CENTRAL DO BRASIL
 PROCUR.: ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS
 DESPACHO: Manifeste-se o BACEN e o Banco do Brasil acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 10 (dez) dias. No caso de requererem a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.
 96.0005200-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE.: NEY DINIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
 ADVOG.: PA5936 - RONALD VALENTIM GOMES SAMPAIO
 IMPDO.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 PROCUR.: SANDRA WALESKA MARTINS LEAL (UFGA)
 IMPDO.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
 LISTISC.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: (...) determino que a Secretaria desentranhe as peças de fls. 149/150 e as entregue à Caixa Econômica Federal. Após, retornem os autos aos Arquivo.
 96.0008209-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: JOAO SEBASTIAO PASCOAL LOPES E OUTRO
 ADVOG.: PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: (...) assino o prazo de 05 (cinco) dias para que os Autores comprovem o recolhimento do valor referente à diferença apontada acima.
 1997.39.00.002964-0 FGTS
 AUTOR.: VITALINA CASTILHO GUIOMARINO
 ADVOG.: PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 151, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 145. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado.
 1997.39.00.005165-6 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR.: LEONILDO DE SOUZA MIRALHA E OUTROS
 ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU.: MUNICIPIO DE BELEM - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELEM
 PROCUR.: SILVESTRE FONSECA FILHO
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: JORGE ARISTEU GONÇALVES PAMPLONA
 REU.: CODEM
 ADVOG.: ALCIDEIA LUCIA ROCHA LIMA
 REU.: FUNVERDE
 ADVOG.: ANA CRISTINA LOUCHARD PIRES
 DESPACHO: (...) defiro o pedido formulado na petição de fl. 236. Dessa forma, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o Município de Belém apresente todo o instrumental pertinente à área em litígio. Outrossim, assino o prazo de 05 (cinco) dias para que os Autores cumpram o determinando no último item do despacho de fl. 234.
 1997.39.00.005776-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: MANOEL MENDES CRISTINO E OUTROS
 ADVOG.: PA96 - MIGUEL BRASIL CUNHA
 REU.: UNIAO FEDERAL-MINISTERIO DOS TRANSPORTES
 PROCUR.: JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESPACHO: (...) assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a parte autora promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruir o pedido com cópias necessárias à citação, e ainda, ser observada a compensação das parcelas já contempladas nos termos da Lei n. 8.627/93. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Por fim, determino que a Secretaria intime, pessoalmente, os sucessores dos autores PAULO SANDRES DE OLIVEIRA e PAULO DUARTE MONTEIRO, a fim de que se habilitem nos presentes autos, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não ser iniciada a execução do julgado em relação aos mesmos.
 1997.39.00.006240-0 FGTS
 AUTOR.: EDMILSON SOUSA NAZARE
 ADVOG.: PA996 - SIDNEY ALMEIDA JUNIOR
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 96, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 94.
 1997.39.00.008533-9 FGTS
 AUTOR.: PEDRO LUCENA AZEVEDO DA SILVA E OUTRO
 ADVOG.: LUIS CARLOS DIAS DA GAMA
 REU.: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: CLAUDIANE REBONATTO
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 252, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 245. (...).
 1997.39.00.010831-5 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR.: ANTONIO CELSO COSTA DE SOUZA E OUTROS
 ADVOG.: PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU.: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ADÃO PAES DA SILVA
 DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores, exceto, GLAYCE MARIA SILVA DE CARVALHO e LAILA DE NAZARÉ BRABO DO PRADO, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar:

a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.010859-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ADRIA LENA FURTADO BRAGA E OUTROS

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que os Autores, exceto, ADRIA LENA FURTADO BRAGA e ANA MARIA TELES DA SILVA RENTE, promovam a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.011035-9 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : MARIA DE NAZARE RODRIGUES E OUTROS

ADVOG. : PA4597 - ALIN SILVIO AFLALO GARCIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : ADÃO PAES DA SILVA

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 163. Dessa forma, assino o prazo de 30 (trinta) dias para que a UNIAO FEDERAL apresente as fichas financeiras das Autoras (...). Após o cumprimento da providência acima determinada, vista às Autoras.

1997.39.00.012032-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : VALDENOR MONTEIRO BRITO E OUTROS

ADVOG. : PA3582 - MIGUEL GONCALVES SERRA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Assino o prazo de 50 (cinquenta) dias para que o Autor VALDENOR MONTEIRO BRITO promova a execução do julgado mediante apresentação de memória discriminada e atualizada do cálculo (art. 604 do CPC), devendo instruírem o pedido com cópias necessárias à citação. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1997.39.00.012673-6 FGTS

AUTOR : MARIA DE FATIMA MESQUITA JORGE JOAO E OUTROS

ADVOG. : PA7035 - SEBASTIANA APARECIDA S Sampaio

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 253, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 251.

1998.39.00.001046-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CARLOS ROBERTO RODRIGUES LOBATO E OUTROS

ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : CARLOS MANOEL PEREIRA SILVA

DESPACHO: Manifeste-se a UNIAO FEDERAL acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

1998.39.00.003100-5 TRIBUTARIA

AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A

ADVOG. : PEDRO JOSÉ COELHO PINTO

REU : FAZENDA NACIONAL

PROCUR. : ISAAC RAMIRO BENTES

DESPACHO: Manifeste-se as partes acerca do laudo pericial apresentado às fls. 133/140, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, primeiro o Banco do Brasil. Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo, determino que a Secretaria espere 01 (um) alvará de levantamento em nome do Sr. perito HÉBER LA VOR MOREIRA, referente aos honorários periciais (...). Intimem-se, a Fazenda Nacional por mandado.

1998.39.00.004118-9 FGTS

AUTOR : CARLOS ALBERTO DA SILVA E OUTROS

ADVOG. : PA3443 - ANTONIO ALVES DA CUNHA NETO

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 191, renovando por 30 (trinta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 189. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado.

1998.39.00.007079-1 FGTS

AUTOR : FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES TOBIAS SOBRINHO

ADVOG. : PA7194 - OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

REU : UNIAO FEDERAL

PROCUR. : DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL

PROCUR. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIL MATOS

DESPACHO: (...) arquivem-se os presentes autos. (...).

1998.39.00.008797-4 TRIBUTARIA

AUTOR : ESTACON ENGENHARIA S.A.

ADVOG. : PA1810 - REYNALDO VASCONCELOS M DE CASTRO JR

ADVOG. : PA1074 - FREDERICO COELHO DE SOUZA

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOSÉ MARIA LOSADA P. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

DESPACHO: Manifeste-se o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias.

1998.39.00.008835-0 FGTS

AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PÚBLICO FEDERAL

NO ESTADO DO PARA E OUTROS

ADVOG. : PA1926 - HAROLDO SOUZA SILVA

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 206, renovando por 60 (sessenta) dias o prazo para que seja cumprido o determinando no despacho de fl. 155. (...) compete à Caixa Econômica Federal a dar cumprimento ao julgado.

1998.39.00.009171-0 PREVIDENCIARIA

AUTOR : CARMEN ALMEIDA DOS SANTOS

ADVOG. : JADER NILSON DA LUZ DIAS

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO

REU : ALESSANDRA MARINHO MARIANO

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Autora na petição de fl. 132 (...). Após, determino que a Secretaria cumpra o determinando no último item do despacho de fl. 130.

1998.39.00.011422-4 TRIBUTARIA

AUTOR : COMPANHIA DE HABITACAO DO ESTADO DO PARA

ADVOG. : LIGIA DOS SANTOS NEVES

REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PROCUR. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Autora emende o seu pedido de execução, apresentando as cópias necessárias à citação.

1999.39.00.002227-2 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)

AUTOR : GILBERTO GUMARAES DE LIMA E OUTRO

ADVOG. : PA5785 - MARCIO ROGERIO CUNHA VINAGRE

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA

DESPACHO: Manifeste-se a Caixa Econômica Federal acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo. Por fim, assino o prazo, também, de 15 (quinze) dias para que os Autores comprovem o recolhimento dos valores devidos a títulos de custas finais, conforme o apurado à fl. 190.

2000.39.00.009044-3 FGTS

AUTOR : RAIMUNDO NONATO DOS REIS E OUTROS

ADVOG. : PA9121 - TATIANA LIMA CUTRIM

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LILIANA CUNHA MOUSINHO COELHO

DESPACHO: (...) determino que a Secretaria desentranhe as peças de fls. 164/165 e as entregue à Caixa Econômica Federal. (...).

2000.39.00.009051-7 FGTS

AUTOR : JANETE CRISTINA REIS FERREIRA

ADVOG. : PA7328 - JALVO ARANTES GRANHEN

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 114, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 112.

2000.39.00.012817-2 FGTS

AUTOR : IACIO NASCIMENTO LIMA E OUTROS

ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO

DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal na petição de fl. 114, renovando por 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para que seja cumprido o determinado no despacho de fl. 112.

2001.39.00.006944-5 TRIBUTARIA

AUTOR : UNIRIOS RODOFLUVIAL E COMERCIO LTDA

ADVOG. : PA8700 - ANTONIO CLAUDIO PINTO FLORES

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : João Wilkens Furtado Gouveia Belém

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela empresa Autora na petição de fls. 107/108. Dessa forma, assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora providencie a juntada de cheque para pagamento das custas no Juízo Deprecado. (...)

2001.39.00.007592-5 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ANDRE LUIS BATISTA E OUTRO

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CARLOS JOSÉ DE AMORIM PINTO

DESPACHO: Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a Sra. Perita manifeste-se acerca do alegado pela Autor e Caixa Econômica Federal, respectivamente, nas petições de fls. 156, 157/159 e 162/163, prestando os esclarecimentos necessários.

2001.39.00.007725-2 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

PROCUR. : ROSA MARIA VIDAL PENA

REU : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA UNIVERSIDADE

FEDERAL DO PARA/SINTUPPA

ADVOG. : ROGER BRITO HOFSTATTER E OUTRO(S)

DESPACHO: Manifeste-se a UTPA acerca de seu interesse na execução do julgado, no prazo de 15 (quinze) dias. No caso de requerer a execução, deverá instruir o pedido com as cópias necessárias à citação do(s) executado(s), bem como a memória atualizada e discriminada do cálculo (...). Outrossim, na memória de cálculo deverão constar: a) o valor originário a ser corrigido; b) as datas do início e fim de correção monetária e quais os índices utilizados; c) e os juros incidentes, sua taxa, seu termo a quo e sua base de cálculo.

2001.39.00.007933-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : CATIA REGINA COELHO BRAGANCA E OUTRO

ADVOG. : PA2153 - ANA LAURA NUNES DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica

Federal em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões.

Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2001.39.00.008580-8 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : ANTONIO CARNEIRO DA COSTA E OUTROS

ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS

REU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE

PROCUR. : JOSÉ MAURO DE LIMA O' DE ALMEIDA

DESPACHO: Indefero o pedido formulado pela FUNASA na petição de fls. 422/423, referente à desistência da prova pericial, posto que a mesma é necessária ao deslinde do presente feito. (...) assino o prazo de 10 (dez) dias para que a FUNASA proceda os depósitos dos referidos honorários. (...).

2001.39.00.009693-9 TRIBUTARIA

AUTOR : SERRARIA TIMBORANA LTDA

ADVOG. : PA4283 - ADNAN DEMAGHI

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : MARTHA MARIA DE SENA FONSECA

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pelo IBAMA em ambos os efeitos. Vista à parte contrária para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2001.39.00.010428-7 TRIBUTARIA

AUTOR : PRIMUS INDUSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE MADEIRA

LTDA

ADVOG. : LINDALVA MARQUES BRASIL

REU : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE

PROCUR. : LUCAS LÉLIS

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades.

2001.39.00.010489-0 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A

ADVOG. : PA495 - CAMILLO MONTENEGRO DUARTE

REU : AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - ADA

PROCUR. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro a empresa Autora.

2002.39.00.001284-3 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS SA

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : LEONARDO AMARAL PINHEIRO DA SILVA

DESPACHO: Recebo recurso de apelação interposto pela Caixa Econômica Federal e Autor em ambos os efeitos. Vista aos mesmos para apresentar contra-razões. Após, remetam-se estes autos ao E. TRF da 1ª Região.

2002.39.00.002588-4 SERVICOS PUBLICOS

AUTOR : TONY CLAY VIEIRA PINHEIRO

ADVOG. : MARIA REGINA C. RODRIGUES

REU : UNIAO FEDERAL (COMANDO DA

AERONAUTICA DO PARA)

PROCUR. : Denis Gleyce Pinto Moreira

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando desde logo suas finalidades, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, primeiro o Autor.

2002.39.00.002657-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARIO JOSE ONOFRE DOS SANTOS TOUTENGE

ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RENATA DE MAGALHÃES

DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando de pronto suas finalidades.

2002.39.00.003303-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE ESTEVAO SANTANA DA SILVA E OUTRO

ADVOG. : PA710 - RAUL MENHEM MONTEIRO

REU : PRIMEIRO COMANDO AEREO REGIONAL-I COMAR

DESPACHO: Defiro o pedido formulado pelos Autores na petição de fl. 114 (...). Após, remetam-se estes autos ao Arquivo.

2002.39.00.003571-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : ELISIO DA CONCEICAO MONTEIRO PERALTA E OUTRO

ADVOG. : PA1283 - FERNANDO DA SILVA GONCALVES

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : RENATA MAGALHÃES

DESPACHO: (...) requisite-se na íntegra o procedimento administrativo que ensejou a execução extrajudicial do imóvel. Após, dê-se vista às partes pelo prazo de 05 (cinco) dias.

2002.39.00.003887-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : JOSE MARIA MIRANDA DE VASCONCELOS

ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS

REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

REU : EMPRESA GESTORA DE ATIVOS

ADVOG. : RENATA DE MAGALHÃES

DESPACHO: (...) Assim, nomeio para os trabalhos periciais a Sra. ÂNGELA COELHO DA SILVA (...). Assino o prazo de 05 (cinco) dias para: a) impugnação do perito; b) apresentação de quesitos e; c) indicação de assistentes técnicos. Fixo os honorários periciais no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) (...). Assino o prazo de 10 (dez) dias para que a parte autora realize o depósito dos referidos honorários, bem como para que se manifeste acerca da documentação apresentada pela Caixa Econômica Federal às fls. 170/183. Após, intime-se a Sra. Perita nomeada a manifestar sua aceitação quanto à importância arbitrada, e, em caso positivo, a apresentar o respectivo laudo, no prazo de 20 (vinte) dias.

2002.39.00.003917-0 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)

AUTOR : MARIA DAS GRACAS LOPES

2002.39.00.004259-6 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : ROBERT DE JESUS GONSECA COELHO
 ADVOG. : PA3847-ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro o pedido formulado pela Sra. Advogada subscritora da petição de fl. 47. Assim, determino que a Secretária expede carta com AR para intimação do Autor no endereço informado na petição acima mencionada.
 2002.39.00.004463-0 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : ECOSAN ENGENHARIA LTDA E OUTROS
 ADVOG. : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : HIPOLITO GARCIA
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir, indicando de pronto suas finalidades.
 2002.39.00.005988-4 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : GILSON LEONARDO COELHO DE ALMEIDA E OUTROS
 ADVOG. : PA3847-ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG. : SARAH TAVARES CARVALHO
 DESPACHO: Chamo o processo à ordem. (...) entendo que a EMGEA deve figurar como litisconsorte passiva necessária, pelo que determino que os Autores requeiram a sua citação, no prazo de 10 (dez) dias.
 2002.39.00.007737-5 FGTS
 AUTOR : EUNICE NEVES DOS SANTOS
 ADVOG. : PA6688-NOZOR JOSE DE SOUZA NASCIMENTO
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Defiro, parcialmente, o pedido formulado pela Autora na petição de fl. 59, desobrigando a mesma de autenticar as cópias referentes aos extratos de sua conta vinculada ao FGTS. Cite-se a Caixa Econômica Federal.
 2002.39.00.008411-3 TRIBUTARIA
 AUTOR : LABORATORIO SIRIO LIBANES S/CLTDA
 ADVOG. : PA9504-CAMILLA MOURAO RUBIN
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 DESPACHO: Cite-se o INSS.
 2002.39.00.008412-7 TRIBUTARIA
 AUTOR : LABORATORIO SIRIO LIBANES S/CLTDA
 ADVOG. : PA9504-CAMILLA MOURAO RUBIN
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Cite-se a FAZENDA NACIONAL
 2002.39.00.008629-9 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : PAULO GILBERTO MURTA COSTA
 ADVOG. : PA9516-EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
 ADVOG. : PA8855-DANIEL PAES RIBEIRO JR
 REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA
 DESPACHO: (...) determino a remessa destes autos ao Setor de Distribuição para redistribuição mediante compensação.
 2002.39.00.009215-5 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR : AURINDO ALVES DE LIMA
 ADVOG. : PA5283-TELMASUELI LEAO RODRIGUES
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Defiro o pedido de gratuidade judiciária. (...) esclareçam os Autores se o único objeto da lide é o cadastramento da companhia como dependente do militar, caso em que deverão emendar a petição inicial, declinando corretamente o pedido e requerendo a citação da UNIAO FEDERAL.
 2002.39.00.009828-0 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR : GEORGE BARBOSA DE MEDEIROS
 ADVOG. : PA6732-RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
 REU : UNIAO FEDERAL
 DESPACHO: Defiro o pedido de gratuidade judiciária. Cite-se a UNIAO FEDERAL.
 2002.39.00.009867-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR : LYGIA DIAS REIS FERNANDES
 ADVOG. : PA8414-PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 DESPACHO: Cite-se a Caixa Econômica Federal.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

HERCULANO MARTINS NACIF
 Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Criminal
 MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA
 Diretora de Secretária da 3ª Vara

BOLETIM Nº 03/2003
 EXPEDIENTE DE 09, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 22, 23 / 01 / 2003
 DESPACHO

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 2000.8333-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : João Sabino de Souza
 Advogado(s) : Rubens Mota, Clodomir Araújo e Outros
 Despacho : Verifico que, por equívoco, a audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela defesa foi designada para um sábado, dia 25 de janeiro, razão pela qual redesigno a mesma para o dia 17 de fevereiro de 2003, às 13 horas.
 PROC. Nº : 2001.5476-1
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Manoel Braga da Silva e Outros
 Advogado(s) : Manoel Ricardo Carvalho Corrêa, Waldir Bandeira
 Despacho : 1- Quanto às diligências requeridas pela defesa do réu Manoel Braga da Silva (fl. 138, itens 1 e 2), apreciarei a necessidade de sua realização na fase do art. 499, do CPP; 2- Portanto, prosseguindo na instrução, designo audiência para a oitiva das testemunhas arroladas pelas defesas do réu Manoel Braga da Silva (fl. 139) e da ré Andreza Silva Dias (fl. 153), no dia 08/05/2003, às 16 horas; 3- Intime-se a defesa do réu Manoel Braga da Silva para, em 03 (três) dias, indicar o endereço

completo das testemunhas arroladas à fl. 139, sob pena de desistência tácita.
 PROC. Nº : 1999.5053-5
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : José Simão do Nascimento Filho e Outros
 Advogado(s) : Adalberto de Souza Santos
 Despacho : Já ofertadas as derradeiras alegações pelo MPF e pela defesa dativa do réu Walter Ferreira Ribeiro, intime-se por publicação (art. 370, § 1º/CPP), um dos advogados constituídos do réu José Simão do Nascimento Filho, para no prazo de 03 (três) dias, apresentar alegações finais, nos termos do art. 500, do CPP.
 PROC. Nº : 2001.2925-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Maria Inaci Araújo do Rosário e Outros
 Advogado(s) : Veraclides de Almeida Rodrigues
 Despacho : Providencie a defensora constituída dos Réus, o reconhecimento, no cartório competente, das assinaturas constantes nas procurações de fls. 09 e 10. Prazo de 10 (dez) dias.
 Classe 15205 - Prisão em Flagrante
 PROC. Nº : 2002.8550-2
 Requerente(s) : Delegado de Polícia Federal
 Requerido(s) : Antonia Claudia França de Souza
 Advogado : Bilgo Possidônio de Lacerda
 Despacho : Baixo o feito em diligência para, no prazo de 5 (cinco) dias, oportunizar à Requerente a produção de provas dos fatos alegados no pedido de fls. 20/21, especialmente quanto a: a) domicílio e trabalho na França; b) autorização para viagem da filha; e c) passagens para a viagem com o respectivo prazo.

SENTENÇAS

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 2000.4723-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Ubiratan Cazetta
 Réu(s) : Benedita Correa Lobato, Walter Ferreira Ribeiro, Myrle Nelma Lima da Costa.
 Defens. Dativos : Raimunda das Graças Matos Martins, Vanda Regina Ferreira Oliveira.
 Advogado : Walter Gomes Ferreira
 Sentença : Julga procedente, em parte, a ação penal e, em consequência: absolvo BENEDITA CORREA LOBATO, das acusações constantes na denúncia, com espeque no art. 386, VI do CP, por não existir prova suficiente para a condenação; absolvo MYRLE NELMA LIMA DA COSTA das acusações constantes na denúncia com fundamento no art. 386, VI, do CPP, por não existir prova suficiente para a condenação; condeno WALTER FERREIRA RIBEIRO com incurso nas sanções do art. 171, § 3º, e 61, II, "g", do CP, à pena de 02 (dois) e 8 (oito) meses de reclusão, em regime aberto, e multa de 26 (vinte e seis) dias/multa, calculado o dia/multa na base de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. O réu WALTER FERREIRA RIBEIRO já possui contra si sentenças condenatórias com trânsito em julgado, em fase de execução de sentença, além de outras dezenas de inquéritos e ações penais em curso, fato que demonstra a contumácia e o pendor do réu para o crime contra a Previdência Social, restando inviável a substituição de sua pena privativa de liberdade por restritiva de direitos nos termos do art. 44 do Código Penal, pois, não mais preenche os pressupostos subjetivos exigidos no inciso III, do mesmo dispositivo legal. In casu, a substituição revela-se medida insuficiente, do ponto de vista preventivo e repressivo do crime, além de socialmente não recomendável. Deixo, também, de conceder ao réu Walter o benefício do sursis penal, pelas mesmas razões adotadas para a não substituição das penas privativas de liberdade, além do que a pena a ele aplicada ultrapassa o limite de dois anos, tornando ausente o requisito objetivo para a concessão de tal benefício. A perda do cargo como efeito da condenação, prevista no art. 92, I, "a", do CP, deixa de ser aplicada ao réu Walter Ferreira Ribeiro, em razão do mesmo não ser mais servidor do INSS. Custas pelo réu condenado.
 PROC. Nº : 1999.3041-8
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Waldir Paulo Nova Brazão, Lucival Cordovil de Ataíde, José Ferreira dos Santos.
 Advogado(s) : Silvio Ferreira de Almeida, João Batista Pereira Gaspar.
 Sentença : Julga improcedente a ação penal, em consequência, absolvo WALDIR PAULO NOVA BRAZÃO, LUCIVAL CORDOVIL DE ATAÍDE e JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS, das acusações constantes na denúncia, todos com espeque nos comandos do art. 386, inciso II, do Código de Processo Penal, uma vez que o fato não constitui infração penal. Sem custas.
 PROC. Nº : 1999.7408-3
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : Ubiratan Cazetta
 Réu(s) : Bernd Peter Kilmann, Jales Bernardino de Souza, Leolinda Baía Borges de Souza, Wilson Rocha Morbach, Augusto Morbach Neto
 Advogado(s) : Ligia Paula César de Oliveira
 Sentença : Declara extinta a punibilidade dos réus BERND PETER KILMANN, JALES BERNARDINO DE SOUZA, LEOLINDA BAIÁ BORGES DE SOUZA, WILSON ROCHA MORBACH e AUGUSTO MORBACH NETO, na forma do art. 34 da Lei nº 9.249/95.
 PROC. Nº : 1999.1143-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu(s) : João dos Santos Souza
 Advogado(s) : Joubert Bahia
 Sentença : Julga procedente a ação penal para condenar JOÃO BATISTA DOS SANTOS SOUZA, como incurso nas sanções do art. 171, § 3º, do Código Penal, à pena definitiva de 01 (um) ano e 4 (quatro) meses de reclusão, em regime aberto e multa de 13 (treze) dias/multa, calculado o dia/multa e 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado até a data do efetivo pagamento. Presentes às condições e requisitos dos arts. 43 e seguintes do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade do réu por duas penas alternativas, sendo a primeira, de limitação de fim de semana, e a segunda, pela prestação de serviços à entidade pública a ser indicada em audiência admonitória,

após o trânsito em julgado da sentença. A prestação de serviços deverá ser executada durante o tempo da pena corporal substituída, à razão de uma hora diária, ou sete horas semanais, sem prejudicar a jornada de trabalho do réu. Faculto ao réu a execução dos serviços na forma prevista no art. 46, § 4º, do Código penal. Custas pelo réu.
 Classe 14000 - Habeas Corpus
 PROC. Nº : 2003.35-2
 Impetrante : Bechara Magno Ribeiro Junior
 Advogado : Mauricio Pereira de Lima
 Sentença : EX POSITIS, não estando caracterizada a ameaça de constrangimento ilegal à liberdade de ir e vir do paciente, denego o presente writ, determinando o arquivamento dos autos, com baixa na distribuição.
 Classe 15100 - Mandado de Segurança em Matéria Penal
 PROC. Nº : 2002.7398-8
 Impetrante : Revelino de Souza Pantoja
 Advogado(s) : Erik da Cunha Parente
 Impetrado : Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Pará.
 Sentença : Denego a segurança, em face da ausência de ilegalidade ou abuso de poder no ato advocatário do Impetrado, inexistindo, em consequência, qualquer lesão a direito líquido e certo do Impetrante. Custas pelo Impetrante.
 Classe 15305 - Sursis do Processo
 PROC. Nº : 2000.8576-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Procurador : José Augusto Torres Potiguar
 Réu : Mack da Silva Ferreira
 Advogado(s) : Arilúcio Bastos Lobato
 Sentença : Decreto a extinção da punibilidade do Réu MACK DA SILVA FERREIRA, na forma do § 5º, do art. 89 da Lei nº 9.099/95.
 Classe 15900 - Criminais Diversas / Outras
 PROC. Nº : 2002.9126-0
 Autor : Ministério Público Federal
 Requerente : Aldenor Gomes Salame
 Advogado(s) : Nei Gonçalves de Mendonça Júnior
 Sentença : Ex Positis, indefiro o pedido exordial por falta de amparo legal.
 PROC. Nº : 2001.1166-7
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador : Felício Pontes Júnior
 Requerido : Antônio Adalberto Rocha e Souza
 Advogado(s) : Pedro Sérgio Vinente de Souza
 Sentença : Julga extinta a punibilidade do autor do fato ANTÔNIO ADALBERTO ROCHA E SOUZA pelo cumprimento das obrigações da composição do dano ambiental e da transação penal.
 PROC. Nº : 2002.3028-0
 Requerente(s) : Ministério Público Federal
 Procurador : Paulo Rúbio de Souza Meira
 Requerido(s) : Manoel Pinheiro de Souza
 Sentença : Declaro extinção da punibilidade do autor do fato MANOEL PINHEIRO DE SOUZA, com espeque no art. 107, I do CP.

EM TEMPO EXPEDIENTES DE 18/06-21, 23/08-07, 22/11-17/12/2002 DESPACHO e SENTENÇA

Classe 13101 - Processo Comum / Juiz Singular
 PROC. Nº : 1999.3415-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Aldesir Nardino e Outros
 Advogado(s) : Waldir Bandeira, Reginaldo Derze, José Ronaldo Dias Campos, Luiz Paulo e Outros, Arilson Miranda Batista, Miguel Baia Brito.
 Despacho : Vista às partes sobre os documentos de fls. 3084/3085, 3019/3064 e 3066/3074, visto que juntados aos autos após a apresentação das alegações finais.
 PROC. Nº : 1998.9161-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : José Maria Alves dos Santos e Outros
 Advogado(s) : João Araújo Chaves
 Despacho : 1- Verifico que o primeiro (1º) réu arrolou testemunhas de defesa (fl. 230) que não foram ouvidas, visto que após a oitiva da testemunha arrolada pela acusação passou-se para o art. 499/CPP. Isto posto, e em homenagem ao princípio constitucional da ampla defesa, chamo o feito à ordem para tornar sem efeito o despacho de fl. 310 e os atos dele decorrentes; 2- Depreca-se à Comarca de Barcarena-PA. A inquirição das testemunhas arroladas pela defesa à fl. 230, com prazo de 60 dias.
 PROC. Nº : 2001.5571-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Hachizo Sasaki e Outros
 Advogado(s) : Jorge Delano da Silva, Daniel Konstadinidis, Carlos José Marque Duarte.
 Despacho : Prosseguindo com a instrução dos presentes autos em relação aos demais réus, designo o dia 15 de abril de 2003, às 15 horas, a audiência de oitiva de testemunha arrolada na denúncia.
 PROC. Nº : 2000.1049-7
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Antonio de Pádua Lima Redig e Outro
 Advogado(s) : José Rubens Barreiros de Leão, Sandra Suelly Machado da L...
 Carvalho
 Despacho : Vista à defesa dos réus Antônio de Pádua Lima Redig e Maria de Nazaré Gama Oliveira, para as providências do art. 500 do CPP.
 PROC. Nº : 2001.9381-9
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : João Pereira Gomes
 Advogado(s) : Talismã Secundino de Moraes Sênior e Outros
 Despacho : Vista ao advogado do réu para os fins do art. 395/CPP.
 Classe 13107 - Processo de Crime Funcional
 PROC. Nº : 2000.5281-4
 Autor : Ministério Público Federal
 Réu(s) : Davi de Freitas Vaz e Outros
 Advogado(s) : Fabiano Antonio S. Bastos, Pedro Paulo Cavaleiro dos Santos.
 Despacho :

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA

SÍLVIA ELENA PETRY
JUÍZA FEDERAL DA 5ª VARA
RODOLFO FARAH GIESEKE
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM Nº 22/2003
AUTOS COM SENTENÇA

2000.0002734-8 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JOSE MARIA DA SILVA LAMEIRA
ADVOG. : PA513 - ROSILENE SILVA DESOUSA
REU : UNIAO FEDERAL

Sentença:(...) Ante o exposto, julgo procedente o pedido do autor para: Declarar nula punição imposta pelo Exmo. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego ao autor, pela falta de motivação do agravamento da penalidade, assegurando a devolução do valor descontado do servidor, corrigidos desde a data do pagamento de cada parcela, com juros de mora de 10% ao mês devidos da data da citação. Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% do valor da causa. Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição. Decorrido o prazo para a interposição de recurso voluntário, remetam-se os autos para o TRF/1ª Região. Registrar, publicar e intimar.

2000.00011341-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : EDILBERTO SANCHEZ MARCUARTU E OUTRO
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA

REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) Em virtude do exposto, julgo improcedentes os pedidos dos autores, devendo o processo ser extinto com julgamento de mérito. Condeno os autores ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da ré, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do §4º do art. 20 do CPC. Custas ex lege. Decisão não sujeita ao duplo grau obrigatório de jurisdição. Escado em branco o prazo para recurso voluntário (15 dias), arquivem-se os autos. Registrar. Publicar. Intimar.

2000.0007610-2 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : JP GONÇALVES LIVROS DIDATICOS
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA

REU : FAZENDA NACIONAL
Sentença:(...) Ante o exposto, declaro extinto o processo, sem apreciação do mérito, por falta de interesse processual (perda de objeto), nos termos do inciso VI do art. 267 do cpc. Condeno o ao pagamento de honorários ao patrono da ré, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do cpc. Custas, na forma da lei. (...)

1997.39.00.009783-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOSE EMILIO PIMENTA
ADVOG. : PA3514 - JOAO BRITO DE MORAES FILHO
REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) Em virtude do exposto e mais que dos autos consta: julgo improcedente o pedido do autor, nos termos do art. 269, I, do cpc. Condeno o autor ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor da causa. (...)

2001.39.00.007590-0 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : WALMIR IRINEU E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847

REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) Ante o exposto recebo os embargos declaratórios, mas rejeito-os. (...)

2000.39.00.0010322-6 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SEBASTIAO RIBEIRO HOYOS
ADVOG. : PA76 - RAYMUNDO JOAO OLIVEIRA M

REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) Diante do exposto, julgo procedente o pedido do autor, condenando o autor a revisão das cláusulas reais, ante as circunstâncias da revisão da aposentadoria para que não ultrapasse 30% do comprometimento de sua renda. Processo extinto com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do cpc. Condeno a ré ao pagamento das custas finais (3) e dos honorários advocatícios, que ora arbitro em R\$200,00 (duzentos reais), nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do CPC. Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Aguardar prazo para recurso voluntário (15 dias). Nada sendo manifestado, intimar a autora para requerer o que achar de direito. (...)

2001.39.00.002309-6 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : MARIO JORGE MACEDO BRINGEL
ADVOG. : PA10180 - ALESSANDRA CASSIA FONSECA TOURINHO

REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) Diante do exposto, julgo parcialmente procedente os pedidos do autor, para: Declarar a inexistência da dívida entre ele e a Caixa Econômica Federal, referente ao pagamento dos prejuízos sofridos pela CEF na arrematação do imóvel localizado no município de Salinópolis, no condomínio "Coca do Sol", apartamento nº 102. Manter a decisão de fls. 94 que determinou a exclusão do nome do autor do Sistema central de risco de crédito do Banco Central. Condenar a ré ao pagamento de R\$11.000,00 (onze mil reais), a título de danos morais que deverá ser monetariamente atualizado pelos índices constantes no manual de cálculos e procedimentos da Justiça Federal da data do dano (dia seguinte ao pagamento) até a data do efetivo adimplemento, acrescido de juros legais de 0,5% ao mês a partir do trânsito em julgado desta sentença. Condeno também o autor a pagamento da importância de R\$10.000,00 (dez mil reais) correspondente a 1% sobre o valor da causa, em sua litigância de má-fé. Processo extinto com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do cpc. Condeno a ré no pagamento de custas e honorários advocatícios em 10% do valor da condenação. Aguardar prazo para recurso voluntário (15 dias). Nada sendo manifestado, intimar a autora para requerer o que achar de direito. (...)

2001.39.00.0010755-7 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : FERNANDA CARVALHO MONTEIRO FERREIRA E OUTRO
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES - PA3847

REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) Ante o exposto julgo improcedentes os pedidos dos autores por ter sido o contrato em tela celebrado durante a vigência da lei nº 8004/90 que revogou o reajuste das prestações segundo as alterações do salário-mínimo. Condeno os autores a pagar honorários advocatícios à ré, que fixo em R\$200,00 (duzentos reais), pro rata, nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do cpc. (...), custas ex lege. (...)

2002.39.00.002595-6 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : ARLINDO FERREIRA DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA5273 - JADER DIAS

REU : União Federal
Sentença:(...) 1. Homologo a desistência formulada às fls. 35, excluindo a autora Maria Cardoso Guilherme da lide, nos termos do cpc 267/III. (...). Sem custas e honorários. (...).

1999.39.00.005133-2 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : PARABELEM AUTOMOVEIS LTDA
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA

REU : FAZENDA NACIONAL
Sentença:(...) Ante o exposto recebo os embargos declaratórios e os acolho parcialmente, ante a inexistência de omissão na sentença e a constatação de erro material, pelo que os tópicos aqui analisados passam a fazer parte da fundamentação e retifico o dispositivo, para que passe a constar: Tendo em vista a doutrina, jurisprudência e princípios gerais de direito aplicáveis à pretensão deduzida em juízo e declarando inconstitucional o artigo 38 e seu parágrafo único da lei nº 8880/94, com preceito vinculatório, julgo procedentes os pedidos consubstanciados na inicial, autorizando a empresa autora a proceder a correção de suas demonstrações financeiras utilizando-se o IGP-M como indexador em substituição ao IPCA-E expurgado, tudo o mais como pedido na exordial em razão de haver sido o dispositivo declarado inconstitucional incidenter tantum com repercussão in casu et inter partes, reconhecendo a inexistência de relação jurídica entre as partes que tenha por objeto o cumprimento do dispositivo hostilizado, bem como

2000.39.00.0012405-1 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : PEDRO PERI RIBEIRO DA SILVA E OUTRO
ADVOG. : PA6271 - RENATO ARAUJO BARBOSA

REU : Caixa Econômica Federal
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Sentença:(...) 4.1. Da sentença ordinária: Ante o exposto com fulcro no art. 269, I do Código do Processo Civil, julgo a lide parcialmente procedente, condenando a ré à revisão da TR pelo INPC, reconhecendo neste ponto apenas a relação de consumo a reajustar os encargos mensais de acordo com o PEC/CP, com base no salário mínimo do saldo devedor em abril de 1990 pelo IPC de março de 1990, no percentual de 84,32% e ainda a proceder à repetição e respectiva compensação dos valores em atraso, ficando, entretanto, estes valores a serem apurados por perícia na ocasião de execução do julgado. Em face da sucumbência mútua, os honorários e as despesas serão recíproca e proporcionalmente distribuídos e compensados entre as partes, nos termos do art. 21 do Código do Processo Civil. 4.2. Da reconvenção: Julgo procedente a reconvenção, condenando o autor, após trânsito em julgado da sentença, a registrar o contrato em cartório, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de 1% ao mês (um por cento ao mês), do valor atual da prestação do imóvel, nos termos do art. 461, parágrafo 4º do Código do Processo Civil. Condeno o reconvinado ao pagamento de custas e honorários que fixo em 10% do valor da causa. (...)

2002.39.00.005492-6 JUSTIFICACOES

JFTE : JOSE DA SILVA

ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA

Sentença:(...) indefiro a petição inicial (cpc 295/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (cpc 267/II). Sem custas e honorários. (...) Autorizo o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, exceto o instrumento de mandato, permanecendo cópias nos autos as expensas do requerente. (...)

1999.39.00.00280-4 PRODUCAO ANTECIPADA DE PROVAS

REQTE : FABIO CIPRIANO RANGEL E OUTRO

ADVOG. : PA2816B - EVALDO PINTO

REQDO : Instituto Nacional DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
ADVOG. : Paulo Roberto Ribeiro

Sentença:(...) Por tais razões, declaro extinto o processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, por falta de interesse de agir (perda do objeto). Condeno os requerentes ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 200,00 (duzentos reais), nos termos do § 4º, do Art. 20 do CPC. Custas ex lege. Registrar, publicar e intimar.

1998.39.00.008798-9 AÇÃO DIVERSA/OUTRAS

REQTE : Caixa Econômica Federal

ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

REQDO : MARCUS ANTONIO CRAVEIRO GONCALVES

Sentença:(...) Declaro extinto o processo sem julgamento do mérito (cpc 267/VI). Custas pela autora, sem honorários. (...)

2002.39.00.003555-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JUNTA DOS REPRESENTANTES DAS COMPANHIAS AEREAS INTERNACIONAIS DO BRASIL
ADVOG. : PA8843 - GUSTAVO VAZ SALGADO

IMPDO : INSPETOR DA INSPECTORIA DA ALFANDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BELEM
Sentença:(...) (a) Ante o exposto, em face da ausência superveniente de interesse processual, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC. (b) Sem custas. Sem honorários (STF 512 e STJ 105). P.R.I.

2001.39.00.00262-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : JOEL MONTEIRO DE JESUS

ADVOG. : PA9777 - FABIO TAVARES DE JESUS

IMPDO : CONSELHEIRO DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DA SEGUNDA CAMARA DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
Sentença:(...) pelo exposto, denego a segurança. Custa pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (STF - Sumula 512 e STJ - Sumula 105). Sentença não sujeita a reexame necessário. Após, sem recurso voluntário, arquivem-se. (...)

2001.39.00.0010393-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CONSULMAR AGENCIA MARITIMA LTDA

ADVOG. : PI2960/98 - ELANE ROCHA NOGUEIRA BARROS

IMPDO : GERENTE DE CONSULTORIA E CONTENSIOSO ADMINISTRATIVO SANITARIO DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA
Sentença:(...) pelas razões expostas, denego a segurança por força da decadência do direito da impetrante. Sem honorários advocatícios (Sumula 512 do STF e 105 do STJ). Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I do cpc) Sentença não sujeita ao reexame necessário. Escado o prazo para recurso, arquivem-se. (...). Intimem-se as partes.

2001.39.00.001044-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : MARLY MARLOUF SANTOS SAMPAIO E OUTROS

ADVOG. : PA8265 - AFONSO MARGIUS VAZ LOBATO

IMPDO : DIRETOR DA FCAP E OUTRO
Sentença:(...) Pelas razões expostas, concedo a segurança para determinar que a autoridade contora se abstenha de aplicar o parecer CQ-203/99, no que concerne

a invalidade da Portaria MEC-174/87, além de reconhecer o direito adquirido pelos impetrantes, o qual não deverá ser atingido pela vigência da lei 8168/91, respeitando o princípio constitucional da irredutibilidade de salários. Condeno os impetrados ao ressarcimento das custas processuais adiantadas. Sem honorários advocatícios (Sumula 512 do STF e 105 do STJ). Processo extinto com julgamento do mérito (art. 269, I do cpc) Sentença não sujeita ao reexame necessário. Escado o prazo para recurso voluntário, os autos deverão ser remetidos ao Egrégio TRF da 1ª Região. (...). Intimem-se as partes. (...).

2002.39.00.002689-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : CARLOS ALBERTO FERNANDES DE LIMA

ADVOG. : PA9837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSS

ADVOG. : ADRIANO YARED OLIVEIRA

Sentença:(...) pelo exposto: acolho a preliminar de inadequação da via eleita no que concerne aos pedidos de reexame dos fatos, por ser inadmissível em sede mandamental a dilação probatória; e denego a segurança no que concerne a inobservância das formalidades legais (devido processo legal e cerceamento de defesa) e por terem sido os atos do processo administrativo praticado por autoridade competente. Custas pelo impetrante. Sem honorários advocatícios (Sumula 512 do STF e 105 do STJ). Sentença não sujeita ao reexame necessário. Após, sem recurso voluntário, arquivem-se. (...).

2001.39.00.0010872-3 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL

IMPTE : PUMA - TAXI AEREO LTDA

ADVOG. : PA5345 - JOSE CLAUDIO LIMA PINHEIRO

IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO DA COMPANHIA DE PESQUISAS DE RECURSOS MINERAIS E OUTROS
Sentença:(...) Ante o exposto, denego a segurança pleiteada no presente mandamus, por entender inexistir ilegalidade no ato administrativo durante o respectivo certame, além de verificar a preclusão expressa do direito da impetrante. Processo extinto com apreciação do mérito (art. 269, I do cpc). Custas ex lege. Sentença não sujeita ao obrigatório duplo grau de jurisdição. Transitada em julgado, arquivem-se os autos. (...).

BOLETIM Nº 20/2003

AUTOS COM DESPACHO

1999.39.00.006655-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : WILSON NERY FERNANDES E OUTROS

ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559

EXCDO : UNIAO FEDERAL

Despacho: (...) 3. Ante o exposto, revogo o parágrafo primeiro do despacho de fl. 359 e determino, com urgência, a remessa dos autos ao contador para que se manifeste sobre as alegações contidas no petitório e documentos de fls. 369/382. 4. Após as providências determinadas no item anterior, intimem-se os exequentes para no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre as informações da União Federal (fls. 369/382) e do contador judicial. 5 Depois direi sobre o pedido de fls. 363/364 e sobre a expedição do precatório requisitório.

AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.006825-3 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

EMBD0 : MARIA LUCIA DE MATOS VIANNA

ADVOG. : PA4629 - CLEIDE HELENA AVELAR FERNANDES

Sentença:(...) Ante o exposto: Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269, II). Fixo o valor da execução em R\$ +18.080,08 (quatrocentos e dezoito mil e oitenta reais e oito centavos), já incluídos os honorários que fazem parte do título executivo judicial. Condeno os embargados a pagarem honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em R\$ 600,00 (seiscentos reais), pro rata, nos termos do §4º do art. 20 do CPC. Sem custas, conforme o art. 7º da Lei nº 9.289/96. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução em apenso. P.R.I.

2000.39.00.007507-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

EMBD0 : JORGE PINHEIRO COQUEIRO

ADVOG. : REGINALDO CASTRO MAIA - PA7652

Sentença:(...) 3.1. Ante o exposto: Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (CPC 269, I), acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor do título exequendo em R\$21043,96 (vinte e um mil, quarenta e três reais e noventa e seis centavos), atualizado até março/2002. 3.2 Sem custas. Decaindo a embargante de parte mínima do pedido, condeno o embargado ao pagamento de R\$500,00 (quinhentos reais) a título de verba honorária, nos termos do cpc 20, parágrafo 4º. 3.3 Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição, trasladando-se cópia desta decisão para os autos da execução. 3.4. Sem reexame necessário (STJ, T6, resp 162.548-sp, rel. min Vicente leal, dju 11.05.98) sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (cpc 475/II). (...).

2000.39.00.002232-8 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOG. : PA5886 - CYRO NOVOA SANTOS

EMBD0 : COMERCIO E TRANSPORTES BOA ESPERANCA LTDA

ADVOG. : PA1810 - REYNALDO V MOREIRA CASTRO

Sentença:(...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à execução, e fixo o valor da execução em R\$ 524.149,75 (quinhentos e vinte e quatro mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos), em consonância com os cálculos efetuados pelo perito oficial. Tendo em vista a sucumbência recíproca, cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Sem custas. Transitada em julgado, traslade-se cópia desta sentença e dos documentos de fls. 160/304 para os autos da Execução. Registrar, publicar e intimar.

2000.39.00.003810-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE : UNIAO FEDERAL

EXCDO : IMOBILIARIA DELTA S/A

ADVOG. : JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559

Sentença:(...) Declaro extinta a presente execução com julgamento de mérito, nos termos do art. 794, I do Código do Processo Civil. (...).

2002.39.00.006952-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBTTE : UNIAO FEDERAL

EMBD0 : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
EMBD0 : Haroldo Souza Silva - PA1926

Sentença:(...) Ante o exposto: a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-I) acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor do título exequendo em R\$1000,00 (um mil reais). b) condeno as partes em litigância de má-fé, no valor de 1% sobre o valor da execução, que se compensam, por concorrência recíproca. c) Sem custas. Decaindo a embargante de parte mínima do pedido (cpc 21, parágrafo único), condeno o embargado no pagamento de verba honorária de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do cpc 20, parágrafo 4º. d) transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição trasladando-se cópia desta decisão para os autos da execução. e) Sem reexame necessário (STJ, T6, resp 162.548-sp, rel. min Vicente Leal, dju 11.05.98) sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (cpc 475/III). (...).

2002.39.00.005630-6 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: UNIAO FEDERAL
EMBD: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO
FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP
EMBD: SIMONE SANTOS DAS DORES
ADVOG.: Haroldo Souza Silva - PA1926

Sentença:(...) Ante o exposto: a) Ante o exposto: a) Declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269-II) acolhendo parcialmente o pedido veiculado pela embargante para fixar o valor do título exequendo em R\$249,11 (duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos) atualizado até outubro/2001. b) Sem custas. Decaindo a embargante de parte mínima do pedido (cpc 21, parágrafo único), condeno o embargado no pagamento de verba honorária de R\$300,00 (trezentos reais), nos termos do cpc 20, parágrafo 4º. c) transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição trasladando-se cópia desta decisão para os autos da execução. d) Sem reexame necessário (STJ, T6, resp 162.548-sp, rel. min Vicente Leal, dju 11.05.98) sobretudo por não se tratar de execução de dívida ativa (cpc 475/II). (...).

2002.39.00.003439-3 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA - INCRA
ADVOG.: PA266 - JOAO LUIS SARMENTO
EMBD: MARIA LAUREL SANTOS SALOMAO E OUTROS
ADVOG.: MG23399 - DERLY FERREIRA ANGELO
ADVOG.: MG25472 - J R ANGELO FERREIRA

Sentença:(...) Ante o exposto: a) declaro extinto o processo com julgamento do mérito (cpc 269,II). b) Fixo o valor da execução em R\$ 418.080,08 (quatrocentos e dezoito mil e oitenta reais e oito centavos), já incluídos os honorários que fazem parte do título executivo judicial. c) condeno os embargados a pagarem honorários advocatícios de sucumbência, que fixo em R\$600,00 (seiscentos reais), pro rata, nos termos do parágrafo 4º do art. 20 do CPC. d) sem custas, conforme o art. 7º da lei nº 9289/96.(...).

BOLETIM Nº21/2003 AUTOS COM SENTENÇA

2001.39.00.006296-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EMBT: UNIAO FEDERAL
EMBD: ANGELA LOURINHO DE SOUZA E OUTROS
ADVOG.: JOSE DE ARIMATEIA CHAVES - PA4559

Sentença:(...) Ante o exposto: 1) Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a transação firmada entre JOELMA LOPES FRANÇA e a UNIAO FEDERAL. Como já vêm recebendo administrativamente, os cálculos atinentes a estes devem ser excluídos do montante a ser executado, ressalvando-se os honorários advocatícios, não vislumbrando litigância de má-fé da mencionada embargada. 2) Julgo parcialmente procedentes os presentes embargos à execução, extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC, quanto a ANGELA LOURINHO DE SOUZA, AGOSTINHA COSTA CHUVAS e JOSÉ BORGES DE SOUZA, devendo o valor da principal da execução, dos honorários e dos juros referentes a estes, serem apurados pela Contadoria do Juízo, segundo os critérios estabelecidos nesta sentença. Vale lembrar que todos os valores devem ser corrigidos monetariamente e aplicados os juros de mora de 0,5% ao mês, a contar da citação, até a data do efetivo pagamento. Tendo em vista a sucumbência recíproca, cada uma das partes arcará com os honorários de seu patrono. Sem custas, conforme o art. 7º da Lei nº 9.289/96. Sentença não sujeita ao reexame necessário. Trasladar cópia desta sentença e dos cálculos da Contadoria de fl. 68/75 para os autos da execução anexa (proc. nº 2001.39.00.001871-1). Registrar, publicar e intimar.

2001.39.00.0011548-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: PAULO ANDRE PIANI PEREIRA E OUTRO
ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS MARTINS
REU: UNIAO FEDERAL

Sentença:(...) Ante o exposto: a) julgo improcedentes os pedidos. b) Condeno os autores ao pagamento das despesas processuais e de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor da causa, cuja execução fica suspensa, nos termos do art. 12, da lei 1060/50. (...).

2003.39.00.001788-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: GUILHERME AS NETTO
ADVOG.: PA10306 - ROGER BRITO H.
IMPDO: REPRESENTANTE DA JUNTA MEDICA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARA - UFPA

Sentença:(...) Ante o exposto: a) indefiro a inicial (cpc 269/III e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (cpc 267/I). b) indefiro os benefícios da assistência judiciária. Sem custas e honorários. c) faculto ao impetrante o desentranhamento dos documentos que instruíram a inicial, mediante recibo nos autos. (...).

2002.39.00.007713-5 JURISDICA VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: MANOEL RUPINO GOMES
ADVOG.: PA8346 - ANTONIO CARLOS NASCIMENTO

Sentença:(...) Ante o exposto: a) indefiro a petição inicial (cpc 295/II e V), declarando extinto o processo sem julgamento do mérito (cpc 267/I). b) sem custas e honorários. (...).

AUTOS COM DECISÃO

2002.39.00.005021-6 OUTROS INCIDENTES PROCESSUAIS
REQTE: União Federal

ADVOG.: JOAO JOSE DE AGUIAR CARVALHO
REQDO: PAULO ANDRE PIANI PEREIRA E OUTRO
ADVOG.: PA6732 - RAIMUNDA DAS GRACAS MATOS
Decisão:(...) Ante o exposto: a) rejeito a impugnação. (...). c) Intimem-se. Oportunamente arquivem-se com baixa.

2003.39.00.001770-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: GILDA BEZERRA DE MEDRACO
ADVOG.: PA6106 - ANTONIO CARLOS TRINDADE DO SANTOS
REU: UFPA

Decisão:(...) Ante o exposto: a) Denego a tutela antecipada. b) comprove a autora ser detentora do benefício previsto na lei 10173/01. c) Cite-se. d) Intimem-se. 1997.39.00.0012267-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR: JOAO BATISTA DOS SANTOS GOMES E OUTROS
ADVOG.: PA7492 - CLAUDIA GUERREIRO
REU: Caixa Econômica Federal

ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
Decisão:(...) Assim, homologo, para que produza seus jurídicos efeitos, a transação firmada entre ANTÔNIO SÉRGIO SAMPAIO FILHO, MANOEL LIMA DE CARVALHO e a CEF, extinguindo o processo em relação aos mesmos, nos termos do art. 269, inciso III, do Código de Processo Civil. 3 Não há que se falar em honorários em face da sucumbência recíproca e da justiça gratuita (fls. 204 e 38, respectivamente). 4 Preclusa as vias impugnatórias, prossiga a ação em relação aos autores remanescentes, devendo a CEF cumprir o acórdão, nos termos do voto do Relator às fls. 203/204, no prazo de 60 (sessenta) dias. P.L.

2003.39.00.00411-0 JURISDICA VOLUNTARIA/OUTROS
REQTE: JEOVA DA CRUZ PANTOJA
ADVOG.: PA7335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JR
Decisão:(...) Ante o exposto, rejeito a competência da justiça federal para processar e julgar o feito e, nos termos do cpc 113, parágrafo 2º, determino a remessa dos autos ao juízo de direito da Comarca de Belém.

2001.39.00.006536-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE: EDSON RODRIGUES BARRETO E OUTROS
ADVOG.: PA6577 - LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA
EXCDO: Caixa Econômica Federal
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344

Decisão:(...) 1. Homologo para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada entre as partes (f.301) e declaro extinto o processo de execução nos termos do cpc 794, II e da Medida Provisória 2169/2001, em relação ao exequente Jaime Nascimento Dias. (...) Sem custas e honorários (cpc 26, parágrafo 2º). 2. Nos termos do parágrafo 3º, do art. 475, do cpc, a sentença nos autos proferida não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório. (...).

2001.39.00.007971-2 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT: Caixa Econômica Federal
ADVOG.: LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO - PA3344
EXQTE: EDSON RODRIGUES BARRETO E OUTROS
ADVOG.: PA6577 - LAERÇO SALUSTIANO BEZERRA

Decisão:1. Efetuado acordo entre a CEF e o exequente Jaime Nascimento Dias, ora embargado, (petição de f. 301 dos autos da execução), declaro extintos os presentes embargos por falta de interesse processual, ante a perda de objeto, nos termos do art. 267, VI, do Código do Processo Civil. Procedam-se as anotações necessárias. 2. Especifiquem as provas, de forma objetiva, precisa e fundamentada as provas que ainda pretendem produzir, a fim de que este juízo examine sua viabilidade. Prazo 05 (cinco) dias. Pl.

2003.39.00.001561-6 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE: CELIO RICARDO ALVES MATOS
ADVOG.: PA9941 - EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO BORGES
IMPDO: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA

Decisão:(...) Rejeito o pedido de liminar. (...).

: Vista às partes para os fins do art. 499/CPP.

JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUISA VIEIRA TRINDADE

Juiz Federal da 7ª Vara

FABÍOLA BERNARDI

Juiz Federal substituta da 7ª Vara

SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES

Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 017/2003

EXPEDIENTES DOS DIAS 29 JAN e 05 FEV 2003

AUTOS COM DESPACHOS

1997.39.00.006241-2 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S.A.

Adv.: PA8059 - Cláudio Augusto de Azevedo Meira

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: Antônio José de Mattos Neto

DESPACHO: Converto o julgamento em diligência, para determinar a intimação do perito do Juízo para se manifestar, conclusivamente, sobre o demonstrativo de débito apresentado pelo(a) Exequente (fls. 114/116), cujo valor difere do lançado no laudo pericial.

1999.39.00.004137-3 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL

EXQTE: CONSTRUTORA MEDEIROS LTDA.

Adv.: PA R76 - Raimundo João Oliveira de Macedo

EXCDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)

Adv*: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, intimem-se o(a) Exequente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se manifestar sobre o prosseguimento

do feito, sob pena de extinção nos termos do art. 267, III, do CPC. Intime-se.

2001.39.00.001089-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-

JUDICIAL

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)

Adv.: PA2633 - Hipólito da Luz Barros Garcia e outro

EXCDO: M S GOMES DE QUEIROZ - ME e outro.

Adv.: PA R76 - Raimundo João Oliveira de Macedo

DESPACHO: Tendo em vista o conteúdo na certidão acima, manifestem-se o(a)

Exequente sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito.

2001.39.00.001936-9 EMBARGOS DE TERCEIRO

EMBT: ROMILDO MORAES e outro

Adv*: PA8252 - Jordane da Silva Miranda

EMBD: CA J ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. e outro

Adv*: PA6042 - Maria de Santana Filizola Gomide

DESPACHO: Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir,

esclarecendo desde já suas finalidades.

2001.39.00.001955-0 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)

Adv*: PA2449 - Maria Amélia Maia Franco

EXCDO: EMPRESA A PROVINCIA DO PARÁ LTDA. e outro.

DESPACHO: Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Prossiga-se na execução, expedindo-se mandado de penhora e avaliação conforme

determinado na decisão de fls. 54/55. Ao cálculo para atualização do débito nestes

autos reunidos.

2001.39.00.010888-1 EXECUCAO FISCAL/OUTRAS

EXQTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL (CEF)

Adv*: PAF-84 - Fátima de Nazaré P. Gobistch

EXCDO: MACEDO & CARVALHO LTDA. ME. e outros

DESPACHO: Indefiro o pedido de fl. 33, haja vista que os executados foram

devidamente citados, não sendo encontrados bem penhoráveis. Vista à(o)

Exequente.

2002.39.00.007584-4 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: GRÁFICA TUPINAMBÁS LTDA.

Adv.: PA9138 - Andrey de Sá

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA3934 - Isaac Ramiro Bentes

DESPACHO: Manifeste-se, o(a) Embargante, no prazo legal, sobre a impugnação

juntada às fls. 28/35.

Nos 05 (cinco) processos avante, foram exarados DESPACHOS com conteúdos

iguais, conforme modelo a seguir transcrito: Recebo os Embargos. Suspenda-se o

curso da Execução principal. Reúnam-se estes autos aos da Execução principal.

Vista à Embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal.

2002.39.00.007965-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA.

Adv.: PA10024 - Fábio Começanha de Lima

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

2003.39.00.000045-5 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: PEDRO CARNEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Adv.: PA10840 - Márcio Maués

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

2003.39.00.000046-9 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A.

Adv.: PA10840 - Márcio Maués

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

2003.39.00.000053-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: DIFLEX MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.

Adv.: PA801 - Ulysses Coelho de Souza

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

2003.39.00.001010-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: A. M. FIDALGO S.A. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Adv.: PA9746 - André Luiz Chaar Barros

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

2002.39.00.010464-0 EMBARGOS A EXECUCAO

EMBT: MIGUEL BRASIL CUNH

Adv.: PA M96 - Miguel Brasil Cunha

EMBD: FAZENDA NACIONAL

Proc.: PA0000 - Gerson da Costa

DESPACHO: Regularize, o(a) embargante, a petição inicial, no prazo de 10 (dez)

dias juntando cópias do título executivo, de peças que comprovem a garantia da

execução e a tempestividade dos Embargos, bem como atribuindo valor a causa,

sob pena de extinção do feito, sem o julgamento do mérito, nos termos do Art. 13,

inciso I, do CPC. Intime-se.

2002.39.00.010464-0 IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

REQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Proc.: PA9838 - Aldenor de Souza Bohadana Filho

REQDA.: S/G ENGLISH LAND LTDA. e outro

Adv.: PA7730 - Graco Ivo Alves Rocha Coelho

DESPACHO: Reúnam-se estes autos ao processo nº 2001.7972-5. Vista ao

impugnado para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar. Após, com ou sem

manifestação, venham-me estes autos conclusos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL./FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt.labaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

JUIZ SUBSTITUTO

MAURO VOLPINI FERREIRA

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

DESPACHOS

PROCESSO Nº. 101-979/2001-7

Exte.: SEBASTIANA FERREIRA CORRÊA

Adv.: DR. CLÁUDIO ALÁDIO DES. FERREIRA

Exdo.: LANCHONETE E RESTAURANTE AQUARIUS LTDA

Adv.: DR. GLADISTON DA PAIXÃO LOPES

DESPACHO: À EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE O BLOQUEIO VIA BACEN EM RELAÇÃO À SRA. JUNIA VIEIRA DE CARVALHO, JÁ FOI REALIZADO SEM SUCESSO.

PROCESSO Nº. 101 - 625/2001-5

Exte.: MARIA TRINDADE PEREIRA MORAES

Adv.: DRA. VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Exdo.: OTÁVIO BRAVO VIANA

Adv.:

DESPACHO: À EXEQUENTE : AGUARDE-SE O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO PARA A COBRANÇA DAS MULTAS. INDEFIRO O REQUERIDO.

PROCESSO Nº. 101 - 245/1998-0

Exte.: OSCAR PINHEIRO MORGADO

Adv.: ANA MARIA GODINHO

Exdo.: ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

Adv.:

DESPACHO: AO EXEQUENTE PARA CIÊNCIA DE QUE FOI INDEFERIDO O REQUERIDO POR V.S. ÀS FLS. 371 DOS AUTOS, TENDO EM VISTA QUE NÃO HOUVE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS.

PROCESSO Nº. 101 - 2124/2001-4

Exte.: IDEVALDO PRAIA BAIA

Adv.: CLÁUDIO ALÁDIO DE SOUSA FERREIRA

Exdo.: OYAMOTA DO BRASIL S.A.

Adv.: FÁBIO COMEÇANHA DE LIMA

DESPACHO: AO EXECUTADO PARA CIÊNCIA DE QUE FOI TRANSFERIDO DOS PRESENTES AUTOS PARA O PROCESSO Nº 101-1632/2002-3 A IMPORTÂNCIA DE R\$ 179,29.

PROCESSO Nº. 101-380/1999-2

Exte.: SEBASTIÃO MORAES DE SOUZA

Adv.: DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO

Exdo.: BORELLA ENGENHARIA - CONSTRUÇÃO CIVIL E METALÚRGICA

Adv.: DRA. JANDIRA PINHEIRO DE CARVALHO

DESPACHO: ÀS PARTES, PARA CIÊNCIA DE QUE O FOI DESIGNADO O DIA 12.03.2003, ÀS 10:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BEM PENHORADO NOS AUTOS.

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 65/2003

PROCESSO Nº: 101 - 380/1999-2

EXEQUENTE: SEBASTIÃO MORAES DE SOUZA

EXECUTADO: BORELLA ENG. - CONSTRUÇÃO CIVIL METALÚRGICA O DOUTOR MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO DA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA-PA.

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 12.03.2003, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE SOBRE O BEM PENHORADO NOS AUTOS SUPRACITADOS, COMO A SEGUIR: TIPO DO BEM LOCALIZAÇÃO DO BEM VALOR

IMÓVEL - BARCARENA R\$ 3.000,00

POSSE SOBRE UM TERRENO NÃO EDIFICADO, SITUADO NA RUA CASEMIRO PEREIRA, VILA DOS CABANOS - BARCARENA - PARÁ, QUADRA 296, AO LADO DA OFICINA DA EXECUTADA.

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER A VENDA DO REFERIDO BEM PELA MELHOR OFERTA, PODENDO O PAGAMENTO SER PARCELADO, MEDIANTE PROPOSTA PELO INTERESSADO, NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR - Nº 02/2002.

QUEM PRETENDER ARREMATAR DITO BEM DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE, QUE SERÁ PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO" E AFIKADO NOS LUGARES DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA TRABALHISTA, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (12.03.2003).

VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL

RESENHA Nº 115 _ 14/2003

PROCESSO Nº: 01316-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115 _ 1316/2002 _ 5

Reclamante: VANDIELSON SANTOS LIMA

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, APRESENTADO PELO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 115 _ 15/2003

PROCESSO Nº: 01314-2002-115-08-00-3 REFERENCIA 115 _ 1314/2002 _ 1

Reclamante: AFONSO FARIAS DA CONCEICAO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 115 _ 16/2003

PROCESSO Nº: 01314-2002-115-08-00-3 REFERENCIA 115 _ 1314/2002 _ 1

Reclamante: AFONSO FARIAS DA CONCEICAO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: Y. WATANABE

Advogado(a): PAULO BOSCO MILEO GOMES VILAR

Assunto:

AO LITISCONSORTE PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 115 _ 17/2003

PROCESSO Nº: 01314-2002-115-08-00-3 REFERENCIA 115 _ 1314/2002 _ 1

Reclamante: AFONSO FARIAS DA CONCEICAO

Advogado(a): JOAO JOSE SOARES GERALDO

Reclamado: SELECT PERSON E SERVICOS LTDA

Advogado(a): KLEVERSON GOMES ROCHA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, INTERPOSTO PELO LITISCONSORTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

RESENHA Nº 115 _ 18/2003

PROCESSO Nº: 01213-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115 _ 1213/2002 _ 6

Reclamante: ANTONIO DERCIO DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(a): LINDALVA VASCONCELOS MAGALHAES

Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

AO RECLAMADO PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO O INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. NOS AUTOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO EM QUE CONTENDE COM ANTONIO DERCIO DA SILVA, TENDO COMO LITISCONSORTE PASSIVA FRIGORIFICO PARAGOMINAS/A-FRIPAGO, PARA ACOLHE-LOS, EM PARTE, RETIFICANDO AS CUSTAS IMPOSTAS A RECLAMADA EMBARGANTE PARA COMINAR A QUANTIA DE R\$ 20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1000,00. COM FUNDAMENTO NO ART. 833 DA CLT CORRJO A PARTE CONCLUSIVA DA R. SENTENÇA PARA QUE CONSTE CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$ 296,26 SOBRE O VALOR SUCUMBENTE ARBITRADO DE R\$ 14.813,20, MANTENDO A ISENÇÃO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA Nº 115 _ 19/2003

PROCESSO Nº: 01213-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115 _ 1213/2002 _ 6

Reclamante: ANTONIO DERCIO DA SILVA TEIXEIRA

Advogado(a): LINDALVA VASCONCELOS MAGALHAES

Reclamado: SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): MARY FRANCIS PINHEIRO DE OLIVEIRA

Assunto:

AO RECLAMANTE PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CUJO O INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ANTE O EXPOSTO, CONHECO DOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS POR SOLUCAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. NOS AUTOS DA PRESENTE RECLAMAÇÃO EM QUE CONTENDE COM ANTONIO DERCIO DA SILVA, TENDO COMO LITISCONSORTE PASSIVA FRIGORIFICO PARAGOMINAS/A-FRIPAGO, PARA ACOLHE-LOS, EM PARTE, RETIFICANDO AS CUSTAS

IMPOSTAS A RECLAMADA EMBARGANTE PARA COMINAR A QUANTIA DE R\$ 20,00 SOBRE O VALOR ARBITRADO EM R\$ 1000,00. COM FUNDAMENTO NO ART. 833 DA CLT CORRJO A PARTE CONCLUSIVA DA R. SENTENÇA PARA QUE CONSTE CUSTAS PELO RECLAMANTE NA QUANTIA DE R\$ 296,26 SOBRE O VALOR SUCUMBENTE ARBITRADO DE R\$ 14.813,20, MANTENDO A ISENÇÃO. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. NOTIFICAR AS PARTES NADA MAIS.

RESENHA Nº 115 _ 20/2003

PROCESSO Nº: 01213-2002-115-08-00-2 REFERENCIA 115 _ 19/2003 _ 1

Reclamante: BENEDITO DO SOCORRO SILVA GONÇALVES

Advogado(a): RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA - COSANPA

Advogado(a): LUIZ GUILHERME ANDRADE LOPES

Assunto:

AO AGRAVADO PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO, INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, QUERENDO NO PRAZO LEGAL.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 115 _ 14/2003

PROCESSO Nº 00419-1996-115-08-00-6 REFERENCIA 115 _ 419/1996 _ 5

Exequente: JORGE DE OLIVEIRA CRUZ

Executado: PORTAL DA AMAZONIA IND.COM.CONSTRUCOES LTDA

O(a) doutor(a) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZ(a) TITULAR da

115 Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) PORTAL DA AMAZONIA IND.COM.CONSTRUCOES LTDA, Executado nos autos do

processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"TOMAR CIENCIA DE QUE O VALOR DE R\$318,25 (TREZENTOS E DEZOITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) FOI CONVOLADO EM PENHORA."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, AV. 7 DE JANEIRO No. 1962, JUAZEIRO SANTA IZABEL - PA, 68790-001.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL - PA, 29 de janeiro de 2003.

Eu BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 115 _ 15/2003

PROCESSO Nº 00043-2002-115-08-00-9 REFERENCIA 115 _ 43/2002 _ 2

Exequente: SEBASTIÃO KAIOL DA SILVA

Executado: ENESTO SHELZW SUSCELE

O(a) doutor(a) ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZ(a) TITULAR da

115 Vara do Trabalho de SANTA IZABEL.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ENESTO SHELZW SUSCELE, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou

garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 21.686,12 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

atualizado em 16/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido	14.699,76
Juros de Mora	1.769,42
Valor FGTS	1.098,59
Valor das Custas	351,36
INSS	3.766,99
Total devido	21.686,12

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida. REFERIDO VALOR DEVERÁ SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de SANTA IZABEL - PA, em 03 de fevereiro de 2003, Eu BRAZ ARAUJO DOS SANTOS, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA

JUIZ(a) TITULAR

ORDEN DE SERVIÇO Nº 001/2003-VT-SI DE

04 DE FEVEREIRO DE 2003.

A DOUTORA ANA MARIA TEIXEIRA DE PAULA, JUIZA TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTA IZABEL, usando de suas atribuições legais

e CONSIDERANDO as disposições do art. 2º da Lei 9.800/99;

CONSIDERANDO o recebimento de peças processuais via fax após o horário de atendimento ao público deste órgão (8:00/13:00).

CONSIDERANDO a necessidade de dirimir as dúvidas das partes e advogados quanto à tempestividade dos atos assim praticados, frente às disposições legais supracitadas;

CONSIDERANDO, finalmente, os termos da Resolução da Presidência do E. STF nº 179/99 de 26.07.99;

RESOLVE:

DETERMINAR a protocolização imediata dos documentos enviados por fac-símile exclusivamente no horário de funcionamento deste órgão, que corresponde ao

horário de atendimento ao público, sendo protocolizados no dia seguinte aqueles documentos enviados a partir de 13:01 (início da transmissão).
 Publique-se, inclusive no DOE/PA, e cumpra-se. Afixem-se cópias nas dependências desta Vara acessíveis ao público. Encaminhe-se cópia para a D. Corregedoria do E. TRT da 8a. Região.

ANA MARIA T. DE PAULA
 Juíza Titular

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

RESENHA NO 105_18/2003
 PROCESSO NO: 00271-2002-105-08-00-1 REFERENCIA 105_271/2002_3
 Exequente: ELNA SHIRLEY TEIXEIRA CHAVES
 Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO
 Executado: CARLOS A. R. DA SILVA S/CLTDA.
 Advogado(a): ROBERTO TAMER XERFAN JUNIOR
 Assunto:
 CIENCIA DO ITEM I DO R. DESPACHO EXARADO NOS PRESENTES AUTOS, COMO SE GUE: "CONSIDERANDO O CONTEUDO DE FLS. 77, A DESPEITO DO CONTEUDO DE FLS. 73, CONSIDERO A RECLAMADA CITADA EM 10.12.2002... "AAPB/JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA VT CAPANEMA.
 RESENHA NO 105_19/2003
 PROCESSO NO: 00271-2002-105-08-00-1 REFERENCIA 105_621/2002_4
 Reclamante: ANTONIA EFIGENIA DE QUEIROZ SIQUEIRA
 Advogado(a): JOAO BARBOSA DE SOUSA
 Reclamado: JOAO DA SILVA CABRAL
 Advogado(a): ALDREI MARCIA PANATO
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, CONHECO DOS PRESENTES EMBARGOS DE TERCEIRO, E OS JULGO PROCEDENTES, PARA DETERMINAR A DE CONSTITUICAO DA PENHORA EFETIVADA NOS AUTOS PRINCIPAIS SOBRE O BEM DE SCRITO PELA EMBARGANTE, CONFORME COPIA AUTO DE PENHORA DE FLS. 07".
 RESENHA NO 105_20/2003
 PROCESSO NO: 00271-2002-105-08-00-1 REFERENCIA 105_868/2001_9
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado(a):
 Executado: EST. DO PARA-SECRET. DE EST. DE TRANSPORTES
 Advogado(a): ANTONIO SABOIA DE MELO NETO
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA NOS AUTOS 105-868/2001-9 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA ACOLHER INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E DETERMINAR EXTINTA A EXECUCAO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_21/2003
 PROCESSO NO: 00797-1997-105-08-00-3 REFERENCIA 105_797/1997_X
 Exequente: MOISES JUSTINO DE SOUZA
 Advogado(a): ALVARO AUGUSTO DE PAULA VILHENA
 Executado: ESTADO DO PARA-SECR. DE EST. DE TRANSPORTES.
 Advogado(a):
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-797/1997-X DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES FACE O EXEQUENTE MOISES JUSTINO D E SOUZA PARA MANTER O BLOQUEIO PECUNIARIO EFETUADO. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_22/2003
 PROCESSO NO: 00615-1992-105-08-00-X REFERENCIA 105_615/1992_9
 Exequente: MANOEL JOSE DA COSTA E OUTROS
 Advogado(a): MIGUEL GONCALVES SERRA
 Executado: ESTADO DO PARA - SEC DE ESTADO DE TRANSPORTES
 Advogado(a):
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-615-1992-9 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA ESTADO DO PARA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES FACE OS EXEQUENTES MANOEL JOSE DA COSTA E OUTROS PARA MANTER O BLOQUEIO PECUNIARIO EFETUADO. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_23/2003
 PROCESSO NO: 00419-2002-105-08-00-8 REFERENCIA 105_419/2002_9
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado(a): FRANCY NARA DIAS FERNANDES
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A

Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-419-2002-9 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A - CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_24/2003
 PROCESSO NO: 00388-2002-105-08-00-5 REFERENCIA 105_388/2002_2
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A.
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-388-2002-2 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A - CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_25/2003
 PROCESSO NO: 00389-2002-105-08-00-X REFERENCIA 105_389/2002_4
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A.
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-389-2002-4 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A - CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS. TUDO CONFORME FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS.
 RESENHA NO 105_26/2003
 PROCESSO NO: 00539-2002-105-08-00-5 REFERENCIA 105_539/2002_8
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A.
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-05392002-8 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_27/2003
 PROCESSO NO: 00553-2002-105-08-00-9 REFERENCIA 105_553/2002_2
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A.
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-05532002-2 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_28/2003
 PROCESSO NO: 00382-2002-105-08-00-8 REFERENCIA 105_382/2002_1
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-03822002-1 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_29/2003
 PROCESSO NO: 00385-2002-105-08-00-1 REFERENCIA 105_385/2002_7
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-03852002-7 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_30/2003
 PROCESSO NO: 00533-2002-105-08-00-8 REFERENCIA 105_533/2002_7
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A.
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-05332002-7 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_31/2003
 PROCESSO NO: 00384-2002-105-08-00-7 REFERENCIA 105_384/2002_5
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-03842002-5 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_32/2003
 PROCESSO NO: 00387-2002-105-08-00-0 REFERENCIA 105_387/2002_0
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A - CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_33/2003
 PROCESSO NO: 00506-2002-105-08-00-5 REFERENCIA 105_506/2002_4
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-05062002-4 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".
 RESENHA NO 105_34/2003
 PROCESSO NO: 00508-2002-105-08-00-4 REFERENCIA 105_508/2002_8
 Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 Advogado(a):
 Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA
 Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR
 Assunto:
 PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEGUIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-05082002-8 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 105_35/2003
PROCESSO NO: 00256-2002-105-08-00-3 REFERENCIA 105_256/2002_7
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a):
Executado: CITROPAR-CITRICOS DO PARA S/A
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:
PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEG UIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-02562002-7 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL TODO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 105_36/2003
PROCESSO NO: 00554-2002-105-08-00-3 REFERENCIA 105_554/2002_4
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): LUIZ OTAVIO DA COSTA
Executado: CITROPAR - CITRICOS DO PARA S/A
Advogado(a): VALDENIR HESKETH JUNIOR

Assunto:
PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEG UIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE CONSTA DOS AUTOS 105-05542002-4 DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE E OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL TODO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DESE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 105_37/2003
PROCESSO NO: 00386-2002-105-08-00-6 REFERENCIA 105_386/2002_9

Exequente: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(a): ALEX CORDEIRO AZEVEDO
Executado: CITROPAR-CITRICOS DO PARA S/A.
Advogado(a):

Assunto:
PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEG UIR: "...ANTE O EXPOSTO E POR TUDO MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECIDE A MM. VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA REJEITAR INTEGRALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS OPOSTOS PELA EXECUTADA CITRICOS DO PARA S/A. - CITROPAR FACE O EXEQUENTE INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO LEGAL TODO CONFORME A FUNDAMENTACAO. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".

RESENHA NO 105_38/2003
PROCESSO NO: 00923-2002-105-08-00-8 REFERENCIA 105_923/2002_9

Reclamante: SOCORRO MARTINS DOSSANTOS
Advogado(a): ESMERALDA PEDROSA GOMES
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Advogado(a): HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES

Assunto:
ANTE TODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 105-923-2002-9 EM QUE E RECLAMANTE SOCORRO MARTINS DOS SANTOS E RECLAMADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE BOI DECIDE ACOLHER A PRELIMINAR DE LITISPENDENCIA E DETERMINAR A EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-20,00 SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE PARA ESTE FIM DE ARBITRA EM R\$-1.000,00 E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA. FACE A ANTECIPACAO DA PROLACAO DA SENTENCA, COM FUNDAMENTO NOS PRINCIPIOS DA ECONOMIA E Celeridade Processuais, CONSIDERA-SE AS PARTES CIENTES DESTA DECISAO EM 07.02.2003, AS 08:30, DATA ORIGINARIAMENTE DESIGNADA PARA PUBLICACAO. NADA MAIS.

RESENHA NO 105_39/2003
PROCESSO NO: 00925-2002-105-08-00-7 REFERENCIA 105_925/2002_2

Reclamante: MARIA ALICE DA SILVA SOUZA
Advogado(a): ESMERALDA PEDROSA GOMES
Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Advogado(a): HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES

Assunto:
PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEG UIR: "...ANTE TODO O EXPOSTO NOS DO PROCESSO 105-925-2002-2 EM QUE E RECLAMANTE MARIA ALICE DA SILVA SOUZA E RECLAMADA PREFEITURA MUNICIPAL D DE PEIXE BOI DECIDO ACOLHER A PRELIMINAR DE LITISPENDENCIA E DETERMINAR A EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-20,00 SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE PARA ESTE FIM DE ARBITRA EM R\$-1.000,00 E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA. FACE A ANTECIPACAO DA PROLACAO DA SENTENCA, COM FUNDAMENTO NOS PRINCIPIOS DA ECONOMIA E Celeridade Processuais, CONSIDERA-SE AS PARTES CIENTES DESTA DECISAO EM 07.02.2003, AS 08:40 DATA ORIGINARIAMENTE DESIGNADA PARA PUBLICACAO. NADA MAIS".

RESENHA NO 105_40/2003
PROCESSO NO: 00923-2002-105-08-00-8 REFERENCIA 105_923/2002_9
Reclamante: SOCORRO MARTINS DOSSANTOS
Advogado(a): ESMERALDA PEDROSA GOMES

Reclamado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI
Advogado(a): HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES

Assunto:
PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEG UIR: "...ANTE TODO O EXPOSTO NOS DO PROCESSO 105-923-2002-9 EM QUE E RECLAMANTE SOCORRO MARTINS DOSSANTOS E RECLAMADA PREFEITURA MUNICIPAL D E PEIXE BOI DECIDO ACOLHER A PRELIMINAR DE LITISPENDENCIA E DETERMINAR A EXTINCAO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MERITO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. CUSTAS PELA RECLAMANTE DE R\$-20,00 SOBRE O VALOR DO PEDIDO QUE PARA ESTE FIM DE ARBITRA EM R\$-1.000,00 E DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTA. FACE A ANTECIPACAO DA PROLACAO DA SENTENCA, COM FUNDAMENTO NOS PRINCIPIOS DA ECONOMIA E Celeridade Processuais, CONSIDERA-SE AS PARTES CIENTES DESTA DECISAO EM 07.02.2003, AS 08:40 DATA ORIGINARIAMENTE DESIGNADA PARA PUBLICACAO. NADA MAIS".

RESENHA NO 105_41/2003
PROCESSO NO: 00903-2002-105-08-00-7 REFERENCIA 105_903/2002_3

Reclamante: CRISTOVAO EDSON SOBREIRA ALVES
Advogado(a): LAERTH RODRIGUES DA SILVA
Reclamado: FAZENDA YANO
Advogado(a): ANTONIO AFONSO NAVEGANTES

Assunto:
PARA CIENCIA DA R. DECISAO PROLATADA NOS AUTOS EM EPIGRAFE, COMO A SEG UIR: "...ANTE TODO O EXPOSTO NOS AUTOS DO PROCESSO 105-903-2002-3 EM QUE E RECLAMANTE CRISTOVAM EDSON SOBREIRA ALVES E RECLAMADO EICHI YANO DECIDO JULGAR A RECLAMATORIA PROCEDENTE EM PARTE PARA DETERMINAR QUE A SECRETARIA RATIFIQUE AS ANOTACOES NA CTPS DO RECLAMANTE PARA QUE NELA CONSTE COM O RECLAMADO APENAS DOIS CONTRATOS DE TRABALHO O 1º DE 09.09.1998 A 19.04.1987 E O 2º DE 04.06.1987 A 26.07.2002, SEMPRE NA FUNCAO DE BRACAL E A REMUNERACAO MENSAL DE UM SALARIO MINIMO E COMUNIQUE COMO DE PRAXE AO INSS E A DRT E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE O QUE FOR APURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA POR CALCULO A TITULO D E INDENIZACAO PELO NAO CADASTRAMENTO NO PIS, NO VALOR DE UM SALARIO MINIMO; DUAS HORAS E MEIA EXTRAS POR SEMANA, AO LONGO DE 55 MESES; REFL EXOS DE HORAS EXTRAS EM AVISO PREVIO, FERIAS + 1/3, 13º SALARIO E FGTS, AO LONGO DE 55 MESES; AVISO PREVIO; FGTS + 40%; INDENIZACAO DE SEGURO-DESEMPREGO ARBITRADA EM UM SALARIO MINIMO; MULTA PELO ATRASO NO PAGAMENTO DAS VERBAS RESCISORIAS NO VALOR DE UM SALARIO MINIMO; 13º SALARIO O PROPORCIONAL DE 2002 EM 08/12; FERIAS INTEGRAIS SIMPLES DE 2001/2002. DEVE SER COMPENSADO DO CREDITO DO AUTOR O VALOR DE R\$-1.790,08 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E OITO CENTAVOS). TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. O RECLAMADO DEVERA CALCULAR, RECOLHER, RETER E COMPROVAR EM JUIZO OS VALORES DEVIDOS A TITULO DE INSS. CUSTAS PELO RECLAMADO DE R\$-80,00 SOBRE O VALOR DA CONDENACAO QUE PARA ESTE FIM DE A RBITRA EM R\$-4.000,00. DE-SE CIENCIA AS PARTES. NADA MAIS".

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DO JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA
NOTIFICAÇÃO Nº 14/2003
PRAZO 10 (DEZ) DIAS

PROCESSO 00051-2003-000-08-00-9 (SE AR 00597/2003).
AUTOR: DELÍCIAS DO TRIGO LTDA. Dr. Jamil Gama Souza. RÉUS: ABIDAS SOARES DIAS e CELSO CORDEIRO KOCHIL. Ao autor, para proceder emenda à petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, consoante o disposto no art. 283 do Código de Processo Civil, apresentando original ou cópia autêntica dos documentos de fls. 17/18, sob pena de indeferimento do feito, conforme despacho de fl. 24. Belém, 10 de fevereiro de 2003.

MARLICI BARROS PEREIRA MOURA
Assessora de Juiz

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a EMPRESA IMPACTO ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 383.337.436/0001-06, que, a Presidência deste Egrégio Tribunal, atendendo solicitação do Exmo. Juiz Presidente da Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia, no interesse do Processo VT-CA-551/02, determinou a transferência da importância de R\$ 2.857,19 (dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e dezenove centavos), que se encontrava depositado na conta corrente nº 1295-2, da agência 0022 da Caixa Econômica Federal, como garantia pela prestação dos serviços, objeto da carta convite nº TKT8.026/2001, acrescida da devida atualização monetária, para a conta corrente da Vara do Trabalho de Conceição do Araguaia. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, aos três dias do mês de fevereiro de dois mil e três, RAIMUNDO BARRETO PICHANÇO, Diretor Geral da Secretaria do TRT da 8ª Região.

RAIMUNDO BARRETO PICHANÇO
Diretor Geral

PAUTA DE JULGAMENTO DA 402ª SESSÃO DA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 13.02.2003, QUINTA-FEIRA, A PARTIR DAS 9H.

01. PROCESSO 00532-2002-000-08-00-3 (TRT-8ª/SE A REG/MS 6048/2002). AGRAVANTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA (Drª. Odais Cristina Picanço Benjamim e outros). AGRAVADOS: AGOSTINHO VIANA PERDIGÃO, ALDENOR ROBERTO DE ARAÚJO, CORINTO RANIERI NETO, MARILDA DAS GRAÇAS CHAVES DE LEMOS, MARLY CHAVES DE LEMOS E SEVERA GOLÇALVES FERNANDES. RELATORA: Juíza Odete Alves. Impedidos: Juízes Georgeton Franco Filho, Luiz Albano Lima.
02. PROCESSO 00230-2002-000-08-00-5 (TRT-8ª/SE/AR 2696/2002). AUTOR: ALBERTO RUBENS SIDRIM DOS SANTOS (advogado em causa própria). RÉU: CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS EM PROTESTOS. (Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves e outro). RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. REVISORA: Juíza Francisca Formigosa.

Belém, 10 de fevereiro de 2003

MILENE CASTELO BRANCO DA FONSECA
Secretária do Pleno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

REPUBLICAÇÃO DA DECISÃO DO PROCESSO 01168-2002-003-08-00-8 (2ª T./RO 0229/2003). RITO SUMARÍSSIMO, ENVIADO ERRONEAMENTE PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, DO DIA 07.02.03, NA PÁGINA 6, CADERNO 2, NA RELAÇÃO DE ACÓRDÃO Nº 008/03, JULGADO EM 05.02.2003.

PROCESSO 01168-2002-003-08-00-8 (2ª T./RO 0229/2003). RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTE: ESTER VIRGOLINO CARVALHO DA SILVA. Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDOS: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Doutor Hipólito da Luz de Barros Garcia e outros. FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF. Doutor João José da Silva Maroja e outros. PROLATOR: Juiz Marais Augusto Losada Maia. ORIGEM: 3ª Vara do Trabalho de Belém. DECISÃO: OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, CONSIDERANDO QUE A RECLAMANTE INSURSESE CONTRA A SUPRESSÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, OU SEJA, QUESTIONA A EXISTÊNCIA DE REDUÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA PAGÁ PELA FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, O QUE ATRAI A COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA EM RAZÃO DA MATÉRIA, HAJA VISTA QUE SE TRATA DE RELAÇÃO ORIUNDA DO CONTRATO DE TRABALHO QUE EXISTIU ENTRE A AUTORA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; CONSIDERANDO, AINDA, QUE UMA VEZ CRIADA NORMA INTERNA QUE ESTIPULE A COMPLEMENTAÇÃO DOS PROVENTOS PAGOS PELA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA ESTATAL, POR MEIO DE ÓRGÃO MANTIDO PELO EMPREGADOR, NATURAL QUE ESSA NORMA ADIRA AO CONTRATO LABORAL, DAÍ PORQUE DEVE A JUSTIÇA DO TRABALHO SE PRONUNCIAR SOBRE O TEMA; CONSIDERANDO, TAMBÉM, QUE HÁ MUITO O ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL ESTÁ SEDIMENTADO, INCLUSIVE NO COLENO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, NO SENTIDO DE QUE "É COMPETENTE A JUSTIÇA DO TRABALHO PARA DIRIMIR CONTROVÉRSIAS RELATIVAS À COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA; DESDE QUE O DIREITO AO BENEFÍCIO FIQUE ESTABELECIDO COMO DECORRÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO. AC. (UNÂNIME) TST 2ª T (RR 3.990/90.1), REL. MIN HYLO GURGEL, DJU 5/8/91"; CONSIDERANDO, POR FIM, QUE A NOVA REGRA TRAZIDA PELO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 202 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, INTRODUZIDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15/12/1998 (D.O. DE 16/12/1998) SEQUER PODESE CONTRAPOR À COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA, POIS EDITADA, REFERIDA EMENDA, EM DATA POSTERIOR À AQUISIÇÃO DO DIREITO, NO CASO A INTEGRAÇÃO DAS REGRAS DE COMPLEMENTAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO DA RECLAMANTE, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA RELATORA, QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO, DAR TOTAL PROVIMENTO AO RECURSO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, RECONHECER A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. VARA DO TRABALHO DE ORIGEM PARA QUE APRECIE AS DEMAIS QUESTÕES DEBATIDAS NO PRESENTE FEITO, COMO ENTENDER DE DIREITO. A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93. PROLATOU O ACÓRDÃO, O EXCELENTÍSSIMO JUIZ MARCUS AUGUSTO LOSADA MAIA.

Belém, 10 de fevereiro de 2003.

LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

CONTINUA NO CADERNO 2

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.882

DIÁRIO OFICIAL

Belém, terça-feira,
11 de fevereiro de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 2ª TURMA

PROCESSO TRT/8ª/2ª-T/AI/RO 03719/2002
AGRAVANTE: DISTRIBUIDORA BIG BENN LTDA.
Adv. Dr. Alberto Indequi e outros
MILKSON DA SILVA LIMA
Adv. Dr. Ana Maria Cunha de Mello e outros
AGRAVADOS: OS MESMOS.
DESPACHO
I - Vistos, etc.
II - Considerando a petição de fl. 423, acolho o pedido de desistência da carta de sentença.
III - Assim, torno sem efeito o r. despacho de fl. 420, face a desistência da carta de sentença.
V - Após, encaminhar os presentes autos ao C. TST, para apreciação dos Agravos de Instrumento de fls. 406/408 e 410/414.

Belém, 03.02.2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
PROCESSO TRT/8ª/2ª-T/AI/RO 04170/2002
AGRAVANTE: REGINALDO DOS SANTOS MOTA
Adv. Dr. Bruno Mota Vasconcelos e outros
AGRAVADOS: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A -
PETROBRAS
Adv. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos
e outros.
DESPACHO
I - Vistos, etc.
II - Pela petição de fl. 425, a reclamada requer a extração de carta de sentença, às expensas do reclamante/agravante.
III - Defiro o pedido de extração de carta de sentença, porém, às expensas da requerente/agravada, tendo em vista que esta tem interesse em que seja executada, de imediato, a parte incontroversa da condenação.
IV - Notificar a agravada.

Belém, 05.02.2003

LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA
Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência
EDITAL TRT 8ª-2ª-T-Nº 004/2003. Pelo presente edital intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo, para que ofereçam, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram - no prazo de oito dias - a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos foram processados de acordo com a Instrução Normativa nº 16 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário Oficial da Justiça em 03.09.1999, com a redação dada pela Resolução TST Nº 102/2000 (DJ 10.11.2000). AGRAVO PROCESSADO NOS AUTOS APARTADOS: TRT-8ª-AI00682/2003 (RO 4709/2002). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros. AGRAVADO: AUGUSTO SÉRGIO FERREIRA MARTINS. Dr. Erlene Gonçalves Lima No.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LÚCIA DE ANDRADE GONÇALVES LOPES
Secretária da 2ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
tuma8@trt8.gov.br

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 7/2/2003 4ª TURMA - RELAÇÃO 014/2003

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 00949-2002-109-08-00-1 (4ª-T/RO 298/2003). RECORRENTE: CARLO ANTONIO VOJTA RAMIREZ. Doutor Augusto César Pinto Serique. RECORRIDA: SELETO ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. Doutora Gláucia de Fátima Almeida Sidônio. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL - O salário igual é corolário do trabalho igual. Portanto, se reclamante e paradigmas não tinham as mesmas atribuições e idêntica responsabilidade, não se justifica o deferimento das diferenças de salário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM REJEITAR PRELIMINAR DE NULIDADE E CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00867-2002-011-08-00-5 (4ª-T/RO 6102/2002). RECORRENTE: FRANCYGRAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Adriana Lúcia Gualberto Bernardes. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DA CONCEIÇÃO. Doutor Olavo Câmara de Oliveira Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PARA PAGAMENTO E COMPROVAÇÃO DAS CUSTAS - DESERÇÃO - Segundo a nova redação do art. 789, § 1º da CLT, dada pela Lei n. 10.537, de 27 de agosto de 2002, as custas devem ser pagas e comprovadas o seu recolhimento no prazo alusivo ao recurso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, EM VIRTUDE DA EVIDENTE DESERÇÃO, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 7 de fevereiro de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

DESPACHO
PROCESSO Nº 00274-2002-115-08-00-2 (4ª-T/AI 6185/2002). AGRAVANTE: CERÂMICA BUJARU LTDA. Doutor Álvaro Augusto de Paula Villena. AGRAVADO: RAIMUNDO MARCIO BEZERRA FALCÃO. Dr. Mario Roberto Raiol Fagundes. DESPACHO. I - Vistos, etc. II - Analisando os autos, constato que, às folhas 224/232, foi juntada petição de Agravo Regimental formulada pela reclamada - CERÂMICA BUJARU LTDA. III - Inadmito o apelo, por considerá-lo incabível na espécie, eis que, nos termos do disposto no art. 285, III, do Regimental Interno, deste E. Regional, verbis: Cabe agravo regimental para o Tribunal Pleno, Seção Especializada ou Turma, conforme o caso, oponível em 8 (oito) dias, a contar da intimação ou da publicação no órgão oficial. (...) III - das decisões do juiz relator que negar seguimento a recurso; II - Ademais, nos presentes autos, o recurso não foi conhecido através da decisão da E. Turma de folhas 219/222, o que não se confunde com a negativa de seguimento de recurso, quando feita por simples despacho. III - Intime-se o agravante e notifique-se o agravado do presente despacho, através de publicação no Diário Oficial do Estado. Belém (PA), 10 de fevereiro de 2003 ALDA MARIA DE PINHO COUTO, Juíza Presidente da 4ª Turma.

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DE 7/2/2003 4ª TURMA - RELAÇÃO 013/2003

RITO ORDINÁRIO
ACÓRDÃO 01657-1999-011-08-41-5 (4ª-T/AP 5861/2002). AGRAVANTE: CARLOS ALBERTO BARBOSA. Doutor Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADA: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA. Doutora Elinay Almeida Ferreira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS - PRECLUSÃO - Está precluso o direito do exequente de impugnar os cálculos quando, intimado a se manifestar nos termos do § 2º do art. 879 da CLT, considerou correta a conta, não lhe sendo permitido inovar no feito e ressuscitar a discussão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA FRANCISCA FORMIGOSA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01379-2002-001-08-00-8 (4ª-T/RO 5836/2002). RECORRENTE: MANOEL LITO CASTRO RIBEIRO. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Brito. PROLATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea é causa natural da extinção do contrato de trabalho, a teor das disposições contidas no art. 453 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, FUNDADA EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O MM. JUIZ REVISOR. ACÓRDÃO 01362-2002-001-08-00-0 (4ª-T/RO 5843/2002). RECORRENTE: AFONSO MARIA DE SOUSA. Doutor Bruno Mota Vasconcelos. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT. Doutor Antonio Candido Monteiro de Brito. PROLATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: APOSENTADORIA - EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO. A aposentadoria espontânea é causa natural da extinção do contrato de trabalho, a teor das disposições contidas no art. 453 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO, FUNDADA EM AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMA. JUÍZA RELATORA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. DESIGNADO PROLATOR DO ACÓRDÃO O MM. JUIZ REVISOR.

Belém, 7 de fevereiro de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

ACÓRDÃOS JULGADOS NA SESSÃO DE 7/2/2003 4ª TURMA RELAÇÃO 012/2003

ACÓRDÃO 01935-2001-011-08-40-7 (4ª-T/ED/RO 5702/2002). EMBARGANTE: RIO FORT SERVIÇOS DE SEGURANÇA EMPRESARIAL LTDA. Doutor Hélio de Barros Favacho Alves. EMBARGADO: JOÃO VITORINO DE ARAÚJO. Doutor David Cruz Araújo. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATORIOS - Devem ser acolhidos para sanar contradição caracterizada pelo deferimento de parcela em discordância com o constante da inicial. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS PARA, SANANDO A CONTRADIÇÃO APONTADA, RETIFICAR A PARTE DISPOSITIVA DO JULGADO, A FIM DE QUE CONSTE O DEFERIMENTO DE DIFERENÇAS NO PERÍODO DE 01.12.97 A 30.01.99, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01207-2002-010-08-00-5 (4ª-T/ED/RO 5372/2002). EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Doutora Andrea Nice da Silveira. EMBARGADA: COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ - UNIAUTO. Doutor Nelson Francisco Marzullo Maia. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - OMISSÃO - Devem ser acolhidos os embargos declaratórios para esclarecer o alcance do julgado, que já reconheceu a pretensão, o que dispensa a concessão de efeitos modificativos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS COM A FINALIDADE ÚNICA DE ESCLARECER QUE A R. DECISÃO EMBARGADA, TAL COMO FOI PROFERIDA, RECONHECE NOS VÍNCULOS FORMADOS PELOS PSEUDOS COOPERADOS COM A COOPERATIVA A RELAÇÃO EMPREGATÍCIA, SEJA QUANTO AOS QUE LÁ LABUTAM ATUALMENTE, SEJA QUANTO AOS QUE SERÃO ADMITIDOS NAS MESMAS CONDIÇÕES, FIXANDO IGUAL DEVER DE REGISTRÁ-LOS COMO EMPREGADOS, EM FICHAS OU LIVROS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00632-2002-111-08-00-1 (4ª-T/ED/RO 6252/2002). EMBARGANTES: FAZENDA AVENORTE E SÁVIO FONSECA RODRIGUES. Doutor Ricardo Araújo Lameira. EMBARGADO: SANDRO DA LUZ COELHO. Doutora Ana Maria Cunha de Mello. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Não se destinam ao reexame da prova, muito menos para demonstrar a inconformação da parte. A via é estreita e somente se justifica diante de obscuridades, contradições e omissões, não se caracterizando a última pela visão diversa da parte quanto à prova. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO OU OMISSÃO NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DECLARAR A NATUREZA PROTETORIA DESTES EMBARGOS E, NOS TERMOS DO ART. 538, DO CPC, APLICAR À EMBARGANTE A MULTA DE 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER A FAVOR DO RECLAMANTE. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01391-2001-106-08-00-1 (4ª-T/ED/RO 5939/2002). EMBARGANTE: BANCO ITAÚ S.A. Doutor Paulo Brito Chermont. EMBARGADO: JOSÉ

FERNANDO ALVES DA SILVA. Doutor Wellington Marques da Fonseca. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Somente é devida a oposição dos Embargos de Declaração pela parte que busca ver sanada omissão, contradição ou obscuridade na r. decisão embargada. Assim, não ocorrendo omissão, contradição ou obscuridade, é incabível a oposição de embargos de declaração, a teor do artigo 897-A da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE NA V. DECISÃO EMBARGADA. ACÓRDÃO 00792-1994-008-08-00-9 (4ª T/ED/AP 3127/2002). EMBARGANTES: ESPÓLIO DE ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR E ESPÓLIO DE LUCIONNILA PENNA SIMÕES DE OLIVEIRA. Doutor Raimundo Jorge Santos de Matos. EMBARGADOS: FAZENDA SÃO LOURENÇO LTDA. Doutor Gracio Ivo Alves Rocha Coelho. ORMEZINDO MAGNO DA ROCHA. Doutor João Carlos da Costa Patrazana. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - PROTELAÇÃO - A utilização de embargos declaratórios seguidos, para questionar a mesma matéria, enseja a elevação da multa já fixada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO, OMISSÃO, OU MESMO NECESSIDADE DE PREQUESTIONAMENTO. ANTE A REITERAÇÃO DE EMBARGOS DE CUNHO NITIDAMENTE PROTELATÓRIOS, ELEVO A MULTA IMPOSTA PELO V. ACÓRDÃO DE FLS. 462/467 PARA 2% SOBRE O VALOR DA CAUSA, A REVERTER EM FAVOR DO EMBARGADO, NOS TERMOS DO ART. 538, PARÁGRAFO ÚNICO, IN FINE, DO CPC, DE APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA.

RITO SUMARÍSSIMO

CERTIDÃO 01886-2002-101-08-00-X (4ª T/RO 372/2003). RECORRENTE: ADALBERTO ASSUNÇÃO PAIVA DE SOUZA. Doutor José Heiná do Carmo Maués. RECORRIDOS: ALVORADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. ABB LTDA. Doutor Júlio César Silveira de Faria. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 01607-2002-005-08-00-5 (4ª T/RO 348/2003). RECORRENTE: JANAINA MARIANA GONÇALVES MARQUES. Doutora Maria Raimunda Prestes Magno Reis. RECORRIDA: EDILEA DE MORAES GABY. Doutora Ana Cristina da Silva Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. CERTIDÃO 00906-2002-116-08-00-4 (4ª T/RO 267/2003). RECORRENTE: VALMIR SOUSA SILVA. Doutora Denise Mouta Correa Pinto. RECORRIDA: PÉTALAS NO AR COSMÉTICOS LTDA. Doutora Eldely da Silva Hubner. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CERTIDÃO 01707-2002-005-08-00-1 (4ª T/RO 350/2003). RECORRENTES: OCIMARA MESQUITA DO ROSÁRIO. Doutor Renato Mendes Carneiro Teixeira. TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RECORRIDAS: AS MESMAS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. CERTIFICO QUE A E. 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 01418-2002-011-08-00-4 (4ª T/RO 5701/2002). RECORRENTE: NILO SÉRGIO GUIMARÃES FERREIRA. Doutora Isabel Cristina Silva Ribeiro. RECORRIDA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE BELÉM S.A. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: GARANTIA NO EMPREGO. RENÚNCIA TÁCITA: OCORRÊNCIA. Ocorre renúncia tácita à garantia no emprego quando o empregado recebe as verbas rescisórias correspondentes à despedida imotivada, recebendo, dentre outras parcelas, o aviso prévio, o FGTS, a multa de 40% sobre os depósitos fundiários e, também, o benefício do seguro-desemprego. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE CARÊNCIA DE DIREITO DE AÇÃO, FORMULADA EM CONTRA-RAZÕES, À FALTA DE AMPARO LEGAL, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, DAS QUAIS O RECLAMANTE JÁ ESTÁ ISENTO (FL. 121). TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01395-2001-002-08-00-6 (4ª T/RO 5812/2002). RECORRENTE: SUELY OLIVEIRA DA SILVA. Doutor José Augusto Torres Potiguar.

RECORRIDOS: CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ICOARACY. Doutor Jânio Souza Nascimento. LUIZ GUILHERME FERREIRA GUIMARÃES. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DESVIO DE FUNÇÃO. PEDIDO DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL. IMPOSSIBILIDADE DE RECONHECIMENTO. Se o pedido de diferenças salariais, na petição inicial, foi fundamentado na equiparação salarial, não pode o autor, em sede de recurso, alterá-lo para buscar o reconhecimento de desvio de função. Aplicação dos artigos 128, 460 e 515 do Código de Processo Civil. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00779-2002-115-08-00-7 (4ª T/RO 5747/2002). RECORRENTE: ECOMAR INDÚSTRIA DE PESCARIA S.A. Doutora Lorene de Fátima Barros da Silva. RECORRIDO: FRANCISCO VALDECI DE SOUSA SILVA. Doutor Raimundo José de Paulo Moraes Athayde. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. PREVISÃO EXPRESSA EM NORMA COLETIVA. TRANSAÇÃO DE DIREITOS DISPONÍVEIS. I - Se a norma coletiva aplicável à categoria profissional do reclamante prevê expressamente a transação das horas extras em razão da percepção do prêmio de produção, o demandante não faz jus ao adicional de sobrejornada no período de vigência do instrumento coletivo juntado aos autos. II - É exatamente essa a finalidade da transação, pela qual as partes tomam a iniciativa de abrir mão de alguns de seus direitos, em prol de benefícios outros, também recíprocos, e de uma composição amigável. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS HORAS EXTRAS E OS REFLEXOS REFERENTES AO PERÍODO ABRANGIDO PELA NORMA COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS, QUAL SEJA, DA ADMISSÃO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2001. CUSTAS DEVIDAS PELA RECLAMADA, QUE PASSAM A SER NO IMPORT DE R\$ 34,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$ 1.700,00. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01497-2002-110-08-00-5 (4ª T/RO 5806/2002). RECORRENTE: ANTÔNIO LUIS FERNANDES LISBOA. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDA: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutor João Dantas Amaro. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ACÚMULO DE FUNÇÕES. REMUNERAÇÃO ADICIONAL. Se as tarefas acumuladas eram exercidas no mesmo horário de trabalho, impede o pedido de dupla remuneração, uma vez que o empregado já está sendo remunerado pelas horas de serviço, estando obrigado a prestar os serviços compatíveis com suas condições, consoante previsão contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00370-2002-109-08-00-9 (4ª T/RO 5799/2002). RECORRENTE: LENUSA BARBOSA DE SOUSA. Doutor Jarbas Cunha dos Santos. RECORRIDA: META MESQUITA TRANSPORTES AÉREOS LTDA. Doutor José Aparecido Correia. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RAZÕES RECURSAIS EM FOTOCÓPIA. INADMISSIBILIDADE - A teor do art. 771 da CLT, e do Provimento nº 156/90 deste E. Regional, os atos e termos processuais praticados pelas partes, Juízo e serventários da Justiça, devem estar no original, escritos à tinta, datilografados ou a carimbo, com o fim de resguardar a seriedade e a melhor comprovação da verdade. Destarte, atos processuais praticados em fotocópias não podem ser conhecidos, como no presente feito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, PORQUE EM FOTOCÓPIA, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO. ACÓRDÃO 00829-2002-013-08-00-5 (4ª T/RO 4848/2002). RECORRENTE: ALEXSANDRO RODRIGUES DE ARAÚJO. Doutor Antônio dos Santos Dias. RECORRIDA: FEDERAÇÃO EDUCACIONAL INFANTO JUVENIL. Doutor Mariel Bezerra do Nascimento. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO. INEXISTÊNCIA. ÔNUS DA PROVA. SÓCIO-COLABORADOR. SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS. Admitida a prestação de serviços, incumbe ao reclamado comprovar a inexistência do contrato de trabalho, por se tratar de fato impeditivo à aplicação dos direitos consolidados, nos moldes do artigo 818 da CLT e do artigo 333, II, do CPC, aplicado subsidiariamente ao processo trabalhista, via artigo 769 da CLT. No caso dos autos, restou provado que o recorrente era sócio-colaborador da reclamada, prestando-lhe serviços voluntários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE, PARA MANTER A RESPEITÁVEL DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01391-2001-203-08-00-0 (4ª T/RO 66/2003). RECORRENTE: LUIZ CARLOS FREIRE, Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RECORRIDA: CADAM-CAULIM DA AMAZÔNIA S.A. Doutor Gilson Ribamar Monteiro da Silva. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ESTABILIDADE PROVISÓRIA - ACIDENTE DO TRABALHO - Não se

configura a estabilidade provisória de que trata o art. 118 da Lei nº 8.213/91, quando não há a perda ou redução da capacidade laboral nem é o empregado portador de doença que o tornou incapaz para o trabalho que possibilitasse a percepção de auxílio-doença. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01249-1995-008-08-41-7 (4ª T/AP 6219/2002). AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SETEPS. Doutor Sérgio Oliva Reis. AGRAVADOS: RUTH PEREIRA OLIVEIRA, MARIA DAS GRAÇAS FARIAS, JOANA SANTOS DE LIMA, DINAIR NAHUM MARQUES, ANA MIRLA BRAUN GUERRA E OUTROS. Doutor João José da Silva Maroja. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: FGTS - CORREÇÃO - O FGTS depositado em conta própria é regido por percentual e legislação próprias; inadimplido pelo empregador, sujeita-se à regra geral dos débitos trabalhistas, corrigindo-se pelo art. 39 da Lei nº 8.177/91. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00856-2002-008-08-00-2 (4ª T/RO 6126/2002). RECORRENTES: MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA. Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ENQUADRAMENTO SINDICAL. Se a atividade da empresa está voltada para o ramo de administração de imóveis por conta de terceiros, ela não pode vir a ser enquadrada na área de construção civil porque o enquadramento sindical do empregado é feito em razão da sua atividade econômica preponderante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, VENCIDAS AS EXMªS REVISORA E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 02499-2001-008-08-00-6 (4ª T/RO 165/2003). RECORRENTE: JOSÉ FRANCISCO DE ASSUNÇÃO NETO. Doutor José Marinho Gemaque Júnior. RECORRIDA: COTEPRO - COOPERATIVA DOS TÉCNICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Doutora Angélica Patrícia Souza de Almeida. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: SEGURO-DESEMPREGO - INDENIZAÇÃO - QUANTUM - A indenização pela ausência de entrega das guias de seguro-desemprego deve ser proporcional ao dano; é este o princípio que rege a fixação do valor das indenizações, desde tempos imemoriais. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA REVISORA, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, MAJORAR A CONDENAÇÃO DA INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE SEGURO-DESEMPREGO PARA TRÊS (03) SALÁRIOS MÍNIMOS; SEM DIVERGÊNCIA, MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00915-2002-203-08-00-7 (4ª T/RO 5772/2002). RECORRENTES: ELISIO DIAS PERNA. JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. Para o deferimento de horas extras é necessário que o demandante prove, nos autos, o labor em sobrejornada, por se tratar de fato constitutivo de seu direito, considerando-se ainda que o ordinário se presume e o extraordinário se prova. O ônus probandi acerca do labor em horas extras incumbe ao demandante, nos moldes dos arts. 818, da CLT, e 333, I, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 00732-2002-006-08-00-4 (4ª T/REXOFF E RO 5555/2002). RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - COHAB. Doutor Flávio Imbelloni de Farias. ESTADO DO PARÁ. Doutora Cíndi Ellou Lopes de Deus Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. WALDO CÉLIO BARATA DA SILVA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: REENQUADRAMENTO SINDICAL. DIFERENÇAS SALARIAIS. Se a própria reclamada reconheceu que a sua atividade preponderante era a "administração de imóveis por conta de terceiros" e não a construção civil, seus empregados encontram-se ligados à categoria dos comerciários. Assim, face ao reenquadramento sindical, são devidas as diferenças salariais postuladas, oriundas das normas coletivas da categoria reenquadrada. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, E DA REMESSA EX OFFICIO, POR IMPOSIÇÃO LEGAL; SEM DIVERGÊNCIA, EM ACOLHER A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DO PARÁ E, DANDO PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATORIA, DETERMINAR A SUA EXCLUSÃO DA LIDE. PREJUDICADA A ANÁLISE DOS DEMAIS ASPECTOS ABORDADOS PELO RECURSO ORDINÁRIO DO ESTADO

DO PARÁ, NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, VENCIDAS AS EXCELENTÍSSIMAS JUÍZAS FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA E ODETE DE ALMEIDA ALVES, QUE DAVAM PROVIMENTO AO APELO, EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA COHAB PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00426-2001-008-08-00-X (4ª T/AP 5670/2002). AGRAVANTE: SOCILARSA. Doutor Arlen Pinto Moreira. AGRAVADOS: SIMPLICIA NUNES DA PAZ, MARIA ELIZETE SANTOS SILVA, ANAIR DE JESUS MARIA SANTOS, CLEIDE ELAINE SILVA SOUSA, IRACY VIEIRA DE SOUZA E LUIS CARLOS DE LIMA MONTEIRO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PENHORA DE BEM GRAVADO COM HIPOTECA. POSSIBILIDADE. É possível a penhora de bem gravado com hipoteca. Desde que intimado o credor hipotecário, a arrematação do bem importará na extinção da garantia real com relação ao imóvel, ficando sub-rogada no prego da arrematação, depois de satisfeito o crédito trabalhista. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE, SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA MATERIAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01461-2002-007-08-00-0 (4ª T/RO 84/2003). RECORRENTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES, CURSO DE FORMAÇÃO, VIGILANTE ORGÂNICO (VIGIAS), ASSIM ENTENDIDOS E SIMILARES DO ESTADO DO PARÁ - SINDIVIPA. Doutor Otávio José de Vasconcelos Faria. RECORRIDO: TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Doutor Jorge Cláudio Mena Wanderley. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A disposição contida no art. 1º, da Lei 8.984/95, não contém incompatibilidade constitucional com a fixada no art. 114, da Constituição Federal, que alargou a competência desta Especializada para o exame de "outras controvérsias decorrentes da relação de trabalho", não sendo possível concluir que o cumprimento de uma Convenção Coletiva esteja fora do âmbito da relação de trabalho, ainda que o resultado final seja uma contribuição devida ao sindicato, que de uma forma ou de outra, traz resultados favoráveis à categoria de trabalhadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A DECLARAÇÃO DA INCONSTITUCIONALIDADE INCIDENTAL DO ART. 1º, DA LEI Nº 8.954/95 E, EM CONSEQUÊNCIA, CONCLUIR PELA COMPETÊNCIA DESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA PARA DIRIMIR A PRESENTE DEMANDA E DETERMINAR A BAIXA DOS AUTOS À MM. SÉTIMA VARA DO TRABALHO DE BELÉM, A FIM DE QUE JULGUE O MÉRITO COMO ENTENDER DE DIREITO. CUSTAS A FINAL. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02043-2002-202-08-00-5 (4ª T/RO 6171/2002). RECORRENTE: A. R. FILHO & CIA. LTDA. Doutor Carlos Eduardo Mello Silva. RECORRIDO: FRANCISCO TEMPLAS MORAIS CORDOVID. Doutor Cícero Borges Bordalo Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: PROVA - Na apreciação dos elementos oferecidos pelas partes, na fase de conhecimento, as conclusões devem sempre estar apoiadas no conjunto probatório, sendo incabível presumir pelo exame de dois cartões de ponto trazidos pela própria reclamada, que a realidade tenha sido a mesma neles espelhada, durante todo o período laboral, cuja durabilidade excedeu três anos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. DECISÃO, REDUZIR A CONDENAÇÃO EM HORAS EXTRAS, DETERMINANDO QUE NOS MESES DE JANEIRO DE 1998 E OUTUBRO DE 2001, O CÔMPUTO SEJA FEITO PELOS CARTÕES DE PONTO, E NOS DEMAIS PERÍODOS, EXCLUÍDOS OS DOIS PRIMEIROS MESES E O ÚLTIMO, SEJAM CONSIDERADAS 25 HORAS EXTRAS DIURNAS E CINCO NOTURNAS A CADA MÊS, COM REFLEXOS NAS MESMAS PARCELAS CONSIDERADAS NO JULGADO, MANTIDA A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. AINDA SEM DIVERGÊNCIA, REDUZIR AS CUSTAS PARA R\$300,00, A SEREM CALCULADAS SOBRE R\$15.000,00, VALOR QUE SE ATRIBUIR POR ESTIMATIVA À CONDENAÇÃO. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00363-2002-109-08-00-7 (4ª T/RO 6214/2002). RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS. Doutor Antônio Éder John de Sousa Coelho. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Doutor Francisco Ferreira Alencar Júnior. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - A prova dos fatos relacionados com o local e as condições de trabalho incumbem ao empregado. Portanto, sendo confesso quanto à matéria de fato, prevalecem as afirmações da empresa, que impedem o deferimento da parcela, por encontrarem barreiras na lei, não no laudo pericial que a invoca para concluir. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA QUARTA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO. NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01802-2002-009-08-00-0 (4ª T/RO 134/2003). RECORRENTE: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO RODRIGUES. Doutor Jader Nilson da Luz Dias.

RECORRIDA: COMPANHIA DENAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA. Doutora Érika Moreira Bechara. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: ESTABILIDADE - Não é a estabilidade um direito assegurado à pessoa do empregado, mas à categoria e se a empresa fecha as portas por ato que excede sua vontade, não há como deferir a parcela de salários vencidos e vincendos pelo período em que perduraria o pretenso direito. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 04726-1992-101-08-40-4 (4ª T/AP 6131/2002). AGRAVANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Doutor Salim Brito Zahlluth Júnior. AGRAVADO: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ (STIUPA). Doutor Jarbas Vasconcelos do Carmo. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PENHORA. ORDEM DE PREFERÊNCIA. VALORES EM PECÚNIA. O art. 655 do Código de Processo Civil, que possui aplicação subsidiária no processo trabalhista, alça a pecúnia ao primeiro posto na ordem de nomeação de bens à penhora. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO, MANTENDO A RESPEITÁVEL DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01521-2002-010-08-00-8 (4ª T/RO 6009/2002). RECORRENTE: DUARTE FONSECA & CIA. LTDA. Doutor Roberto Mendes Ferreira. RECORRIDO: JOÃO DAMELSON RIBEIRO CANUTO. Doutor Raimundo Dumense Raiol. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: CONVENÇÕES COLETIVAS. CÓPIAS SIMPLES. DOCUMENTOS COMUNS ÀS PARTES. CONTEÚDO NÃO IMPUGNADO. VALIDADE. São válidas as normas coletivas juntadas aos autos em cópias simples, desde que a impugnação não se refira ao seu conteúdo, posto que se trata de documento comum a ambas as partes e de cujo teor já tinham conhecimento. Orientação Jurisprudencial nº 36, da SDI, do C. TST. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS SALARIAIS REFERENTES AOS PERÍODOS ANTERIORES A SETEMBRO DE 2000, MANTÉM-SE A R. SENTENÇA NOS SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECLAMADA, QUE PASSAM A SER NO IMPORTE DE R\$11,00, APURADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$550,00. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 02097-2002-202-08-00-0 (4ª T/RO 5392/2002). RECORRENTE: EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - EMDESUR. Doutora Débora Sorigi Martins Ferreira. RECORRIDA: MIRACILDA DO SOCORRO DA COSTA SANTOS. Doutor Benjamin Gomes da Costa Neto. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: LICENÇA PRÊMIO - Restando provado que a recorrida preenche o requisito estabelecido pela Resolução nº 004/92, visto que prestou serviços à reclamada de 1º de dezembro de 1992 a 01.11.2001 conforme acusa o TRCT, portanto, mais de cinco anos, faz jus ao referido benefício. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00133-2001-114-08-00-2 (4ª T/AP 5622/2002). AGRAVANTE: TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA. Doutor Cláudio Campos. AGRAVADO: FRANCISCO LIMA DE AZEVEDO. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: BLOQUEIO DE CONTA BANCÁRIA - PRECLUSÃO. A matéria encontra-se sepultada pela preclusão, visto que não fora objeto de seus embargos à execução de fls. 315/320. A agravante não foi diligente o bastante para impugnar naquele momento oportuno a determinação do bloqueio de sua conta bancária, bem como da alegada nulidade que determinou o bloqueio, como deveria fazer em obediência ao art. 795 da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRADO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01422-2002-008-08-00-X (4ª T/RO 5667/2002). RECORRENTE: TELMA LÚCIA OLIVEIRA DOSSANTOS. Doutor Orlando Maciel Rodrigues. RECORRIDO: FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A. Doutor Cleomenes Teles Sirotheau Correa. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: HORAS EXTRAS - ELEMENTOS DE PROVA - PRINCÍPIO DA PERSUASÃO RACIONAL - Tratando-se de matéria fática relativa à horas extras, de muita valia é a contribuição dos princípios da persuasão racional e da livre apreciação da prova (CPC, art. 131), para que o exame do conjunto probatório aproxime o julgador da verdade real. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, ELEVAR A MÉDIA ARBITRADA PELO JUÍZO SENTENCIANTE PARA 15 HORAS EXTRAS POR SEMANA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 01376-2002-110-08-00-3 (4ª T/RO 5776/2002). RECORRENTE: IVALDO RODRIGUES CARVALHO. Doutora Isabel Pereira Cruz. RECORRIDO: TECBARRAGEM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. Doutora Marlu Silva de Souza. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO - INOCORRÊNCIA - Caracterizada a flexibilização da jornada mediante acordo coletivo, o pedido de horas extras caminha pela improcedência, pois os horários declinados pelo reclamante estão incluídos nos turnos consagrados pelos instrumentos normativos já mencionados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00481-2002-112-08-00-8 (4ª T/RO 106/2003). RECORRENTES: VILMAR PEREIRA DA SILVA. Doutor Alvaro Roque Siliprandi. REDENÇÃO FRIGORÍFICO DO PARÁ LTDA. Doutor Izaias Faria Borges. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: HORAS EXTRAS - A prova do trabalho além da jornada é fato constitutivo do direito daquele que reclama, a ele incumbindo o ônus de provar que o intervalo para o almoço era inferior ao considerado pela empresa ao pagar as horas extras, especialmente se em seu depoimento garante estarem corretos os registros nos cartões de ponto apresentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E DAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA, PARA, REFORMAR EM PARTE A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE REFLEXOS DE HORAS EXTRAS PAGAS SOBRE AS FÉRIAS DO PERÍODO COM 1/3, O QUE FAZ TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. FICA INVERTIDO O ÔNUS QUANTO ÀS CUSTAS E ISENTO O RECLAMANTE, POR EQUIDADE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02157-2002-202-08-00-5 (4ª T/REXOFF E RO 242/2003). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. RECORRIDAS: ELCICLEIDE DA SILVA CHAGAS. Doutor Franklin Carvalho Macedo. COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS - COOPEAP. Doutor Flaviano Santa Ana Almeida. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - Consoante a teoria da terceirização, o tomador de serviços responde subsidiariamente pelo inadimplemento das obrigações sociais a cargo do prestador de serviços. Afinal, o objetivo da condenação é servir como sanção, fundada na culpa e no risco, ou seja, na responsabilidade subjetiva e objetiva, admitindo-se a responsabilidade direta por fato próprio e indireta por fato alheio, ou seja a culpa presumida (in eligendo e in vigilando). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, VENCIDAS AS NOBRES JUÍZAS ALDA MARIA DE PINHO COUTO E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, EM CONHECER DA REMESSA DE OFÍCIO E, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO E REJEITAR A PRELIMINAR DE EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM EXAME DO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NO MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00264-2001-203-08-40-9 (4ª T/AP 201/2003). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Marcelo Miranda Caetano. AGRAVADO: RAIMUNDO MACHADO NABETE. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT, não se conhece de agravo de petição que não delimite justificadamente valores e matéria controversos, impossibilitando o prosseguimento da execução e demonstrando o interesse de protelar o cumprimento da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A JUÍZA REVISORA, EM NÃO CONHECER DO AGRADO DE PETIÇÃO PORQUE DESRESPEITADA A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO PRIMEIRO, DO ARTIGO 897, DA CLT, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01340-2002-001-08-00-0 (4ª T/RO 6247/2002). RECORRENTE: FRANCISCO DUARTE DOS SANTOS (BARCO MOTOR VEREDA). Doutora Nágila J. de Oliveira Quaresma. RECORRIDO: OSVALDO DOS SANTOS VILHENA. Doutor Antônio de Pádua Tuma Haber. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: DESERÇÃO. INEXISTÊNCIA DE DEPÓSITO RECURSAL. Mesmo tendo sido deferida a isenção das custas à reclamada, subsiste a obrigação de comprovar o recolhimento do depósito recursal, previsto pelo artigo 899, § 1º e § 2º, da CLT. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO PRESENTE RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE DESERTO, POR NÃO EXISTIREM NOS AUTOS COMPROVANTES DO RECOLHIMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00903-2002-203-08-00-2 (4ª T/RO 200/2003). RECORRENTE: JARCEL CELULOSES S.A. Doutor Jurcy Barata Juca Neto. RECORRIDO: JOSÉ MONTEIRO ALFAIA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: EQUIPARAÇÃO SALARIAL. PRESENÇA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 461 DA CLT. O reclamante faz jus à equiparação postulada, eis que houve o preenchimento cumulativo dos requisitos legais previstos no artigo 461 da CLT, quais sejam: identidade de função, igual produtividade e perfeição técnica no serviço executado, mesma localidade e diferença de tempo de serviço de até dois anos entre equiparando e paradigma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00312-2002-109-08-00-5 (4ª T/RO 5520/2002). RECORRENTES: ALEX ALARCON LINS. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. BANGU DO ESTADO DO PARÁ S/A. Doutora Shirley da Costa Pinheiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: DANO MORAL - CARACTERIZAÇÃO - Ao atribuir acusação infundada, lesiva ao nome do empregado, o empregador violou a disciplina jurídica contratual, da qual não poderia se afastar, eis que tem "a obrigação de respeitar a personalidade moral do empregado na sua dignidade absoluta de pessoa humana...", como leciona João de Lima Teixeira Filho, in Instituições de Direito do Trabalho, LTr, São Paulo, vol. I, p. 264. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA DE 1º GRAU, DEFERIR INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL E MATERIAL, NO IMPORTE DE CEM SALÁRIOS MÍNIMOS, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS PELA RECLAMADA NO VALOR DE R\$ 400,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO.

ACÓRDÃO 01743-2002-011-08-00-7 (4ª T/RO 31/2003). RECORRENTES: LUIZ GONZAGA GOMES, JOSÉ RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA, MILTON CONTENTE BENDELAK. Doutor Edilson Araújo dos Santos. RECORRIDA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. Doutor Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO - A Justiça do Trabalho é competente para dirimir os litígios entre empregados e empregadores, sendo irrelevante que tenham base em questão que poderia ser discutida perante a Justiça Federal sob outro enfoque. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; SEM DIVERGÊNCIA, COM BASE NO ART. 114 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DETERMINAR A REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU PARA QUE PROLATE NOVA DECISÃO, AFASTADA A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00438-2002-013-08-00-0 (4ª T/RO 300/2003). RECORRENTE: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA. Doutora Adriana Lie Okajima. RECORRIDO: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA. Doutor Pedro Batista de Lima. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: JUSTA CAUSA - NAMORO - O simples relacionamento do gerente do condomínio com doméstica que serve morador do edifício não permite o reconhecimento da justa causa para dispensa, ainda que o reclamante seja casado, especialmente se conforme a prova, sequer foram vistos juntos e não houve escândalo, a quando da presença da mulher presumivelmente traída. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO EM PARTE A R. SENTENÇA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE MULTA POR ATRASO NA RESCISÃO, DE FÉRIAS 99/2000, 13º SALÁRIO/2000 E SALÁRIO RETIDO EM DOBRO, PERMANECENDO QUANTO ÀS TRÊS ÚLTIMAS APENAS AS DIFERENÇAS DECORRENTES DO MAIOR SALÁRIO, O QUE SIGNIFICA, QUANTO ÀS FÉRIAS E O SALÁRIO RETIDO, O ABATIMENTO DAS VERBAS DEPOSITADAS A TÍTULO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO; AINDA SEM DISSENÇÃO, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS DEPOSITOS DO FGTS, APÓS O QUE DEVERÁ SER CALCULADA A MULTA DE 40%, MANTIDA A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. FICAM AS CUSTAS REDUZIDAS PARA R\$200,00 CALCULADAS SOBRE R\$10.000,00, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00320-2000-005-08-41-3 (4ª T/RO 5994/2002). RECORRENTE: RUBENS GOMES POJO. Doutor Paulo Edson Carvalho. RECORRIDA: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Doutora Ieda Livia de Almeida Brito. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: VERBAS RESCISÓRIAS - JUSTA CAUSA - A justa causa como motivo de rescisão do contrato de trabalho não autoriza o pagamento das parcelas de aviso prévio e multa de 40% do FGTS, nos termos dos arts. 487, da CLT, e 18, § 1º da Lei nº 8.036/90, respectivamente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO, REJEITANDO A PRELIMINAR SUSCITADA EM CONTRA-RAZÕES, FUNDADA EM FALTA DE INTERESSE PARA RECORRER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. SENTENÇA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01320-2002-007-08-00-8 (4ª T/RO 6337/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutor Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig. RECORRIDOS: OS MESMOS. ANNA MARIA BARBOSA RODRIGUES, FRANCISCO SÁBADO GAMA, HELOÍSA SILVA NUNES E OUTROS. Doutor Miguel de Oliveira Carneiro. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ABONO SALARIAL. NATUREZA SALARIAL. O abono de que trata o acordo coletivo constante dos autos, concedido aos empregados em atividade, não tem natureza salarial e não se integra ao salário para todos os efeitos legais e, conseqüentemente, também não é devido aos empregados aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO,

UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, EM RAZÃO DA MATÉRIA, E ILEGITIMIDADE DE PARTE, POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, DAR PROVIMENTO AOS APELOS PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO O PAGAMENTO DO ABONO PREVISTO NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACORDO COLETIVO DE FLS. 64/71 E REVOGAR OS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS, PELOS RECLAMANTES, INVERTENDO-SE O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

ACÓRDÃO 01446-2002-013-08-00-4 (4ª T/RO 6174/2002). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA). Doutor César Escócio de Faria Júnior. ANTONIO JOSÉ REIS PONSECA, JOSÉ MARIA DE ARAÚJO PINTO, MILTON PEREIRA LEITE, MOZART MARTINS SEBASTIÃO DA PAZ PLATILHA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria de Fátima Vasconcelos Penna. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. EMENTA: ABONO SALARIAL. NATUREZA SALARIAL. O abono de que trata o acordo coletivo, constante dos autos, concedido aos empregados em atividade, não tem natureza salarial e não se integra ao salário para todos os efeitos legais e, conseqüentemente, também não é devido aos empregados aposentados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS TRÊS RECURSOS; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA EM RAZÃO DA MATÉRIA E ILEGITIMIDADE DE PARTE POR FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, AFASTANDO A ARGUMENTAÇÃO DE PRESCRIÇÃO, EM DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DO BASA E DA CAPAF PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, JULGAR A AÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTENDO A SUCUMBÊNCIA EM RELAÇÃO ÀS CUSTAS. PREJUDICADA A ANÁLISE DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMANTES. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00327-2002-115-08-00-5 (4ª T/RO 5743/2002). RECORRENTE: SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Doutora Mary Francis Pinheiro de Oliveira. RECORRIDOS: EDVALDO REIS SILVA. Doutor João José Soares Geraldo. FRIGORÍFICO PARAGOMINASSA - FRIPAGO. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. BASE DE CÁLCULO. O adicional de insalubridade deve ser calculado com base no salário-mínimo, a teor do artigo 76 da CLT. (Enunciado nº 228, do C. TST). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA TURMÁRIA, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, QUE DETERMINAVA A APURAÇÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE COM BASE NO SALÁRIO-BASE DO DEMANDANTE, EM DAR PROVIMENTO EM PARTE AO APELO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS PARCELAS DE HORAS EXTRAS E OS REFLEXOS REFERENTES AO PERÍODO ABRANGIDO PELA NORMA COLETIVA JUNTADA AOS AUTOS, QUAL SEJA, DA ADMISSÃO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2001, E EM DETERMINAR QUE SEJA UTILIZADO O SALÁRIO MÍNIMO COMO BASE DE CÁLCULO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. CUSTAS DEVIDAS PELA RECLAMADA, QUE PASSAM A SER NO IMPORTE DE R\$34,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE 1.700,00. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01457-2002-010-08-00-5 (4ª T/RO 188/2003). RECORRENTES: FRANK PINHEIRO CORREIA. Doutora Cristina Sarmento Cunha. EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A. Doutor Tito Eduardo Valente do Couto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: AMEAÇA DE EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. INEXISTÊNCIA DE COAÇÃO. A ameaça de exercício regular de direito não se configura em coação, nos termos do artigo 153 do Código Civil Brasileiro, que repete a regra do artigo 100 do antigo diploma. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, E EM DESCONSIDERAR OS DOCUMENTOS DE FLS. 59/146, A TEOR DE ENUNCIADO Nº 8 DO C. TST; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DO RECLAMANTE E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RECLAMADA PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINAR QUE A PARCELA RELATIVA AO FGTS SEJA DEPOSITADA NA CONTA VINCULADA DO RECLAMANTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.036/90, E QUE SEJAM EXCLUÍDAS DA CONDENAÇÃO A INDENIZAÇÃO E A MULTA DECORRENTES DA LITIGÂNCIA DEMÁ-FÉ. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00987-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 5721/2002). RECLAMANTE: FRANCISCA GONÇALVES DE MOURA. Doutor Nonato Alves da Costa. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Otávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: SERVIDOR CEDIDO PARA OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA. INEXISTÊNCIA DE REGIME JURÍDICO PRÓPRIO PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. É competente a Justiça do Trabalho para apreciar e julgar os pedidos contidos em reclamação trabalhista proposta

por servidor cedido a Município que não instituiu Regime Jurídico próprio para seus servidores. Sujeição ao regime da CLT. Entendimento do artigo 114 da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E REVISOR, QUE ENTENDIAM DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 01047-2002-013-08-00-3 (4ª T/REXOFF 5601/2002). RECLAMANTE: LINA MARIA SEABRA MARTINS. Doutora Olga Bayma da Costa. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO (SEDUC). Doutora Elody Nassar de Alencar. COOPERATIVA MISTA DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ - COOPERINDUS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. Compulsando os autos, constata-se que o contratante/recorrente se beneficiou dos serviços da reclamante, os quais foram fornecidos por pessoa inidônea. Estando evidenciada a inidoneidade financeira da contratada e de se reconhecer a responsabilidade subsidiária do contratante, porque participa e real beneficiário das violações dos direitos trabalhistas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, EM CONHECER DA REMESSA EX OFFICIO, VENCIDOS OS EXCELENTÍSSIMOS JUÍZES RELATORA E FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, QUE ENTENDIAM DISPENSADO O DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 475 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL; SEM DIVERGÊNCIA, EM REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E ILEGITIMIDADE PASSIVA, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO À REMESSA PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 02084-2001-201-08-00-4 (4ª T/AP 5657/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADO: IRANILDO SENA DIAS, Doutor Patrick Ruiz Lima. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: MANDADO DE CITAÇÃO. AUSÊNCIA DA PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO. INEXISTÊNCIA DE NULIDADE. Não existe previsão legal para que o mandado de citação se faça acompanhado pela planilha de atualização dos cálculos, razão pela qual inexistia a alegada nulidade. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A MULTA E A INDENIZAÇÃO REFERENTES À LITIGÂNCIA DEMÁ-FÉ, IMPOSTAS PELA R. SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO. MANTÉM-SE A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS. TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00483-2002-109-08-00-4 (4ª T/RO 162/2003). RECORRENTE: ELDER CASTRO COSTA. Doutor Yguaraci Macambira Santana Lima. RECORRIDA: PENTA PENA TRANSPORTES AÉREOS S.A. Doutora Sandra Suely Machado da Luz Carvalho. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. TRABALHO NO LOCAL DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES. Faz jus ao adicional de periculosidade o empregado que exerce suas atividades no hangar das aeronaves, durante o abastecimento das mesmas, por se tratar de área de risco, a teor da Portaria nº 3.217/78, NR-16, anexo 2, item 1, alínea c, do Ministério do Trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA ODETE DE ALMEIDA ALVES, EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A PARCELA DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E SEUS REFLEXOS LEGAIS, À BASE DE 30% SOBRE O SALÁRIO BÁSICO, AO LONGO DE TODO O PACTO LABORAL. MANTÉM-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00262-2001-203-08-40-X (4ª T/AP 202/2003). AGRAVANTE: JARCEL CELULOSE S.A. Doutor Marcelo Miranda Cretano. AGRAVADO: LUIS COSTA SILVA. Doutora Erlene Gonçalves Lima No. PROLATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO - CONHECIMENTO - Nos termos do § 1º, do art. 897, da CLT, não se conhece de agravo de petição que não delimite justificadamente valores e matéria controversos, impossibilitando o prosseguimento da execução e demonstrando o interesse de protelar o cumprimento da decisão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDA A NOBRE JUÍZA RELATORA, EM NÃO CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, PORQUE DESRESPEITADA A DETERMINAÇÃO CONTIDA NO § 1º, DO ART. 897, DA CLT, CONFORME FUNDAMENTOS. PROLATORÁ O ACÓRDÃO A EXMª JUÍZA REVISORA. ACÓRDÃO 00931-1988-003-08-40-9 (4ª T/AP 6261/2002). AGRAVANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. Doutora Eudynes Maria Araújo Pereira. GERALDO BORGES DA SILVA. Doutora Paula Frassinetti Mattos. AGRAVADOS: OS MESMOS. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF. Doutora Maria da Fátima Vasconcelos Penna. RELATORA: Juíza Odete de Almeida Alves. EMENTA: CÁLCULOS - ATUALIZAÇÃO. Não merece reforma o julgado que, observando os termos da decisão transitada em julgado, deferiu a reatificação da conta, limitando os direitos nos termos da lei. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS. AINDA POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE APLICAÇÃO DA PENA DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ AO EXECUTIVO AGRAVANTE, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01380-2002-012-08-00-6 (4ª T./RO 6234/2002). RECORRENTE: CLEYTON ANDERSON SIQUEIRA MOTA. Doutor Walter Tavares de Moraes. COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS. Doutor José Rubens Barreiros de Leão. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. EMENTA: PEDIDO DE DEMISSÃO. EMPREGADO COM MAIS DE UM ANO DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA DO SINDICATO, NULIDADE. Nos termos do artigo 477, § 1º, da CLT, o pedido de demissão de empregado com mais de um ano de serviço só será válido quando houver assistência do respectivo Sindicato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS ORDINÁRIOS, EIS QUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, EM NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA RECLAMADA E EM DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA, DECLARAR NULO O PEDIDO DE DEMISSÃO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 477, DA CLT, E EM DEFERIR AO AUTOR AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO; 13º SALÁRIO; FÉRIAS PROPORCIONAIS COM 1/3; INDENIZAÇÃO SEGURO DE EMPREGO (1 SALÁRIO) E FGTS COM 40%. MANTÉM-SE A R. DECISÃO RECORRIDA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. TUDO CONFORME FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 02099-2001-117-08-40-4 (4ª T./REXOFF 5630/2002). RECLAMANTE: EUNICE PEREIRA DE SOUSA. Doutor Orlando Rodrigues Pinto. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutora Lusileia da Silva Torquato. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO - VIOLAÇÃO DO ART. 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88 - SALÁRIO RETIDO - PAGAMENTO - "O concurso público é requisito inarredável de acessibilidade ao serviço público, cuja observância implica nulidade do ato, nos termos do artigo trinta e sete, da Constituição da República. Contudo, tendo em vista a impossibilidade de devolução da força de trabalho, emerge cristalino que o trabalhador faz jus tão-somente ao pagamento do salário firmado com o Município, não havendo, outrossim, que se falar em direito à percepção de verbas trabalhistas. Recurso de revista provido, para julgar improcedente a reclamação trabalhista." (TST, Ac. 22 T. RR nº 446466, decisão: 10/03/99, Rel. Ministro VALDIR RIGETTO). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DA REMESSA POR IMPOSIÇÃO LEGAL, E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENADA AS PARCELAS DE 13º SALÁRIO E FÉRIAS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00554-2002-115-08-00-0 (4ª T./RO 5513/2002). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Milleo Gomes Vilar. RECORRIDO: GERALDO SOUSA DE ARAÚJO. Doutor João José Soares Geraldo. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: SINDICATO DE BASE ESTADUAL - LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR A CATEGORIA PROFISSIONAL. O modelo sindical brasileiro proíbe a criação de mais de um sindicato na mesma base territorial e dentro da mesma esfera de representatividade. A jurisprudência fiel a essa regra, que possui índole constitucional, artigo 8º, inciso II, apenas admite a fundação de sindicato por desmembramento e desde que respeitados os requisitos legais de sua constituição, como colocação da categoria profissional e deliberação, registro civil no AESB - MTB e inexistência de disputa judicial pela representatividade da categoria. A consequência dessa regra, é que apenas um sindicato representa a categoria profissional a que pertence o reclamante, pois, não existem nos autos provas de que o Sindicato Municipal tenha sido criado a partir do desmembramento do Sindicato Estadual. E, certamente, que essa não foi a origem do sindicato municipal, haja vista a disputa judicial que envolve a representação sindical da categoria profissional em epígrafe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, AMBAS POR TOTAL FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, DETERMINAR QUE O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCIDA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO E QUE AS HORAS EXTRAS NOS SÁBADOS SEJAM COMPUTADAS ATÉ ÀS 17:00 HORAS, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00557-2002-115-08-00-4 (4ª T./RO 5282/2002). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Milleo Gomes Vilar. RECORRIDOS: LUIZ BARROS DA SILVA. Doutor João José Soares Geraldo. SELECT PERSON E SERVIÇOS LTDA. Doutor Kléverson Gomes Rocha. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: SINDICATO DE BASE ESTADUAL - LEGITIMIDADE PARA REPRESENTAR A CATEGORIA PROFISSIONAL. O modelo sindical brasileiro proíbe a criação de mais de um sindicato na mesma base territorial e dentro da mesma esfera de representatividade. A jurisprudência fiel a essa regra, que possui índole constitucional, artigo 8º, inciso II, apenas admite a fundação de sindicato por desmembramento e desde que respeitados os requisitos legais de sua

constituição, como colocação da categoria profissional e deliberação, registro civil no AESB - MTB e inexistência de disputa judicial pela representatividade da categoria. A consequência dessa regra, é que apenas um sindicato representa a categoria profissional a que pertence o reclamante, pois, não existem nos autos provas de que o Sindicato Municipal tenha sido criado a partir do desmembramento do Sindicato Estadual. E, certamente, que essa não foi a origem do sindicato municipal, haja vista a disputa judicial que envolve a representação sindical da categoria profissional em epígrafe. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR AS PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA AD CAUSAM, DE CARÊNCIA DE AÇÃO E DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO, TODAS POR TOTAL FALTA DE SUPORTE JURÍDICO; NO MÉRITO, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUIZ GABRIEL NAPOLEÃO VELLOSO FILHO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA, DETERMINAR QUE O PERCENTUAL DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE INCIDA SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, MANTENDO A R. DECISÃO EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00607-1990-007-08-40-0 (4ª T./AP 4516/2002). AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Doutora Sandra Waleska Martins Leal. AGRAVADOS: ANTÔNIO CARLOS LOLA DA COSTA, MANOEL JOSÉ CORREA NETO E JOSÉ CLARINDO MARTINS NETO. Doutora Leda Lúcia de Almeida Brito. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: CÁLCULOS - PRECLUSÃO TEMPORAL COISA JULGADA - IMUTABILIDADE. A lei prevê o momento oportuno para se proceder à impugnação dos cálculos de liquidação, dispondo, ainda, sobre a preclusão, no caso de a insurgência não ser apresentada no prazo estabelecido pelo juiz. Exaurido este prazo, os cálculos não poderão mais ser contrariados e a parte sequer poderá valer-se dos embargos à execução para este fim. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 02117-2001-201-08-40-0 (4ª T./AP 5749/2002). AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor Paulo Henrique Campelo Barbosa. AGRAVADAS: MARIA SÁBINA PEREIRA DE SOUZA. Doutor José Elivaldo Coutinho. COOPERATIVA DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - COSEGE. RELATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. EMENTA: ENTE PÚBLICO - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. A regra na Administração Pública é a utilização de todos os meios processuais previstos na legislação processual em vigor para defender o interesse público, e se o ilustre Procurador Municipal utilizou-se de remédio processual legal na defesa do Município, exerceu seu dever institucional, não restando caracterizada a má-fé, devendo, pois, ser excluída da decisão a condenação do Município como litigante de má-fé e pagamento da multa de 1% e da indenização correspondente a 20% sobre o valor da causa.

DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA EXCLUIR A CONDENAÇÃO POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E, POR CONSEQUENTE, A INDENIZAÇÃO NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E A MULTA DE 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DEVIDO AO EXEQUENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

Belém, 7 de fevereiro de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

EDITAL Nº 008/2003

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO 00005-2002-005-08-00-0 (4ª T./AI/AP 3762/2002). Aggravantes: CLÁUDIA MIRANDA DE MORAES, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA E LUCIVALDO DE JESUS MARTINS SOARES. Doutor Joaquim Lopes de Vasconcelos. AGRAVADA: EDNA MARLE MELLEEN. Doutor Miguel Brasil Cunha.

PROCESSO 00137-2001-002-08-00-2 (4ª T./AI/RO 4343/2002). Aggravante: RAIMUNDO FURTADO PEREIRA. Doutora Márcia Maria de Oliveira Teixeira. AGRAVADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA. Doutora Walnize Jeanne Bitencourt R. Muller.

PROCESSO 01519-2002-101-08-00-6 (4ª T./AI/RO 5607/2002). Aggravante: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: ADALBERTO ASSUNÇÃO DE PAIVA SOUZA. Doutor José Heiná do Carmo Maués. ABB LTDA. Doutor Ricardo Coelho Portela.

PROCESSO 01499-2002-101-08-00-3 (4ª T./AI/RO 5615/2002). Aggravante: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima. AGRAVADOS: ANTÔNIO GOMES DO NASCIMENTO. Doutora Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. ABB LTDA. Doutora Mariza Silva Lobato.

PROCESSO 00795-2001-012-08-00-1 (4ª T./AI/AP 5189/2002). Aggravante: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FRANCISCO DE ASSIS ALVES PESSOA. Doutor Ademir Donizeti Fernandes. PROCESSO 02169-2001-006-08-00-8 (4ª T./AI/AP 5580/2002). Aggravante: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: ANTÔNIO FERNANDO DO ROSÁRIO MOREIRA.

Belém, 10 de fevereiro de 2003.

ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO

Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

Telefone: 210-1023

e-mail: turma3@trt8.gov.br/

TERCEIRA TURMA - SESSÃO DO DIA 5-2-2003 - RESENHA

PROCESSO 01328-2002-004-08-00-5 (3ª T./RO 0010/2003). RECORRENTE: VALQUIRIA SILVA DA SILVA. Drs. Luiz Roberto Duarte de Melo e outro. RECORRIDA: JÚLIA MARIA GONÇALVES DA CUNHA MAIA. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; SEM DIVERGÊNCIA, CONSIDERANDO QUE (1) NA RESPOSTA FOI ADMITIDA A RELAÇÃO DE TRABALHO, EM DOIS DIAS DA SEMANA, A RECORRIDA CONSEGUIU DEMONSTRAR, A TEOR DO DISPOSTO NO ART. 818 DA CLT, QUE O LIAME HAVIDO ENTRE AS PARTES NÃO SE CARACTERIZAVA COMO RELAÇÃO EMPREGATÍCIA; (2) ALÉM DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PARA CONTRARIAR O ALEGADO PELA RECORRENTE, A RECORRIDA SE DESINCUMBIU DO ÔNUS COM O DEPOIMENTO DE SUA TESTEMUNHA (FOLHAS 46); (3) EM SEU DEPOIMENTO PESSOAL, A RECLAMANTE RECORRENTE, ALÉM DE TER DECLARADO QUE NÃO MAIS PODERIA TRABALHAR POR PROBLEMAS DE SAÚDE, RECONHECEU OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA PARTE CONTRÁRIA, POR ONDE SE OBSERVA QUE EM OUTROS DIAS DA SEMANA A RECLAMANTE TRABALHAVA PARA OUTRAS PESSOAS, O QUE DESFAZ A ASSERTIVA DE QUE LABORAVA PARA A RECLAMADA DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA; (4) ADEMAIS, O DEPOIMENTO DA TESTEMUNHA DA RECLAMANTE, QUE NEM ELA SABIA O NOME (FOLHAS 45), EM NADA CONTRIBUIU PARA O DESLINDE DA CONTROVÉRSIA, PORQUE MUITO FRÁGIL; (5) À FALTA, PORTANTO, DE COMPROVAÇÃO DOS ELEMENTOS CARACTERIZADORES DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO, IMPÕE-SE RATIFICAR A DECLARAÇÃO DE SUA INEXISTÊNCIA, COMO DECIDIDO PELO PRIMEIRO GRAU; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS E PELOS QUE ORA SÃO ACRESCENTADOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

PROCESSO 01592-2002-107-08-00-6 (3ª T./RO 0155/2003). RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Doutor José Célio Santos Lima e outros. RECORRIDO: ELIAS DOS SANTOS REIS. Doutor Carlos Antonio de Albuquerque Nunes. RELATOR: Juiz Walter Paro. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: CERTIFICO QUE OS JUÍZES DA TERCEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO DECIDIRAM, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A RESPEITÁVEL SENTENÇA RECORRIDA, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS; A EXCELENTÍSSIMA REPRESENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO MANIFESTOU-SE, ORALMENTE, PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, POR NÃO HAVER INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 75/93.

Fábio Simão Luiz Oliveira

Secretário da Egrégia Terceira Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DA 1ª TURMA

EDITAL TKT 8ª - 1ª T. Nº 001/2003

Pelo presente edital, ficam os agravados notificados de que foram interpostos AGRAVOS DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, ficando ainda, por este ato, notificados a oferecerem, querendo, no prazo legal, contraminuta aos Agravos e aos Recursos de Revista e, os interessados, para que requeiram, no prazo de oito dias, a extração de carta de sentença, esclarecendo-se que os agravos de instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST (publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999): PROCESSADOS NOS AUTOS PRINCIPAIS: PROCESSO 01380-1991-001-08-42-9 (AI/AP 3922/2002). Aggravante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA. Procuradora: Drª Maria de Fátima Oliveira. AGRAVADOS: BENEDITO DE JESUS BITENCOURT DA SILVA E OUTROS. Dr. Antônio dos Reis Pereira. PROCESSO 00769-2001-008-08-41-1 (AI/AP 4861/2002). Aggravante: TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS. Dr. Alexandre Mena Cavalcante. AGRAVADO: MILTON DE SOUSA CAVO, Drª Vera Maria Pinto Bentes. PROCESSO 00216-2002-010-08-00-9 (AI/RO 5063/2002). Aggravante: TRANSPORTES BERTOLINI LTDA. Drª Adriana de Cássia Ferro Martins. AGRAVADO: MÁRIO DO CARMO SOUSA LIMA. Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito. PROCESSO 00200-2002-106-08-00-5 (AI/RO 3834/2002). Aggravante: GELAR REFLORRESTADORA LTDA. Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira. AGRAVADO: RAIMUNDO SANTANA DOS SANTOS. Drª Raimunda Pinto Magno Reis. PROCESSO 01047-2002-006-08-00-5 (AI/RO 4234/2002). Aggravante: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Eric Quintella Smith. AGRAVADOS: CARLOS ALBERTO CAMPOS FERREIRA E OUTROS. Dr. Hermínio Luís da Silva e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Drª Maria da Graça Meira Abnader. PROCESSO 00447-2002-109-08-00-0 (AI/RO 4580/2002). Aggravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Drª Eliane Sabbá Lopes. AGRAVADO: LOURIVAL SIDNEY ALVAREDO DA CRUZ.

Dr. Rubes Lourenço Cardoso Vieira; PROCESSO 01374-2001-114-08-00-9 (AI/AP 4661/2002). Agravante: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho. **AGRAVADO: PETROCHELLER ROCHA SANTOS.** Dr. Ademir Donizeti Fernandes; PROCESSO 01043-2002-011-08-00-2 (AI/RO 4949/2002). Agravantes: GRANBEL TELEFONIA CELULAR LTDA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. **AGRAVADA: ELIENE NASCIMENTO DE SOUZA.** Dr. André Ramy Pereira Bassalo; PROCESSO 00281-2002-012-08-00-7 (AI/REXOFFERO 4126/2002). Agravante: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAM. Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen. **AGRAVADOS: WILADIMIR GOMES DE CASTRO SILVA.** Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e KIM ENGENHARIA LTDA; PROCESSO 00844-2002-109-08-00-2 (AI/RO 5788/2002). Agravante: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Dennis de Almeida Alves. **AGRAVADO: JOÃO DA ROCHA REGO.** Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte; PROCESSO 01637-2001-007-08-40-8 (AI/AP 4738/2002). Agravantes: VASP - VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A. Dr. Marcelo Araújo Santos. **AGRAVADO: JOSÉ CARVALHO SOBRINHO.** Dr.ª Simone do Socorro Pessoa Vilas Boas; PROCESSO 00458-2002-013-08-00-1 (AI/REXOFFERO 4365/2002). Agravantes: ERINALDO PEREIRA PINHEIRO. Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAM. Procuradora: Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen. **ERINALDO PEREIRA PINHEIRO.** Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e KIM ENGENHARIA LTDA; PROCESSO 00838-2002-014-08-00-2 (AI/RO 5115/2002). Agravantes: CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita. **AGRAVADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA.** Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita. **CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF.** Dr.ª Maria da Graça Meira Abnader e IVONE LEÃO CONCEIÇÃO E OUTRAS. Dr. Miguel de Oliveira Carneiro; PROCESSO 00779-2002-003-08-00-9 (AI/RO 4839/2002). Agravante: AMAURY BRAGA DANTAS. Dr. José William Coelho Dias. **AGRAVADA: ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.** Dr.ª Érika Moreira Bechara; PROCESSO 01324-2001-114-08-00-1 (AI/AP 4644/2002). Agravante: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho. **AGRAVADO: GERALDO BRANDÃO SILVA.** Dr. Ademir Donizeti Fernandes; PROCESSO 01820-2002-201-08-00-8 (AI/RO 5051/2002). Agravante: R. Y. SOUSA - ESCOLA INTER GENIUS. Dr.ª Angélica Patúcia Almeida. **AGRAVADA: FERMINA DO SOCORRO DA SILVEIRA BRITO.** Dr.ª Cleide Rocha da Costa; PROCESSO 00542-2002-008-08-00-X (AI/RO 4689/2002). Agravante: RAIMUNDA CARVALHO DE BARROS. Dr. Bruno Mota Vasconcelos. **AGRAVADO: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A.** Dr.ª Cynthia Serruya; PROCESSO 00903-2001-115-08-00-3 (AI/RO 3525/2002). Agravante: Y WATANABE. Dr. Paulo Miléo Vilar. **AGRAVADOS: JOÃO MARQUES DE PAIVA.** Dr. João José Soares Geraldo e PENA BRANCA DO PARÁ S/A. Dr.ª Andréa Bassalo Vilhena; PROCESSO 00122-2001-109-08-00-7 (AI/REXOFF 3755/2002). Agravante: UNIÃO (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM). Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira. **AGRAVADOS: CLEIDE ARAÚJO DE SOUSA E OUTROS.** Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA. Dr.ª Gleuce de Souza Lino; PROCESSO 01409-2001-203-08-40-9 (AI 664/2003-RO 4934/2002). Agravante: JARCEL CELOUSE S/A. Dr. Rubens Braga Cordeiro. **AGRAVADOS: LUIZ GUILHERME FLEXA DUARTE.** Dr.ª Erliene Gonçalves Lima No E ABB SERVICE LTDA. Dr. Juracy Barata Jucá Neto; PROCESSO 00657-2002-009-08-00-5 (AI 665/2003-RO 5292/2002). Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr. Salim Brito Zahluh Júnior. **AGRAVADA: IRINA GUILHERME ALVES.** Dr. Mauro Augusto Rios Brito; Belém, 10 de fevereiro de 2003. TARCILA GUEDES TOURINHO, Secretária da 1ª Turma.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SERVIÇO PROCESSUAL

EDITAL SP Nº 08/03 - Pelo presente edital, fica o agravante notificado do pedido de extração de CARTA DE SENTENÇA nos autos do Processo abaixo relacionado, para custear a despesa da Carta de Sentença, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de não conhecimento dos Agravos de Instrumento que foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16/99, II, parágrafo único, alínea c, do C. TST: TRT/RO/AI 3771/2002 Agravante(s): M B MARKETING LTDA (Dr.ª Sérgio Oliva Reis) e Agravado(s): JOAQUIM CARLOS NASCIMENTO BATISTA (Dr.ª). Iracilides Holanda de Castro) e GOLDEN CROSS ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE. Belém, 10 de fevereiro de 2003. SÔNIA MARIA CARDOSO CABRAL - Supervisora do Serviço Processual.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DA JUÍZA
SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/
1ª Turma/GJ 13/nº 009/2003

Pelo presente Edital, notifico ADALBERTO AGUIAR NUNES (Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros), autor no Processo TRT/SE/AR nº 0437/2003, em que é réu: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A, para tomar ciência da seguinte decisão da Exma. Juíza Relatora: "Ante o exposto, DECIDO: a) DENEGAR A LIMINAR requerida, dada a ausência do fumus boni juris, requisito essencial à sua concessão". Belém, 10 de fevereiro de 2003. NATASHA CAMPOS BARRO - REBELLO, Assessora de Juiz.

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RO 002/2003. RECLAMANTE: SIDNEY COELHO ABDON. Advogado: Doutor Hélio de Barros Favacho Alves. RECLAMADO: JUÍZO DA QUINTA VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DESPACHO: I - Indeferimento liminarmente a presente reclamação correicional, porque não atendido o disposto nos artigos 45 e 46 do Regimento Interno deste Tribunal. II - Dê-se ciência. III - Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais. Belém, 10 de fevereiro de 2003. José Edilso Eliário Bentes. Juiz Corregedor.

SECRETARIA DO PLENO/ESPECIALIZADA

PROCESSO TRT 00544-2002-000-08-00-8 (SE/AR 6256/2002) - NOT/GEN/Nº 020/2003. AUTORA: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. Advogados: Dr. FRANCISCO FERREIRA ALENCAR JÚNIOR e OUTROS. RÉU: UBIRATAM ÍNDIO DO BRASIL MENDES. Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. ASSUNTO: Notificação (Faz). Nos termos do r. despacho exarado às fls. 108/110 dos autos, fica notificada a autora, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO para, querendo, apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias. Outrossim, fica V. Sa. ciente de que os presentes autos encontram-se à disposição na Secretaria da Seção Especializada. Belém, 10 de fevereiro de 2003. ROSÂNGELA MARIA FIELOPPES, Assistente de Juiz. Gabinete Dr.ª ELIZABETH FÁTIMA MARTINS NEWMAN, Juíza Togada do E. TRT da 8ª Região.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

GABINETE DO JUIZ HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2003
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS

Pelo presente Edital, fica notificada KIM ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, um dos embargados no Processo 00066-2002-013-08-00-2 (2ª T. ED/REX OFF/RO - 5038/2002), em que é embargante EVERALDO FERREIRA VIEIRA para, no prazo de 05 (CINCO) DIAS, manifestar-se, querendo, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste Tribunal, sobre o DESPACHO exarado à fl. 228 dos autos, no seguinte teor: "I - O Embargante pretende imprimir efeito modificativo ao V. Acórdão embargado de fls. 218/223, II - Por isso, determino a notificação dos Embargados, sendo a reclamada KIM ENGENHARIA LTDA, por edital, com prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do parágrafo único, do art. 267, do Regimento Interno deste E. 8ª Regional e da Orientação Jurisprudencial nº 142, da SDI (Subseção II), do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". Feito no Gabinete do Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Togado do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.

MARIA HELENA AFONSO FERREIRA GUIMARÃES
Assessora de Juiz

9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RESENHA
No 009_167/2003
PROCESSO NO: 01329-2002-009-08-00-1 REFERENCIA 009_1329/2002 0
Reclamante: FRANCISCO MAURO BEZERRA DOS SANTOS
Advogado(a): INGRID NAZARETH DOSS FIGUEIREDO
Reclamado: EMPRESA DE TRANSPORTES ESPERANCA LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA TOMAR CIENCIA DO OFICIO E DOCUMENTOS DE FLS. 24/38, DOS AUTOS SUPRA.
RESENHA NO 009_168/2003
PROCESSO NO: 00176-1996-009-08-00-6 REFERENCIA 009_176/1996 2
Reclamante: EDSON ALVES PINHO
Advogado(a): JAIME DOS SANTOS ROCHA JUNIOR
Reclamado: HOTÉIS DO NORTE S A
Advogado(a):
Assunto:
AO RECLAMANTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO:
"DIANTE DA CERTIDÃO DE FL. 198, INDEFIRO O REQUERIMENTO. DAR CIENCIA. RETORNEM OS AUTOS, APOS, AO ARQUIVO".
RESENHA NO 009_189/2003
PROCESSO NO: 01644-2001-009-08-00-8 REFERENCIA 009_1644/2001 1
Exequente: SEBASTIAO DOS SANTOS GOMES
Advogado(a): RUTH HELENA OLIVEIRA E OLIVEIRA
Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
Advogado(a):
Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA 2a. RECLAMADA (COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS)
RESENHA NO 009_199/2003
PROCESSO NO: 01831-1996-009-08-00-3 REFERENCIA 009_1831/1996 2
Reclamante: ABELARDO BARROS DE LIMA
Advogado(a): FRANKLIN RABELO DA SILVA
Reclamado: PETROLEO BRASILEIRO S A

Advogado(a): ARMANDO PARAGUASSU DE SA FILHO
Assunto:
AO RECLAMANTE, PARA RECEBER A DOCUMENTACAO SOLICITADA AS FL. 307. A RECLAMADA, PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUCAO NOS AUTOS, POR SEU PATRONO, PERANTE A CEF/ TRT.

RESENHA NO 009_202/2003
PROCESSO NO: 01894-2001-009-08-00-8 REFERENCIA 009_1894/2001 2

Exequente: JOAQUIM MOACIR QUEIROZ DE SOUZA
Advogado(a):
Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZ. DE SEGURANCA LTDA
Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:
A EXECUTADA PARA CIENCIA DA SENTENÇA DE PRF. EXECUTIVIDADE DE CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...RESOLVO EXTINGUIR, SEM JULGAMENTO DO MERITO, A EXCECAO DE PRE-EXECUTIVIDADE OFERECIDA POR ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA CONTRA JOAQUIM MOACIR QUEIROZ DE SOUZA, PORQUE INCOMPATIVEL COM O PROCESSO DO TRABALHO..."

RESENHA NO 009_203/2003
PROCESSO NO: 01842-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009_1842/2002 1

Exequente: LUCIVALDO MATOS DA CRUZ
Advogado(a): MEIRE COSTA VASCONCELOS
Executado: CONSTRUTORA SOLIMOEIS LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIAÇÃO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 19/02/2003 AS 11:00 HS

RESENHA NO 009_207/2003
PROCESSO NO: 01788-1999-009-08-00-9 REFERENCIA 009_1788/1999 4

Exequente: MARIO SANTANA
Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO
Executado: RIO TEFENAVEGACAO E TRANSPORTE LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO DOCUMENTO DE FL. 275 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009_208/2003
PROCESSO NO: 01948-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009_1948/2002 6

Exequente: EDUARDO FIGUEIREDO CARDOSO ALVES
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: GOG REPRESENTACOES LTDA
Advogado(a):

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO RECEBIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DESTE JUÍZO CONSIDERAR QUITADO O SEU CREDITO.

RESENHA NO 009_210/2003
PROCESSO NO: 02174-2001-009-08-00-X REFERENCIA 009_2174/2001 6

Exequente: FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO
Advogado(a): TITO EDUARDO VALENTE DO COUTO
Executado: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ SA
Advogado(a): JOAO APARECIDO DE SOUZA

Assunto:
I - A EXECUTADA PARA RECEBER, EM DEVOLUCAO, O VALOR DE FL. 195 DOS AUTOS.

II - AS PARTES PARA CIENCIA DA DECISAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...RESOLVO ACOLHER OS EMBARGOS A EXECUCAO E A IMPUGNACAO A LIQUIDACAO FORMULADOS, DETERMINANDO A RETIFICACAO DA CONTA, CONFORME OS FUNDAMENTOS, CUSTAS, PELA EMBARGANTE, EM R\$ 4.26, NA FORMA DO ART. 789-A, INCISO V DA CLT."

RESENHA NO 009_212/2003
PROCESSO NO: 00932-2001-009-08-00-5 REFERENCIA 009_932/2001 1

Exequente: RUBENS DOS SANTOS AREIAS
Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS
Executado: E OLIVEIRA MENDES
Advogado(a): ROBERTO SANTOS ARAUJO

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS A PENHORA NO PRAZO DE TRINTA DIAS, SOB PENA DE SUSPENSAO DA EXECUCAO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, PARÁGRAFO 2o, DA LEI 6838/80.

RESENHA NO 009_213/2003
PROCESSO NO: 01230-1996-009-08-00-0 REFERENCIA 009_1230/1996 9

Exequente: EDGAR MOREIRA FREIRE
Advogado(a): RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES
Executado: H T STEEL INDUSTRIA REP E COMERCIO LTDA
Advogado(a): CELSO BURLAMAQUI FREIRE

Assunto:
AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE QUANTO AO OFICIO DE FLS. 323.

RESENHA NO 009_214/2003
PROCESSO NO: 02140-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009_2140/2002 7

Reclamante: JOANILSON MIRANDA DE SOUZA
Advogado(a): CARMEN I. A. BRAUN QUEIROZ

Reclamado: LORIVAL DOS SANTOS

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA APRESENTAR CTPS(CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL) DO RECLAMANTE JULIO DOS SANTOS SA COSTA, PARA FINS DE BAIXA, NOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_215/2003

PROCESSO NO: 02057-2001-009-08-00-6 REFERENCIA 009_2057/2001_2

Exequente: LUIZ DE OLIVEIRA MARQUES

Advogado(a): SELMA LUCIA LOPES LEAO

Executado: SERTEMOL -SERVICOS TECNICOS E MONTAGENS LTDA

Advogado(a): LILIAN CLEIDE ALFAIA MENDES

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 330, TRANSCRITO NA INTEGRA, A SEGUIR: INDEFIRO O REQUERIMENTO DE PENHORA, TENDO EM VISTA O QUE ESTABELECE A SUMULA 242, DO EXTINTO TFR, EIS QUE OS BENS NAO PERTENCEM A EXECUTADA (DEVEDORA FIDUCIARIA)

RESENHA NO 009_216/2003

PROCESSO NO: 02129-2001-009-08-00-5 REFERENCIA 009_2129/2001_1

Exequente: DJALMA ABREU COELHO

Advogado(a): MAURO AUGUSTO RIOS BRITO

Executado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA SA

Advogado(a): SALIM BRITO ZAHLUTH JUNIOR

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INFORMAR ACERCA DO TOTAL CUMPRIMENTO DO ACORDO, CELEBRADOS NOS AUTOS SUPRA

RESENHA NO 009_218/2003

PROCESSO NO: 02076-2002-009-08-00-3 REFERENCIA 009_2076/2002_2

Reclamante: SILVIO ROBERTO QUARESMA DE OLIVEIRA

Advogado(a): VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Reclamado: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA, AS FLS. 80/91 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009_219/2003

PROCESSO NO: 01440-1995-009-08-00-8 REFERENCIA 009_1440/1995_2

Exequente: MARIA DE JESUS LIMA

Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA

Executado: JOSE ANTONIO LIMA DE SOUZA

Advogado(a): DEUSDEDITH FREIRE BRASIL

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 319/328, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_220/2003

PROCESSO NO: 01444-2000-009-08-00-4 REFERENCIA 009_1444/2000_8

Exequente: VALDENIR ALVES DOS SANTOS

Advogado(a): ANTONIO DOS REIS PEREIRA

Executado: OFFICE EXPRESS SERV AUX DE TRANSP AEREOS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01(UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 20 DA LEI No. 6.830/80.

RESENHA NO 009_221/2003

PROCESSO NO: 00712-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009_712/2002_5

Reclamante: GISELE DO SOCORRO LOPES MACHADO

Advogado(a): RITA CONCEICAO LOPES DE MATOS

Reclamado: CENTRO DE ESTUDOS INFANTIS CASA DA CRIANÇA

Advogado(a): DARLYN KELRYN FERREIRA MIRALHA

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO

"I - INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE CUSTAS E DE DISPENSA DO DEPOSITO RECURSAL POR FALTA DE AMPARO LEGAL.

II - NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO ORDINARIO PORQUE DESERTO.

III - DAR CIENCIA".

RESENHA NO 009_222/2003

PROCESSO NO: 00908-1996-009-08-00-8 REFERENCIA 009_908/1996_6

Reclamante: PAULO ASSUNCAO DOS SANTOS

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Reclamado: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Advogado(a): JOSE RONEY ALENCAR MEDEIROS

Assunto:

AO RECLAMADO, POR SEU PATRONO, PARA RECEBER VALORES EM DEVOLUÇÃO, QUE SE ENCONTRAM A DISPOSICAO NA CAIXA (CEF)

RESENHA NO 009_223/2003

PROCESSO NO: 00868-2000-009-08-00-1 REFERENCIA 009_868/2000_0

Exequente: VIVALDO DA COSTA ALMEIDA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: ALINE CONSTRUGAO CIVIL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIENCIA DO DESPACHO DE FLS. 133 SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO TENDO EM VISTA O LEVANTAMENTO DA PENHORA DOS BENS, ANTE A NOTIFICACAO DE FLS. 115 DOS AUTOS.

RESENHA NO 009_225/2003

PROCESSO NO: 01274-1996-009-08-00-0 REFERENCIA 009_1274/1996_7

Exequente: DALVANETE DE FATIMA SANCHES TORRES

Advogado(a): RONILDA FERREIRA RIBEIRO

Executado: MASSA FALIDA DA RPM GRAFICA E EDITORES LTDA

Advogado(a): KEULE CIANE BATISTA SILVA

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SUA PATRONA, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA A PENHORA NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PRAZO DE 01(01) ANO, NOS TERMOS DO ART. 40, PARAGRAFO 20 DA LEI 6.830/80.

RESENHA NO 009_226/2003

PROCESSO NO: 02296-2001-009-08-00-6 REFERENCIA 009_2296/2001_9

Exequente: EZERIEL AGRASSAR GONCALVES

Advogado(a): ARISTHEU ARROXELAS LINS LEAL

Executado: CAPITAO ESPETINHO COM LTDA

Advogado(a): BRUNO MOTA VASCONCELOS

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA TOMAR CIENCIA DO SEGUINTE DESPACHO " SUSPENDO A PRESENTE EXECUCAO POR UM ANO, NOS TERMOS DO ARTIGO 40, DA LEI 6.830/80. DAR CIENCIA".

RESENHA NO 009_228/2003

PROCESSO NO: 01694-2001-009-08-00-5 REFERENCIA 009_1694/2001_5

Exequente: JOSE LUIZ LOPES

Advogado(a): ARINOS NORONHA DO NASCIMENTO

Executado: AQUATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

Advogado(a): CELESTE DA CRUZ GOMES

Assunto:

AO EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDAO DE FLS. 136/137, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_229/2003

PROCESSO NO: 01998-2002-009-08-00-3 REFERENCIA 009_1998/2002_X

Exequente: IRANEIDE ANDRADE PEREIRA

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Executado: INTER COFFE SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Advogado(a): JARDANYA SANTOS ROCHA

Assunto:

A EXEQUENTE, POR SEU PATRONO, PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA PETICAO E DOCUMENTACAO DE FLS. 16/18, DOS AUTOS SUPRA.

RESENHA NO 009_230/2003

PROCESSO NO: 01897-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009_1897/2002_4

Reclamante: CARLOS ALBERTO COIMBRA DA COSTA

Advogado(a): MARIA DE FATIMA BRITO DE MELO

Reclamado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a): ORLANDO SERGIO PEREIRA MORAIS

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009_231/2003

PROCESSO NO: 01352-1997-009-08-00-8 REFERENCIA 009_1352/1997_8

Reclamante: JOSE SEVERINO DE LIMA

Advogado(a): PAULA FRASSINETTI MATTOS

Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA

Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO

Assunto:

AO RECLAMANTE, POR SUA PATRONA, PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ODINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO.

RESENHA NO 009_234/2003

PROCESSO NO: 01538-2001-009-08-00-4 REFERENCIA 009_1538/2001_2

Exequente: EVERALDO NAHUM GONCALVES

Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: ALPHA SERVICOS ESPECIALIZ. DE SEGURANCA LTDA

Advogado(a): RONALDO FELIPE SIQUEIRA SOARES

Assunto:

AS PARTES PARA CIENCIA DA SENTENCA DE EMBARGOS A EXECUCAO CUJA CONCLUSAO E A SEGUINTE: "...JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES OS EMBARGOS A EXECUCAO APRESENTADOS POR ALPHA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANCA LTDA CONTRA EVERALDO NAHUM GONCALVES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL. TUDO NOS TERMOS DA FUNDAMENTACAO, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DO DISPOSITIVO. CUSTAS, PELA EMBARGANTE, EM R\$44,26, NA FORMA DO ART. 789-A, INCISO V, DA CLT..."

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009_53/2003

PROCESSO NO 00226-1995-009-08-00-4 REFERENCIA 009_226/1995_6

Exequente: JOSE GALDINO RIBEIRO

Executado: SANECYR LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as) SANECYR

LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

" TOMAR CIENCIA DO LEVANTAMENTO DA PENHORA SOBRE OS BENS DESCRITOS AS FL. 463 DOS AUTOS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 29 de janeiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

No 009_63/2003

PROCESSO NO: 00859-2002-009-08-00-2 REFERENCIA 009_859/2002_2

Exequente: JOAO LIMA BAIÁ

Executado: CONSTRUTORA PARAMETRO LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 27/03/2003, as 08:00 h., na(o) 9a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM PA, sera levado a publico o

pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor

Fiel Depositario(a)

COMPUTADOR ALM. BARROSO, CJ IMP AMAZ BL-11 1.000,00

BENEDITO DE JESUS CARDOSO DE MIRANDA

01 COMPUTADOR AMD-K6(TM)-2/500MHZ, COM KIT MULTIMEDIA E CD-

ROM, ACOMPANHADO DE: IMPRESSORA HP-640C, ESTABILIZADOR

SMS-REV LUTION DE 1 KVA, MONITOR, TECLADO E 02 CAIXAS TRON

1 SP-220E EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO.

COMPUTADOR ALM. BARROSO, CJ IMP AMAZ BL-11 1.000,00

BENEDITO DE JESUS CARDOSO DE MIRANDA

01 COMPUTADOR AMD-K6(TM) 2/550MHZ, COM KIT MULTIMEDIA E

CD-ROM, ACOMPANHADO DE: MPRESSORA EPSON LX 300,

ESTABILIZADOR ENE

RMAX DE 1 KVA, MONITOR, TECLADO E 02 CAIXAS TRON 1 SP-220 E-

I, EM BOM ESTADO E FUNCIONAMENTO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96.

Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(ns) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da

notificacao

por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, em 03 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009_64/2003

PROCESSO NO 01644-2001-009-08-00-8 REFERENCIA 009_1644/2001_1

Exequente: SEBASTIAO DOS SANTOS GOMES

Executado: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA

O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO

TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado(as)

DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA, Executado nos autos do

processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar

ciencia da seguinte determinacao:

" CONTRAMINUTAR, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETICAO INTERPOSTO PELA SEGUNDA RECLAMADA COMPANHIA

BRASILEIRA DE BEBIDAS."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL BELEM PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 04 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA

JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 _ 66/2003
PROCESSO NO 01904-2002-009-08-00-6 REFERENCIA 009 _ 1904/
2002_8

Exequente: MARIA DO SOCORRO DA CUNHA
Executado: ADEMPS
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADEMPS, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS) atualizado em 07/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.000,00
Valor de Multa 600,00
INSS 400,00
Total devido 3.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS

No 009 _ 67/2003
PROCESSO NO 01947-2002-009-08-00-1 REFERENCIA 009 _ 1947/
2002_4

Exequente: GERSON DA SILVA ARAUJO
Executado: EQUIPE FALCAO SERVICOS DE SEGURANCA
O(a) doutor(a) MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 009 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) EQUIPE FALCAO SERVICOS DE SEGURANCA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS) atualizado em 15/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisão proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 400,00
Valor de Multa 120,00
INSS 80,00
Total devido 600,00

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da dívida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 04 de fevereiro de 2003. Eu MARCOS JOSIRAN A. DE LIMA, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARCO PLINIO DA SILVA ARANHA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

5ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS No 005 _ 50/2003

PROCESSO NO 00125-2003-005-08-00-9 Referencia 005 _ 125/2003_8

Reclamante: MARCELO AGUIAR CARDOSO

Reclamado: NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA

Data da Proxima Audiencia: 12/02/2003 as 11:00 Horas

O(a) doutor(a) MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, JUIZ(a) TITULAR da 005 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: fica notificada a reclamada, EMPRESA NOVA ERA REPRESENTACAO LTDA, a comparecer a audiência a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia dia, hora e local acima informados, para audiência inaugural. Nessa audiência V. Sa. devesse oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O não comparecimento de V. Sa. a referida audiência, importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM - PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 06 de fevereiro de 2003. Eu PAULO SERGIO LOPES DA GAMA ALVES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUIZ(a) TITULAR

INTERNET: www.ioapa.com.br

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, à vista do Ofício nº 039/03-TJE/SG, de 06.02.2003, protocolado sob o nº 2180/2003, da lavra da Exma. Sra. Desembargadora MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comunica aos membros do Ministério Público Estadual que, na forma da lei, se acham abertas, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste edital, as inscrições para a elaboração da lista sêxupla à vaga de desembargador decorrente da aposentadoria compulsória do Desembargador FELÍCIO DE ARAÚJO PONTES, devendo o requerimento de inscrição ser dirigido ao Presidente do Conselho Superior através do Protocolo Geral do Ministério Público. Belém-PA, 10 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Presidente do Conselho Superior.

TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL

PORTARIA Nº 4.547

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista das decisões exaradas nos Memorandos nºs 001/2003-COF e 07/2003-SA/GAB, RESOLVE: DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, abaixo relacionados, para responderem, cumulativamente, pela Função Comissionada e Cargo em Comissão indicados, até o retorno dos titulares, convalidando os atos praticados pelos mesmos: I - ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Assistente da Seção de Execução Orçamentária e Financeira, pela Chefia da referida Seção, em substituição à servidora JULIA PASSINHO MAIA, a partir de 30.01.2003; II - PEDRO ARMANDO BARRAU DA MOTA FILHO, Assistente da Seção de Programação Orçamentária e Financeira, pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, em substituição ao servidor EDSON DA CRUZ COSTA, a partir de 03.02.2003.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 4.548

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista da decisão exarada no Memorando COF nº 001, de 30.01.2003, RESOLVE ALTERAR o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2003, da servidora ROSÂNGELA LOPES VALENTE, Analista Judiciário da Área Administrativa, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 17 a 28.02.2003, conforme Portaria nº 4.301/2002, para usufruto no interstício de 31.03 a 11.04.2003, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º, da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998.

Publique-se e registre-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de fevereiro de 2003.

@Desa. ALBANIRA LOBATO BEMERGUY
Presidente, em exercício

RESOLUÇÃO Nº 3.168

Processo n.º: 762 - Div

Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.

Origem: Pará - Belém.

Interessado: Carlos Augusto Alves da Mota - PTB

Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual-PTB.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Não atendimento dos requisitos legais exigidos pela legislação regedora da matéria. Rejeição.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovam as contas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003. @@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.169

Processo n.º: 936 - Div

Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.

Origem: Pará - Belém.

Interessado: Carlos Augusto Bahia Rezende - n.º 44.444.

Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PRP.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Não atendimento dos requisitos legais exigidos pela legislação regedora

da matéria. Rejeição.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovam as contas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em

exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz

RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ

AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.170

Processo n.º: 761 - Div

Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.

Origem: Pará - Belém.

Interessado: José da Costa e Silva Filho - n.º 12.147.

Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PDT.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Não atendimento dos requisitos legais exigidos pela legislação regedora da matéria. Rejeição.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à

unanimidade, desaprovam as contas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em

exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz

RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ

AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.171

Processo n.º: 895 - Div

Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.

Origem: Pará - Belém.

Interessado: Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU.

Assunto: Eleições /2002 - Comitê Financeiro - PSTU.

Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2002. Comitê Financeiro. Não atendimento dos requisitos legais exigidos pela legislação regedora da matéria. Rejeição.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à

unanimidade, desaprovam as contas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em

exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz

RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ

AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.172

Processo n.º: 1041

Autos de: Prestação de Contas.

Origem: Belém - Pará.

Interessado: Antônio Hamilton Bentes - n.º 1519

Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB.

Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Federal. Regularidade das contas. Aprovação.

Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à

unanimidade, aprovar as contas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido, o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em

exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz

RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr.

UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO Nº 3.173

Processo n.º: 1054

Autos de: Prestação de Contas.

Origem: Belém - Pará.

Interessado: Nuno Álvaro Miranda - n.º 1518

Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Federal - PMDB.

Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.

Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Federal. Regularidade das contas. Aprovação.

Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à

unanimidade, aprovar as contas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido, o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.

@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY - Presidente, em

exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA - Relatora, Desembargador

RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz

RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz

ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr.

UBIRATAN CAZETTA - Procurador Regional Eleitoral.

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"